



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.06.16 20:57:22 -04'00'



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	10
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	19
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	72
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	81
Prefeitura Municipal de BONITO	86
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	106
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	125
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	137
Prefeitura Municipal de CARACOL	154
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	166
Prefeitura Municipal de DOURADINA	180
Prefeitura Municipal de ELDORADO	181
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	186
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	199
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	204
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	212
Prefeitura Municipal de JAPORA	227
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	234
Prefeitura Municipal de JARDIM	236
Prefeitura Municipal de JUTI	242
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	243
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	249
Prefeitura Municipal de MIRANDA	268
Prefeitura Municipal de NAVIRAI	274
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	277
Prefeitura Municipal de PARANHOS	308
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	309
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	315
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	323
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	332
Prefeitura Municipal de SONORA	345
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	353
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	369
Prefeitura Municipal de TERNOS	371
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	393

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

A **ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, idealizadora e organizadora da COPA ASSOMASUL 2026, através da Comissão Disciplinar e Organizadora, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral da Copa, vem manifestar e decidir o que segue:

De início, cumpre salientar que a Assomasul e a Comissão Organizadora da Copa Assomasul prezam pelo total respeito entre as equipes e os competidores nos jogos da competição. A organização, **incansavelmente antes dos jogos, orienta os representantes das equipes e jogadores a seguir o REGULAMENTO DA COPA ASSOMASUL, a ter respeito e disciplina durante os eventos e nos jogos.**

No dia 23 de maio de 2026, ocorreu 1ª fase da 22ª Copa Assomasul 2026 série B, na cidade de Corguinho/MS. Conforme relatório da partida e confirmação da equipe da Copa Assomasul que estavam acompanhando o jogo, foi informado que aos 26 minutos do segundo tempo, o jogador nº 05 da equipe de Rio Negro/MS, o jogador AGRINELSON THIAGO S. ROCHA foi advertido com cartão amarelo após cometer uma falta “temerária” pela disputa da bola.

Ocorre que após a advertência com cartão, o jogador tentou pegar o cartão da mão do árbitro da partida e prosseguiu com as palavras “*Vocês só pode estar de sacanagem*”. Após sua manifestação, o mesmo foi advertido com Cartão Azul e continuou ofendendo a equipe de arbitragem, sendo contido pelos seus colegas de equipe.

Diante disso, gerou um tumulto generalizado e sua equipe foi para em cima da arbitragem, ofendendo com as seguintes palavras: “*Vocês não prestam, acabaram com o jogo, agora pode ir comemorar com eles, bando de covardes, mal intencionados, muitos fracos, receberam quanto para roubar para eles?*” e ainda continuaram reclamando com a comissão organizadora da Copa Assomasul dizendo: “*Estes Árbitros não servem para apitar e vieram somente para estragar a Copa*”. A partida foi encerrada por falta de segurança.

CONSIDERANDO que a Comissão Disciplinar da Copa Assomasul 2026 se reuniu na sede da Assomasul no dia 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Regulamento da Competição em seu Art.º. 32 que aduz que:

Art. 33 – No caso de ocorrer qualquer agressão física (tentada ou consumada), ofensa moral, antes, durante, ou depois da partida, aos árbitros, dirigentes, atletas, funcionários da organização da COPA ASSOMASUL, implicará na eliminação do (s) agressor (es) da competição em curso e da subsequente e ainda as penalidades cíveis cabíveis.”

CONSIDERANDO a confirmação dos fatos mediante imagens de câmeras de televisão transmissora do evento credenciada pela organizadora, testemunho da equipe de Coordenação da Copa Assomasul que estavam presentes no momento dos fatos narrados;

Diante dos fatos, a Comissão Disciplinar da Copa Assomasul no uso de suas atribuições e com base no Regulamento da COPA ASSOMASUL 2026,

RESOLVE:

EXCLUIR da Copa Assomasul 2026 e Subsequente, o Sr. **AGRINELSON THIAGO S. ROCHA**, da equipe de RIO NEGRO por infringir o artigo 33 do Regulamento da Competição.

Publicar e divulgar.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2026.

ELCIO PAES DA SILVA

Presidente da Comissão Disciplinar e Organizadora

ERNANI TOMAZ DA SILVA

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

SANTO ROSSETO

Membro da Comissão Disciplinar e Organizadora

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 16/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS 14 MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO PARCIAL do Termo de Adjudicação publicado no Diário Oficial nº 4045, de 05 de março de 2026, para fazer constar as seguintes alterações:

I – ITEM 01/76:

Onde se lê: MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.563.570/0001-15, vencedora do item 01/76;

Leia-se: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04, estabelecida na Rua Lupércio Pozatto, nº 1063, Sala 01, Parque Industrial José Belinati, Londrina/PR, representada por Victor Marcelo Burgos, CPF nº 392.002.309-97, vencedora do item 01/76.

II – ITEM 01/01:

Fica sem efeito a adjudicação anteriormente lançada em favor da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, relativamente ao item 01/01, em razão da desistência da adjudicatária e da ausência de apresentação de proposta pelo licitante remanescente convocado, restando o referido item deserto.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Adjudicação anteriormente publicado.

PUBLIQUE-SE.

Iguatemi/MS, 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
PRESIDENTE DO CONISUL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
PROCESSO Nº 016/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS 14 MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

DESPACHO. Tendo em vista a necessidade de adequação formal do resultado final do certame, fica RETIFICADO PARCIALMENTE o Termo de Homologação publicado no Diário Oficial nº 4045, de 05 de março de 2026, nos seguintes termos:

I – ITEM 01/76:

Onde se lê: MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.563.570/0001-15, vencedora/homologada para o item 01/76;

Leia-se: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04, estabelecida na Rua Lupércio Pozatto, nº 1063, Sala 01, Parque Industrial José Belinati, Londrina/PR, representada por Victor Marcelo Burgos, CPF nº 392.002.309-97, vencedora/homologada para o item 01/76.

II – ITEM 01/01:

Fica sem efeito a homologação anteriormente publicada em favor da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, relativamente ao item 01/01, em razão da desistência da licitante vencedora e da ausência de apresentação de proposta/aceite pelo licitante remanescente convocado, restando o referido item deserto.

Permanecem inalterados os demais termos do Termo de Homologação anteriormente publicado.

PUBLIQUE-SE.

IGUATEMI/MS, 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
PRESIDENTE DO CONISUL

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Na qualidade de autoridade competente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de minhas atribuições legais, e considerando a instrução do presente processo, em especial o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da inexigibilidade, a justificativa de preço, o parecer técnico e o parecer jurídico constantes dos autos, **RECONHEÇO E RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação descrita a seguir:

CONTRATADA	PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	08.680.859/0001-09
OBJETO	Assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO	Art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021
INEXIGIBILIDADE Nº	01/2026
PROCESSO Nº	01/2026
VIGÊNCIA	12(doze) MESES

A contratação correrá por conta da Dotação Orçamentaria abaixo discriminada:

01.001.04122.0001.2.001

Manutenção do Consórcio Sul Fronteira

Ficha: 00034

Fonte: 1.880.0000

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Determino a publicação do extrato no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e a remessa dos autos para os atos subsequentes.

Antonio João – MS, 16 de junho de 2026

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

(assinado no original)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo Eletrônico nº 182771/2026.****Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026.**

Trata-se do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos destinados à recomposição parcial da frota oficial do Município de Amambai/MS.

Considerando o recebimento da Decisão Singular Interlocutória DSI-G.ICN nº 464/2026, proferida nos autos do Processo TC/MS nº 2250/2026, por meio da qual o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul determinou cautelarmente a suspensão do procedimento licitatório até ulterior deliberação daquela Corte de Contas, cumpre à Administração adotar as providências necessárias ao seu integral atendimento.

Dessa forma, em observância ao princípio da legalidade e em estrito cumprimento à determinação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, **DECIDO:**

1. SUSPENDER imediatamente o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, inclusive a realização da sessão pública designada para o dia 17/06/2026, em estrito e integral acatamento à medida cautelar deferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

2. Determinar que o Setor de Licitações e Contratos proceda às comunicações necessárias no sistema eletrônico, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais, dando ciência aos interessados acerca da suspensão do certame;

3. Registrar que a presente decisão não implica juízo definitivo quanto à regularidade do procedimento, ficando eventual apresentação de esclarecimentos ao Tribunal de Contas, adoção de medidas corretivas ou deliberação quanto à anulação ou readequação do certame condicionadas a análise posterior, no momento processual oportuno.

Publique-se.

Cumpra-se imediatamente.

Amambai/MS, 16 de junho de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 143/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026. Altera composição de membros que compõem a
Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.162, de 15 de dezembro de 2009 e;

Considerando a necessidade de adequação da composição da Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial às alterações promovidas na estrutura administrativa municipal;

Considerando o disposto no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2162/2009, que atribui ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a presidência da comissão;

Considerando a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio da edição do Decreto Municipal nº 53/2026;

Considerando o interesse público na manutenção e regular funcionamento dos mecanismos de análise, acompanhamento e deliberação dos incentivos ao desenvolvimento econômico e industrial do Município;

E, considerando Protocolo nº 184311/26

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial, conforme especificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Jose Wilian Silveira Domingues – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

b)

c)

II – Representante do Poder Legislativo.

a)

b)

III – Representante da Associação Comercial e Industrial de Amambai.

a)

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos.

1.

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os demais membros da Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento

Econômico e Industrial, nomeados conforme Decreto Municipal nº 187, de 11 de março de 2025.

Art. 2º A coordenação da Comissão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial será do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 2.162, de 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - Em seus impedimentos ou ausências legais, a presidência será exercida excepcionalmente pelo Secretário Municipal de Governo, sem prejuízo das atribuições dos demais membros da Comissão,

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

JOSE WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto Municipal nº 53/2026

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3553

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

QUALIGAS MS LTDA

CNPJ: 47.648.890/000106 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM ANO).

VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.24 – GAS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Coordenação de educação infantil - creche

Local e Data: Amambai/MS, 16 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3522

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

QUALIGAS MS LTDA

CNPJ: 47.648.890/000106 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO

DE 01 (UM ANO).

VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.24 – GAS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Coordenação de educação infantil - creche

Local e Data: Amambai/MS, 16 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026

PROCESSO ADM: Nº 181518/2026

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, MITIGANDO OS RISCOS DE CURTO-CIRCUITO, INCÊNDIO E DANOS FÍSICOS AOS SERVIDORES E AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 83.007,83 (oitenta e três mil e sete reais e oitenta e três centavos): **M.M.A ENGENHARIA LTDA** (06286216000141) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 83.007,83 (oitenta e três mil e sete reais e oitenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 223/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181518/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

M.M.A ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 06.286.216/0001-41

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, MITIGANDO OS RISCOS DE CURTO-CIRCUITO, INCÊNDIO E DANOS FÍSICOS AOS SERVIDORES E AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA”.

VALOR TOTAL: R\$ 83.007,83 (oitenta e três mil e sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO, Matrícula Funcional nº 23.412-3, E MAILLA CRISTINE SPRICIGO VILLETTI, matrícula Funcional nº 29684-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 16 de junho de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Maikol do Nascimento Brito – Representante Legal

M.M.A ENGENHARIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADM: Nº 179540/2026

Código Registro Informação: "1FE10C71913B287911F7BCFC70E14CF0B3C6C2FD "

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE - VILA DORIANE, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES APROVADOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais): **M.M.A ENGENHARIA LTDA** (06286216000141) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI - MS, 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 224/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179540/2026

Código Registro Informação: "1FE10C71913B287911F7BCFC70E14CF0B3C6C2FD "

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

M.M.A ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 06.286.216/0001-41

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE - VILA DORIANE, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES APROVADOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.

VALOR TOTAL: R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais).

PRAZO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

DAIANE DA SILVA FONSECA

ARQUITETA - 13846-7

MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ

ENGENHEIRO CIVIL - 241-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 - FUNDO MUN DE SAÚDE

10 301 0015 1016 0000 – REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 16 de junho de 2026.

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Maikol do Nascimento Brito – Representante Legal

M.M.A ENGENHARIA LTDA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 149/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 175053/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912519102****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ nº: 03.568.433/0001-36.

EMPRESA PÚBLICA - ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS). – CONTRATADO

CNPJ nº: 34.028.316/0009-60

OBJETO: “Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para manutenção da prestação de serviços postais em favor da Administração Municipal, abrangendo (conforme demanda): postagem e entrega de correspondências, notificações, comunicados oficiais, serviços de logística postal e demais soluções postais disponibilizadas institucionalmente, por meio de dispensa de realização de procedimento licitatório, com fulcro no art. 75, IX da Lei Federal nº. 14.133/2021”.

DO VALOR: Ficam aditados os valores dos serviços prestados, aumentado o valor do contrato em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2023.0000 — MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2026.

Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 005/25

Vanessa Bernardo da Silva – Representante Legal I

Fabiano Santana Pires Reis – Representante Legal II

ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

E TELÉGRAFOS)

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

CODIGO E-SFINGE CCB8E326E8D27C79CEDC3DF1EAA625E8C5CF7B66

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis e de uso essencial, de forma parcelada e conforme a demanda, para atender às necessidades da Farmácia Interna do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, no Município de Antônio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 30 de Junho de 2026 às 08:00 (oito) horas.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do juninhopenzo@hotmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 16 de Junho de 2026

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

Materia enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 287 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO OFÍCIO/Nº 119/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental

596 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4.500.000,00

4.500.000,00

Total Geral de Suplementações 4.500.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.1101.1028 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Infantil - Creche

466 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4.500.000,00

4.500.000,00

Total de Reduções 4.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 16 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 288 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAR SALDO NECESSÁRIO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO OFÍCIO/Nº 120/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

Total Geral de Suplementações 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

04.122.0401.2025 - Conservação, Adequação e Reforma do Paço Municipal

215 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	7.500,00

15.451.0401.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

216 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

15.451.0401.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,

217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	17.500,00

15.452.0401.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

233 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

15.452.0401.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

236 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

240 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	15.000,00

15.451.0401.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 288 / 2026

242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	30.000,00
15.452.0401.1026 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	
441 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções:	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 16 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 289 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de arrecadação proveniente da Transferências recursos do Fundo Nacional de Saúde "Emenda Parlamentar Individual", apurado no período de janeiro a junho de 2026, (fonte de recursos 1600.3110).

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.350.000,00

1.350.000,00

Total Geral de Suplementações 1.350.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 16 de Junho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE ERRATA****EDITAL Nº 025/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que foi editado Termo de Errata, que alterou parcialmente o Edital de Licitação Pública nº 025/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor preço item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM PONTE DE MADEIRA**.

O termo de ERRATA encontra-se anexo ao Edital para consulta, nas abas correspondentes ao Certame, nos sítios eletrônicos:

<https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>;

<https://bllcompras.com>, e

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

NO PRESENTE CASO, AS ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL NÃO TÊM O CONDÃO DE COMPROMETER A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS DAS LICITANTES, NÃO SENDO NECESSÁRIO A REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DATA NOS MESMOS MEIOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, TÃO POUCA A RECOMPOSIÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Assim a Sessão, agendada para o dia **02 de julho de 2026**, fica **MANTIDA PARA A MESMA DATA E HORÁRIO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO**.

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Materia enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 025/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	5.745/2026
Edital nº	025/2026
Pregão Eletrônico nº	024/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM PONTE DE MADEIRA.
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	R\$255.982,46 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Inversão de fase?	SIM (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 02/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 02/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário da análise dos documentos de habilitação	Dia 02/07/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	CAF1865BAB4B400E119C8910F1B91C8EC763E15A

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Licitante vencedora:

1. S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 26.726.424/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.	SERV	1,00	R\$ 1.349.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.349.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preço - R\$ 1.349.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais)

Período de validade do Contrato - 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado - 16 de junho de 2026

Homologado - 16 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR E. M. CORONEL JOÃO ALVES LARA, no uso de suas atribuições estatutárias, vem mui respeitosamente, CONVOCAR todos os membros integrantes da Diretoria, assim como toda a comunidade escolar para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19 de junho de 2026, na sede da Escola Municipal Coronel João Alves Lara, situada no endereço Rua Francisco de Queiroz, nº 788, Centro, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, às 18 horas (horário oficial de MS), tendo a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre a necessidade de REALIZAR ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO CONSELHO ESCOLAR JUNTO À RECEITA FEDERAL.

Aparecida do Taboado - MS, 15 de junho de 2026.

Julyane Cespedes Ramos

Presidente

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA**

Dispõe sobre a designação de gestor (a) para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS" e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, como Gestora da Parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS", inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.783.614/0001-67, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;
- emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, data da assinatura digital.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ciência do Servidor Designado:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO

Assistente de Administração

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		16/06/2026	1626
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 120614			
NOME: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI			
CNPJ/CPF: 43.677.527/0001-68			
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808			
MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	359	20.01	04
			SUB-FUNÇÃO
			122
			PROGRAMA
			0002
			PROJET/ATIVIDADE
			2001
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.99
			FONTE RECURSO
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 003-021	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Secretaria Gabinete	
		Nº Pedido	
		02714/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.491,24	
VALOR EMPENHADO		123,00	
SALDO ATUAL		6.368,24	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01084/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
UTILIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA PALMA DA MÃO.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
154	037.005.025	FLYERS - TAMANHO 20X12CM, COUCHÊ FOSCO 90GR, COR 4X4. MILHEIRO	1
			UNID
			MIL
			MARCA
			PROP
			RIA
			PROP
			RIA
			VLR UNIT R\$
			123,00
			TOTAL
			123,00
PROCESSO006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25	Soma/Itens: R\$ 123,00
		Valor Empenhado	123,00
FORNECEDOR			
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI			
43.677.527/0001-68			

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84						OR - Ordinário	
								DATA 16/06/2026	NÚMERO 395
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 118106 NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA CNPJ/CPF: 40.033.708/0001-63 ENDEREÇO: Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE MUNICÍPIO: BRASILIA UF: DF									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.22	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.22		Centro C. 001-001			Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					975.075,56		2.980,00	972.095,56	
VALOR EMPENHA REF. AS INSCRIÇÕES DO 34º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA QUE REALIZARÁ EM BRASÍLIA - DF NOS DIAS 16, 17, 18, 19 DE JUNHO DE 2026 COMISSÃO REPRESENTANTE: JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, MAURO SAMPAIO DE SOUZA.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	2.980,00
FORNECEDOR INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA 40.033.708/0001-63									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026**

Código Registro TCE: 98CD8506368E6E04293DD4D5F1C20BD7144A0072

IO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e correlatos), para atender às necessidades das secretarias do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2026, às 09h00min (Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de julho de 2026, às 09h00min (Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, na Plataforma LICITANET, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Bataguassu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bataguassu – MS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 12.409/2025](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bataguassu

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

O presente Edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo**

I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.392.0505.2021.0000 – INCENTIVO E APOIO A CULTURA DO MUNICÍPIO

221 – 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – 719 0000

222 – 3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 719 0000

237 – 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – 719 0000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Bataguassu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 22/06/2026 até às 12:00 horas do dia 13/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Bataguassu que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

Cronograma:

Etapas	Prazos
Recebimento de inscrições de projetos	22/06 à 13/07/2026 conforme Item 1.4 deste edital
Análise de mérito cultural	15/07 e 16/07/2026
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	20/07/2026
Recebimento de recursos	22/07/2026
Julgamento dos recursos	27/07 à 29/07/2026
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	31/07/2026
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	03/08 à 06/08/2026
Análise da documentação	07/08/2026
Publicação do resultado provisório da habilitação	11/08/2026
Recebimento de recursos	12/08/2026
Julgamento dos recursos	14/08/2026
Publicação do resultado final da habilitação	18/08/2026
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	19/08 à 21/08/2026
Recebimento dos dados bancários (fomento)	24/08 e 26/08/2026
Publicação do resultado final do edital	27/08/2026
Assinatura do termo de execução cultural	28/08 à 03/09/2026
Pagamentos	04/09 à 11/09/2026

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo presencial no Museu Municipal Helena Meirelles, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo nº 376, – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, sendo no último dia das inscrições das 08:00 até às 12:00, como supra citado no item 1.4 do referido edital, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Bataguassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e

comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão responsável pela análise do mérito dos projetos é a comissão de seleção designada pelo Decreto Municipal nº 101/2026, formada por profissionais que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pessoas ligadas de diversas áreas do conhecimento cultural, de acordo com cada edital, os quais trabalham especificadamente com cultura no município, tais como: música, dança, teatro, artes, etc.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu e no site oficial do Município de Bataguassu.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, que deve ser apresentado (Anexo X) por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, na sala de Coordenação, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, 376 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, na sala de Coordenação, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela **SEFAZ MS** (Secretaria de Estado de Fazenda) e Prefeitura Municipal de Bataguassu;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **SEFAZ MS** (Secretaria de Estado de Fazenda) e Prefeitura Municipal de Bataguassu;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, na sala de Coordenação, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, 376 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural,

conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Bataguassu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bataguassu de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Bataguassu

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Bataguassu

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 11/03/2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e também nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: museuhelenameirelles.btg@gmail.com e telefone (67) 4042-5818.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Bataguassu – MS; 16 de junho de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

ANEXO I – VAGAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido entre as ações culturais conforme este anexo.

DESCRIÇÃO

O presente edital será a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, como por exemplo: centro culturais, associações culturais, espaços de música, dança, teatro, etc.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MANUTENÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS	05	03	01	01	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais

- ☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos

Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

- ☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00

() De 501,00 a 1.000,00

() De 1.001,00 a 2.000,00

() De 2.001,00 a 3.000,00

() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Campo número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Tipo de agente cultural coletivo

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

() Coletivo sem constituição jurídica

DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de fundação:

DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nome do grupo ou coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

CEP:

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim, Pessoa negra

() Sim, Pessoa indígena

() Sim, Pessoa com deficiência

() Sim, outros grupos

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

Qual o CEP do espaço? (se aplicável)**Tipo de espaço**

- ☐ Arena ou semi arena de apresentações
- ☐ Associação Comunitária
- ☐ Atelier
- ☐ Auditório
- ☐ Biblioteca
- ☐ Biblioteca Comunitária
- ☐ Biblioteca Parque
- ☐ Casa da Cultura
- ☐ Casa de Espetáculo
- ☐ Centro Cultural
- ☐ Centro de Convenções
- ☐ Centro de convivência
- ☐ Centro de Memória e Patrimônio
- ☐ Centro de Tradição Regional
- ☐ Cinemas, cineclubes e salas de exibição
- ☐ Cinemateca
- ☐ Circo (inclusive itinerante)
- ☐ Escola de arte e cultura
- ☐ Escola de samba
- ☐ Escola de alimentação e cultura
- ☐ Espaço de Leitura
- ☐ Espaço Multiuso
- ☐ Espaços makers
- ☐ Estúdio de audiovisual
- ☐ Estúdio de Dança
- ☐ Estúdio de Música
- ☐ FabLabs
- ☐ Galeria e espaços de exposição
- ☐ Imóvel patrimonializado
- ☐ Laboratórios de Economia Criativa
- ☐ Livraria, alfarrábio ou sebo
- ☐ Memorial
- ☐ Mercados de arte e artesanato
- ☐ Museu
- ☐ Ponto de Leitura
- ☐ Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Rádios comunitárias
- ☐ Sala de Concerto
- ☐ Sambódromo
- ☐ Teatro
- ☐ Outros (informar qual)

Porte do espaço

- ☐ Pequeno: até 499 m²
- ☐ Médio: de 500 m² a 1999 m²
- ☐ Grande: acima de 2000 m²
- ☐ Não se aplica

Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais

- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

O espaço cultural está localizado em território prioritário?

- ☐ Não se encontra localizado em território prioritário.
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

O espaço cultural existe há quantos anos?**O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

Valor total do subsídio**Quantidade de parcelas**

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
Plano de trabalho

Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25-minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Venda de produtos
- () Outros

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra ou indígena?

Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim. Negra

Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade medida	de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
	Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE ACRESCENTAR NOVOS CRITÉRIOS	Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELENANDO ASSIM UM ROL DE CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS]
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Nova Porto XV e Assentamentos	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pelas médias das notas atribuídas pela Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural dos Projetos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul** - PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul** - PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Bataguassu, neste ato representado pela ILMA Secretária de Educação e Cultura, Senhor(a) Nilza Costa de Souza Primo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto selecionado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil S/A, Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **Município de Bataguassu**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de

realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Bataguassu a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Bataguassu.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A comissão responsável pela análise do mérito dos projetos é a comissão de seleção designada pelo Decreto Municipal nº 101/2026.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu e/ou Diário Oficial da Assomasul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

() Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso do Sul, Alled Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal n.º 2.652/2019, **TORNA PÚBLICA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA RELATIVA AOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, JARDINEIRO MECÂNICO E PEDREIRO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026 E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS DOS CARGOS RELACIONADOS NO ITEM 2 DESTA EDITAL.**

DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA:**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CANDIDATO (A)

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

CLAUDIO LOURENÇO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
JEFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
MATEUS LOBO DE CARVALHO	50,0

CARGO: ELETRICISTA

CANDIDATO (A)	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
ADOLFO SAMURIO	35,0
DORACI MARQUES DE BRITO	30,0
ISRAEL ARRAES DAMASCENA	45,0
PEDRO RUAS DE ABREU BELO DA SILVA	50,0

CARGO – JARDINEIRO

CANDIDATO (A)	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
ROBERTA DUARTE DE MORAES	NÃO COMPARECEU
CAMILA CLEIA DA SILVA MOREIRA	30,0

CARGO- MECÂNICO

CANDIDATO (A)	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
CELIO RIBEIRO DO VALE	45,0

CARGO – PEDREIRO

CANDIDATO (A)	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
ANTONIO MARCOS DE O TEXEIRA	50,0
JAMESON CAMPOS DE MEDEIROS	40,0

2. DA CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

2.1 As provas práticas para os cargos de **Merendeira e Recepcionista** serão realizadas no dia **20 de junho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília)**.

2.2 Para o Cargo de **Merendeira** a prova prática ocorrerá nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon, sito à Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, América, neste Município de Bataguassu/MS.

2.3 Para o Cargo de **Recepcionista** a prova prática ocorrerá no Paço Municipal de Bataguassu, sito à Avenida Aquidauana, nº 1.001 – Centro – Bataguassu/MS e será composta por dois períodos, conforme a relação abaixo:

2.3.1 Do período das **09h00min às 12h00min (horário de Brasília):**

CANDIDATO (A)
ABNER DAVI MARQUES D SILVA
ADRIANA CONCEIÇÃO J DE CASTRO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA
AIULY LORRANE BELISARIO FLORES
ALESSANDRA AP DE OLIVEIRA CAMARGO
ALESSANDRA DA SILVA DE JESUS
ALINE COSTA DA SILVA DOS SANTOS
ALINE DE ALMEIDA C DOS SANTOS
AMANDA VENANCIO CARTI
ANA CAROLINA CARDOSO DE SOUZA
ANALANDA KATELIN DE BARROS NUNES
ANDREZA APARECIDA BATISTA
BRUNA APARECIDA PEREIRA
BRUNA GALVAO DA SILVA
BRUNA KASSIAS DA SILVA
DAIANY PAMELA ANTUNES DOS SANTOS
DAIARA ALVES DOS REIS
DANIEL MELO PECUCCI
DARLETE RODRIGUES DE CARVALHO
DEJANIRA NORAH DE OLIVEIRA
ELAINE CRISTINA C S BELO
ESTELA PINTO RAMOS
FERNANDA ESPINDOLA DE OLIVEIRA
GABRIELE BATISTA DOS SANTOS
HELOISE VITORIA P ROCHA
HILLARY GONCALVES LIMA
IVANARA MANETI CELIS
JAQUELINE CARVALHO PADILHA
JEAN CLAYTON DE SOUZA
JOANA GABRIELA DA SILVA SANTOS
JOSILAINE DIAS PARADA
JULIANA RAMALHO
JULIANA SIQUEIRA BARRETO
KAROLAYNE FRANCINI S MARTINS
KATIA CRISTINA MARQUES
KELEN KARINE V S LIMA

2.3.2 Do período das **13h00min às 15h00min (Horário de Brasília):**

CANDIDATO (A)
LARISSA CRISTINE DOS SANTOS
LARISSA DOMINGUES DA SILVA
LARISSA FELIX ALMEIDA
LILIANE DANIELE FONSECA SIMÕES
LUANA KAROLINE Q PRADO
LUANA SANTOS SILVA
MARIA CAROLINA G HONORATO
MARIA EDUARDAS BARBOSA
MARIA FERNANDA F DOS SANTOS MESQUITA
MARIA IZABEL S NETA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
MARIA TALITA OLIVEIRA
MARIANA DO AMARAL
MARIANA RENATA S FARIAS
MARIELLI OLIVEIRA DOS SANTOS
MILENE SOUZA OLIVEIRA
MONICA ALVES DA SILVA
NADIA MARIA R PAULINO
NATALIA CINTRA DUBUS
NAYARA D SILVA ALVES
NIELSEN SUANE M L DE OLIVEIRA
PAMELA CARDOSO DA SILVA
PAULA ARIANE DE O. RIBEIRO
RAFAELA A ROCHA
RITA DE CASSIA A FERREIRA
ROSIMEIRE DE MOURA
SHEILA OLIVEIRA DA SILVA
SOLANGE A PEREIRA
STEFANI CAROLINE MEDINA DE BARROS
VICTORIA ANDRADE DANTAS
VITORIA FERREIRA DOS SANTOS
VITORIA GABRIELY SILVA BARBOSA
WESLEY JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS
WISLA RAISSA O SABINO
WUINAIA CARINAT MATIAZZI
YAMIN GABRIELLE MARQUES DA SILVA

2.4 A avaliação prática será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores municipais:

I – Para o cargo de Merendeira: Keila Maciel de Camargos Souza;

II – Para o cargo de Recepcionista: Arthur Miranda dos Santos; Gabriel Santos Elias; Geovana Fonseca Lopes e Luciana Almeida dos Santos.

Bataguassu/MS, 15 de junho de 2026.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Bataguassu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bataguassu – MS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 12.409/2025](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bataguassu.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 (seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O presente Edital possui valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I** deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.392.0505.2021.0000 – INCENTIVO E APOIO A CULTURA DO MUNICÍPIO

221 – 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – 719 0000

222 – 3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 719 0000

237 – 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – 719 0000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Bataguassu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 22/06/2026 até às 12:00 horas do dia 13/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Bataguassu há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - agentes culturais contemplados em editais lançados em 2020, 2021, 2023 e 2024 com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) e da PNAB (Lei 14.399/2022 e todos seus adendos), que não tenham prestado contas para o município.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) Projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma:

Etapas	Prazos
Recebimento de inscrições de projetos	22/06 à 13/07/2026 conforme Item 2.4 deste edital
Análise de mérito cultural	15/07 e 16/07/2026
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	20/07/2026
Recebimento de recursos	22/07/2026
Julgamento dos recursos	27/07 à 29/07/2026
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	31/07/2026
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	03/08 à 06/08/2026
Análise da documentação	07/08/2026
Publicação do resultado provisório da habilitação	11/08/2026
Recebimento de recursos	12/08/2026
Julgamento dos recursos	14/08/2026
Publicação do resultado final da habilitação	18/08/2026
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	19/08 à 21/08/2026
Recebimento dos dados bancários (fomento)	24/08 e 26/08/2026
Publicação do resultado final do edital	27/08/2026
Assinatura do termo de execução cultural	28/08 à 03/09/2026
Pagamentos	04/09 à 11/09/2026

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo presencial no Museu Municipal Helena Meirelles, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo nº 376, – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, sendo no último dia das inscrições das 08:00 até às 12:00, como supra citado no item 2.4 do referido edital, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;

pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas no edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Sem prejuízo da autodeclaração apresentada pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá, mediante decisão fundamentada e quando houver dúvida razoável quanto ao enquadramento declarado para fins de ação afirmativa, submeter a candidatura à análise complementar por Comissão de Heteroidentificação ou procedimento equivalente, a ser instaurada especialmente nos casos de cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição que contém a ficha de inscrição e o Anexo III – Plano de Trabalho que contém o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária (elaboração do projeto), documentos que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Bataguassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados e prestados contas ao município até 13/03/2027, ou seja, em um prazo máximo de 180 dias, a partir do recebimento do referido pagamento.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão responsável pela análise do mérito dos projetos é a comissão de seleção designada pelo Decreto Municipal nº 101/2026, formada por profissionais que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pessoas ligadas de diversas áreas do conhecimento cultural, de acordo com cada edital, os quais trabalham especificadamente com cultura no município, tais como: música, dança, teatro, artes, etc.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu e no site oficial do Município de Bataguassu.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, que deve ser apresentado (Anexo X) por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, na sala de Coordenação, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, 376 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, na sala de Coordenação, Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul <https://www.sefaz.ms.gov.br>;

IV - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, <https://servicos.receitafederal.gov.br/home>;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

VI - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul <https://www.sefaz.ms.gov.br>;

VII - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf>;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul, em nome do representante do grupo <https://www.sefaz.ms.gov.br>;

IV - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu, em nome do representante do grupo <http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, na sala de Coordenação, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, 376 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo Município de Bataguassu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bataguassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Trabalhos da PNAB

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Bataguassu

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 13/03/2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e no diário oficial do Município de Bataguassu <https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/> e também nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: museuhelenameirelles.btg@gmail.com e telefone (67) 4042-5818.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração PCD;

Anexo X - Formulário de interposição de recurso;

Bataguassu – MS 16 de junho de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

ANEXO I – VAGAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido entre as ações culturais conforme este anexo.

DESCRIÇÃO

O edital será para o fomento da cultura de diferentes segmentos, como por exemplo: música, dança, artes cênicas (teatro), etc.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VAGA DE FOMENTO A PROJETOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	03	02	01	0	06	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

]

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Nome do representante:

CPF do representante :

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

CEP:

]

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim, Pessoa negra

() Sim, Pessoa indígena

() Sim, Pessoa com deficiência

() Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

() Presencialmente em local fixo

() Presencialmente itinerante

() Remotamente/Online

() Em formato híbrido

() Outros

() Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

() Acervos

() Arquivos

() Artes Visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Capoeira

() Circo

() Cultura de Matriz Africana

() Cultura dos Povos Originários

() Culturas Tradicionais e Populares

() Dança

() Design

() Edição e produção editorial

() Festas e Celebrações

() Hip Hop

() Jogos eletrônicos

() Literatura

() Mediação e formação de leitores

() Moda

() Museu

() Música

- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia

- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto**Data de término da execução do projeto****Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul		
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH – Distrito de Nova Porto XV e assentamentos	5
Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]		Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – Distrito de Nova Porto XV e assentamentos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS		Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pelas médias das notas atribuídas pela Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural dos Projetos.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE]**.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]**

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Bataguassu, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura, Senhor(a) Nilza Costa de Souza Primo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por projeto selecionado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Bataguassu

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Município de Bataguassu por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Bataguassu a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Bataguassu.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A comissão responsável pela análise do mérito dos projetos é a comissão de seleção designada pelo Decreto Municipal nº 101/2026.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu e/ou Diário Oficial da Assomasul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa
Ex.: João Silva

Função no projeto
Cineasta

CPF/CNPJ
123456789101

Pessoa negra ou indígena?
Sim. Negra

Pessoa com deficiência?
Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV

- () Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO. OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.****DISPENSA Nº 045/2026.****CARONA Nº 001/2026.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS/e o(a) SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.****DO OBJETO**

Aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico 004/2025, do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - Cirau, mediante recursos provenientes do Convênio n.º 976860, Processo n.º 59800000142202561, firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS.

DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto é de **10(dez meses)** a contar da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

DO RECURSO FINANCEIRO

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 134

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1700
Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 134

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS/e o(a) SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO**SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Câmara Municipal**Termo Aditivo****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, CNPJ nº 15.487.630/0001-00.

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027, com concessão de reajuste pelo IGP-M/FGV no percentual de aproximadamente 1,950140% da *contratação de empresa especializada em locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, com instalação na Câmara Municipal de Bataguassu/MS.*

VALOR MENSAL: R\$ 264,05 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 3.168,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 002/26

Camara Municipal de Bataguassu 01.01.01

Funcional: 01.031.0101.2001.0000

Categoria: 33.90.39.00

Programa: Ações do Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiro

Projeto/Atividade: Manutenção e Atividades do Gabinete da Presidencia

ASSINAM:

ENIVALDO VIEIRA MARQUES

CARLOS EDUARDO ZANQUETA CARDOSO

Bataguassu/MS, 15 de junho de 2026.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Câmara Municipal**Termo Aditivo-****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

PARTES: Câmara Municipal de Bataguassu/MS

Alexandre Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2025

VALOR MENSAL: R\$ 15.618,15 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos) mensal.

PRAZO: 18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 013/2026

Local: Câmara Municipal de Bataguassu 01.01.01

Funcional: 01.031.0101.2003.0000

Categoria: 33.90.35.00

Programa: Ações do Poder Legislativo – Serviços de Consultoria

Projeto/Atividade: Manutenção e Atividades da Secretaria

ASSINAM: Enivaldo Vieira Marques

Alexandre Oliveira

Bataguassu/MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

Código Registro TCE: D126B2A4A4BE0805F4DB695F66525178E7C2BE03

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal gasoso em cilindros de diversas capacidades, oxigênio líquido medicinal e óxido nitroso medicinal, com disponibilização de cilindros e tanque criogênico em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, transporte e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 49.444.918/0001-19						
Rua Senador Pompeu, nº 95, Vivendas do Parque, Campo Grande/MS, CEP: 79.044-150						
Telefone: (67) 3015-5563						
E-mail: mcgasesequipamentos@gmail.com						
Representante Legal: Jose Vicente Costardi Giroto						
Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 7 KG Óxido nitroso medicinal destinado ao uso odontológico em procedimentos de sedação consciente, acondicionado em cilindros de 7 kg. O fornecimento será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida (kg), aferida por pesagem ou controle certificado, mediante sistema de troca de cilindros em regime de comodato. A contratada deverá disponibilizar inicialmente, no mínimo, 21 (vinte e um) cilindros, garantindo rastreabilidade, identificação e conformidade com as normas sanitárias vigentes	KG	MESSER	588	R\$132,36	R\$77.827,68
02	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1,5 M³ (10 LITROS) Oxigênio medicinal gasoso, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 1,5 m³ (10 litros), destinado ao uso odontológico, especialmente como suporte à sedação consciente. O fornecimento deverá ocorrer mediante sistema de troca de cilindros, em regime de comodato. A contratada deverá disponibilizar inicialmente, no mínimo, 63 (sessenta e três) cilindros, assegurando rastreabilidade, identificação e atendimento às normas sanitárias vigentes	UND	MESSER	252	R\$248,60	R\$62.647,20
TOTAL DO LOTE					R\$140.474,88	
LOTE 02						
01	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINALx000D Oxigênio líquido medicinal, fornecido conforme consumo efetivo, destinado ao abastecimento de tanque criogênico instalado em unidade de saúde.x000D A contratada deverá disponibilizar 01 (um) tanque em regime de comodato, com capacidade mínima de 3.000 m³, dimensionado para garantir autonomia de abastecimento, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e sistemas de segurança, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.	M³	MESSER	80.000	R\$5,10	R\$408.000,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 M³ Oxigênio medicinal gasoso, destinado ao abastecimento de cilindros com capacidade nominal de 10 m³, com fornecimento mensurado por metro cúbico (m³) efetivamente consumido. O fornecimento ocorrerá mediante sistema de troca de cilindros, disponibilizados em regime de comodato. A contratada deverá disponibilizar inicialmente, no mínimo, 20 (vinte) cilindros, garantindo a continuidade do fornecimento e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.	M³	MESSER	6.000	R\$10,90	R\$65.400,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2 M³ Oxigênio medicinal gasoso, com pureza mínima de 99,5, acondicionado em cilindro com capacidade nominal de 2 m³, destinado ao uso hospitalar. O fornecimento deverá ocorrer mediante sistema de troca de cilindros (retirada do vazio e entrega de cheio), com disponibilização dos recipientes em regime de comodato, sem ônus adicional para a contratante. A contratada deverá disponibilizar inicialmente, no mínimo, 20 (vinte) cilindros, garantindo a continuidade do atendimento, bem como assegurar a rastreabilidade do produto e identificação dos cilindros, conforme normas sanitárias vigentes.	UND	MESSER	600	R\$29,99	R\$17.994,00
04	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 M³ Oxigênio medicinal gasoso, com pureza mínima de 99,5, acondicionado em cilindro com capacidade nominal de 3 m³, destinado ao uso em unidades de saúde. O fornecimento será realizado mediante sistema de troca, com cilindros disponibilizados em regime de comodato. A contratada deverá disponibilizar inicialmente, no mínimo, 20 (vinte) cilindros, assegurando a rastreabilidade, identificação e conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	MESSER	1.500	R\$16,60	R\$24.900,00
TOTAL DO LOTE					R\$516.294,00	
TOTAL DO PROPONENTE					R\$656.768,88	

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$656.768,88 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE REINÍCIO DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**Código Registro TCE: D0546B19D7A57D52F4DC9729486BA8933925AFEAF**

OBJETO: Locação de aparelho analisador automatizado de bioquímica de bancada, com acessórios e sistema integrado, incluindo o fornecimento de insumos, manutenção e assistência técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.

Informamos que a sessão do **Pregão Eletrônico 030/2026** será reaberta no dia **18 de junho de 2026, às 09h:00min (Horário Oficial de Brasília)** sendo realizada através da plataforma **LICITANET**, acessível pelo link <https://licitanet.com.br/>.

Todos os licitantes estão **convocados** para participar da sessão eletrônica, que terá prosseguimento com os trâmites regulares do certame.

Solicitamos a presença de todos os interessados no momento da reabertura, garantindo assim a transparência e a lisura do processo licitatório.

Bataguassu/MS, 16 de junho de 2026.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 678/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE REINÍCIO DA SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026****Código Registro TCE: CFC6372FBF95BF7735850B2E414E40FB982ADBFF**

OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas, macas ginecológicas, estadiômetros, otoscópios e oftalmoscópios, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Programa nº 09032024, destinados ao atendimento da Atenção Básica do Município de Bataguassu/MS, em benefício do Fundo Municipal de Saúde.

Informamos que a sessão do **Pregão Eletrônico 032/2026** será reaberta no dia **19 de junho de 2026, às 09h:00min (Horário Oficial de Brasília)** sendo realizada através da plataforma **LICITANET**, acessível pelo link <https://licitanet.com.br/>.

Todos os licitantes estão **convocados** para participar da sessão eletrônica, que terá prosseguimento com os trâmites regulares do certame.

Solicitamos a presença de todos os interessados no momento da reabertura, garantindo assim a transparência e a lisura do processo licitatório.

Bataguassu/MS, 16 de junho de 2026.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 678/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**PORTARIA Nº 391/2025 DE 15 JUNHO DE 2026****“Dispõe sobre exoneração, da servidora que menciona e dá outras providências”.**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, inciso II, da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerada, a servidora **Geovana Fonseca Lopes**, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo**, portadora do RG nº 633.395.365 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 050.800.561-26, lotada junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Bataguassu-MS, a contar de 16/06/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Allred Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**PORTARIA Nº 392/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026****“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.****WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a Srª **Geovana Fonseca Lopes**, Portadora do RG nº 633.395.365 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 050.800.561-26, para exercício do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu-MS, a contar de 17 de Junho de 2026.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Junho de 2026.**Wanderleia Caravina**
Prefeita Municipal**Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 397/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026**“Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências”.****Wanderleia Caravina**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Interromper, a contar de 16 de Junho/2026, as férias a favor da Srª **Luciane de Lima Silva**, concedida através da Portaria nº 308/2026, ocupando o cargo de **Assistente Administrativo** junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/02/2025 a 02/02/2025.**Parágrafo Único** O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Junho de 2026.**Wanderleia Caravina**
Prefeita Municipal**Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 404/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026**“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS”****Código Registro TCE: D126B2A4A4BE0805F4DB695F66525178E7C2BE03**A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Taylla Jacqueline Moraes Souza	Marcos Antônio Prado de Melo	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Coordenadora de Pronto Atendimento	Gerente de Gestão Estratégica	Assistente de Administração
MATRÍCULA	117690	116910	117810
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Saúde	Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA Nº 134/2026 - MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.444.918/0001-19
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal gasoso em cilindros de diversas capacidades, oxigênio líquido medicinal e óxido nitroso medicinal, com disponibilização de cilindros e tanque criogênico em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, transporte e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R\$ 656.768,88 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 398/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 16 de Junho/2026, as férias a favor da Srª **Maria Cristina Alves Santos**, concedida através da Portaria nº 355/2026, ocupando o cargo de **Assistente Administrativa** junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/01/2023 a 19/01/2026.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 401/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias à servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Fernanda Alexandrina da Silva Mendes**, servidora efetiva no cargo de **Assistente Administrativo**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/06/2023 a 17/06/2024, que serão usufruídos com início em 01/07/2026 e término em 30/07/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 400/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 16 de Junho/2026, as férias a favor da Srª **Amanda Leão Menezes**, concedida através da Portaria nº 318/2026, ocupando o cargo de Encarregada do Setor de Controle de Materiais de Consumo e Permanentes junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/05/2024 a 18/05/2025.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 399/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 16 de Junho/2026, as férias a favor do Sr **Sidney Alves de Oliveira**, concedido através da Portaria nº 335/2026, ocupando o Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Convênios, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 402/2026, 16 DE JUNHO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: 7CB3B29173C323682BA1F7BE040D55B9823BD47D

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Stefany Camargo Miranda	Vivian Gurke Waldow	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Chefe de Núcleo de Projetos de Obras Cíveis	Assistente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117926	117411-1	11029-4
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças	Administração e Finanças	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	101/2026

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de obras para implantação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Parque Aquático Guassu, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.
CONTRATADO,	NP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 29.701.915/0001-06
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	Será até 30/06/2026
VALOR TOTAL	R\$97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de junho de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVENIDA AQUIDAUANA, 1001

03576220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 103 , DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3228*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00	
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU		
13	01.031.0101.2003.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU		
3	01.031.0101.2001.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500 0000	-100.000,00

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 17/06/2026.

BATAGUASSU, 17 de JUNHO de 2026

ENIVALDO VIEIRA MARQUES
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Decreto nº 049, de 16 de junho de 2026**

"Torna sem Efeito a Nomeação de Candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos relacionados no **Anexo I** deste Decreto dos cargos da carreira do município do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS, homologado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 4077, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - A nomeação ora revogada havia sido formalizada por meio do Decreto nº 035 de 11 de maio de 2026 e publicado no diário oficial da ASSOMASSUL edição de nº 4090 de 12 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 16 de junho de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I DO DECRETO Nº 049/2026
REVOGAÇÃO DE NOMEÇÃO DE CANDIDATOS**

CARGO:3001 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8654	THIAGO VINICIUS MENDONCA THOMAZINI	01	AC	1º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "d" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

CARGO:1000 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
9340	ELISANGELA DE ASSIS BARBOSA FILOMENO	06	AC	5º
Impedida de acordo com o item 16.9 do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS, item 4.7 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				
9305	MONICA DE ASSIS WRUCK DIAS	09	AC	7º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "a" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

CARGO:2003 - CUIDADOR SOCIAL				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8072	THALLITA CRISTINA CANO	06	AC	6º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "a" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

CARGO:4006 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
9274	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	01	AC	1º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "a" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

CARGO:2001 - MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8653	THIAGO VINICIUS MENDONCA THOMAZINI	01	AC	1º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "d" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

CARGO:1010 - MOTORISTA CLASSE C				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8181	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	02	AC	2º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "a" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
e Finanças

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 45, de 9 de junho de 2026.

"Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto estabelece a organização operacional e deveres dos agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo de Batayporã/MS, acerca do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), destinado ao envio de documentos ao TCE-MS, dos seguintes módulos:

Planejamento;
Execução Orçamentária;
Registros Contábeis;
Tributário;
Atos Jurídicos;
Atos de Pessoal;
Gestão Fiscal.

Art. 2º. Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, das Unidades Jurisdicionadas do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva
Execução Orçamentária	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva
Registros Contábeis	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva
Tributário	Maria de Lourdes Pereira Azuma	Mario Brigo Rodrigues
	Sabrina Amorim Araújo	
Atos Jurídicos – Compras	Maria Roseli Pontes	Vanessa Wruck de Assis
	Lorena Alves Dos Santos	
	Deiziane Bernardes Da Silva	
Atos Jurídicos – Situação Obras	Gabriel Jorge dos Santos Barbosa	Vanessa Wruck de Assis
	Arlete Nogueira Batista	Patricia Portioli Mathias Teixeira
Atos Jurídicos - Convênio	Ana Maria De Almeida Silva	Vanessa Wruck de Assis
	Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira	
Atos de Pessoal	Jecilene da Conceição Lima	Anderson José Borges Claro
	Thais Nogueira da Silva	
	Diele Torres Da Silva	
Gestão Fiscal	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva

Art. 3º. Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio e ratificação das informações, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva
Execução Orçamentária	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva
Registros Contábeis	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva
Tributário	Mario Brigo Rodrigues	Maria de Lourdes Pereira Azuma
Atos Jurídicos – Compras	Izabeli Moraes Gonçalves Pereira	Vanessa Wruck de Assis
	Adenir Bizerra De Oliveira	
Atos Jurídicos – Situação Obras	Patricia Portioli Mathias Teixeira	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos - Convênio	Leia Maria Jesus de Souza	Vanessa Wruck de Assis

Atos de Pessoal	Diele Torres da Silva	Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira
	Delorita Santos Maia	
	Anderson José Borges Claro	
Gestão Fiscal	Dayane Alves dos Santos	Gabriel Augusto Borges da Silva

Art. 4º. Ficam designados como titulares e suplentes para ratificação GLOBAL dos módulos os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GLOBAL	RESPONSÁVEL SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO GLOBAL
Planejamento	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Execução Orçamentária	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Registros Contábeis	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Tributário	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos – Compras	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos – Situação Obras	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos – Convênio	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos de Pessoal	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Gestão Fiscal	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis

Art. 5º. Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 6º. Compete a servidora Lucimara Polatti Almeida, Controladora Municipal, realizar a ratificação global das informações remetidas ao e-Sfinge, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Parágrafo único: A ratificação global ocorrerá até 5 dias após o prazo da data de transmissão do último dado referente aos módulos do e-Sfinge.

Art. 7º. A titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente a servidora Vanessa Wruck de Assis, que a substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 8º. As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema *e-Sfinge*, seguirá o disposto Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 9. Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 58, de 9 de julho de 2026.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 8 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e KEZIA ROBERTA RIBEIRO SILVA – CPF 102.XXX.XXX-90

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual nos termos da cláusula 7º e 10º do Contrato Administrativo nº170/2025 em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$21.276,29 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), mais o valor R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 21.440,26 (vinte e um mil, quarenta e reais vinte e seis centavo).

DATA

Batayporã-MS, 11 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 163/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JESUINO BATISTA RIBEIRO - CPF Nº 876.XXX.XXX-87****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$30.901,73 (trinta mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), mais o valor de R\$ 29.728,56 (vinte e nove mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 60.630,29 (sessenta mil seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, a vigência do presente contrato.

DATA

10 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 166/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOCINEIA BASTOS - CPF Nº 974.XXX.XXX-15****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 23.488,13 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), mais o valor R\$ 209,22 (duzentos e nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 23.657,35 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA

01 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 165/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOÃO RUFINO DA SILVA - CPF Nº 529.XXX.XXX-53****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 33.803,09 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e nove centavos), mais o valor R\$ 383,08 (trezentos e oitenta e três reais e oito centavos) para R\$ 34.186,17 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

DATA

01 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 153/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDIO ARCANJO DA ROCHA - CPF Nº 600.XXX.XXX-87****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 23.425,88 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), mais o valor R\$ 209,22 (duzentos e nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 23.635,10 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

DATA

18 maio de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E MARIA REGINA DE FARIA – CPF 310.XXX.XXX-49****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de \$ 67.332,60 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), mais o valor de R\$ 64.777,24 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 132,10.84 (cento e trinta e dois mil dez reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, a vigência do presente contrato.

DATA

08 junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E MARIA REGINA DE FARIA – CPF 310.XXX.XXX-49****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 159/2025 e do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de 66.818,50 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) mais o valor de 514,10 (quinhentos e catorze reais e dez centavos) para R\$ 67.332,60 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DATA

08 junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 174/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DANIELLA MOREIRA LIMA - CPF Nº 056.XXX.XXX-56****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 67.232,64 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 64.776,24 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis mil e vinte e quatro centavos) para R\$ 132.008,88 (cento e trinta e dois mil oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027, a vigência do presente contrato.

DATA

10 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e PAOLA CORREIA NUNES – CPF 561.XXX.XXX-47****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual nos termos da cláusula 7º e 10º do Contrato Administrativo nº168/2025 em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 21.299,06 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos), mais o valor R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 21.463 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DATA

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024**

DAS PARTES-O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **M1 SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.039.559/0001-11.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de preços do Contrato nº 057/2024, referente a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, para atendimento das demandas do setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA PRORROGAÇÃO -Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **20 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE -O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,39%.

DO VALOR DO CONTRATO -Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 122.374,02 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos) ao Contrato nº 057/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00-1.500.0000 (99/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA -15 de junho de 2026.**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 163/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JESUINO BATISTA RIBEIRO - CPF Nº 876.XXX.XXX-87****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 163/2025 e do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$30.665,79 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos, mais o valor de R\$ 235,94 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 30.901,73 (trinta mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DATA

08 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CAMILA CHAVES DE FREITAS – CPF 041.XXX.XXX-46****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 21.308,16 (vinte e um mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavo). mais o valor de R\$ 3.442,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$24.750,98 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 03 de junho de 2026 a 02 de agosto de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e KEZIA ROBERTA RIBEIRO SILVA – CPF 102.481.171-90****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 21.440,26 (vinte e um mil, quarenta e reais vinte e seis centavo)., mais o valor de R\$ 3.442,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$24.883,08 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 10 de junho de 2026 a 09 de agosto de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

Batayporã-MS, 11 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e PAOLA CORREIA NUNES – CPF 561.XXX.XXX-47

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 08ª e 10ª do referido contrato administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$21.463 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais), mais o valor de R\$ 3.442,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 24.905,82 (vinte e quatro mil novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 05 de junho de 2026 a 04 de agosto de 2026, a vigência do presente contrato.

DATA

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CAMILA CHAVES DE FREITAS – CPF 041.XXX.XXX-46

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual nos termos da cláusula 7º e 10º do Contrato Administrativo nº160/2025 em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.429 de 09 de abril de 2026.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 21.308,16 (vinte e um mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos), mais o valor R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 21.472,21 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavo).

DATA

Batayporã-MS, 10 de junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Código do registro no TCE/MS 5A5C65736D3010CC3D8EFF0639A9BC3251A389DE

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Batayporã-MS e a empresa **CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.009.980/0001-32

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Polietileno Corrugado de dupla parede para drenagem pluvial para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e turismo

e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00985, processo administrativo nº 081/2026

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, a saber:

CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com uniao ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI1200 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014	própria	barra	37	R\$ 6.277,00	R\$ 232.249,00
03	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1500 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT094/2014	própria	barra	42	R\$ 10.788,00	R\$ 453.096,00
04	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 600 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014	própria	barra	42	R\$ 2.238,00	R\$ 93.996,00
Total do Fornecedor:						R\$ 779.341,00

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de de R\$ 779.341,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais).

FISCAL DA ATA

Será responsável pela fiscalização conforme portaria 15/2026

SADEMAT - Pedro Alves de Almeida

SEINFRA - Adenir Bizerra de Oliveira - Gabriel Jorge dos Santos Barbosa.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

11 de junho de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 088/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução de tubulações e caixas de captação do sistema de drenagem Pluvial, Infraestrutura Publica (SEINFRA)-Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02306, processo administrativo nº 088/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **SB HIDROJATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.330.477/0001-69** com o lote: 01, no valor total de R\$ 101.800,00 (cento e um mil, e oitocentos reais). Código do Registro no TCE/MS: 7080285A1D8E84EC90A3AE2E88DB2C19CD27C3D0

Batayporã-MS, 16 de junho de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE FRACASSO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026**

O **Município de Bodoquena**, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS – Programa 5600020240048 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50 –TRANSFEREGOV CR 970786/MCIDADES.

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de abril de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília), no qual não ocorreu propostas efetivadas, sendo assim o mesmo sendo fracassado.

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: 63F61ECEBD9B96482CB7D29B112F885A8CAF6277

Bodoquena -MS, 15 de junho de 2026.

ERMESON LUNA BONFIM**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026**

O **Município de Bodoquena**, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço Por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras e infraestrutura do Município de Bodoquena.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de junho de 2026. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: 9A7C33943098E725677D1F1B8176072B0E974796

Bodoquena -MS, 16 de junho de 2026.

Gerson Araújo dos Santos**Secretária Geral de Governo de Gestão.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2026**

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 17 a 19 de junho de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 17 de junho de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO - BODOQUENA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005643	ALAINA ANGEL DOS SANTOS MOREIRA MEDEIROS	29º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 53/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para atender à necessidade de REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO ESF – LABORATÓRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS.

EMPRESA	Valor homologado
C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA (27.946.203/0001-21)	R\$ 38.832,98 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

Valor Global: R\$ 38.832,98 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.

Bodoquena-MS, 16 de junho de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 99/2026

INEXIGIBILIDADE N. 09/2026

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS)

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 74 V, inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 74, inciso V, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO. CPF nº. 528.395.671-72, conforme segue:

Descrição	Investimento Total (R\$)
Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. O município de Bodoquena tem por objetiva a locação de imóvel localizado na Avenida 13 de maio o lote nº05-A da quadra nº 21 esquina com a Rua Yossio Okaneke, Centro de Bodoquena-MS. Serviço de locação de imóveis	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 16 de junho de 2026.

Monique Hevely Corrêa Dalletteze
Secretária de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
RATIFICAÇÃO

PROCESSO N. 99/2026

INEXIGIBILIDADE N. 09/2026

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/000147, neste ato representado por MARIA GIRLEIDE ROVARI, brasileira, casada, portador da RG nº 522905 SSP/SM e do CPF nº 759.460.411-34, residente e domiciliado na rua Das Orquideas nº18, Bairro Elias Carneiro, em Bodoquena/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.094.233/0001-17, com sede na Rua Treze de maio, 305, Bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Monique Hevely Correa Dalletteze, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 001805556 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 033.828.841-43, residente e domiciliado na Manoel Alves da Silva, nº 52, centro, no município de Bodoquena-MS, CEP 79.390-000. Torna público em 16 de junho de 2026 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS)

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EMPRESA: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO, CPF nº. 528.395.671-72

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 V, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Bodoquena/MS, 16 de junho de 2026.

Monique Hevely Corrêa Dalletteze
Secretária de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Secretaria de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 12/2026

Dispõe sobre a Programação Orçamentária

cadastrada no sistema EstruturaSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 259, de setembro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 598/2011,

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Orçamentária cadastrada no sistema EstruturaSUAS, referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor total de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados para o fortalecimento da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com a Portaria MDS nº 1.044/2024 e suas atualizações, observadas as normas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º A execução dos recursos financeiros observará o Grupo de Natureza de Despesa (GND) previsto na programação e as normas de financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar a execução e a prestação de contas dos recursos recebidos em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), da Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 16 de junho de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 137/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001.4.122.2.2007-4.6.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$600.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$300.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
05.001.4.129.2.2008-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
04.001 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
04.001.2.61.2.2003-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.001.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BODOQUENA

C.N.P.J.: 24.079.359/0001-64

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 138/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.003.18.541.9.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$21.400,00

2.720.0000.000000

(SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

21.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$21.400,00

2.720.0000.000000

(SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

21.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE DOS RECURSOS E CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS
EDITAIS Nº 015/2026 E Nº 016/2026**

Aos 16 dias do mês de junho de 2026, às 09 horas, reuniram-se, de forma híbrida, os responsáveis pela etapa de seleção, análise dos recursos e consolidação administrativa dos resultados finais referentes aos Editais de Chamamento Público nº 015/2026 e nº 016/2026, vinculados às ações de fomento cultural executadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Registra-se que os editais preveem a realização da etapa de seleção por Comissão de Seleção integrada por parecerista(s) técnico(s) disponibilizado(s) por empresa especializada contratada para esse fim, cabendo ao Departamento de Cultura o acompanhamento administrativo da etapa, sem substituição da análise técnica atribuída aos pareceristas.

Registra-se, ainda, que a análise técnica de mérito cultural e das propostas foi realizada remotamente pelo(s) parecerista(s) técnico(s) disponibilizado(s) pela empresa Lucas Oliveira de Jesus, CNPJ 47.565.677/0001-30, conforme fichas de avaliação, pareceres técnicos e planilhas de pontuação juntados aos autos do processo administrativo.

A presente ata tem por finalidade registrar a consolidação do resultado dos recursos apresentados, a atualização das listas de classificação, suplência e desclassificação, bem como as providências administrativas necessárias para publicação do resultado final da etapa de seleção e encaminhamento dos proponentes contemplados à fase de habilitação documental.

1. Da fase recursal

Encerrado o prazo recursal previsto nos editais, foram recebidos e analisados 6 (seis) recursos. Em conferência administrativa, constatou-se que os arquivos encaminhados com o resultado dos recursos apresentavam o mesmo teor, razão pela qual as informações foram consolidadas em lista única, sem duplicidade de registros.

Nº	Proponente	Projeto	Motivo do Recurso	Situação
1	Erondina Mancuelho Peralta	Moda Artesanal - Patchwork, Originalidade e Tradição	Erro no título do projeto	DEFERIDO
2	José Ronald Gonçalves Rosa Junior	Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO
3	Márcia Castro Cordeiro	Show "Plano B" Para Ficar + Bonito	Reavaliação dos critérios obrigatórios	INDEFERIDO
4	Wanderson Fernandes Fonseca	Música e Poesia na Escola	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO
5	Vagner Aparecido de Oliveira	Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO
6	Iago Praxedes Gabriel Isidorio	Circuito CineClube nas Escolas - Bonito/MS: Formação de Olhar e Valorização do Cinema Local	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO

Dos 6 (seis) recursos analisados, 5 (cinco) foram deferidos e 1 (um) foi indeferido. Os deferimentos relacionados a projetos não avaliados por terem sido direcionados indevidamente à caixa de spam resultaram na adoção das providências necessárias para a regular análise das respectivas propostas e para a atualização da classificação final, observadas as regras dos editais.

2. Do resultado final do Edital nº 015/2026 - Categoria Local - A

Após a análise dos recursos e a consolidação administrativa das avaliações técnicas, foram consolidados os seguintes resultados finais para o Edital nº 015/2026 - Categoria Local - A:

2.1 Projetos selecionados

Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
1º	José Ronald Gonçalves Rosa Junior	Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação	Não	80	Selecionado - Ampla Concorrência
2º	Erondina Mancuelho Peralta	Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição	Não	76	Selecionado - Ampla Concorrência
3º	Rosana de Barros Gabriel Ltda	Ballet e Identidade Quilombola: Formação Artística em Águas do Miranda	Não	76	Selecionado - Ampla Concorrência
4º	Wanderson Fernandes Fonseca	Música e Poesia na Escola	Não	76	Selecionado - Ampla Concorrência
5º	Doacir Moraes Antunes	Quintal de Memórias	PN	76	Selecionado - Cota PN
8º	Vagner Aparecido de Oliveira	Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS	PN	72	Selecionado - Cota PN
10º	Diógenes Cardoso Ferreira	Voz e Afeto - Cantata Natalina	PN	64	Selecionado - Cota PN remanejada
18º	Paulo Ricardo Carvalho Sena	EP Revelasom - Vozes Femininas	PI	52	Selecionado - Cota PI

2.2 Projetos aptos suplentes

Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
6º	Maria Milena Sato Neves de Moraes	Circo em Movimento: Arte, Território e Formação Circense	Não	76	1º Suplente
7º	Gustavo Vilhalva Moreira	Cartografia do Silêncio	Não	72	2º Suplente
9º	Genivaldo Marcelino da Luz	Os Reis Ainda Passam - Folia de Reis em Águas do Miranda	Não	68	3º Suplente
11º	Leticia Sguissardi Krause	Do Pé ao Pó: Cadeia Produtiva da Guavira	Não	64	4º Suplente
12º	Marianne Sguissardi Corrêa de Oliveira	Agbê em Bonito: Cultura, Ritmo e Criação	Não	64	5º Suplente
13º	Hemerson José da Silva	CORPO-LUZ: Libertar pela Arte - Exposição Artística e Experiência Cultural	PN	62	1º Suplente PN
14º	Iago Praxedes Gabriel Isidorio	Circuito CineClube nas Escolas - Bonito/MS: Formação de Olhar e Valorização do Cinema Local	Não	60	6º Suplente
15º	Max Miler Cabral de Melo	Chamamê em Bonito: Cultura e Identidade Sul-Mato-Grossense	Não	58	7º Suplente
16º	Angelique Mileny Ribeiro	Roda de Samba Brasileiríssima - Edição Especial e Formativa	PN	58	2º Suplente PN
17º	Morgana Pereira Gonçalves da Silva	E.P São João do Brasil	Não	56	8º Suplente

Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
19º	Neiva Prieto Barboza	Vidro Bonito	PN	50	3º Suplente PN
20º	Eneida Raquel Kmite Mizuki	Ruas de Brincar - Infância em Movimento	Não	48	9º Suplente

2.3 Projetos desclassificados

Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Motivo/Situação
-	Welison Mendes Rosa	Batalha da Liberdade Batalha de Rima como Memória Viva da Juventude de Bonito/MS	PI	50	Desclassificado por receber nota 0 no critério obrigatório D e por ausência de documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena, conforme exigido no edital.
-	Delminda Dias Ximenes	De Baile em Baile	Não	38	Desclassificada por não atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

3. Do resultado final do Edital nº 015/2026 - Categoria Circulação - B

No âmbito do Edital nº 015/2026 - Categoria Circulação - B, foi registrada a situação específica do proponente Doacir Morales Antunes, que obteve 76 pontos, mas estava classificado concomitantemente nas Categorias A e B. Considerando a vedação editalícia de contemplação simultânea em mais de uma categoria e a opção pela permanência na Categoria A, a classificação na Categoria B deixou de produzir efeitos para fins de contemplação, convocando-se o próximo projeto apto na ordem de classificação.

Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
1º	Gustavo Vilhalva Moreira	Oxumaré: o giro do mundo	N/A	72	Selecionado - Ampla Concorrência
2º	Márcia Castro Cordeiro	Show "Plano B", pra ficar + Bonito	N/A	62	1º Suplente
3º	Eneida Raquel Kmite Mizuki	Mulheres da Terra: Cultura em Fotografias	N/A	42	2º Suplente
-	Doacir Morales Antunes	Sopro de Folhas: o Canto das Curandeiras	N/A	76	Não contemplado na Categoria B por dupla classificação/opção pela Categoria A, nos termos do item 2.7 do edital.

4. Do resultado final do Edital nº 016/2026 - Categoria Única

Quanto ao Edital nº 016/2026 - Categoria Única - Memória e Tradição, não houve aplicação de cotas, considerando a existência de apenas uma vaga, razão pela qual todos os projetos concorreram em lista única de classificação. Foram consolidados os seguintes resultados finais:

Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
1º	Guilherme Florenciano Alves	Vozes da Terra: Círculos de Memória, Pactos Culturais e Identidade dos Assentamentos Rurais de Bonito/MS	Não se aplica	50	Classificado - Vaga única
2º	Fernanda de Souza Reverdito	Memória Circular: Cartografia Afetiva e Encontro de Saberes de Bonito/MS	Não se aplica	46	1ª Suplente
3º	Eneida Raquel Kmite Mizuki	Águas Vivas - Cultura e Memória Afetiva dos Rios e Córregos de Bonito/MS	Não se aplica	42	2ª Suplente
-	Welison Mendes Rosa	Batalha da Liberdade Batalha de Rima como Memória Viva da Juventude de Bonito/MS	Não se aplica	38	Desclassificado por não atingir a pontuação mínima de 40 pontos exigida no edital.

5. Das observações e deliberações finais

- Conforme previsto nos editais, a presente consolidação não substitui nem modifica as avaliações técnicas realizadas pelos pareceristas, limitando-se à organização administrativa dos resultados, à aplicação das regras editalícias, ao registro da fase recursal e ao encaminhamento para publicação oficial.
- No Edital nº 015/2026 - Categoria Local - A, aplicaram-se as regras de cotas, ampla concorrência, remanejamento de vaga e critérios de desempate previstos no instrumento convocatório, inclusive com observância do critério de maior idade quando persistente o empate após a análise dos critérios técnicos.
- Não houve projeto habilitado e apto à seleção na cota destinada a Pessoas com Deficiência (PCD) no Edital nº 015/2026 - Categoria Local - A, motivo pelo qual a vaga foi remanejada conforme as regras editalícias para o próximo proponente cotista apto melhor classificado.
- Fica deliberada a publicação do resultado dos recursos e do resultado final da etapa de seleção dos Editais nº 015/2026 e nº 016/2026 no Diário Oficial e no site oficial do Município de Bonito/MS.
- Os proponentes contemplados deverão providenciar e encaminhar a documentação exigida nos respectivos editais ao e-mail bonitopnab@gmail.com, observados os prazos, condições de habilitação documental, regularidade e demais exigências editalícias.
- A seleção final não implica contratação automática, permanecendo a contemplação condicionada à apresentação e validação da documentação exigida, à regularidade do proponente e ao cumprimento das demais etapas previstas nos editais.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que segue assinada pelos membros/representantes responsáveis pela etapa de seleção, análise dos recursos, consolidação administrativa e encaminhamento do resultado final para publicação.

Bonito/MS, 16 de junho de 2026.

Membro/Parecerista da Comissão de Seleção

Nome: Lucas Oliveira de Jesus

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Empresa: Lucas Oliveira de Jesus
CPF: 46314259894

Responsável pelo acompanhamento administrativo
Nome: Raphael Secco Baloti Rosa
Cargo/Função: Assistente de Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nome: Wellington Luiz de Marchi
Cargo/Função: Diretor de Cultura
Materia enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Licitação e Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de junho de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91 e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BALESTRIN & RIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 49.238.875/0001-15, com endereço comercial na Rua Flor de Abril, nº 95, Sala 01, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº. 45.508.404/0001-29, com endereço comercial na Rua da Glória, nº. 85, Jardim América, Campo Grande/MS, CEP: 79.080-705, **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ nº. 09.251.627/0001-90, com endereço comercial na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, **LIFE MEDICAL LTDA** - CNPJ: 61.447.600/0001-97, com endereço comercial na Rua Pioneiro Salvador Kessa, nº 282, Jardim Rebouças, Maringá/PR, CEP: 87.083-580, **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº. 07.344.756/0001-05, com endereço comercial na Avenida Brasil, nº. 5653, Zona 05, Maringá/PR, CEP: 87.015-280 e **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ nº. 11.352.270/0001-88, com endereço comercial na Rua Jose Nogueira Vieira, nº. 212, Sala 02, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP: 79.042-010, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026, processo administrativo n.º 36/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

BALESTRIN & RIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.238.875/0001-15.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
150	Eletrodo micro bola reto, comprimento da haste: 50mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 1mm.	S&C	Un	15	R\$ 90,41	R\$ 1.356,15
151	Eletrodo micro bola reto, comprimento da haste: 50mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 2mm.	S&C	Un	15	R\$ 84,83	R\$ 1.272,45
153	Eletrodo alça reto, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, ponta 5,0mm, haste: 1,8mm.	S&C	Un	15	R\$ 83,49	R\$ 1.252,35
154	Eletrodo alça reto, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, ponta 7,0mm, haste: 1,8mm.	S&C	Un	15	R\$ 83,39	R\$ 1.250,85
155	Eletrodo universal de corte, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, haste: 1,8mm.	S&C	Un	15	R\$ 90,87	R\$ 1.363,05
156	Eletrodo para bisturi elétrico faca curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 7mm, curva 45°.	S&C	Un	15	R\$ 63,92	R\$ 958,80
157	Eletrodo para bisturi elétrico faca curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 3mm, curva 45°.	S&C	Un	15	R\$ 86,86	R\$ 1.302,90

166	CAIXA TÉRMICA 37 LITROS - Capacidade: Nominal de 37 litros, nova e de primeiro uso. Corpo e tampa fabricados em Polipropileno (PP) de alta densidade, atóxico e com proteção contra raios UV. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de alta performance ou material de desempenho superior. Tampa com vedação eficiente; alça de transporte articulada e reforçada; superfície de fácil higienização. Aproximadamente 40,5cm (A) x 34cm (L) x 47,5cm (C), admitindo-se variações de até 5% nas medidas externas, desde que mantida a capacidade volumétrica mínima de 37 litros.	Coleman	Un	10	R\$ 391,14	R\$ 3.911,40

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 45.508.404/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Detector fetal portátil digital, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação, alto-falante de alta performance, design ergonômico e compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas, certificado pelo INMETRO.	Doppler	Un	6	R\$ 115,90	R\$ 695,40
58	Éter sulfúrico 1000ml.	Vic Pharma	Un	20	R\$ 81,80	R\$ 1.636,00

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 09.251.627/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Balança antropométrica digital, visor em led bivolt, capacidade máxima: 300 kg, divisões de 50 g, régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts, display led de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight, plataforma 400 x 500 cm, estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até capacidade máxima, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo ipem.	Líder	Un	8	R\$ 863,33	R\$ 6.906,64
146	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo :tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material: gabinete plástico, componente i: c/ visor e ajuste digital, componente ii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25kg (BR0442509).	Líder	Un	6	R\$ 573,74	R\$ 3.442,44

LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ: 61.447.600/0001-97						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido tricloroacético 3%, frasco de 500 ml.	Exodo	Frasco	3	R\$ 69,75	R\$ 209,25
02	Ácido tricloroacético 5%, frasco contendo 500 ml.	Exodo	Frasco	3	R\$ 88,25	R\$ 264,75
03	Ácido tricloroacético 70%, frasco de 500 ml.	Exodo	Frasco	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
04	Água oxigenada 10v, frasco com 100ml.	Rioquímica	Frasco	1.500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
05	Agulha gengival 30g curta (1 caixa com 100 unidades).	Uniqmed	Caixa	45	R\$ 19,40	R\$ 873,00
06	Agulha para caneta insulina 4mm; 32ga; nano; tamanho 4mm (5/32") x 0,23mm (32g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	Medix	Caixa	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
07	Agulha para caneta insulina 5mm; 31gx3/16; mini; tamanho 5mm (3/16") x 0,25mm (31g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	Medix	Caixa	30	R\$ 10,29	R\$ 308,70
08	Agulha para caneta insulina 8mm; 31gx5/16; curta; tamanho 8mm (5/16") x 0,25mm (31g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	Medix	Caixa	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
09	Alcool iodado - 01%, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Rioquímica	Litro	80	R\$ 20,95	R\$ 1.676,00
10	Anuscópio descartável fechado - instrumental atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação. Êmbolo com formato anatômico na sua porção distal e na porção proximal aro para melhor manuseio do mesmo. matéria prima corpo do anuscópio: poliestireno cristal. matéria prima embolo e ponteira do embolo: poliestireno.	Kolplast	Un	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
11	Anuscópio descartável fenestrado - instrumental atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação, fenestrada na porção distal. Êmbolo com formato anatômico na sua porção distal e na porção proximal aro para melhor manuseio do mesmo. Matéria prima corpo do anuscópio: poliestireno cristal. Matéria prima embolo e ponteira do embolo: poliestireno.	Kolplast	Un	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
15	Avental cirúrgico descartável manga longa com elástico no punho tamanho único, confeccionado em falso tecido de polipropileno (TNT), 100% polipropileno, hidrofóbico, gramatura mínima de 40, fitas p/ amarrar na cintura e pescoço, descartável e de uso único, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	Medix	Pacote	1.500	R\$ 12,37	R\$ 18.555,00
16	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EG, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	Ingamed	Un	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
18	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho G, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	Ingamed	Un	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
19	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho GG, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	Ingamed	Un	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
21	Avental cirúrgico impermeável sms, produto estéril, registro na ANVISA, de uso único.	Protdesc	Un	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
23	Balança digital de biopendância - peso corporal; gordura corporal: indica a quantidade de gordura corporal, em relação ao peso total; índice de massa corporal (IMC); valor numérico do seu peso, em relação a sua altura; músculo esquelético, além de ajudar a minimizar o aumento de peso; metabolismo basal: mostra o nível do consumo calórico necessário para manter as funções fisiológicas diárias: gordura visceral: gordura que envolve os órgãos internos, que podem aumentar o risco de problemas de saúde: idade corporal: faz a comparação entre a idade corporal e cronológica, com base nos parâmetro corporais.	Xiaomi	Un	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
24	Balança eletrônica digital para pesar pessoas - balança digital em vidro temperado (transparente) características tipo digital gradação do peso: 0,1 kg capacidade máxima: 150 kg.	G Tech	Un	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50
25	Cabo para bisturi nº 3, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, tamanho: 13cm.	ABC	Un	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50
26	Cabo para bisturi nº 4, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (aisi-420).	ABC	Un	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
27	Cadargo sarjado 10mm com 10m p/ fixação de tubo endotraqueal.	Soni	Un	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
28	Caixa térmica 15l pu - capacidade: 16qt 15,1 litros material: polietileno isolante: poliuretano (pu) alça superior: para transporte; termômetro digital: máximo e mínimo; faixa de temperatura: -50 + 70 o; precisão: ± 1 oc; medidas: externa a x l x c 35x26x38cm; medidas: interna a x l x c: 30x20x30 cm; peso/ unidade: 1,400 kg.	Coleman	Un	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
29	Caixa térmica 8,5l pu - capacidade: 9qt 8,5 litros material: polietileno isolante: poliuretano (pu) alça superior: para transporte; termômetro digital: máximo e mínimo; faixa de temperatura: -50 + 70 o; precisão: ± 1 oc; medidas: externa a x l x c 26x22x32 cm; medidas: interna a x l x c 22x19x25 cm; peso/ unidade: 1,200 kg.	Coleman	Un	15	R\$ 26,10	R\$ 391,50

35	Colar cervical de espuma c/ reforço - (pediátrico), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	Resgate SP	Un	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
37	Colchonete - em courvin; material: courvin e espuma; espessura: 03 cm; densidade: 23; dimensões: 100x42cm.	Luckspuma	Un	50	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50
38	Colchonete em EVA - 1,85x0,60m.	Luckspuma	Un	50	R\$ 61,10	R\$ 3.055,00
40	Eletrodo autoadesivo 3x4cm, pacote com 4 unidades.	Magazine Medica	Pacote	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
41	Eletrodo autoadesivo 5x5cm, pacote com 4 unidades.	Arktus	Pacote	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
42	Eletrodo autoadesivo 5x9cm, pacote com 4 unidades.	Arktus	Pacote	200	R\$ 23,06	R\$ 4.612,00
43	Eletrodo autoadesivo redondo 3cm, embalagem contendo 4 unidades.	Arktus	Pacote	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
44	Eletrodo p/ monitorização cardíaca 2223brq, pacote com 50 unidades.	Medix	Pacote	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
45	Escova cervical descartável, fabricada em poliestireno com eixo de sustentação em aço inoxidável; atóxica e resistente a trações; formato cônico com micro cerdas macias em nylon; ideal para coleta de material endocervical.	Cral	Un	2.600	R\$ 0,24	R\$ 624,00
46	Escova para lavar vidraria em geral 15x120x320.	MyLabor	Un	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85
47	Escova para lavar vidraria em geral 25x85x255.	MyLabor	Un	15	R\$ 8,45	R\$ 126,75
48	Escova para lavar vidraria em geral 30x110x310.	MyLabor	Un	15	R\$ 8,45	R\$ 126,75
49	Esfigmomanômetro aneróide infantil, aneróide com estetoscópio para medição da pressão arterial com calibração verificada pelo INMETRO e registro na ANVISA. contendo no mínimo 01 manômetro de (0-300 mm hg), 01 braçadeira infantil de (75-220mm), 01 válvula de escape, 01 pera, 01 estetoscópio simples, 01 estojo para viagem, contendo externamente dados do fabricante e de procedência. o aparelho deverá ser rigidamente testado, inspecionado e certificado de acordo c/ as normas do INMETRO.	Premium	Un	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
50	Esfigmomanômetro neonatal aneróide, com estetoscópio para medição da pressão arterial com calibração verificada pelo INMETRO e registro na ANVISA. contendo no mínimo 01 manômetro de (0-300 mm hg), 01 braçadeira de (07-13 cm), 01 válvula de escape, 01 pera, 01 estetoscópio simples, 01 estojo para viagem, contendo externamente dados do fabricante e de procedência. o aparelho deverá ser rigidamente testado, inspecionado e certificado de acordo c/ as normas do INMETRO.	Premium	Un	10	R\$ 46,36	R\$ 463,60
54	Especulo vaginal descartável (tamanho PP), para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	Cral	Un	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
56	Estetoscópio adulto, em metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado p/ sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, c/ excelente sensibilidade p/ auscultação cardíaca, ângulo biauricular, em alumínio, resistente, de grande durabilidade c/ajuste automático através de mola de aço, olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo PVC sem emendas macio e flexível e atóxico com registro no ministério da saúde.	Advantive	Un	55	R\$ 11,10	R\$ 610,50
57	Estojo instrumental de inox perfurado para pequenas cirurgias 20x10x05cm.	Rhosse	Un	1	R\$ 70,27	R\$ 70,27
61	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, contendo em um dos lados listras impressas com tinta especial na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização em autoclave muda de cor, tornando-se pretas, comprovando que o material foi submetido ao processo de esterilização, medindo 19mm de largura x 30 metros de comprimento x 0,18mm de espessura, embaladas individualmente em saco plástico contendo os dados de identificação.	Ciex	Rolo	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
62	Fita métrica - para aferição de perímetros corporais - características mínimas: aferição da medida da cintura de indivíduo adulto, para uso hospitalar, construída em material flexível de superfície plana, não acanuada, inextensível e fácil higienização/limpeza, capacidade para medir pelo menos 02 metros, de comprimento, com resolução da escala em milímetros, deve apresentar caixa de retração automática da fita e possuir bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos.	Magazine Medica	Un	30	R\$ 4,86	R\$ 145,80
63	Fixador citológico, sistema tipo spray, para fixar esfregaços em lâminas. frasco com 100ml.	Kolplast	Frasco	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
65	Formaldeído (ch2o), teor de 37-40% e pm de 30,03, frasco com 1000 ml.	Química	Frasco	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
66	Frasco de alimentação enteral 500 ml estéril - frasco em polietileno. tampa com membrana perfurável adaptável aos equipamentos de alimentação enteral. volume: 500 ml. com registro ANVISA.	Biobase	Un	18.000	R\$ 0,89	R\$ 16.020,00
67	Garrote de látex - nº 204, confeccionado em látex flexível, resistente, cor natural, diâmetro externo de 12mm e interno de 6,0mm, espessura de 3,0mm; isento de substâncias tóxicas, resistente aos processos usuais de lavagem e esterilização por meio de autoclave, isento de emendas, odor característico, embalado em pacote c/ 15m, cada pacote contém no máximo 03 (três) pedaços, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade.	Goias	Pacote	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
68	Gel para ultrassom - (01 litro), PH neutro, inodoro, incolor, de fácil remoção, gel eletro-condutor, gelatinoso, consistente, inodoro, hidrossolúvel e hipoalergênico, isento de substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem c/ 1.000ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Biomed	Litro	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
69	Haste flexível c/ ponta de algodão, hastes em polipropileno e corante atóxicos, com pontas de algodão hidrofílica, tratado com carboximetilcelulose e bactericida, cores variadas, embaladas em caixa c/ 150 unidades, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Nathy	Caixa	40	R\$ 1,56	R\$ 62,40
70	Histerometro de collin 28cm, para uso ginecológico.	ABC	Un	5	R\$ 58,12	R\$ 290,60
72	Kit inalação adulto, completo para micronebulização, uso adulto, para rede de oxigênio, com terminal em rosca. (máscara, copo, extensão). Kit completo.	Vitalgold	Kit	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
73	Kit inalação infantil, completo para micronebulização, para uso infantil, para rede de oxigênio, com terminal em rosca. (máscara, copo, extensão). Kit completo.	Vitalgold	Kit	700	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00
74	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, medindo 26 x 76mm, espessura 1,1 a 1,3 mm, embalagem em caixa contendo 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	Exacta	Caixa	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
75	Lâmina para microscopia lisa, lapidada, medindo 26 x 76mm, extremidade lisa, embalagem em caixa contendo 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	Exacta	Caixa	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
81	Macacão de proteção impermeável - tamanho EG, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m², material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	Prodtesc	Un	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
82	Macacão de proteção impermeável - tamanho EGG / G2 ou G3, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m², material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	Prodtesc	Un	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
83	Macacão de proteção impermeável - tamanho G, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m², material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	Prodtesc	Un	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
84	Macacão de proteção impermeável - tamanho GG, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m², material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	Prodtesc	Un	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
85	Macacão de proteção impermeável - tamanho M, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m², material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	Prodtesc	Un	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
86	Microtubo 1,5ml, descartável, pacote com 1.000 unidades.	Cral	Pacote	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
87	Óculos de proteção individual, a curvatura lateral de suas lentes aumenta área de proteção, haste com comprimento regulável, tratamento antirrisco e antiembaçante, as lentes devem filtrar 99,9% da radiação UVA e UVB, em policarbonato óptico, armação em nylon.	SS Pluss	Un	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
88	Papel p/ eletrocardiograma termossensível 215 x 30 mm, reticulado.	Conti	Rolo	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
89	Papel termossensível para eletrocardiograma 80mm x 20m.	Conti	Rolo	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
90	Papel termossensível, para registro de sinais, rolo com papel do tamanho 210mm x 30 metros.	Conti	Rolo	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00

91	Pinça adson c/ serrilha - 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ABC	Un	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00
92	Pinça anatômica dente de rato 14cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ABC	Un	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
93	Pinça cheron inox 24cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde	ABC	Un	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
94	Pinça de biopsia professor medina 5mm.	ABC	Un	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
95	Pinça debakey anatômica reta 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Rhosse	Un	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
96	Pinça kelly curva - 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ABC	Un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
97	Pinça kelly curva - 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ABC	Un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
98	Pinça kelly reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem plástica individual, fabricada com os padrões internacional de qualidade, normas da ABNT e CE. embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ABC	Un	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
99	Pinça mosquito curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ABC	Un	30	R\$ 26,18	R\$ 785,40
100	Pinça pean - 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ABC	Un	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
101	Placa de kline, c/ 12 escavações, indicada p/ testes de vdri-sífilis, fabricada em vidro temperado, dimensões aproximadas de 80mm (c) x 60mm (l) x 05mm (e).	Mylabor	Un	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
102	Porta agulha mayo hegar 14cm.	ABC	Un	25	R\$ 17,90	R\$ 447,50
103	Porta algodão de inox com mola, tam 0,8x10cm.	Golgran	Un	25	R\$ 52,31	R\$ 1.307,75
104	Preservativo para ultrassom - sem lubrificante.	Blowtex	Un	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
105	Prope descartável, confeccionado em TNT, não estéril, cor branca, embalagem com 100 unidades.	Anadona	Pacote	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
106	Protetor facial tipo shield, profissional com elástico duplo atras, com espuma de alta densidade na testa, acrílico 2mm, protetor fr.	Beta Shield	Un	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
107	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 25.	Medix	Un	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
108	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 27.	Medix	Un	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
109	Sensor freestyle libre -tamanho pequeno (35mm x 5mm) discreto - pode ser escaneado sobre a roupa. praticidade para usar por mais tempo. desenvolvido para manter-se no braço por até 14 dias. elimina picadas dolorosas no dedo necessárias para calibração resistente à água pode ser usado na banheira, ducha, natação e durante a prática de atividades físicas.	Abbott	Un	150	R\$ 308,00	R\$ 46.200,00
110	Sistema flash de monitoramento de glicose freestyle libre - o kit é composto do leitor e um sensor com duração de até 14 dias.	Abbott	Kit	20	R\$ 326,70	R\$ 6.534,00
112	Sonda para aspiração traqueal, tamanho nº10. aplicação: composição: policloreto de vinila (PVC), altura 0,60 cm, largura 4,50 cm, profundidade 16,50 cm, peso líquido 0,005, para aspirar secreções traqueobrônquicas (ventilação mecânica ou espontânea, secreções, nasotraqueal em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar, pacientes intubados em ventilação mecânica.	Biofarmaceutica	Un	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
113	Sonda para aspiração traqueal, tamanho nº12. aplicação: composição: policloreto de vinila (PVC), altura 0,60 cm, largura 4,50 cm, profundidade 16,50 cm, peso líquido 0,005, para aspirar secreções traqueobrônquicas (ventilação mecânica ou espontânea, secreções, nasotraqueal em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar, pacientes intubados em ventilação mecânica.	Biofarmaceutica	Un	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
114	Sonda tipo foley nº 16, (sonda vesical de demora), estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, atóxica, lisa, maleável e siliconizada, c/ balão de 30 a 50ml; dotada em sua extremidade distal de 02 (duas) vias, sendo uma do balão e a outra via c/ ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação a conectores universais; extremidade proximal de fácil introdução atraumática, c/ ponta arredondada, orifícios adequados, eficientes e bem acabados; o balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto, devendo apresentar o número e a capacidade estampados em local visível e de forma permanente; embalada individualmente em papel grau-cirúrgico ou filme de polietileno de fácil abertura, constando externamente especificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Medix	Un	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
115	Sonda uretral de alívio nº 10. compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. esterilizado por radiação gama. embalagem individual e estéril. apresentar registro na ANVISA. validade mínima de 12 meses da data da nota fiscal.	Biofarmaceutica	Un	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
116	Sonda uretral de alívio nº 12. compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. esterilizado por radiação gama. embalagem individual e estéril. apresentar registro na ANVISA. validade mínima de 12 meses da data da nota fiscal.	Biofarmaceutica	Un	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
119	Tala metálica G para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	MSO	Un	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
120	Tala metálica GG para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	MSO	Un	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
121	Tala metálica M para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	MSO	Un	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
122	Tala metálica P para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	MSO	Un	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
123	Tala metálica PP para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	MSO	Un	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
124	Termo higrômetro de uso interno, com máxima/mínima e função "reset" - escala 10 + 50°C/-14+122°F.	Magazine Médica	Un	25	R\$ 29,97	R\$ 749,25

125	Termômetro digital para caixa térmica de vacina com cabo extensor flexível para controle de temperatura interna de caixa térmica, graduação de -25 a +30 graus C° em coluna única. Protegido com suporte plástico, embalagens com dados de identificação e procedência. com certificado de calibração.	Magazine Médica	Un	40	R\$ 38,22	R\$ 1.528,80
126	Termômetro digital para medição de temperatura xial, com bateria inclusa. Guarda memória da última medição, resistente à água com alarme sonoro desligamento automático e visor de cristal líquido.	G Tech	Un	130	R\$ 9,96	R\$ 1.294,80
128	Termômetro p/ banho-maria, produzido com escala em graus centígrados de aproximadamente -10 à + 60°C. indicado p/ o controle de temperaturas em equipamentos de banho-maria sorológicos.	Magazine Médica	Un	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
129	Tesoura iris reta, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, medindo 12 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	ABC	Un	25	R\$ 11,40	R\$ 285,00
130	Tesoura mayo reta em aço inox nº15.	ABC	Un	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
131	Tesoura reta ponta fina 14cm inox.	ABC	Un	35	R\$ 10,02	R\$ 350,70
133	Tubete redondo p/ preventivo (porta lâmina), para 3 lâminas, com tampa rosqueável.	Kolplast	Un	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
134	Pinça cirúrgica, modelo 1: halstead mosquito, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467857).	ABC	Un	40	R\$ 23,76	R\$ 950,40
135	Pinça cirúrgica, modelo 1: pozzl, formato ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 24cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467761)	ABC	Un	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
136	Pinça cirúrgica, modelo 1: halstead mosquito, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467854).	ABC	Un	40	R\$ 23,76	R\$ 950,40
137	Faca punch keys, para biópsia de pele 2mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ABC	Un	40	R\$ 19,69	R\$ 787,60
138	Faca punch keys, para biópsia de pele 3mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ABC	Un	40	R\$ 19,69	R\$ 787,60
139	Faca punch keys, para biópsia de pele 4mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ABC	Un	40	R\$ 19,69	R\$ 787,60
140	Faca punch keys, para biópsia de pele 6mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ABC	Un	40	R\$ 20,59	R\$ 823,60
141	Faca punch keys, para biópsia de pele 7mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ABC	Un	40	R\$ 20,74	R\$ 829,60
142	Faca punch keys, para biópsia de pele 8mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ABC	Un	40	R\$ 21,29	R\$ 851,60
143	Porta-agulha instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: c/ videa, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 12cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (br0471165).	ABC	Un	40	R\$ 41,38	R\$ 1.655,20
144	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 9cm, tipo ponta: ponta reta, tipo: Spencer.	ABC	Un	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80
147	Cabo, material: siliconizado, aplicação: p/ placa neutra, tipo uso: reusável, comprimento: comprimento mínimo 3,0m, compatibilidade i: compatível c/ bisturi elétrico (br0464301).	DBI	Un	4	R\$ 259,50	R\$ 1.038,00
148	Cabo, material: siliconizado, aplicação: p/ placa terra, tipo uso: reusável, comprimento: comprimento mínimo 3,0m, compatibilidade i: compatível c/ bisturi elétrico.	DBI	Un	20	R\$ 259,50	R\$ 5.190,00
149	Caneta para bisturi eletrônico autoclavável, constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 mm.	Bluepad	Un	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
152	Eletrodo bola reto, comprimento da haste: 120mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 3mm.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 51,66	R\$ 774,90
158	Eletrodo para bisturi elétrico faca reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 67mm.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
159	Eletrodo para bisturi elétrico faca reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 100mm.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 53,99	R\$ 809,85
160	Eletrodo para bisturi elétrico agulha reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 50mm.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
161	Eletrodo para bisturi elétrico agulha curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 50mm, curva 45°.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
162	Eletrodo para bisturi elétrico agulha curva fina, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 40mm, curva 45°.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
163	Eletrodo para bisturi elétrico agulha reta fina, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 40mm.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
164	Eletrodo para bisturi elétrico agulha para depilação, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 66mm.	Similar e Compatível	Un	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
165	CAIXA TÉRMICA 35 LITROS - Capacidade: Nominal de 35 litros, nova e de primeiro uso. Corpo e tampa fabricados em Polipropileno (PP) de alta densidade, atóxico e com proteção contra raios UV. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de alta performance ou material de desempenho superior. Tampa com vedação eficiente; alça de transporte articulada e reforçada; superfície de fácil higienização. Aproximadamente 40,5cm (A) x 34cm (L) x 47,5cm (C), admitindo-se variações de até 5% nas medidas externas, desde que mantida a capacidade volumétrica mínima de 35 litros.	Coleman	Un	10	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90
167	Filtro para espirometria (função pulmonar) bacteriano e anti-viral. corpo em poliestireno. Eficiência de filtração: BFE 99,9% e VFE 99,9% MEDIDA: 30 mm x 33,5 mm (MIR).	Infaxpaper	Un	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
168	BOCAL ESPIROMETRIA - Bocal número 01 medidas 65X28X30mm - Bocal adulto ou infantil descartável - embalado individualmente e confeccionado em papelão resistente - Possui película plastificada na parte externa, evitando que o bocal cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria.	Ballke	Un	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº. 07.344.756/0001-05.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Colar cervical de espuma c/ reforço - (G), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Resgate SP	Un	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
32	Colar cervical de espuma c/ reforço - (GG), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Resgate SP	Un	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50

33	Colar cervical de espuma c/ reforço - (M), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Resgate SP	Un	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
34	Colar cervical de espuma c/ reforço - (P), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Resgate SP	Un	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
36	Colar cervical de espuma c/ reforço - (PP), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Resgate SP	Un	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
53	Especulo vaginal descartável (tamanho M) - para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	Kolplast	Un	3.000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
59	Fio catgut cromado 0 (com agulha 1/2 3,5cm) (1 caixa com 24 unidades).	Shalon	Caixa	15	R\$ 88,40	R\$ 1.326,00
60	Fio catgut cromado 2.0 (com agulha 1/2 2,5cm).	Shalon	Caixa	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 11.352.270/0001-88.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EGG ou G2 ou G3, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	Prosanis	Un	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
20	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho M, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	Prosanis	Un	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 – O prazo de entrega dos itens será no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.5 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS:**

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato/ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da

Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 15/2026 as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 08 de junho de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde

BALESTRIN & RIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Detentora da Ata

LIFE MEDICAL LTDA

Detentora da Ata

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas:

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **18/06/2026** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **06/07/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **06/07/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/07/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - C1E140D051FD27C26E21B1584420F7069C8891F2.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 16 de junho de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Câmara Municipal de Bonito

NOTA OFICIAL

ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Bonito torna público que, em audiência realizada nos autos nº **0900504-47.2024.8.12.0028**, perante a **1ª Vara da Comarca de Bonito/MS**, foi firmado acordo entre o **Ministério Público Estadual, a Câmara Municipal de Bonito, o Município de Bonito e o Instituto de Avaliação Nacional**, com homologação judicial.

No acordo, as partes reconheceram a existência de vício insanável no procedimento do **Concurso Público nº 01/2024**, o que ocasionou sua nulidade.

Em razão disso, ficou estabelecido que o Instituto de Avaliação Nacional será responsável pela restituição de valores aos cofres públicos, bem como pela devolução dos valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição.

O Instituto deverá disponibilizar, até **25/06/2026**, link em seu site oficial para solicitação do reembolso. Os candidatos poderão requerer a devolução entre **25/06/2026 e 24/12/2026**.

Após o protocolo da solicitação, o Instituto terá prazo de até **15 dias** para efetuar o depósito na conta indicada pelo candidato.

A Câmara Municipal de Bonito acompanhará e fiscalizará a divulgação e o cumprimento do acordo, mantendo a população informada pelos canais oficiais.

Bonito/MS, 16 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 207 DE, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Bonito – IPSMB, conforme indicação relacionada abaixo, todos portadores de certificação:

I - Representantes Poder Executivo Municipal:

- a. Titular – Katiúscia Trindade de Oliveira;
- b. Suplente – Silson Ramos Peralta.

II - Representantes Poder Legislativo Municipal:

- a. Titular – Ariel Cáceres;
- b. Suplente – Pedro Rodrigues da Rocha.

III – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Bonito:

- a. Titular – Elena Maria Antunes e Ana Claudia Teixeira dos Santos Heidecke;
- b. Suplente – Elizabeth Morales Guedes Alves e Cristiane Sabino Braga.

IV – Representantes dos Servidores Municipais de Bonito Inativos e Pensionistas:

- a. Titular – Mara Rubia Martins da Cruz;
- b. Suplente – Elvira Machado da Rocha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 208 DE, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Bonito - IPSMB, conforme indicação relacionada abaixo, todos portadores de certificação:

I - Representantes Poder Executivo Municipal:

- a. Titular – Patrícia Aparecida Jara Garcia;
- b. Suplente - Nilda Flores Martinêz,

II - Representantes dos Servidores Ativos:

- a. Titular - Tânia Regina Paim Cavalheiro Martins;
- b. Suplente - Jeferson Sanches Rocha.

III - Representantes dos Servidores Inativos:

- a. Titular - Jorge Muller;
- b. Suplente - Rosangela Giurizzatto da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL CONSOLIDADO DOS EDITAIS Nº 015/2026 E Nº 016/2026 - ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura, torna público o resultado final consolidado dos Editais nº 015/2026 e nº 016/2026 - PNAB, conforme avaliação das propostas inscritas e observadas as regras previstas nos respectivos instrumentos convocatórios.

O resultado final da etapa de seleção não dispensa o cumprimento das demais exigências editalícias, especialmente a regularidade documental, a convocação para as etapas subsequentes e a assinatura dos instrumentos cabíveis, quando aplicável.

Legenda: PN = Pessoa Negra; PI = Pessoa Indígena; PCD = Pessoa com Deficiência; N/A = Não se aplica.

EDITAL Nº 015/2026 - CATEGORIA LOCAL - A

Categoria	Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
Categoria Local - A	1º	José Ronald Gonçalves Rosa Junior	Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação	Não	80	Selecionado - Ampla Concorrência
Categoria Local - A	2º	Erondina Mancuelho Peralta	Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição	Não	76	Selecionado - Ampla Concorrência
Categoria Local - A	3º	Rosana de Barros Gabriel Ltda	Ballet e Identidade Quilombola: Formação Artística em Águas do Miranda	Não	76	Selecionado - Ampla Concorrência
Categoria Local - A	4º	Wanderson Fernandes Fonseca	Música e Poesia na Escola	Não	76	Selecionado - Ampla Concorrência
Categoria Local - A	5º	Doacir Morales Antunes	Quintal de Memórias	PN	76	Selecionado - Cota PN
Categoria Local - A	8º	Vagner Aparecido de Oliveira	Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS	PN	72	Selecionado - Cota PN
Categoria Local - A	10º	Diógenes Cardoso Ferreira	Voz e Afeto - Cantata Natalina	PN	64	Selecionado - Cota PN remanejada
Categoria Local - A	18º	Paulo Ricardo Carvalho Sena	EP Revelasom - Vozes Femininas	PI	52	Selecionado - Cota PI
Categoria Local - A	6º	Maria Milena Sato Neves de Moraes	Circo em Movimento: Arte, Território e Formação Circense	Não	76	1º Suplente
Categoria Local - A	7º	Gustavo Vilhalva Moreira	Cartografia do Silêncio	Não	72	2º Suplente
Categoria Local - A	9º	Genivaldo Marcelino da Luz	Os Reis Ainda Passam - Folia de Reis em Águas do Miranda	Não	68	3º Suplente
Categoria Local - A	11º	Leticia Squissardi Krause	Do Pé ao Pó: Cadeia Produtiva da Guavira	Não	64	4º Suplente
Categoria Local - A	12º	Marianne Squissardi Corrêa de Oliveira	Agbê em Bonito: Cultura, Ritmo e Criação	Não	64	5º Suplente
Categoria Local - A	13º	Hemerson José da Silva	CORPO-LUZ: Libertar pela Arte - Exposição Artística e Experiência Cultural	PN	62	1º Suplente PN
Categoria Local - A	14º	Iago Praxedes Gabriel Isidório	Circuito CineClube nas Escolas - Bonito/MS: Formação de Olhar e Valorização do Cinema Local	Não	60	6º Suplente
Categoria Local - A	15º	Max Miler Cabral de Melo	Chamamê em Bonito: Cultura e Identidade Sul-Mato-Grossense	Não	58	7º Suplente
Categoria Local - A	16º	Angelique Mileny Ribeiro	Roda de Samba Brasileiríssima - Edição Especial e Formativa	PN	58	2º Suplente PN
Categoria Local - A	17º	Morgana Pereira Gonçalves da Silva	E.P São João do Brasil	Não	56	8º Suplente
Categoria Local - A	19º	Neiva Prieto Barboza	Vidro Bonito	PN	50	3º Suplente PN
Categoria Local - A	20º	Eneida Raquel Kmite Mizuki	Ruas de Brincar - Infância em Movimento	Não	48	9º Suplente
Categoria Local - A	-	Wellson Mendes Rosa	Batalha da Liberdade Batalha de Rima como Memória Viva da Juventude de Bonito/MS	PI	50	Desclassificado - nota 0 no critério obrigatório D e ausência de documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena

Categoria	Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
Categoria Local - A	-	Delminda Dias Ximenes	De Baile em Baile	Não	38	Desclassificada - não atingiu a pontuação mínima de 40 pontos

Observação: Conforme previsto no edital, os proponentes inscritos em cotas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, observados os critérios de desempate estabelecidos no instrumento convocatório.

Observação: Na Categoria Local - A, houve empate em 76 pontos entre Erondina Mancuelho Peralta, Rosana de Barros Gabriel Ltda, Wanderson Fernandes Fonseca, Doacir Morales Antunes e Maria Milena Sato Neves de Moraes, todos com a mesma pontuação final e a mesma pontuação nos critérios A, B, C, D, E, F e G. Persistindo o empate, foi aplicado o critério de maior idade.

Observação: Não houve projeto habilitado e apto à seleção na cota destinada a Pessoas com Deficiência (PCD). Em razão disso, a vaga reservada foi remanejada em conformidade com as regras estabelecidas no edital, sendo selecionado o projeto "Voz e Afeto - Cantata Natalina", de Diógenes Cardoso Ferreira, na condição de beneficiário da vaga remanejada.

Observação: O empate entre as suplentes Letícia Sguissardi Krause e Marianne Sguissardi Corrêa de Oliveira foi resolvido pelo critério de maior idade, conforme previsto no edital.

EDITAL Nº 015/2026 - CATEGORIA CIRCULAÇÃO - B

Categoria	Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
Categoria Circulação - B	1º	Gustavo Vilhalva Moreira	Oxumaré: o giro do mundo	N/A	72	Selecionado - Ampla Concorrência
Categoria Circulação - B	2º	Márcia Castro Cordeiro	Show "Plano B", pra ficar + Bonito	N/A	62	1º Suplente
Categoria Circulação - B	3º	Eneida Raquel Kmite Mizuki	Mulheres da Terra: Cultura em Fotografias	N/A	42	2º Suplente
Categoria Circulação - B	-	Doacir Morales Antunes	Sopro de Folhas: o Canto das Curandeiras	N/A	76	Não contemplado na Categoria B por dupla classificação/opção pela Categoria A, nos termos do item 2.7 do edital

Observação: O proponente Doacir Morales Antunes obteve a maior pontuação na Categoria B, com 76 pontos, porém foi classificado concomitantemente nas Categorias A e B. Considerando que o edital permite a contemplação de apenas um projeto por proponente em caso de dupla classificação, e tendo o proponente optado por permanecer contemplado na Categoria A, sua classificação na Categoria B deixa de produzir efeitos para fins de contemplação.

Observação: Dessa forma, a vaga única da Categoria Circulação - B passa ao próximo projeto apto na ordem de classificação, "Oxumaré: o giro do mundo", de Gustavo Vilhalva Moreira, com 72 pontos.

EDITAL Nº 016/2026 - CATEGORIA ÚNICA - MEMÓRIA E TRADIÇÃO

Categoria	Classificação	Proponente	Projeto	Cota	Nota	Situação
Categoria Única - Memória e Tradição	1º	Guilherme Florenciano Alves	Vozes da Terra: Círculos de Memória, Pactos Culturais e Identidade dos Assentamentos Rurais de Bonito/MS	Não se aplica	50	Classificado - Vaga única
Categoria Única - Memória e Tradição	2º	Fernanda de Souza Reverdito	Memória Circular: Cartografia Afetiva e Encontro de Saberes de Bonito/MS	Não se aplica	46	1ª Suplente
Categoria Única - Memória e Tradição	3º	Eneida Raquel Kmite Mizuki	Águas Vivas - Cultura e Memória Afetiva dos Rios e Córregos de Bonito/MS	Não se aplica	42	2ª Suplente
Categoria Única - Memória e Tradição	-	Welison Mendes Rosa	Batalha da Liberdade Batalha de Rima como Memória Viva da Juventude de Bonito/MS	Não se aplica	38	Desclassificado - não atingiu a pontuação mínima de 40 pontos exigida no edital

Observação: Conforme previsto no edital, não há aplicação de cotas neste certame, considerando a existência de apenas uma vaga, razão pela qual todos os projetos concorrem em lista única de classificação.

Observação: O projeto "Batalha da Liberdade Batalha de Rima como Memória Viva da Juventude de Bonito/MS" foi desclassificado por obter 38 pontos, ficando abaixo da pontuação mínima de 40 pontos exigida no edital, ainda que não tenha recebido nota 0 em critério obrigatório.

Observação: Não houve empate entre os projetos classificados e suplentes. Caso houvesse empate, seriam aplicados os critérios previstos no edital, observando-se sucessivamente as maiores notas nos critérios A, B, C, D, E, F e G e, persistindo o empate, o critério de maior idade e, por fim, sorteio.

Bonito/MS, 16 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Cultura

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO DOS RECURSOS - PNAB 2026 - EDITAIS 015 e 016/2026

A Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos no âmbito da PNAB 2026, conforme quadro abaixo. Os recursos foram analisados em conformidade com as regras previstas nos instrumentos convocatórios, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e vinculação ao edital.

Nº	Proponente	Projeto	Motivo do Recurso	Situação
1	Eronidina Mancuelho Peralta	Moda Artesanal - Patchwork, Originalidade e Tradição	Erro no título do projeto	DEFERIDO
2	José Ronald Gonçalves Rosa Junior	Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO
3	Marcia Castro Cordeiro	Show "Plano B" Para Ficar + Bonito	Reavaliação dos critérios obrigatórios	INDEFERIDO
4	Wanderson Fernandes Fonseca	Música e Poesia na Escola	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO
5	Vagner Aparecido de Oliveira	Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO
6	Iago Praxedes Gabriel Isidorio	Circuito CineClube nas Escolas - Bonito/MS: Formação de Olhar e Valorização do Cinema Local	Projeto não avaliado por ter sido direcionado indevidamente à caixa de spam.	DEFERIDO

Bonito/MS, 16 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Câmara Municipal de Bonito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

CONTRATO Nº 008/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS e LEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Contratação de solução especializada para Gerenciamento, Consolidação, Compilação, Versionamento, Organização, Disponibilização e Consulta Online da Legislação Municipal, abrangendo o acervo normativo pretérito e futuro da Câmara Municipal de Bonito/MS, compreendendo Lei Orgânica e suas Emendas, Regimento Interno Legislativo, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções Legislativas, combinada com a disponibilização e manutenção de plataforma tecnológica para a gestão completa da legislação municipal.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais), conforme forma de pagamento prevista no contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

3.3.90.40.16 – Conteúdo de Web

DATA: 15 de junho de 2026.

ASSINAM: Paulo Henrique Breda Santos – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS e Carlito Mello de Liz – Representante legal da LEIS LTDA.

Paulo Henrique Breda Santos

Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 457/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **EDILEIA SANCHES ROCHA** no período de **01.07.2026 a 15.07.2026 e 03.11.2026 a 17.11.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 15 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 458/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **VALTER GIL JACQUES** no período de **15.07.2026 a 29.07.2026 e 15.01.2027 a 29.01.2027**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 15 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA 09, DE 16 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO que a revisão da Lei Orgânica Municipal é imperativa para solucionar os conflitos resultantes de sua defasagem, promovendo a necessária atualização e adequação do arcabouço jurídico municipal;

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial para Atualização da Lei Orgânica do Município**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bonito/MS, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - Desenvolver estudos e discussões acerca da atualização da Lei Orgânica do Município de Bonito/MS, objetivando a elaboração de propostas de alteração e a modernização do texto;

II - Subsidiar o Poder Legislativo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à reforma da Lei Orgânica Municipal;

III - Coordenar, acompanhar e relatar a execução das ações destinadas à atualização da Lei Orgânica Municipal, promovendo a participação dos diversos segmentos da sociedade civil.

Art. 2º. A Comissão Especial para Atualização da Lei Orgânica do Município será composta pelos seguintes membros:

§ 1º- Representantes do Poder Executivo:

I – Osmar Prado Pias – Procurador Geral, matrícula 2231;

II – Tâmara Sanches Pimentel Otre – Procuradora Geral Adjunta, matrícula 3729.

§ 2º - Representantes do Poder Legislativo:

I – Paulo Henrique Breda Santos – Vereador, matrícula 131-2;

II – Paulo Xavier dos Santos – Vereador, matrícula 235-1;

III – Edvaldo Rebeque Pereira – Diretor Geral, matrícula 26-3;

IV – Mariana Alves Rodrigues da Rocha – Diretora Jurídica, matrícula 157-3.

§ 3º. A presidência da Comissão de que trata esta Portaria será exercida pela servidora Mariana Alves Rodrigues da Rocha.

§ 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial promover estudos, debates, consultas e apresentar propostas de atualização da Lei Orgânica Municipal, podendo requisitar documentos, informações e apoio técnico necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo único: A Comissão Especial contará com acompanhamento técnico especializado da empresa ANDERSON MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos limites do Contrato nº 007/2026.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Bonito disponibilizará no sítio eletrônico oficial, canal permanente para recebimento de sugestões, críticas, propostas e contribuições da população relativas à atualização da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As contribuições encaminhadas pela sociedade poderão ser analisadas pela Comissão Especial e consideradas na elaboração da minuta de atualização da Lei Orgânica, observados os critérios de interesse público e viabilidade jurídica.

Art. 5º. Após a conclusão da minuta de atualização da Lei Orgânica Municipal pela Comissão Especial, será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão do texto proposto, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal e demais canais disponíveis, garantindo-se a participação da sociedade civil, entidades representativas e cidadãos interessados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 16 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 209 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$395.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				395.000,00
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	29	04.128.0105.2101.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	350.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	52	12.306.0106.2040.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	22.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	85	12.365.0116.2044.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	16.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	235	15.451.0114.1005.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	7.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	228	15.451.0114.1003.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-350.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	250	15.451.0114.2050.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-38.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 209 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

270

20.692.0114.1008.0000

4.4.90.00.00

501

000 000

BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE

APLICAÇÕES DIRETAS

Outros Recursos não Vinculados

Recursos que não se enquadram nos Detalh

-7.000,00

F.R. Grupo: 1 501 0000

-395.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 210 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				85.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	197	23.695.0110.2017.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	85.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	196	23.695.0110.1002.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-85.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-85.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria
Geral de Licitações**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026 PROCESSO ADM Nº 2060/2026

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação Modalidade Concorrência Presencial, Empreitada por Preço Unitário: Contratação de empresa para execução de obra de reforma, adequação, revitalização e implantação de cobertura metálica na Praça Ostelino Cardoso, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia 16 de julho de 2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 - Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCPC: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 16 de junho de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: E967FAF13808F0850F88160E70BA2ADCDEC9B92B

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria
Geral de Licitações**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 PROCESSO ADM Nº 1338/2026**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço por Item, objetivando: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de produção, seguranças e carregadores de evento tipo: feiras livre para atendimento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio e Secretaria Municipal da Mulher, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia 15 de julho de 2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 - Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCPC: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 16 de junho de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: 0E482922993CFAAA8F38F4153E8F5324944A2834

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.311/2026. De, 16 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera o Servidor o Sr. **ALCIDES FRASNELI JUNIOR**, do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL I - DAS1.1**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº. 6.534/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de membros
ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto através do Decreto nº 6.387/2025.

junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear o representante não governamental abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e complementar mandato até **10/09/2027**.

I- Representante Não Governamental

Representante dos Usuários Socioassistenciais do SUAS

Membro nomeado:

Gilmar de Souza.

Em substituição de:

José Luiz Clécio de Pádua

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº. 6.524/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre a baixa patrimonial, e dá outras providências”

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório, Ata de nº 03/2026 e decisão proferida no processo administrativo nº 2647/2026 e nos termos do artigo 21, II e III e 25, VII, todos do Decreto de nº 5.162/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa do registro patrimonial e contábil do bem móvel do Município de Brasilândia, conforme segue.

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Valor Atual
12.299	Armário com 16 portas	R\$ 0,10
19.919	Bebedouro	R\$ 421,18
24.828	Ar-condicionado	R\$ 2.726,81
17.498	Caixa de Som	R\$ 109,12

Art. 2º. Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, ao 25 de maio de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**DECRETO "P" Nº. 1.292/2026. De, 01 de junho de 2026.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** - Exonera a Servidora a Srª. **DAFHNE PRISCILA BERNARDO DA SILVA**, do cargo em comissão **ASSESSOR DE SECRETARIA – DAS-5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****SAMUEL TELLES****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº. 6536/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.****CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**, Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;**CONSIDERANDO** que a Conferência constitui atividade diretamente vinculada à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, atendendo às finalidades legais do referido Fundo.**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no **dia 30 de Junho de 2026 - início previsto às 07:30 horas (MS)**, tendo como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**, a ser realizada no Centro de Convivência -Lídia Martins dos Santos ao lado do CRM, Rua: José Francisco da Silva, bairro João de Abreu, Brasilândia/MS.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.**Art. 3º** - A Conferência terá como Eixos Orientadores:**Eixo I** – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;**Eixo II** – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;**Eixo III** – Promoção da Convivência familiar e comunitária;**Eixo IV** – Prevenção e enfrentamento às violências;**Eixo V**- Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;**Eixo VI**- Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.**Art. 4º** - A Coordenação geral da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar-se á de indicar a Comissão Organizadora.**§ 1º** - A Comissão Organizadora será composta conforme elencada abaixo:

I – Jaqueline dos Santos – Governamental (presidente da comissão)

II – Janaina Nogueira Correa e Correia– Não Governamental;

III – Danielle de Andrade Alpino– Governamental;

IV- Ana Caroline Uchoa de Moraes- Não Governamental;

V – Eduarda Maria Bispo da Silva- Adolescente

VI – Maria Júlia Giorno Cazumbá – Adolescente

VII - Isabella Brognaro Castilho - Adolescente

VIII- Suely Oliveira Santana- Secretária Executiva do CMDCA

§ 2º - À Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá:

I - Convidar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal para operacionalização da XI Conferência;

II - Elaborar Regimento Interno da XI Conferência;

III - Atender as Deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 09 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de Secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.309/2026. De, 11 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, no percentual de 50% (cinquenta), da Servidora **ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **ENFERMEIRO** - Efetivo, Matrícula 4707-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 12 (doze) meses, a partir de **01/06/2026 a 01/06/2027**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6533/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de Brasilândia/MS e dá outras providências."

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.235/2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 3.291/2026 que alterou o art. 4º da Lei Municipal 3.235/2025 ampliando a composição do COMDEMA, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar sua composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, garantindo sua atuação consultiva e deliberativa em defesa do meio ambiente, saneamento básico e do desenvolvimento sustentável do Município, mediante serviços voluntários de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Brasilândia/MS, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Carlos Alberto dos Santos Dutra

Suplente: Pedro Henrique Coutinho do Vale

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio

Titular: Hugo Goulart de Paula Silva

Suplente: Jorge Henrique Olivi de Paula

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Titular: Felipe Augusto Souto

Suplente: Murilo Dourado Trindade

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gláucia Ricci Lopes Mendes

Suplente: Carlos Alberto dos Santos Rodrigues

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER

Titular: Francielle Louise Bueno Melo de Carvalho Malinowski

Suplente: José Melo de Carvalho

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Titular: Siley Alves de Lima

Suplente: Fabrício Costa da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Agentes Ambientais de Brasilândia - ASSOBRAA

Titular: Jociani Ferreira da Silva

Suplente: Elizangela de Jesus Mathias Lemes

Associação Instituto Cisalpina de Pesquisa e Educação Socioambiental

Titular: Luilson Augusto Gomes Siqueira

Suplente: Marcos Eduardo Costa Brasil Júnior

Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental-ABAF

Titular: Nilson de Oliveira

Suplente: Aurélio Francisco

Sindicato Rural de Brasilândia - SRB

Titular: João Höfig de Barros

Suplente: Fábio Toledo Leite da Silva

Associação dos Produtores Agroecológicos de Subsistência Familiar do Reassentamento Santana-APASF

Titular: Valdeir Pereira de Araújo

Suplente: Marcos Roberto Lopes

Comunidade Indígena Ofaié da Aldeia Anodhi

Titular: Ramona Coimbra Pereira

Suplente: Silvano de Moraes de Souza

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho não será remunerado, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 6.480/2026 e disposições em contrário.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.308/2026. De, 11 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia a servidora a Srª **ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA**, para exercer a Função Gratificada 1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.307/2026. De, 11 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, em razão do filho com necessidades especiais, por 12 (doze) meses, da Servidora **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, **PROFESSOR-N-V - Efetiva**, Matrícula **29025-2**, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 12/05/2024, no período de **13/05/2026 a 13/05/2027**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.306/2026. De, 11 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CELI PEREIRA DE CAMPOS DA SILVA**, **PROFESSOR-N-V- LINGUA PORTUGUESA - Efetiva**, Matrícula 9776-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de **24/05/2026 a 20/11/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.305/2026. De, 11 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias da Servidora **FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, **AUXILIAR DE PROFESSOR - Efetiva**, Matrícula 54046-2, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **11/06/2026 A 09/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.304/2026. De, 08 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **PAJEM - EFETIVO**, ANE, Nível I, Referência "011", Classe B, matrícula nº 28835-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua Aposentadoria por Invalidez, ocorrida em **14/08/2025**, seu ocupante a Sr^a. **LUCIA GOMES MIRANDA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.303/2026. De, 08 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Aposentadoria Por Invalidez da servidora **LUCIA GOMES MIRANDA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 724.000.836-4, fixada em **14/08/2025**, ocupante do **Cargo PAJEM - Efetivo**, matrícula nº 28835-1, ANE, Referência 011, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6535/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal Da Pessoa Idosa – CMI – composto através do Decreto nº 5793/2022."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam neste ato alterado o membro nomeado que irá compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI – do Município de Brasilândia, para complementação de mandato até 05/12/2026, conforme abaixo:

Representantes dos Trabalhadores na área do Idoso (Não Governamental):**Suplente:****Membro nomeado:**

Janaina Nogueira Correa e Correa

Em substituição de:

Natixa Soares da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 03 de junho de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de Secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. 2429/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026 - COINTA

PREGÃO ELETRÔNICO ORIGEM 008/2025

PROCESSO ADMINIST. ORIGEM 027/2025

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI (COINTA) CNPJ 02.104.328/0001-83

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.695.543/0001-24

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2026 Pregão Eletrônico nº 008/2025 Processo Administrativo nº 027/2025, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento em gestão pública, voltados ao apoio multidisciplinar para estruturação de projetos estratégicos, modernização administrativa e transformação digital dos município consorciados a o COINTA, visando atender as necessidades do Município de Brasilândia - MS conforme regulamenta o Termo de Referência de origem adaptado a realidade deste Município.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 6037/2024.

DO ITEM:

SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR A PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA					
SERVIÇOS / PRODUTOS		ESTIMATIVA		VLR. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL
(id)	(descrição)	(unid.)	(ano)	(R\$)	(R\$)
01.00	SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR A PROJETOS E ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA				
01.03	Elaboração e análise de projetos e estudos técnicos, econômicos e financeiros de gestão pública Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos de engenharia Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos arquitetônicos/urbanísticos Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos de impacto ambiental Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos em áreas específicas Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos econômico-financeiro Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos jurídicos Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos de modelagem de contratações públicas e parcerias	HST	10.103	R\$ 267,54	R\$ 2.702.956,62

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

08.01.04.122.0601.2052.3.3.90.39 Ficha 1168 Fonte 2.500.0000

08.01.04.122.0601.2052.4.4.90.39 Ficha 1217 Fonte 2.500.0000

08.01.04.122.0601.2052.4.4.90.39 Ficha 1218 Fonte 1.754.0000

DO VALOR TOTAL:
R\$ 2.702.956,62 (dois milhões setecentos e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Brasilândia – MS, 16 de junho de 2026.
MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS
ÓRGÃO ADERENTE
FELIPE AUGUSTO SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ORDENADOR DE DESPESA

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Município de Brasilândia – MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e MANOEL SILVA SOUZA.
Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotados na Secretária de Educação e Cultura.
Prazo: De 12/06/2026 a 16/12/2026.
Valor: R\$ 1.582,67
Dotação orçamentária: 05.501.361-0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 12 de Junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO MANOEL SILVA SOUZA
Prefeita Municipal Contratado
Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Superintendência de Suprimentos e Central de Compras
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO Nº 05/2026 - PROCESSO ADM. ORGÃO ADERENTE Nº 2578/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024
PROCESSO ADM DE ORIGEM. 23/2024
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
EMPRESA DETENTORA DA ATA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 46.135.499/0001-45
OBJETO: Aquisição de 1 (um) caminhão caçamba, por adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇO visando atender necessidade das atividades operacionais sob sua responsabilidade, especialmente no apoio ao transporte de materiais, insumos, terra, cascalho, entulhos e demais cargas compatíveis com a natureza do equipamento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
FUNDAMENTOS LEGAIS:
Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 6037/2024.
DOS ITENS:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE NOVO (ZERO KM), ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 01 MARCHA A RÉ COM REDUZIDA, SISTEMA DE FREIOS A TAMBOR COM ABS, CABINE AVANÇADA METÁLICA COM AR CONDICIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO A AR E DIREÇÃO REGULÁVEL, EQUIPADO COM 3º EIXO (TRUCK) ORIGINAL DE FÁBRICA COM SUSPENSOR, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE NA COR DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE DE 12M³ DE CARGA E TAMPAS DE ABERTURA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, FEITA EM AÇO CONFORME NORMAS VIGENTES NO MERCADO NACIONAL, TAMPA TRASEIRA (COM PINOS E BUCHAS REFORÇADOS) E COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO EFETUADO POR DOIS GANCHOS E MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO PORTEIRA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, ACIONAMENTO POR 01 (UM) PISTÃO CENTRAL, ESCADA DE ACESSO LATERAL, PNEUS E ESTEPE 275/80 R22.5" DE CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CÂMARA, DE ESCULTURA MISTA NA DIANTEIRA E TRATIVA FORA DE ESTRADA NA TRACÇÃO (ESPETE DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DO CAMINHÃO, CAIXA PORTA FERRAMENTAS COM CADEADO CONTENDO FERRAMENTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TARAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LONA DE PVC OU VINÍLICA PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS E À GRANEL, COM ILHÓS E CINTA DE AMARRAÇÃO, CONTROLES DA BASCULANTE INTERNO A CABINE, PBT DE 23.000 KG, PBTC 32000 KG, TACÓGRAFO DIGITAL COM REGISTRO DIÁRIO 510.000,00 2.550.00,00.	UND	01	668.600,00	668.600,00

DO VALOR TOTAL: R\$ 668.600,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;	08.01.01.122.0601.1.017.44.90.52.48	1139	1.700.0000	650.000,00
	08.01.01.122.0601.1.017.44.90.52.48	1138	1.500.0000	18.600,00

Brasilândia – MS, 16 de junho de 2026.

FELIPE AUGUSTO SOUTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ORDENADOR DE DESPESA - ÓRGÃO ADERENTE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIL

PREFEITA MUNICIPAL - ÓRGÃO ADERENTE

Matéria enviada por Carlos Alberto Ávila da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2026 Processo seletivo nº 001/2026, de 13/03/2026, Município de Brasilândia – MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e DAHNE PRISCILA BERNARDO DA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.

Prazo: De 01/06/2026 a 31/05/2027.

Valor: R\$ 1.582,67

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.510.2.108 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO DAHNE PRISCILA BERNARDO DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2026 Processo seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Município de Brasilândia – MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e RENATA CRISTINA BROGNARO DE OLIVEIRA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotados na Secretária de Educação e Cultura.

Prazo: De 11/05/2026 a 16/12/2026.

Valor: R\$ 1.582,67

Dotação orçamentária: 05.501.361-0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 11 de Maio de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO RENATA CRISTINA BROGNARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 040/2026 De, 15 de junho de 2026

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º — Em conformidade com os artigos 136 e 139 da Lei Complementar nº 3.057, de 01 de novembro de 2023 (*Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais*) e Portaria nº 179/2025, de 29 de dezembro de 2025 e Portaria nº 039/2026, de 12 de junho de 2026. Conceder Férias a servidora pública da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul abaixo mencionada, referente ao período aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
170-1	FERNANDA MANARI DA SILVA ALMEIDA	10/02/2025 A 09/02/2026	22/06/2026 A 06/07/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 38/ 2026

De, 08 de junho de 2026

“Institui o Manual Orientativo para as Emendas Individuais da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Maria Jovelina da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 36, LVII e Art. 42, ambos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito interno da Câmara Municipal, os procedimentos de orientação, recebimento, análise, tramitação, acompanhamento e fiscalização das emendas individuais;

CONSIDERANDO que a execução das emendas individuais deve observar a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as normas de responsabilidade fiscal, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras de transparência e controle;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o Manual Orientativo para as Emendas Individuais, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Manual Orientativo para as Emendas Individuais tem por finalidade orientar os Vereadores, seus assessores, as comissões permanentes, a Secretaria Legislativa e os demais setores administrativos da Câmara Municipal quanto às etapas de planejamento, apresentação, análise técnica, tramitação, encaminhamento, acompanhamento e fiscalização das emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Integram esta Portaria:

I — Anexo I — Manual Orientativo para as Emendas Individuais;

II — Anexo II — Formulário Padrão para Apresentação de Emenda Individual;

III — Anexo III — Checklist de Análise Técnica Prévia;

IV — Anexo IV — Fluxo Simplificado das Emendas.

Art. 4º As orientações constantes desta Portaria aplicam-se sem prejuízo das disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Secretaria Legislativa deverá disponibilizar aos Vereadores os modelos constantes dos Anexos II, III e IV desta Portaria, preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de meio físico quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Jovelina da Silva

Presidente

ANEXO I

MANUAL ORIENTATIVO PARA AS EMENDAS INDIVIDUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS

1. OBJETIVO

Este Manual tem por finalidade orientar e estabelecer diretrizes técnicas, operacionais e procedimentais para o planejamento, a apresentação, a análise, a tramitação, o encaminhamento, o acompanhamento e a fiscalização das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Seu conteúdo possui caráter orientativo e procedimental interno, visando promover a padronização das rotinas administrativas e a adequada condução dos atos relacionados às emendas individuais.

As disposições aqui contidas não substituem nem afastam a aplicação da legislação vigente, das normas orçamentárias, regimentais e administrativas aplicáveis, devendo ser observadas de forma complementar aos demais instrumentos normativos que disciplinam a apresentação, a aprovação, a execução e o acompanhamento das emendas individuais.

2. DEFINIÇÃO

Para fins deste Manual, considera-se emenda individual a alteração proposta individualmente pelo vereador ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que possui execução obrigatória pelo Executivo, respeitados os limites legais, a reserva mínima para saúde e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

Este Manual fundamenta-se nas disposições constitucionais, legais e normativas que regulamentam a apresentação, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das emendas parlamentares individuais, observando, ainda, as orientações dos órgãos de controle e os entendimentos aplicáveis à matéria, destacando-se:

A Constituição e normas gerais:

Constituição Federal – art. 166 (emendas parlamentares)

EC nº 86/2015 (emendas impositivas)

Lei nº 4.320/1964 (orçamento público)

Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)

Normas de controle:

Resolução TCE-MS nº 266/2025;

Instrução Normativa TCE/MS nº 51/2026

STF – ADPF 854 (Superior Tribunal Federal)

4. ETAPAS DO PROCEDIMENTO

O procedimento relativo às emendas parlamentares individuais, no âmbito da Câmara Municipal, compreende as etapas de planejamento, indicação, análise técnica prévia, tramitação legislativa, acompanhamento e fiscalização.

4.1. PLANEJAMENTO

Na etapa de planejamento, o parlamentar deverá observar os limites legais e orçamentários aplicáveis, bem como a compatibilidade da proposta com os instrumentos de planejamento e sua viabilidade, devendo verificar o valor total disponível, respeitando o percentual máximo (ex.: 2% da Receita Corrente Líquida), sendo 50% obrigatoriamente destinados à saúde.

4.2. INDICAÇÃO

A indicação da emenda individual deverá ser apresentada formalmente pelo parlamentar mediante preenchimento do Formulário Padrão constante do Anexo II desta portaria, observando os prazos estabelecidos, devendo conter, no mínimo:

identificação do parlamentar autor da emenda;

valor proposto da emenda;

identificação da secretaria, entidade, programa ou ação beneficiária;

objeto da emenda (ex.: *aquisição de equipamentos, realização de obra, convênios etc.*);

justificativa fundamentada;

anexos, quando aplicável;

declaração de alinhamento aos programas e ações orçamentárias.

4.3. ANÁLISE PRÉVIA PARLAMENTAR

Antes do protocolo da emenda individual, o parlamentar, com o apoio de sua assessoria, deverá realizar análise prévia da proposta, a fim de verificar sua conformidade com esta Portaria, com os instrumentos de planejamento e orçamento e com as demais normas legais e regimentais aplicáveis.

A análise prévia parlamentar é de responsabilidade do parlamentar e de sua assessoria, devendo abranger, no mínimo, a verificação:

dos limites constitucionais e legais aplicáveis às emendas individuais;

da finalidade pública da indicação;

da clareza e viabilidade do objeto proposto;

da compatibilidade da emenda com os instrumentos de planejamento e orçamento; e

da existência das informações e documentos necessários à tramitação.

A análise será realizada com base no Checklist constante do Anexo III desta Portaria, que deverá ser preenchido pelo parlamentar autor ou por sua assessoria e juntado à emenda no momento do protocolo.

Constatada a necessidade de complementação de informações, correção de inconsistências ou adequação do objeto, caberá ao parlamentar autor, com o apoio de sua assessoria, promover os ajustes necessários antes do protocolo da emenda, observado o prazo previsto nesta Portaria.

Após o preenchimento do Formulário Padrão, constante do Anexo II desta Portaria, e do Checklist de Análise Prévia Parlamentar, constante do Anexo III, a emenda individual deverá ser protocolada e encaminhada à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até o dia 15 de agosto do respectivo exercício.

O número de protocolo gerado constituirá a identificação oficial da emenda individual para fins de controle, tramitação, acompanhamento e demais registros administrativos relacionados ao seu processamento interno no âmbito da Câmara Municipal. Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

4.4. ANÁLISE DA SECRETARIA

Após o protocolo da emenda individual, caberá à Secretaria Legislativa realizar a análise final de conformidade formal e documental, destinada a verificar se a proposta foi apresentada de acordo com os requisitos previstos nesta Portaria.

A análise da Secretaria Legislativa terá caráter estritamente formal e documental, limitando-se à verificação:

I — da existência do Formulário Padrão, constante do Anexo II;

II — da existência do Checklist de Análise Prévia Parlamentar, constante do Anexo III, devidamente preenchido;

III — da apresentação dos documentos mínimos exigidos, quando cabíveis; e

IV — da regularidade formal necessária ao prosseguimento da tramitação.

Constatada ausência de documento obrigatório, preenchimento incompleto, inconsistência formal ou desconformidade

objetiva com os requisitos desta Portaria, a Secretaria Legislativa devolverá a emenda ao parlamentar para complementação ou correção, observado o prazo estabelecido para regularização.

Persistindo desconformidade formal ou documental que inviabilize o prosseguimento da tramitação, a Secretaria Legislativa registrará a ocorrência e encaminhará a emenda à autoridade ou comissão competente, para deliberação.

Atendidos os requisitos formais e documentais previstos nesta Portaria, a Secretaria Legislativa encaminhará a emenda individual para as demais etapas do trâmite legislativo, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

4.5. APOIO E ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal prestará apoio técnico-jurídico aos parlamentares, aos respectivos assessores parlamentares e à Secretaria Legislativa durante as fases de elaboração, análise, tramitação e acompanhamento das emendas individuais, com a finalidade de orientar quanto à correta aplicação das normas constitucionais, legais, regimentais e de controle pertinentes à matéria.

O apoio jurídico terá caráter preventivo, consultivo e orientativo, visando contribuir para a regularidade jurídica das propostas, a adequada instrução processual e a observância das exigências aplicáveis às emendas individuais.

4.6. TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

As emendas individuais observarão o seguinte calendário de tramitação:

até 15 de agosto: Prazo final para o Parlamentar realizar o protocolo das emendas individuais na Secretaria Legislativa, acompanhadas do Formulário Padrão, do Checklist de Análise Prévia Parlamentar e dos documentos exigidos nesta Portaria;

de 15 de agosto a 15 de setembro: análise final de conformidade formal e documental pela Secretaria Legislativa;

prazo de 5 dias corridos: para regularização, pelos parlamentares das emendas devolvidas para correção ou complementação;

até 15 de setembro: envio, pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, das emendas individuais consideradas regulares, acompanhadas dos respectivos números de identificação oficial;

até 30 de outubro: encaminhamento, pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, do Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III do § 3º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

As duas últimas Sessões Ordinárias realizadas até 15 de dezembro: poderão ser destinadas à discussão e votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 305 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Após o envio ao Poder Executivo, as emendas individuais passarão a ser tratadas no âmbito da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, competindo ao Executivo sua análise, compatibilização e eventual integração à proposta orçamentária.

Recebido o Projeto de Lei Orçamentária Anual pela Câmara Municipal, já com as emendas individuais integradas, a matéria seguirá a tramitação legislativa, principalmente prevista no art. 305 e seguintes do Regimento Interno.

Nessa fase, a tramitação legislativa recairá sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual como um todo, observadas as competências das comissões, a manifestação técnica e jurídica cabível, a discussão e a votação em Plenário.

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária Anual, a execução das emendas individuais passará à esfera de competência do Poder Executivo Municipal, a quem caberá adotar as providências administrativas, orçamentárias, financeiras e operacionais necessárias à sua implementação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nessa fase, compete ao Poder Executivo adotar as providências necessárias à execução das programações aprovadas e comunicar à Câmara Municipal a existência de eventual impedimento técnico que possa inviabilizar ou comprometer sua implementação.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária Anual e o início da fase de execução das emendas individuais pelo Poder Executivo, poderá o parlamentar autor da emenda acompanhar a implementação das programações aprovadas, observadas suas competências constitucionais e legais.

O acompanhamento tem por finalidade verificar o cumprimento da programação orçamentária aprovada, a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos prazos de execução e a identificação de eventuais impedimentos técnicos ou administrativos que possam comprometer a efetividade da emenda.

Para fins de acompanhamento, poderão ser observados, entre outros:

a execução orçamentária e financeira da emenda, incluindo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

a execução física das ações, obras, serviços, aquisições ou demais objetos contemplados pela programação;

os percentuais de execução física e financeira;

a compatibilidade entre os recursos executados e os objetivos previstos na emenda;

a existência de eventuais impedimentos técnicos, jurídicos, orçamentários ou administrativos que possam afetar sua execução.

No âmbito institucional, a Câmara Municipal poderá exercer a fiscalização da execução das emendas por meio de seus parlamentares, comissões permanentes, requerimentos de informação, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como por outros instrumentos previstos na legislação e no Regimento Interno.

A execução das emendas individuais também está sujeita ao controle externo exercido pelos Tribunais de Contas e aos demais mecanismos de controle previstos no ordenamento jurídico.

A transparência e rastreabilidade da execução das emendas individuais deve ser assegurada mediante a divulgação de informações em portal oficial, permitindo o acompanhamento pela sociedade, pelos parlamentares e pelos órgãos de controle.

As informações divulgadas devem contemplar, no mínimo, a identificação do autor da emenda, o valor aprovado, o beneficiário, o objeto da programação, o estágio de execução, existência de eventuais impedimentos técnicos e outras informações necessárias para o efetivo acompanhamento e fiscalização.

7. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

Além dos procedimentos previstos neste Manual, são consideradas boas práticas administrativas as medidas voltadas ao aperfeiçoamento contínuo dos processos e procedimentos relacionados às emendas individuais, à capacitação dos servidores e parlamentares envolvidos, ao fortalecimento da transparência e ao aprimoramento da comunicação institucional entre os Poderes.

8. RESPONSABILIDADES

A observância das disposições deste Manual não afasta o dever de cumprimento da legislação vigente, das normas regimentais e dos demais atos normativos aplicáveis, ficando os agentes públicos sujeitos às responsabilidades previstas em lei pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual deve ser amplamente divulgado aos parlamentares, assessores e servidores envolvidos nos procedimentos relacionados às emendas individuais.

O Manual deve permanecer disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, sem prejuízo de sua atualização sempre que necessário em razão de alterações constitucionais, legais, regimentais, orçamentárias ou de orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Brasília – MS, 08 de Junho de 2026.

Ver. Maria Jovelina da Silva
Presidente

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL

I – Identificação do autor

Vereador(a)*: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

II – Dados da emenda

Valor da emenda: R\$ _____

Destinação:

() Saúde

() Educação

() Assistência social

() Infraestrutura

() Esporte e lazer

() Cultura

() Outra área: _____

Secretaria, entidade, programa ou ação beneficiária:

Objeto da emenda:

(Ex. reforma de praça, compra de veículo, aquisição de equipamentos, realização de eventos, etc.)

III – Justificativa

Descrever os motivos da indicação:

IV ANEXOS

() Croquis;

() Projetos;

() Orçamentos;

() Propostas de Entidades;

() Outros: _____

V DECLARAÇÃO

Declaro que a presente proposta observa as normas legais vigentes e as orientações, resoluções e instruções normativas aplicáveis à matéria, inclusive aquelas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Data: ____/____/____

Assinatura do Vereador(a): _____

ANEXO III

CHECKLIST DE ANÁLISE PRÉVIA PARLAMENTAR

Item	Descrição	Sim	Não	Observações
1	A emenda respeita o limite global aplicável às emendas individuais?			
2	A emenda observa a destinação mínima para ações e serviços públicos de saúde?			
3	O objeto é tecnicamente viável?			
4	O objeto está alinhado às políticas públicas municipais?			
5	A justificativa está suficientemente fundamentada?			
6	Foram juntados documentos complementares necessários?			
7	Há indício de impedimento técnico, jurídico, fiscal ou operacional?			

Análise elaborada por: _____

Cargo/Função: _____

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável pela análise

ANEXO IV

ANÁLISE DA SECRETARIA

Número da Emenda: _____

Análise da Secretaria Legislativa:

- () Favorável
- () Favorável com Ressalvas
- () Necessita complementação
- () Desfavorável

Observações:

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável pela análise

ANEXO V

FLUXO SIMPLIFICADO DAS EMENDAS

- Planejamento da emenda pelo Vereador.
- Indicação com o devido preenchimento do Formulário Padrão (anexo II).
- Análise Prévia Parlamentar (Checklist constante do Anexo III).
- Protocolo na Secretaria Legislativa (até 15 de agosto).
- Análise Final da Secretaria Legislativa .
- Comunicação ao autor para ajustes e complementação, se necessário (prazo 5 dias corridos)
- Encaminhamento, pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, das emendas individuais consideradas regulares. (até 15 de setembro).
- encaminhamento, pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, do Projeto de Lei Orçamentária Anual (até 30 de outubro)
- Discussão e votação no processo legislativo do Projeto de Lei Orçamentário Anual. (até 15 de dezembro)
- Encaminhamento da Lei Orçamentária Anual ao Poder Executivo.
- Registro e Codificação para rastreio
- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira.
- Fiscalização pelo Poder Legislativo.

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 6º da Resolução nº 005, de 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa:

I - ordinariamente, de 1º de fevereiro a 15 de junho e de 16 de julho a 15 de dezembro;”

Art. 2º O art. 7º da Resolução nº 005, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro, e de 16 de junho a 15 de julho, são considerados de recesso.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 80, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$554.630,31 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

554.630,31**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1221	10.302.0509.2046.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	500.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R.: 2 6003110	
1222	10.301.0509.1009.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	14.871,86
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	F.R.: 2 6210000	
1223	10.301.0509.1009.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	28.563,86
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	F.R.: 2 6010000	
1224	10.301.0509.1009.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	11.194,59
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R.: 2 6000000	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso	
621 0000	14.871,86
601 0000	28.563,86
600 0000	11.194,59
600 3110	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 81, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$253.100,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

253.100,00**02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

35	04.122.0301.2005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATI	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

297	08.244.0508.2020.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

771	15.452.0604.2124.0000	RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BA	223.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 09 01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO

483	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA INDÚST	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

284	08.244.0508.1008.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

424	15.451.0601.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-53.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 5000000		

-253.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de Contratos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026****“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA DO CAPS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA DO CAPS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR:** O valor total global da contratação é de **R\$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais)**.**PRAZO:** A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:**05.001.10.302.0005.2.114.3.3.90.30.21.00.00 – FONTE: 1.500.1002 – Ficha 10****05.001.10.302.0005.2.114.3.3.90.30.21.00.00 – FONTE: 1.600.0000 – Ficha 10****05.001.10.302.0005.2.114.3.3.90.30.21.00.00 – FONTE: 1.600.3110 – Ficha 10****05.001.10.302.0005.2.114.3.3.90.30.21.00.00 – FONTE: 1.621.0000 – Ficha 10****05.001.10.302.0005.2.114.3.3.90.30.21.00.00 – FONTE: 1.621.3210 – Ficha 10****DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2026.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****GESTORA DO FMS****Pelo CONTRATANTE****JORGE LUIZ SOARES BARBOSA****COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND****Pela CONTRATADA****Testemunhas:****Camila Albertini Rodrigues****Aline Pancoti Martins Silva**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

PORTARIA N.º 131/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido do Sr. **Acassio Moreira do Nascimento**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:**Art. 1º-** Exonerar, a pedido, o **Sr. Acassio Moreira do Nascimento**, matrícula nº 9954012/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 16 de junho de 2026.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 16 de junho de 2026.

Maria Lurdes Portugal**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 132/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido do Sr. **Jose Junior Batista**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº

105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o **Sr. Jose Junior Batista**, matrícula nº 9953086/3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 16 de junho de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 16 de junho de 2026.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA RESERVA INDÍGENA E DISTRITOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAARAPÓ-MS, COM BASE NA DEMANDA EXISTENTE DOS ANOS ANTERIORES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, observada a exclusão dos itens indicados neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. A Ata de Registro de Preços nº 006/2025, com vigência originária de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026, fica prorrogada pelo período de 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM EXCLUÍDO DA PRORROGAÇÃO. Fica excluído da presente prorrogação, em razão da ausência de interesse na renovação, o seguinte item vinculado à empresa MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.167.555/0001-51: Item 32 (trinta e dois) – Valor total originário do item: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. O valor correspondente ao item excluído será abatido da base global originária da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, não integrando a base de cálculo da atualização monetária nem os quantitativos renovados para o novo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ATUALIZADOS: O valor global originário da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 corresponde a R\$ 1.917.512,65 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) e com a exclusão do item 32 (trinta e dois), no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), a base renovável da Ata passa a corresponder a R\$ 1.917.017,65 (um milhão, novecentos e dezessete mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo primeiro. Sobre a base renovável de R\$ 1.917.017,65 (um milhão, novecentos e dezessete mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), aplica-se o índice de atualização de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme justificativa de vantajosidade, pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos, resultando no acréscimo de R\$ 79.364,53 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Assim, o valor global atualizado da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, para o período prorrogado, passa a ser de R\$ 1.996.382,18 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO QUADRO CONSOLIDADO DOS VALORES. Para fins de controle, execução, transparência e acompanhamento da ata prorrogada, os valores consolidados ficam assim demonstrados:

Fornecedor	Valor originário considerado	Valor atualizado pelo índice de 4,14%
CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 209.474,85	R\$ 218.147,11
EDILSON FELIX DA SILVA	R\$ 67.003,30	R\$ 69.777,24
GABRIEL ROCHA FREITAS	R\$ 226.994,90	R\$ 236.392,49
GALETO LTDA	R\$ 78.134,40	R\$ 81.369,16
MARGE HORTIFRUTI LTDA	R\$ 236.873,85	R\$ 246.680,43
M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES	R\$ 522.525,00	R\$ 544.157,54
MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com exclusão do item 32	R\$ 28.716,40	R\$ 29.905,26
PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 547.294,95	R\$ 569.952,96

Fornecedor	Valor originário considerado	Valor atualizado pelo índice de 4,14%
TOTAL GLOBAL RENOVÁVEL	R\$ 1.917.017,65	R\$ 1.996.382,18

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 135, §4º da Lei 14.133/2021 c/ art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 e artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 025/2024 de 05 de março de 2024.

CLAUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO. O presente termo deverá ser publicado nos meios oficiais cabíveis e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.

Caarapó/MS, 02 de junho de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Pelo CONTRATANTE

Fábio Chagas da Silva

CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 05.980.062/0001-20

Edilson Felix da Silva

EDILSON FELIX DA SILVA

CNPJ nº 08.629.870/0001-36

Gabriel Rocha Freitas

Gabriel Rocha Freitas

CNPJ nº 43.084.799/0001-54

Camila Ferrari Bezerra dos Santos

GALETO LTDA

CNPJ nº 23.190.666/0001-55

João Paulo Pereira Martins

MARGE HORTIFRUTI LTDA

CNPJ nº 13.721.922/0001-98

Mário Adriano Amorim

M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES

CNPJ nº 15.641.394/0001-34

Mike Stevan Vais

MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 54.167.555/0001-51

Victor Ávila de Eugênio

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 56.005.692/0001-15

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES DE ENSINO DAS ESCOLAS E CMEIS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAARAPÓ-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pela Sr. Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, observada a exclusão dos itens indicados neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. A Ata de Registro de Preços nº 007/2025, com vigência originária de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026, fica prorrogada pelo período de 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS EXCLUÍDOS: Ficam excluídos da presente prorrogação os itens 42, 46, 47 e 56, vinculados à empresa MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes valores:

Item 42 (quarenta e dois): R\$ 8.275,32 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Item 46 (quarenta e seis): R\$ 33.841,50 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Item 47 (quarenta e sete): R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais);

Item 56 (cinquenta e seis): R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais).

3.2 O somatório dos itens excluídos perfaz R\$ 55.880,82 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), valor abatido do montante global originário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ATUALIZADOS PELO IPCA.

4.1. O valor global originário da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 corresponde a R\$ 3.394.697,08 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos). Com a exclusão dos itens acima indicados, a base renovável passa a ser de R\$ 3.338.816,26 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

4.2. Sobre a base renovável aplica-se o índice IPCA de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), resultando em acréscimo de R\$ 138.226,99 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e valor global atualizado de R\$ 3.477.043,25 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor	Valor atual	Valor atualizado
MARGE HORTIFRUTI LTDA	R\$ 364.700,56	R\$ 379.799,16
MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 158.041,92	R\$ 164.584,86
M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES	R\$ 780.826,30	R\$ 813.152,51
GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA	R\$ 774.603,75	R\$ 806.672,35
CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 21.994,03	R\$ 22.904,58
BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	R\$ 6.733,70	R\$ 7.012,48
GABRIEL ROCHA FREITAS	R\$ 22.757,35	R\$ 23.699,50
PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.209.158,65	R\$ 1.259.217,82
TOTAL	R\$ 3.338.816,26	R\$ 3.477.043,25

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 135, §4º da Lei 14.133/2021 c/ art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 e artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 025/2024 de 05 de março de 2024.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO. O presente termo deverá ser publicado nos meios oficiais cabíveis e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.

Caarapó/MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

João Paulo Pereira Martins

MARGE HORTIFRUTI LTDA

CNPJ nº 13.721.922/0001-98

Mike Stevan Vais

MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 54.167.555/0001-51

Mário Adriano Amorim

M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES

CNPJ nº 15.641.394/0001-34

Carlos Gustavo Martins Vinha

GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA

CNPJ nº 39.652.869/0001-56

Fábio Chagas da Silva

CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 05.980.062/0001-20

Leonardo Antônio Siqueira Machado

BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.208.409/0001-73

Gabriel Rocha Freitas

Gabriel Rocha Freitas

CNPJ nº 43.084.799/0001-54

Victor Ávila de Eugênio

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 56.005.692/0001-15

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 90/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.569.507,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.26.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$890.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		890.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.13.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$500.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.365.25.2101-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$5.000.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.000.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.23.2092-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$2.500.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.7.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$15.248,66
2.500.1002.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		15.248,66
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.5.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$2.000.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.7.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$900.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.5.2115-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$435.259,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		435.259,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.305.8.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$94.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		94.000,00
02.000 - GABINETE DA PREFEITA		
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.004.4.122.2.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$100.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados		100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
06.002.15.452.21.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$700.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		700.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.26.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$225.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		225.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.23.2092-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$2.500.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.500.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.365.25.2101-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$950.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		950.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.7.2016-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$155.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		155.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.5.2115-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$74.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		74.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.007.13.392.9.2090-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$33.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.812.10.2124-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$70.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.23.691.17.2088-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$85.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
12.001.4.123.19.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
06.002.15.452.21.2022-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$113.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		113.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS		
06.004.15.452.21.2024-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$130.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

07.003.20.605.17.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$15.248,66
2.500.1002.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	15.248,66
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.5.2114-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$85.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.304.8.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$215.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00
05.001.10.305.8.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
05.001.10.122.7.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$70.259,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.259,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	
04.005.12.361.23.2094-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.000.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	
04.005.12.365.25.2096-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.500.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	
04.005.12.365.25.2096-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.500.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.24.2058-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$890.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	890.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.24.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.18.2082-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$33.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.008 - DEPARTAMENTO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO DIGITAL	
03.008.4.131.3.2078-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$70.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.18.2082-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$85.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
06.001.4.121.21.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$700.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$900.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.5.2114-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$70.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

04.005.12.365.25.2096-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$950.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	950.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.8.244.24.2058-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$225.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.303.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.5.2113-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$94.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$74.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

12.002 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

12.002.4.123.19.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

12.002 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

12.002.4.123.19.2007-4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

12.002 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

12.002.4.123.19.2007-4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$113.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

12.002 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

12.002.4.123.19.2007-4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$130.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

Página: 5/ 5

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 91/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 483.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.5.2012-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$483.000,00
1.600.3130.000002	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	483.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.600.3130.000002	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	R\$483.000,00 483.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 92/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 749.619,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
12.001.4.123.19.2005-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$162,96
1.708.0000.000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	162,96
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS		
06.004.15.452.21.2024-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$90.200,59
1.720.0000.000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	90.200,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
12.001.4.123.19.2005-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$7.930,60
1.750.0000.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.930,60
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
06.002.15.452.21.2022-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$200.716,82
1.799.7400.000000	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato	200.716,82
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.2027-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$450.608,68
1.751.0000.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	450.608,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.121.21.2021-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$162,96
1.708.0000.000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	162,96
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.2027-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$90.200,59
1.720.0000.000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	90.200,59
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.2027-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$7.930,60
1.750.0000.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.930,60
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.21.2026-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$450.608,68
1.751.0000.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	450.608,68
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.004.15.451.12.1004-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$200.716,82
1.799.7400.000000	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato	200.716,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

Página: 2/ 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO Nº 5.092, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

utilização de patrulha mecanizada composta de maquinários, veículos e equipamentos do patrimônio da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Poderão ser executados serviços em propriedades rurais particulares, utilizando-se patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, composta de maquinários, veículos e equipamentos.

Parágrafo Único. A patrulha mecanizada é uma ação do projeto de apoio ao desenvolvimento da agropecuária e consiste num conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atenderem serviços de recuperação de solo, preparo de áreas para o plantio, tratos culturais, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, drenagem e obras irrigação.

Art. 2º. A patrulha mecanizada do Município de Camapuã, além dos serviços de construção, recuperação e conservação de estradas vicinais executados diretamente pelo poder público municipal, executará serviços de gradagem, reforma de pastagem em propriedades rurais que preencham os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 3º. A patrulha mecanizada somente atuará em propriedades cuja área máxima seja 04 módulos fiscais de (280 duzentos e oitenta) hectares, localizadas no município de Camapuã, e os serviços serão executados nas seguintes condições:

I – Gradagem pesada com até duas mãos: área máxima de execução dos serviços será de 20 (vinte) hectares;

II – Reforma de pastagem com nivelamento: área máxima de execução dos serviços será de 10 (dez) hectares;

Parágrafo único. Pelos serviços executados, o proprietário ou produtor rural efetuará o recolhimento dos valores constantes no Anexo I deste Decreto, a título de ressarcimento das despesas de manutenção do maquinário e transporte de operadores.

Art. 4º. Não serão atendidos os proprietários ou produtores rurais que possuem equipamentos similares aos que compõem a patrulha mecanizada.

Art. 5º. Os serviços só poderão ser realizados no máximo duas vezes por ano em uma mesma propriedade rural.

Art. 6º. O início da execução dos serviços dependerá do prévio cadastramento do proprietário do imóvel; de prévia visita do técnico designado por essa secretaria, ao local onde os mesmos serão executados.

Art. 7º. Para cadastramento, o proprietário ou produtor rural deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG), o cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência, matrícula atualizada da propriedade ou cópia do contrato de arrendamento e preencher a ficha cadastral conforme modelo (anexo II).

Parágrafo único. A ficha cadastral e respectiva documentação deverá ser endereçadas a Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 8º. Deferido o cadastramento, a Secretaria deverá agendar a visita à propriedade rural para avaliação da viabilidade técnica da realização dos trabalhos e estabelecimento das condições para execução dos serviços, conforme anexo III.

Art. 9º. As áreas onde serão executados os serviços não devem apresentar touceiras ou vegetação com altura superior a 1 metro, bem como cupins, paus, pedras ou qualquer outro material que danifique os maquinários e equipamentos ou impeçam a realização dos serviços.

Art. 10º. O deslocamento do maquinário para distâncias superiores a 20 (vinte) quilômetros, computados entre a sede do município (ou do distrito da Pontinha do Cocho) e a propriedade rural, deverá ser realizado em pranchas específicas para o transporte de máquinas agrícolas.

Art. 11º. A patrulha mecanizada fica proibida de executar serviços contrários à legislação ambiental ou que não estejam de acordo com as normas previstas neste Decreto.

Art. 12º. Os trabalhos iniciados ou executados fora do horário determinado ou sem autorização da secretaria serão imediatamente suspensos e os funcionários ficarão sujeitos às penalidades administrativas previstas em lei.

Art. 13º. Fica vedado aos servidores da secretaria o recebimento de qualquer valor pela execução dos serviços e/ou utilização do maquinário e equipamentos da patrulha mecanizada a qualquer tempo.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I – TABELA DE VALORES**I - MAQUINÁRIO**

Maquinário	Valor da hora trabalhada
Preparo do Solo (gradeação)	2 UFICA/ha
Preparo do Solo (nivelamento/aplanamento)	1 UFICA/ha
Levantamento e manutenção de curva de nível	2 UFICA/ha
Plantio / Semeadura	1 UFICA/ha
Aplicação de Insumos/Fertilizantes/Defensivos	1 UFICA/ha
Serviço de Rotoencanteirador	1 UFICA/ha
Produção de Silagem/Feno	2 UFICA/ha

Roada leve	2 UFICA/ha
Abertura de Sulco	2 UFICA/ha
Transporte de Água	1 UFICA/Tanque
Transporte com carreta	1UFICA/hora
Trator com concha traseira	1 UFICA/hora

III - FORMA DE PAGAMENTO:

100% POR CENTO ANTES DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PATRULHA MECANIZADA

PROPRIETÁRIO	
CPF	RG
PROPRIEDADE	ÁREA TOTAL
LOCALIZAÇÃO	
TELEFONE	MATRÍCULA
ENDEREÇO	

Serviços Contratados:**Realização dos serviços**

Preparo do Solo (Gradeação)	
Preparo do Solo (nivelamento/aplanamento)	
Levantamento e manutenção de curva de nível	
Plantio / Semeadura	
Aplicação de Insumos/Fertilizantes/Defensivos	
Serviço de Rotoencanteirador	
Produção de Silagem/Feno	
Roada leve	
Abertura de Sulco	
Transporte de Água	
Transporte com carreta	
Trator com concha traseira	
Início	Término
Operador:	
Máquina:	

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

Câmara Municipal**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

"Apreciação das Contas do Governo municipal, exercício 2021, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ - MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, em especial o art. 22, inciso IX, e Artigo 203/205 do Regimento Interno do Poder Legislativo, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

DECRETA

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas da Administração Municipal de Camapuã MS, referente ao Exercício de 2021, gestão do Senhor Manoel Eugenio Nery.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

Pedro Dias Pereira – Presidente _____

Dayane Fernandes – Secretária _____

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.366/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE: SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS****REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 10 DE JUNHO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.373/2026.

ATA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

REQUISITANTE: SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 10 DE JUNHO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.372/2026.

ATA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

REQUISITANTE: SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.395,35 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 10 DE JUNHO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.371/2026.

ATA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

REQUISITANTE: SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.420,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS.)

DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 10 DE JUNHO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.370/2026.

ATA Nº 008/2026**PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO:** **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**VALOR:** R\$ 234,09 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**DATA DO EMPENHO:** 10 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.368/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO:** **GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**VALOR:** R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**DATA DO EMPENHO:** 10 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.367/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO:** **GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**VALOR:** R\$ 100,00 (CEM REAIS.)**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**DATA DO EMPENHO:** 10 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.369/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO:** **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**VALOR:** R\$ 426,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**DATA DO EMPENHO:** 10 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.365/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**VALOR:** R\$ 1.290,25 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**DATA DO EMPENHO:** 10 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.364/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**VALOR:** R\$ 506,05 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**DATA DO EMPENHO:** 10 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.363/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**VALOR:** R\$ 943,62 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**DATA DO EMPENHO:** 10 DE JUNHO DE 2026**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.362/2026.****ATA Nº 008/2026****PROCESSO Nº 118/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025****REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA****OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 52,35 (CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 10 DE JUNHO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.361/2026.

ATA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 392,40 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.

DATA DO EMPENHO: 10 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1.360/2026.

ATA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 392,40 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.

DATA DO EMPENHO: 10 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.488, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a ratificação e consolidação da 4ª. alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari - COINTA, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, celebrado entre os municípios de Alcínópolis, Bandeirantes, Camapuã, Chapadão do Sul, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, e Sonora, todos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA foi objeto de deliberação e aprovação por unanimidade na assembleia ordinária realizada em 05 de março de 2026, e constam no Anexo I da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 16 de junho de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
LEI Nº 2.487, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a institucionalização do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Camapuã – MS, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica institucionalizado o Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Camapuã - MS, denominado Polo UAB Camapuã.

Art. 2º. O Polo UAB Camapuã cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União e Instituições de Ensino Superior, mediante a oferta de cursos na modalidade a distância, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SISUAB).

§1º. Compete a Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar a infraestrutura física, logística, financeira e de pessoal nos termos do convênio, necessária ao funcionamento do Polo UAB Camapuã.

§2º. Compete a União a articulação do Sistema UAB e o fomento dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.

§3º. Compete às Instituições de Ensino Superior o planejamento, a oferta e a operacionalização dos cursos, desde a produção de material, seleção de alunos e tutoria presencial.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, o Polo UAB Camapuã caracteriza-se como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático pedagógicas e administrativas relativas aos cursos ofertados a distância pelas Instituições de Ensino Superior, no âmbito do Sistema UAB.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela gestão administrativo-financeira e dos acordos, convênios e parcerias, necessários para a operacionalização, implementação e sustentabilidade do Polo UAB Camapuã.

§2º. Serão designados para atuar no Polo UAB Camapuã servidores efetivos, nomeados, contratados ou cedidos e serão mantidos todos os direitos e deveres inerentes aos cargos e funções que vierem a ocupar.

Art. 4º. A Gestão do Polo UAB Camapuã seguirá as finalidades e princípios constantes:

I – no Decreto Federal n. 5.800/2006, que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil;

II – nas diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da Diretoria de Educação a Distância (DED);

III – nos estatutos e regimentos das instituições de ensino superior;

IV – nas diretrizes e metas do mantenedor.

Art. 5º. O acompanhamento e o controle social sobre a implementação e a execução das atividades do Polo UAB Camapuã, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, os benefícios educacionais à sociedade e a qualidade do ensino, será exercido pelo Conselho de Polo.

Art. 6º. As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica para o Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SISUAB).

§ único. As despesas decorrentes da manutenção do Polo de Apoio Presencial – UAB, deverão constar do projeto atividade específico no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 16 de junho de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 589/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 332/2025, de 20/02/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 3695, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2026.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 594/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 263/2026, de 29/01/2026, que concedeu o Adicional de Produtividade de 70% (setenta por cento) do vencimento-base da servidora JOICE NATHIELI DA SILVA SANTOS, matrícula 4409, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/05/2026, conforme C.I. 488/2026/SMAS, de 16/04/2026 e Protocolo 04874/2026, de 16/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026. Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 599/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 406/2026, de 26/02/2026, que concedeu o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, da servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1400, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 713/2026/SEMEC, de 13/05/2026 e Protocolo 05911/2026, de 13/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 591/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 336/2025, de 20/02/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 2023, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2026.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 598/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 502/2025, de 30/04/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor MARCOS EDILSON FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 4189, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 063/2026/GAB, de 07/05/2026 e Protocolo 05697/2026, de 08/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 600/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 404/2026, de 26/02/2026, que concedeu o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, da servidora HELENA DE AMORIM FERNANDES, matrícula 1527, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 712/2026/SEMEC, de 13/05/2026 e Protocolo 05912/2026, de 13/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 601/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 265/2026, de 29/01/2026, que concedeu o Adicional de Dedicção Exclusiva de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, matrícula 2076, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1 de maio de 2026, conforme C.I. 581/2026/SMAS, de 13/05/2026 e Protocolo 6054/2026, de 14/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 590/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 333/2025, de 20/02/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da servidora LUCIANA MOREIRA DA SILVA, matrícula 7491, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2026.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 596/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 311/2026, de 30/01/2026, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 063/2026/GAB, de 07/05/2026 e Protocolo 05697/2026, de 08/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 588/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 330/2025, de 20/02/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, matrícula 135, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2026.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 587/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 329/2025, de 20/02/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 127, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2026.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 586/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 327/2025, de 20/02/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, matrícula 283, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2026.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 593/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, da servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 2547, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado pelo Art. 51, Art. 67 e Art. 68 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme C.I. 623/2026/SEMEC, de 15/04/2026 e Protocolo 04827/2026, de 16/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 603/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 2547, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 722/2026/SEMEC, de 14/05/2026 e Protocolo 06023/2026, de 14/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 604/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora HELENA DE AMORIM FERNANDES, matrícula 1527, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 722/2026/SEMEC, de 14/05/2026 e Protocolo 06023/2026, de 14/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 605/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1400, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 722/2026/SEMEC, de 14/05/2026 e Protocolo 06023/2026, de 14/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 597/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 316/2026, de 30/01/2026, a partir de maio de 2026, conforme C.I. 063/2026/GAB, de 07/05/2026 e Protocolo 05697/2026, de 08/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2026.

Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 595/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 520/2026, de 01/05/2026, a partir de 01/05/2026, conforme C.I. 231/2026/SEAFIP, de 06/05/2026 e Protocolo 05694/2026, de 08/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026. Camapuã/MS, 29 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 592/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 339/2025, de 20/02/2025, que concedeu o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor WALTER BONFIM MANHÃES, matrícula 1375, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2026.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Câmara Municipal**RESOLUÇÃO Nº 044, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias à servidora ROSINEIA VANDIS FERREIRA, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar I, Símbolo CC-5, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 29 (vinte e nove) de junho a 28 (vinte e oito) de julho de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (um) de abril de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 260/2024**

Origem: INEXIGIBILIDADE nº 011/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: LOLLI GHETTI ADVOCACIA

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 260/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2026 até 13 de junho de 2027.

Valor: R\$ 317.790,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e noventa reais).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY/SIDNEY AFONSO SOBRINHO/LOLLI GHETTI ADVOCACIA.

Data: 12 de junho de 2026.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 229 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 222/2026 SMETC, para a realização de obras e instalações.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2122 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas

539 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

36.999,31

36.999,31**Total Geral de Suplementações: 36.999,31**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

521 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

36.999,31

36.999,31**Total de Reduções: 36.999,31**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 230 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI N.º 1.047/2026 SESAU e CI N.º 1.179/2026 SESAU, para aquisição de medicamentos especializados e da farmácia básica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	145.623,19
	145.623,19

Total Geral de Suplementações ...: 145.623,19

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
	58.000,00
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.417,11
	1.417,11
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
361 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.962,08
	5.962,08
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
372 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.960,81
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.449,31
	48.410,12
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.833,88
	31.833,88
	Total de Reduções ...: 145.623,19

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI**Decreto Orçamentário nº 230 / 2026 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 231 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.185/2026 SESAU, para o apostilamento da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas

438 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

420.000,00

420.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 420.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)

442 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

200.000,00

445 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

200.000,00

400.000,00

10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)

447 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.000,00

449 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 420.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI**Decreto Orçamentário nº 231 / 2026 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

Dispõe sobre as prestações de contas do governo referente ao exercício de 2023 TC/MS Nº 2812/2024 de acordo com o recebimento do ofício OFC – UA – 1828/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, Marcelo Ovelar Solaliendres, nos usos de suas atribuições legais com fundamentos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno deste Poder Legislativo em específico a que se refere o artigo 290 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º Recebo de acordo com o Ofício OFC – UA – 1828/2026, o encaminhamento do Processo TC/2812/2024 com o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a contas do Prefeito CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA referente ao exercício de 2023 o qual determino ABERTURA com vistas a todos os interessados pelo prazo regimental, para análise, manifestação ou mesmo informações caso queiram, por se tratar de um processo público.

Art. 2º Ato contínuo encaminho ao Plenário para leitura da mensagem do respectivo parecer prévio relativo ao processo acima citado de acordo com o artigo 290 do regimento interno.

Art. 3º E com fundamento no artigo 291 do mesmo regimento interno determino a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer em até 10 dias úteis que se concluirá por decreto legislativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Caracol/MS para conhecimento de todos e posterior na imprensa oficial do município.

Cumpra-se, registra-se.

Caracol-MS, 15 de junho de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS
Matéria enviada por ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARACOL/MS
CNPJ: 03.217.924/0001-32
CONTRATADO: ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 64.436.697/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	RIO MASTER	2,90	290,00
2	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	RIO MASTER	4,60	920,00
3	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	RIO MASTER	4,50	900,00
4	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	RIO MASTER	12,00	600,00
5	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	RIO MASTER	24,80	496,00
6	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	RIO MASTER	82,60	660,80
7	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	RIO MASTER	2,90	290,00
8	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	RIO MASTER	4,60	920,00
9	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	RIO MASTER	4,50	900,00
10	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	RIO MASTER	14,60	730,00
11	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	RIO MASTER	24,80	496,00
12	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	RIO MASTER	82,60	660,80
13	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	RIO MASTER	2,90	290,00
14	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	RIO MASTER	4,60	920,00
15	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	RIO MASTER	4,50	900,00
16	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	RIO MASTER	14,80	740,00
17	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	RIO MASTER	26,30	526,00
18	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	RIO MASTER	82,60	660,80
19	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA	UN	400	RIO MASTER	7,80	3.120,00

20	FESTAO DE NATAL DE MATERIAL PLASTICO COM ARAMADO, COR VERDE, LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO 10 METROS	UN	30	RIO MASTER	104,20	3.126,00
21	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR AZUL	UN	20	V8	48,10	962,00
22	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR BRANCA	UN	20	V8	48,10	962,00
23	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR COLORIDA	UN	20	V8	48,10	962,00
24	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 3,6 X 250 MM	Pct	500	DECOR LUX	16,40	8.200,00
25	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 4,5 X 380 MM	Pct	100	DECOR LUX	22,40	2.240,00
26	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 2,5 X 150 MM	Pct	500	DECOR LUX	5,00	2.500,00
27	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 6,5 X 450 MM	Pct	500	DECOR LUX	35,80	17.900,00
28	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 7,5 X 550 MM	Pct	30	DECOR LUX	44,80	1.332,00
29	PONTEIRAS ACABAMENTO MANGUEIRA LED REDONDA	UN	300	APOLLO	7,90	2.370,00
30	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR AZUL	ROLO	5	WF	425,20	2.126,00
31	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR BRANCA	ROLO	10	WF	425,20	4.252,00
32	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR ROSA	ROLO	4	WF	425,20	1.700,80
33	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERDE	ROLO	10	WF	425,20	4.252,00
34	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERMELHA	ROLO	5	WF	425,20	2.126,00
35	TOMADA CONECTOR DE MANGUEIRA DE LED 2 FIOS REDONDA, RABICHO PLUG, PRIMEIRA LINHA	UN	400	APOLLO	7,40	2.960,00
36	CASCATA 400 LEDS STROBO 10 M À PROVA D'ÁGUA USO EXTERNO, COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, QUEDAS DA CASCATA COM 60 CM E 15 CM ENTRE FIOS, 220 W.	UN	20	WF	252,40	5.048,00
37	CORDÃO DE LED COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, À PROVA D'ÁGUA COM 10 M, 220 W.	UN	50	WF	186,60	9.330,00
38	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, COLORIDO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	V8	26,30	263,00
39	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO FRIO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	V8	26,30	263,00
40	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO QUENTE, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	V8	26,30	263,00
41	CORDÃO 500 LEDS, COR FIXA AZUL COM STROBINHO BRANCO QUENTE, À PROVA D'ÁGUA 50 M, 220 W.	UN	10	V8	220,80	2.208,00
42	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERMELHO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERMELHO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	V8	40,50	2.025,00
43	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERDE COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERDE. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	TUDO NATAL	40,50	2.025,00
44	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AMARELO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AMARELO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	TUDO NATAL	40,50	2.025,00
45	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AZUL COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AZUL. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	TUDO NATAL	40,50	2.025,00
46	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, ROSA COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO ROSA. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	TUDO NATAL	40,50	2.025,00
47	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO QUENTE, 220 W.	ROLO	5	TUDO NATAL	469,90	2.349,50
48	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERDE, 220 W.	ROLO	5	TUDO NATAL	469,90	2.349,50
49	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 220 W.	ROLO	5	TUDO NATAL	469,90	2.349,50
50	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, 220 W.	ROLO	5	TUDO NATAL	469,90	2.349,50
51	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR AZUL, 220 W.	ROLO	5	TUDO NATAL	469,90	2.349,50
52	POSTE DECORATIVO NATALINO COM TRENZINHO, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1	RIO MASTER	914,79	914,79
53	POSTE DECORATIVO PAPAI NOEL E BONECO DE NEVE, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1	RIO MASTER	648,10	648,10
54	LAÇO DECORATIVO COM PISCA 50 LEDS, TAMANHO 49 CM X 45 CM 220W.	UN	12	RIO MASTER	317,80	3.813,60
55	BOLAS VAZADAS, CORDÃO LED 30 CM, 100 LEDS DE CORES SORTIDAS.	UN	12	V8	102,60	1.231,20
56	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	V8	228,10	456,20
57	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	V8	228,10	456,20
58	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	V8	465,60	931,20
59	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	V8	465,60	931,20
60	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	V8	591,70	1.183,40
61	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	V8	591,70	1.183,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	118	
Org. Unid.	05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj. / Ativ.	2042	Manutenção das Atividades Culturais do Município
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0007000	Sem Código de Acompanhamento

O valor total da contratação é de **R\$ 123.987,99** (cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026

CARACOL/MS, 16 junho de 2026.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – Contratante

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 03.217.924/0001-32

Silvia Maria De Faria -Contratada

Ilumina Goias Iluminação Ltda

CNPJ Nº 64.436.697/0001-20

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.812.857/0001-22

CONTRATADO: TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 73.193.211/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada Para prestação de serviços de análise e emissão de laudos médicos, de forma remota, por meio de telemedicina, referentes a exames cardiológicos ambulatoriais do tipo mapa 24 horas e holter 24 horas, incluindo o fornecimento de 01 (um) equipamento de mapa e 01 (um) equipamento de holter em regime de comodato, destinados ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde de caracol/ms

DO ITEM:

ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEMEDICINA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAPA 24 HORAS, COM ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS O COMODATO, COM EMISSÃO DE 10 (DEZ) LAUDOS MENSAIS.	MÊS	12	870,00	10.440,00
2	SERVIÇO DE TELEMEDICINA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HOLTER 24 HORAS, COM ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS O COMODATO, COM EMISSÃO DE 10 (DEZ) LAUDOS MENSAIS.	MÊS	12	910	10.920,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	345	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. / Ativ.	2145	Manutenção das atividades da Atenção Especializada
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).		

Valor total da contratação é de **R\$ R\$ 21.360,00** (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.

Data de assinatura: 16/06/2026.

Caracol MS, 16 de junho de 2026.

Cristina Araújo Pezzini – Contratante

Cnpj: Nº 11.812.857/0001-22

TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.- Contratado

Henrique Yukio Suzuki

Cnpj: Nº 73.193.211/0001-61

Testemunhas:

Amanda Rezende Da Silva

Barbara Losekann Aguilheira

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARACOL/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** DIPAR FERRAGENS EIRELI.**CNPJ:** 16.868.674/0001-42**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	BARRA DE FERRO MEDIDA 4,2 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	50	ARCELOR	12,75	637,50
02	BARRA DE FERRO MEDIDA 6,3 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	20	ARCELOR	27,31	546,20
03	BARRA DE FERRO MEDIDA 8,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10	ARCELOR	43,52	435,20
04	BARRA DE FERRO MEDIDA 10,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10	ARCELOR	54,52	545,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	118	
Org. Unid.	05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj. / Ativ.	2042	Manutenção das Atividades Culturais do Município
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0007000	Sem Código de Acompanhamento

O valor total da contratação é de **R\$ 2.164,10** (dois mil e cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)**LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2026

CARACOL/MS, 16 junho de 2026.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – Contratante

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 03.217.924/0001-32**Patrícia Paula Andretta Arcari** -Contratada

Dipar Ferragens Eireli

CNPJ Nº 16.868.674/0001-42

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1002 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal n. 892 de 24 de agosto de 2022, para substituir em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas" respectivamente".**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º** - A ementa da Lei Municipal n. 892 de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências".

Artigo 2º A Lei Municipal n. 892 de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. A política nacional da pessoa idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Caracol, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, órgão Gestor das Políticas de Assistência Social do Município.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a pessoa idosa;

IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal no. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal no. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Leis pertinentes de caráter Estadual e Municipal, denunciando às autoridades competentes e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei no. 10.741/03;

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII - estabelecer a forma de participação das pessoas idosas residentes na Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas, filantrópica ou casa-lar, para o custeio, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XII - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XIII

XIV - outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa

Art. 4º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I — por um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

II — por três representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores (as) de Caracol/MS - SINTRAC;
- b) 01 (um) representante dos Trabalhadores (as) da Área;
- c) 01(uma) pessoa idosa inscrita em Programa Social de atendimento e promoção da pessoa idosa, desenvolvidos pelo Município.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Decreto, pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º.

§ 4º.

§ 5º.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, com mandato de um ano.

§ 1º.

O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I -

II -

III -

Art. 9º.

I -

II -

III -

IV -

V -

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11.

Art. 12. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, por requerimento da maioria de seus membros ou por demandas/necessidades que demandem trabalho deste colegiado.

Art. 13. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de Resolução e Pareceres aprovada pela maioria de seus membros, publicadas no Diário Oficial.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, na sala dos conselhos, com assessoria técnica da Secretária Executiva dos demais Conselhos existentes.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, proporcionará todo apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, serão previstos nas peças Orçamentárias do Município de Caracol, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas as pessoas idosas no município de Caracol/MS.

Art. 18. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa é vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, que será responsável pela aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados as pessoas idosas, aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 19. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I -

II -

III –

IV –

V – os valores das multas previstas do Estatuto da Pessoa Idosa;

VI –

VII –

VIII –

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta específica sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, tendo como gestor o secretário municipal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que deverá deliberar sobre a aplicação dos recursos, lavrando-se a respectiva ata de reunião do colegiado.

§ 1º. A contabilidade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será organizada e processada de acordo com as normas de organização interna do Município, cabendo ao órgão competente permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente pelos órgãos competentes.

§ 2º.

Art. 21.

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa a prestação de contas e o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III -

IV -

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, se for o caso.

Art. 23. A composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ocorrerá por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 23. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio. devidamente publicado pela imprensa oficial. onde houver. e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 24.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 16 de junho de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 119- DE 16 DE JUNHO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISS.	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	2764	COMISS.	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 035/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada Para prestação de serviços de análise e emissão de laudos médicos, de forma remota, por meio de telemedicina, referentes a exames cardiológicos ambulatoriais do tipo mapa 24 horas e holter 24 horas, incluindo o fornecimento de 01 (um) equipamento de mapa e 01 (um) equipamento de holter em regime de comodato, destinados ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde de Caracol/MS.
CONTRATADO	TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº	73.193.211/0001-61
VIGÊNCIA	12(doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.
VALOR	R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 16 de junho de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 117 - DE 15 DE JUNHO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JUSCILEI DA SILVA PAIM	3724	COMISS.	EDUCAÇÃO
FISCAL	RUBERVAL LEITE SILVA	374	EFETIVO	EDUCAÇÃO
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	EDUCAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 36/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS
CONTRATADO	DIPAR FERRAGENS EIRELI
CNPJ Nº	16.868.674/0001-42
VIGÊNCIA	06 (seis) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato ao contrato
VALOR	R\$ 2.164,10 (dois mil e cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 15 de junho de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 118 - DE 15 DE JUNHO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JUSCILEI DA SILVA PAIM	3724	COMISS.	EDUCAÇÃO
FISCAL	RUBERVAL LEITE SILVA	374	EFETIVO	EDUCAÇÃO
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	EDUCAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 37/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS
CONTRATADO	ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº	64.436.697/0001-20
VIGÊNCIA	06 (seis) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato ao contrato
VALOR	R\$ 123.987,99 (cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 15 de junho de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Lilian de Oliveira Gutierrez, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 549, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 a 17/01/2025, a partir de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 16 de junho de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Nayara dos Santos Bley Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1845, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2024**, a partir de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 16 de junho de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Nadiane de Souza Gutierrez, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 1846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 16 de junho de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **033/2026** de Pregão Eletrônico nº **015/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÂRAS DE AR e PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70	R\$ 6.755,96
CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	R\$ 26.728,00
IMPERIUM TIRES LTDA	56.987.624/0001-07	R\$ 92.808,00
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	24.693.328/0002-80	R\$ 10.692,80
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	02.678.428/0001-13	R\$ 9.497,40
ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	R\$ 46.704,00
VALOR TOTAL R\$ 193.186,16 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).		

VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município.

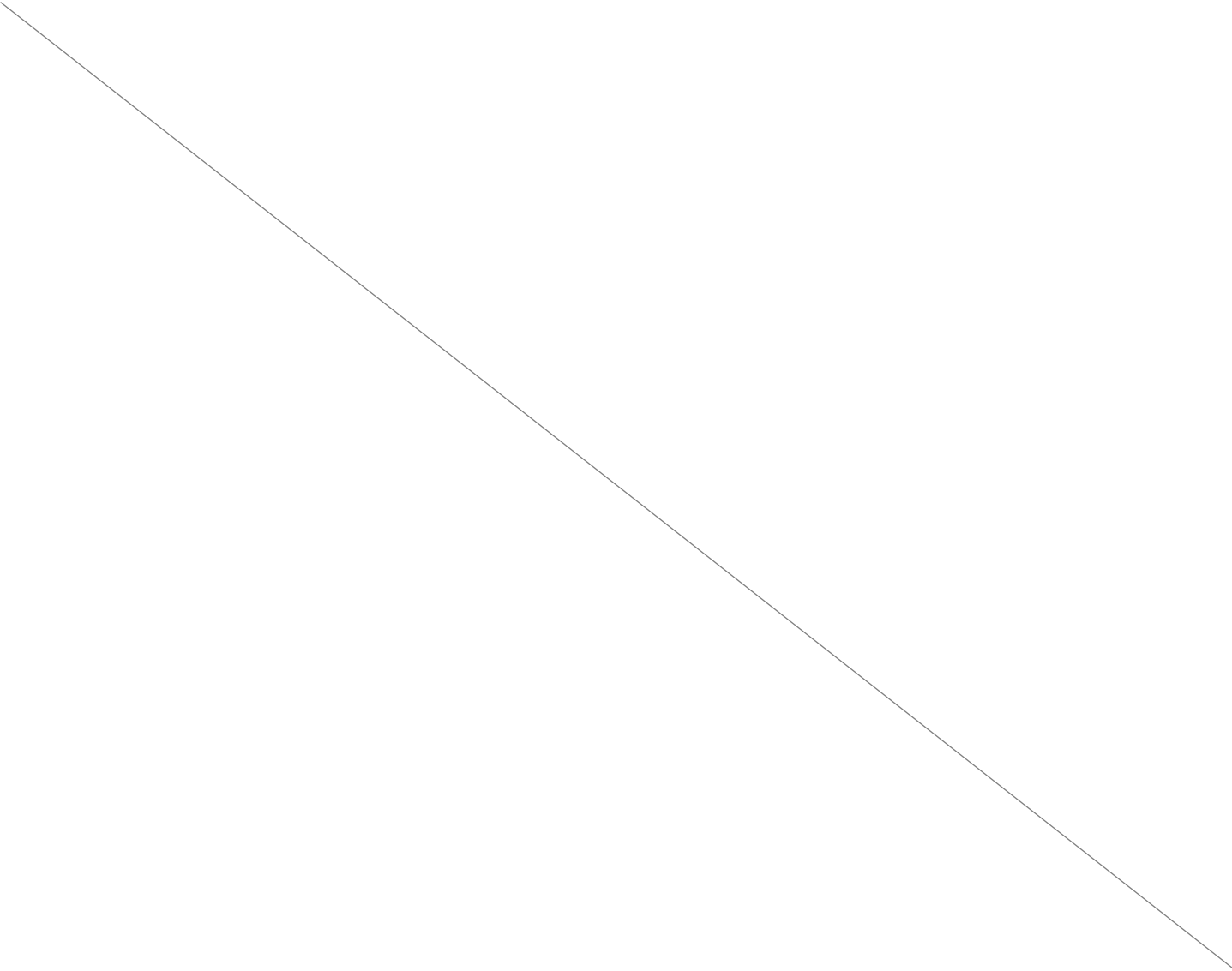
Caracol MS, 16 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 204 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

373 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.000,00

20.000,00**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.000,00

Total Geral de Suplementações:**20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 16 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 205 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

727 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

10.000,00

10.000,00**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

1550 - Transferência do Salário-Educação

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

651 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

10.000,00

10.000,00**Total por Fonte de Recursos Reduzidas**

1550 - Transferência do Salário-Educação

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 16 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

"Prorroga o vencimento da Parcela Única do IPTU para o exercício de 2026 e das outras providências."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única, para o exercício fiscal de 2026, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

I - A **parcela única** será prorrogada até **17 de julho de 2026**, com **20% (vinte por cento)** de desconto, se paga até a data de seu vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 15 de junho de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0358/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 0358/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIO SANABRIO TARAMELLI.

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Marcio Sanabria Taramelli.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0352/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 0352/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DONIZETE COSTA DOS SANTOS

Objeto: Auxiliar de serviços Gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Donizete Costa dos Santos..

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0353/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CONTRATO N.º 0353/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANDERSON SANTOS DE AZEVEDO.

Objeto: Operador de Máquinas Pesadas temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Um mil Oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Anderson Santos de Azevedo.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0354/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 0354/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAULO RAMÃO TORALES HUERTA

Objeto: Auxiliar de serviços Gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Paulo Ramão Torales Huerta.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0355/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: JARDINEIRO

CONTRATO N.º 0355/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUIZ CARLOS RAMOS LOPES

Objeto: Jardineiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Luiz Carlos Ramos Lopes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0356/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ARQUITETO

CONTRATO N.º 0356/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCIANO RAMOA

Objeto: Arquiteto temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Mil Oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Luciano Ramoa.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0357/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

CONTRATO N.º 0357/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VERONICA ARIAS DOS SANTOS

Objeto: Assistente Administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.691,80 (Um mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratada: Veronica Arias dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0359/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 0359/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUIZ CARLOS SANABRIA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Luiz Carlos Sanabria.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0350/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 0350/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SEVERINO CORREA.

Objeto: Auxiliar de serviços Gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Severino Correa.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0360/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CONTRATO N.º 0360/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANGELO ANTONIO BARBOSA ROA.

Objeto: Operador de Máquinas Leves temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.784,85 (Um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Angelo Antonio Barbosa Roa.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0361/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: GARI

CONTRATO N.º 0361/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROBER CASCO DOS SANTOS

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Rober Casco dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0362/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 0362/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DANIELY BAGOLIM DE LIMA

Objeto: Auxiliar de serviços Gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Daniely Bagolim de Lima.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0363/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PEDREIRO

CONTRATO N.º 0363/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JUNIOR DA ROSA BEATRIZ

Objeto: Pedreiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Junior da Rosa Beatriz

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0364/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PEDREIRO

CONTRATO N.º 0364/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOSE APARECIDO SILVA DOS SANTOS

Objeto: Pedreiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Jose Aparecido Silva dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0365/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 0365/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VALDINEI LOPES

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Valdinei Lopes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0351/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 0351/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JEOVANE MARQUES

Objeto: Auxiliar de serviços Gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Jeovane Marques.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0333/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 0333/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOÃO EDUARDO PIRES PRIETO

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a

necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavo).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2025

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: João Eduardo Pires Prieto.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0334/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 0334/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAULO INACIO PEREIRA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.603,60 (mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Paulo Inacio Pereira.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0341/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CONTRATO N.º 0341/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELCIO NIEBIELSKI

Objeto: Operador de Maquinas Pesadas temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Elcio Niebielski..

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 335/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CONTRATO N.º 335/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PEDRO HENRIQUE BERNARDO DIAS.

Objeto: Técnico em Agropecuária temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.784,85 (Um mil Setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo deste contrato é de 1 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico– Claudinei Aparecido de Souza – Contratante

Contratado: Pedro Henrique Bernardo Dias.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0336/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CONTRATO N.º 0336/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GILMAR ROBERTO PEROTTI

Objeto: Técnico em Agropecuária temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.784,85 (Um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo deste contrato é de 1 ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico– Claudinei Aparecido de Souza – Contratante

Contratado: Gilmar Roberto Perotti.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0337/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: MECANICO

CONTRATO N.º 0337/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCELO LUIZ SOUSA DOS SANTOS

Objeto: Mecânico temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Marcelo Luiz Souza dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0338/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CONTRATO N.º 0338/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SIVIRINO TRAJANO DE FRANÇA

Objeto: Operador de Máquinas Pesadas temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Sivirino Trajano de França.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0339/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE MECANICO

CONTRATO N.º 0339/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JEFFERSON BATISTA BAGULIN

Objeto: Auxiliar de Mecânico temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Jefferon Batista Bagulin

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0340/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 0340/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCELO EDUARDO SANTOS ANDRADE

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Marcelo Eduardo Santos Andrade.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0342/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.º 0342/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CARLOS DE LIMA PEREIRA

Objeto: Auxiliar de serviços Gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Carlos de Lima Pereira.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0348/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: GARI

CONTRATO N.º 0348/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VALMIR APARECIDO SARAIVA

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Valmir Aparecido Saraiva.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0343/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CONTRATO N.º 0343/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ALCEU DO NASCIMENTO

Objeto: Operador de maquinas pesadastemporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Alceu do Nascimento.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0344/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: GARI

CONTRATO N.º 0344/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GEOVANE DOS SANTOS MACHADO

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a

critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Geovane dos Santos Machado.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0345/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 0345/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): UELITON GUILHERME DOS SANTOS

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Ueliton Guilherme dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0346/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: GARI

CONTRATO N.º 0346/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FABRICIO CUBA VOLPATO.

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Fabricio Cuba Volpato.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0347/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 0347/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOSE LUIZ DE SOUZA

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Mil Oitocentos e oitenta e três reais e um centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Jose Luiz de Souza.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0349/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CONTRATO N.º 0349/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DANIEL BEZERRA BATISTA.

Objeto: Operador de Máquinas Pesadas temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.883,01 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavos)

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Daniel Bezerra Batista.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA CM N.º 32/2026

Coronel Sapucaia - MS, 16 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores, especialmente as contidas na Lei 1.505/2026.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a pedido a servidora **JOANNA GESSI SILVEIRA**, do cargo de Assessora Administrativa, Símbolo DAL-6, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 16/06/2026. Fica revogada a Portaria nº 44/2025 de 07 de março de 2025. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2026 CODIGO E – SFINGE: 3325C3D58ECBB75106A2A3E774B05F2BE40EA6C6

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e reforma de toldos de estacionamento, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: M L VIEIRA LTDA R\$ 77.000,00.

Douradina – MS 12 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjucação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2026

CODIGO E – SFINGE: 3325C3D58ECBB75106A2A3E774B05F2BE40EA6C6

Vencedor: M L VIEIRA LTDA R\$ 77.000,00.

Douradina – MS 12 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2026

CODIGO E – SFINGE: 3325C3D58ECBB75106A2A3E774B05F2BE40EA6C6

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e reforma de toldos de estacionamento, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: M L VIEIRA LTDA R\$ 77.000,00.

Douradina – MS 12 de junho de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato 053/2026****Processo nº 041/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.

Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0501.2020.0000.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 2700 – Ficha 269.

Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 28/05/2026 a 28/12/2026.

Data da Assinatura: 28/05/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e julio Cesar Garcia Martins.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato 061/2026****Processo nº 037/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos grupos "A – Infectantes", "B – Químicos" e "E – Perfurocortantes ou Escarificantes", gerados pelas unidades de saúde do Município de Eldorado/MS, conforme e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.122.0401.2039.0000.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 109.

Valor: R\$ 123.675,12 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2026.

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Valdemar Jose Spielmann.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº. 003/2026****CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Secretaria de Educação juntamente com a Prefeita Municipal, FABIANA MARIA LORENCI, convoca os candidatos classificados e indicados no Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 008/2025, para comparecerem para Apresentação de Documentação, conforme informações abaixo.

CONVOCADOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

VANESSA MARQUES CAMARGO FLORIANO

ROSEMEIRE MORAES

JHULI RODRIGUES DOS SANTOS

RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Entrega da Documentação: dia 17 de junho de 2026 das 07:00 às 11:00 horas

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA DA DIREÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - sito à** Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - **Eldorado-MS.**

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS)

Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar, e o de maior habilitação, se for o caso)

Carteira de identidade (RG)

Título de eleitor e quitação das responsabilidades eleitorais da última

Certidão de quitação das responsabilidades eleitorais

Cadastramento no CIC/CPF

Cadastramento no PIS/PASEP

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Certidão de Nascimento

Certidão de Casamento

CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

Quitação com as obrigações militares, quando couber

Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone)

01 foto 3x4;

Nº da conta bancária do Banco Bradesco;

Certidão de Antecedentes Criminais

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) assinado pelo médico do trabalho.

Eldorado-MS, 16 de junho de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 0191/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : **VALERIA DAYANA FURLAN DE BENS**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGÊNCIA: 02/06/2026 A 02/06/2027

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

VALERIA DAYANA FURLAN DE BENS – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Institui diretrizes para a promoção de políticas públicas de apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, inclusive quanto à adoção de medidas de natureza tributária no âmbito do Município, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas municipais voltadas à proteção, inclusão social e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis legais.

Parágrafo único. As diretrizes previstas nesta Lei compreenderão ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social e apoio econômico, observadas as competências constitucionais e legais do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá instituir programas, ações e mecanismos de apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis legais, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 3º. Os programas de apoio previstos nesta Lei poderão contemplar, entre outras medidas:

ações de acolhimento e acompanhamento social das famílias;

incentivo à inclusão educacional e social das pessoas com TEA;

mecanismos administrativos de apoio e orientação às famílias;

adoção de medidas de natureza tributária, inclusive relacionadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, observadas as disposições da legislação tributária e financeira aplicável;

definição de critérios socioeconômicos para eventual concessão de benefícios;

incentivo à identificação e prioridade de atendimento às pessoas com TEA, observadas as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 4º. A eventual concessão de benefícios de natureza tributária dependerá de:

iniciativa do Poder Executivo, quando necessária nos termos da legislação vigente;

prévio estudo de impacto orçamentário-financeiro;

demonstração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
regulamentação específica pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO CIVISMO E DA CIDADANIA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município, diretrizes para a promoção do civismo, da cidadania e do sentimento de pertencimento à comunidade local, a serem observadas pelas unidades escolares da rede pública municipal.

Parágrafo único. As diretrizes de que trata o caput poderão contemplar ações educativas voltadas à valorização do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado e do Hino do Município, bem como dos demais símbolos oficiais e da formação cívica dos estudantes.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá incentivar a realização periódica de atividades cívicas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, inclusive com a execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado e do Hino do Município, preferencialmente em frequência semanal, observadas as normas educacionais e a autonomia pedagógica das instituições.

Art. 3º. As unidades escolares poderão adotar práticas de valorização dos símbolos oficiais, inclusive mediante sua exposição em ambientes apropriados, conforme orientações dos órgãos competentes.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estimular a adesão facultativa das instituições privadas de ensino e das unidades estaduais localizadas no Município às diretrizes previstas nesta Lei, observada a autonomia administrativa e pedagógica de cada instituição.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui diretrizes para a promoção da saúde visual dos alunos da rede pública municipal de ensino no Município de Eldorado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Eldorado-MS, as diretrizes do programa “**Ver Bem para Aprender Melhor**”, voltadas à promoção da saúde visual dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das ações de promoção da saúde visual escolar:

incentivar a identificação precoce de dificuldades visuais em alunos;

contribuir para a melhoria do desempenho escolar;

auxiliar na redução da evasão escolar relacionada a dificuldades de aprendizagem;

estimular o acesso ao diagnóstico e acompanhamento oftalmológico;

promover inclusão e igualdade de oportunidades educacionais.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas à promoção da saúde visual escolar, dentre elas: orientação aos profissionais da educação quanto à identificação de sinais indicativos de deficiência visual;

realização de ações de triagem visual nas unidades escolares;
encaminhamento de alunos com indícios de dificuldade visual para avaliação especializada;
promoção de campanhas educativas sobre saúde visual;
desenvolvimento de ações integradas entre educação, saúde e assistência social.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas diretamente pelo Poder Executivo ou mediante parcerias, convênios ou cooperação com:

instituições de ensino superior;
organizações da sociedade civil;
entidades públicas ou privadas;
profissionais e instituições da área oftalmológica.

CAPÍTULO III

DO APOIO AOS ESTUDANTES

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar medidas de apoio aos estudantes diagnosticados com deficiência visual, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. As medidas de apoio poderão incluir ações destinadas a facilitar o acesso a recursos ópticos e atendimento especializado.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover o acompanhamento das ações relacionadas à saúde visual escolar, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 035/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizado os Vereadores deste Poder Legislativo, **DAIANE GOMES LACERDA, ADENIR EMIDIO PEDRO, ALCIMARA LIMA MELGES, ANDERSON FREITAS DA SILVA, ANTONIO JORGE DOS SANTOS, KLEVERSON FREITAS DA SILVA, MARIA ANGELA DIAS e VALDEIR DE SOUSA LOPES**, a deslocarem-se até o Município de Campo Grande/MS para cumprir agenda no Gabinete da Deputada Mara Caseiro e reunião com a Empresa Motiva Pantanal, a ser realizado no dia 16 de junho de 2026, conforme atestado anexo. Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária aos vereadores que tiverem seus requerimentos regularmente apresentados, aprovados e deferidos pela Presidência desta Casa de Leis, observados os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam autorizado os Vereadores deste Poder Legislativo, **DEVANIR APARECIDO PITTON, ALCIMARA LIMA MELGES, MARIA ANGELA DIAS e VALDEIR DE SOUSA LOPES**, a deslocarem-se até o Município de Campo Grande/MS para participarem do Seminário Legislativo Nacional com o tema: **"Vereadores em Ação: Jurisprudência atual, Lei Orgânica, Regimento Interno e Responsabilidade perante os Tribunais de Contas"**, a ser realizado nos dias 17, 18, e 19 de junho de 2026, promovido pela empresa KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.772.397/0001-10, conforme programação e folder anexos. Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias aos vereadores participantes que tiverem seus requerimentos regularmente apresentados, aprovados e deferidos pela Presidência desta Casa de Leis, observados os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 090/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 061/2026, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos grupos "A – Infectantes", "B – Químicos" e "E – Perfurocortantes ou Escarificantes", gerados pelas unidades de saúde do Município de Eldorado/MS, conforme e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – Titular	Jucimara Rodrigues Bezerra	14148
Fiscal – Suplente	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 12 de junho de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 091/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 053/2026, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal – Titular	Giselaine de Jesus Floriani	169
Fiscal – Suplente	Isabel Pereira Marques	26965

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 28 de maio de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo Administrativo: 18702/2026.

Termo de Fomento: Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA.

Valor total do repasse: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) cada.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 754.

Órgão Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão e Coordenação Geral

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025.

Lei Municipal nº 534, de 29 de agosto de 2023 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 659, de 03 de junho de 2026 (Autorização de Celebração).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro, com a Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, com o objetivo de custear despesas necessárias à manutenção e ao regular funcionamento da entidade, possibilitando a execução de suas atividades institucionais voltadas à representação, apoio e desenvolvimento do setor empresarial do Município, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, anexo ao processo.

Figueirão/MS, 16 de julho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

Câmara Municipal de Figueirão**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

OBJETO: referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, monitoramento e manutenção de serviço de acesso à internet de alta capacidade, por meio de link dedicado de 1000 Mbps (1 Gbps), simétrico (full duplex), com garantia de banda, baixa latência, alta disponibilidade e SLA formalmente estabelecido, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, instalação e suporte dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, quais sejam: 01 RB 3011UIAS-RM (ou equivalente ou superior), 01 ONU para fibra óptica, 01 switch 24 portas gigabit (S1124G ou equivalente ou superior), 01 patch panel 24 portas Cat.5e, 01 Unifi U6 Long Range (ou equivalente ou superior), 02 Unifi U6 Pro (ou equivalente ou superior) e 01 nobreak 1200VA, contemplando ainda suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos em caso de falha, para atendimento à Câmara Municipal de Figueirão – MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: INFOTEC SOLUÇÕES LTDA

Vigência: 12 (doze meses)

Valor: R\$ 34.800,00 (**trinta e quatro mil e oitocentos reais**).

Divulgue-se no diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL), este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

DECISÃO

O Município de Figueirão/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Juvenal Consolaro**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 18381/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Figueirão/MS, passa a decidir.

Verifica-se que, após a fase de disputa, a empresa L C P de Souza Ltda. – CELCOM apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.420.767,51**, enquanto o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.117.769,38**, representando apenas **45,57%** do orçamento estimado pela Administração.

Em razão da expressiva redução do valor proposto, foi realizada análise quanto à exequibilidade da proposta, com oportunidade de apresentação de documentação comprobatória pela licitante.

A documentação apresentada, contudo, não foi suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade incidente sobre a proposta, permanecendo inconsistências relevantes quanto aos custos de mão de obra, coeficientes de produtividade, estrutura administrativa, apoio operacional e logística necessária à adequada execução do objeto.

O Parecer Jurídico emitido nos autos concluiu que a proposta apresentada pela empresa L C P de Souza Ltda. – CELCOM não teve sua exequibilidade validamente demonstrada, recomendando sua desclassificação, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do edital e nas exigências técnicas do Termo de Referência.

A Pregoeira, por sua vez, acolheu as conclusões constantes do Parecer Jurídico e encaminhou os autos a esta autoridade competente, sugerindo a desclassificação da proposta da empresa L C P de Souza Ltda. – CELCOM, com posterior retorno do procedimento para regular prosseguimento, observada a ordem de classificação.

Dessa forma, considerando a análise técnica e jurídica constante dos autos, bem como a necessidade de resguardar a vantajosidade, a legalidade, a vinculação ao edital, a economicidade e a adequada execução do objeto licitado, acolho integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico e da manifestação da Pregoeira.

Diante do exposto, DECIDO:

- a) **DECLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa L C P de Souza Ltda. – CELCOM, no âmbito do Pregão Eletrônico nº **20/2026**, Processo Administrativo nº 18381/2026, em razão da não comprovação suficiente de sua exequibilidade;
- b) determinar o retorno dos autos à Pregoeira, para regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do edital;
- c) determinar que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para registro e publicidade desta decisão nos autos do certame.

Figueirão/MS, 16 de junho de 2026.

Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

OBJETO: Curso presencial sobre emendas impositivas e regimento interno a ser ministrado aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Figueirão/MS, além da disponibilização de convites para participação de representantes das entidades municipais de utilidade pública que poderão ser diretamente beneficiadas pelas emendas impositivas e aos gestores municipais responsáveis pela devida aplicação para até 56 (cinquenta e seis) vagas.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na natureza técnica especializada do serviço, na inviabilidade de competição e na notória especialização do profissional indicado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a comprovação da compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e justificativa anexadas aos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 37/2026, que opinou pela legalidade do procedimento de Inexigibilidade, por terem sido cumpridas as exigências legais;

CONSIDERANDO que a entidade contratada possui habilitação e qualificação para a execução do serviço, conforme

estabelecido no processo e na Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Favorecido: L. V. RODRIGUES

CNPJ: 40.487.627/0001-33

Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de 01 (um) curso/turma presencial, in company, sobre Emendas Impositivas e Regimento Interno, com carga horária total de 06 (seis) horas, destinado a vereadores, servidores da Câmara Municipal de Figueirão/MS, servidores da Prefeitura Municipal e representantes de entidades municipais, com disponibilização de até 56 (cinquenta e seis) vagas/participantes.

Determino a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade.

Figueirão-MS, 16 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº985/2026

PROCESSO Nº 17455/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 1109/2026

VALOR: 7.138,95 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 65/2025

DATA DO EMPENHO: 09/06/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº984/2026

PROCESSO Nº 17455/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 1109/2026

VALOR: 784,70 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 175.06.002.10.125.0010.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 65/2025

DATA DO EMPENHO: 09/06/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Câmara Municipal de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Republica por correção de data

Processo Administrativo nº 06/2026

Dispensa Eletrônica nº 004/2026

Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.961/0001-48, e a empresa **INFOTEC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.653.098/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, monitoramento e manutenção de serviço de acesso à internet de alta capacidade, por meio de link dedicado de 1000 Mbps (1 Gbps),

simétrico (full duplex), com garantia de banda, baixa latência, alta disponibilidade e SLA formalmente estabelecido, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, instalação e suporte dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, quais sejam: 01 RB 3011UIAS-RM (ou equivalente ou superior), 01 ONU para fibra óptica, 01 switch 24 portas gigabit (S1124G ou equivalente ou superior), 01 patch panel 24 portas Cat.5e, 01 Unifi U6 Long Range (ou equivalente ou superior), 02 Unifi U6 Pro (ou equivalente ou superior) e 01 nobreak 1200VA, contemplando ainda suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos em caso de falha, para atendimento à Câmara Municipal de Figueirão – MS.

Valor: O valor unitário é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: A vigência da contratação corresponderá ao período de 16/06/2026 a 15/06/2027

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 –Serviço de Tecnologia da Informação – Pj.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.

Assinam: Luciene Teodora da Silva, pela Contratante, e Raphael Vicente Henrique dos Reis, pela Contratada.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DA ATA 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18417/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **25.279.552/0001-01**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Maicon Uilians Backes (Sócio Administrador)**, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.418.191/0001-95**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Adriano Rodrigues da Silva (Sócio Administrador)**, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.223.536/0001-98**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Marcos Henrique Lahoud (Sócio Administrador)**, **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **38.170.314/0001-05**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Vinicius Dinel da Silveira (Sócio Administrador)**, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.472.278/0001-64**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Marcelo Marostica (Sócio Administrador)**, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.816.696/0001-54**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Fernando Parucker da Silva (Sócio Administrador)**, **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.766.874/0001-15**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Alex Dias Daminelli (Sócio Administrador)**, **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.135.378/0001-77**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Oswaldo Jose Martins (Sócio Administrador)**, **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **55.007.465/0001-66**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Nicole Filgueira Santana de Oliveira (Sócia Administradora)**, **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.146.737/0001-49**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Thais Caroline Candeia Baseggio (Sócia Administradora)**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.889.035/0002-93**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Ana Paula Soares (Procuradora)**.

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares, destinados a atender as demandas de urgência e emergência do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS, especificados no anexo I do edital de Licitação nº 31/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R\$ 202.668,36 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2026 à 28 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, **Maicon Uilians Backes, Adriano Rodrigues da Silva, Marcos Henrique Lahoud, Vinicius Dinel da Silveira, Marcelo Marostica, Fernando Parucker da Silva, Alex Dias Dami, Oswaldo Jose Martins, Nicole Filgueira Santana de Oliveira, Thais Caroline Candeia Baseggio, Ana Paula Soares**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Relação de itens da empresa:

2660	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
11/113	20377	BR0267666 - FUROSEMIDA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300,00	R\$ 0,7100	R\$ 213,00	santisa	
20/113	20658	BR0268214 - ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	300,00	R\$ 0,8800	R\$ 264,00	farmace	

29/113	20697	BR0268256-3 - GENTAMICINA, SULFATO - 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	200,00	R\$ 1,0700	R\$ 214,00	santisa		
65/113	20681	BR0271003 - DICLOFENACO SÓDICO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	700,00	R\$ 0,7600	R\$ 532,00	hypofarma		
				Qtd de Itens Vencedores:		0004		
				Valor Total.....:		R\$ 1.223,00		
2663	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
72/113	20741	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	6000,00	R\$ 1,0600	R\$ 6.360,00	HYPLEX B		
				Qtd de Itens Vencedores:		0001		
				Valor Total.....:		R\$ 6.360,00		
2749	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
24/113	20676	BR0268236-4 - CLORETO DE SÓDIO - 0,90% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	3000,00	R\$ 3,7000	R\$ 11.100,00	JP		
25/113	20672	BR0268236-5 - CLORETO DE SÓDIO - 0,90% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO	1400,00	R\$ 8,2000	R\$ 11.480,00	JP		
52/113	20703	BR0270092-1 - GLICOSE - 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 250 ML SISTEMA FECHADO	600,00	R\$ 3,7400	R\$ 2.244,00	JP		
55/113	20664	BR0270114-1 - CETAMINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	25,00	R\$ 82,0000	R\$ 2.050,00	CRISTALIA		
66/113	20720	BR0271600 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO - 125 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	300,00	R\$ 10,7000	R\$ 3.210,00	UNIAO QUIMICA		
98/113	20735	BR0303292-2 - RINGER LACTATO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	1000,00	R\$ 5,0000	R\$ 5.000,00	JP		
				Qtd de Itens Vencedores:		0006		
				Valor Total.....:		R\$ 35.084,00		
2756	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
2/113	20670	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO - 19,10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	400,00	R\$ 0,4300	R\$ 172,00	SAMTEC		
3/113	20680	BR0267194 - DIAZEPAM - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	400,00	R\$ 0,8100	R\$ 324,00	SANTISA		
7/113	20700	BR0267540 - GLICOSE - 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	400,00	R\$ 0,4800	R\$ 192,00	SAMTEC		
8/113	20701	BR0267541 - GLICOSE - 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	400,00	R\$ 0,4900	R\$ 196,00	SAMTEC		
14/113	20717	BR0268075 - MAGNÉSIO, SULFATO - 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	50,00	R\$ 6,5200	R\$ 326,00	SAMTEC		
21/113	20662	BR0268222-1 - BICARBONATO DE SÓDIO - 8,40% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	100,00	R\$ 0,8300	R\$ 83,00	SAMTEC		
111/113	20675	BR0371273-4 - CLORETO DE SÓDIO - 0,9 % ESTÉRIL - SOLUÇÃO - FRASCO 500 ML NÃO INJETÁVEL	300,00	R\$ 4,8000	R\$ 1.440,00	FARMAX		
				Qtd de Itens Vencedores:		0007		
				Valor Total.....:		R\$ 2.733,00		
2974	GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
15/113	20716	BR0268076 - MAGNÉSIO, SULFATO - 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	50,00	R\$ 1,3100	R\$ 65,50	SAMTEC		
16/113	20709	BR0268115 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	200,00	R\$ 6,9900	R\$ 1.398,00	CRISTALIA		
51/113	20699	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO - 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	50,00	R\$ 2,5000	R\$ 125,00	HALEX ISTAR		
54/113	20702	BR0270092-3 - GLICOSE - 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 1000 ML SISTEMA FECHADO	400,00	R\$ 8,0000	R\$ 3.200,00	JP		
				Qtd de Itens Vencedores:		0004		
				Valor Total.....:		R\$ 4.788,50		
3508	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/113	20691	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	100,00	R\$ 1,9000	R\$ 190,00	HIPOLABOR		
6/113	20426	BR0267310-2 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	500,00	R\$ 0,5000	R\$ 250,00	HALEXISTAR		
17/113	20714	BR0268130-1 - LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	10,00	R\$ 12,5000	R\$ 125,00	CRISTALIA		
26/113	20340	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	6000,00	R\$ 0,4500	R\$ 2.700,00	FARMACE		
27/113	20688	BR0268255 - EPINEFRINA - 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	200,00	R\$ 1,0100	R\$ 202,00	HIPOLABOR		
35/113	20684	BR0268446 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO - 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	50,00	R\$ 6,9200	R\$ 346,00	HYPOFARMA		
38/113	20722	BR0268498 - METRONIDAZOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	300,00	R\$ 3,9200	R\$ 1.176,00	HALEXISTAR		
41/113	20738	BR0268532 - TENOXICAM - 20 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	800,00	R\$ 5,7000	R\$ 4.560,00	UNIAO QUIMICA		
49/113	20415	BR0269846-2 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 20 MG/G - GEL - BISNAGA 30 G	100,00	R\$ 3,7900	R\$ 379,00	PHARLAB		
56/113	20690	BR0270116 - ETOMIDATO - 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	50,00	R\$ 9,3100	R\$ 465,50	CRISTALIA		
63/113	20659	BR0270616 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	50,00	R\$ 10,1100	R\$ 505,50	BLAU		
67/113	20648	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	1500,00	R\$ 0,7800	R\$ 1.170,00	FARMACE		

69/113	20731	BR0271725 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA - 4 G + 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	1000,00	R\$ 12,3200	R\$ 12.320,00	VIATRIS	
76/113	20687	BR0272644 - ENOXAPARINA SÓDICA - 20 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 0,2 ML	50,00	R\$ 10,7500	R\$ 537,50	VIATRIS	
77/113	20686	BR0272645 - ENOXAPARINA SÓDICA - 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 0,4 ML	50,00	R\$ 11,3800	R\$ 569,00	VIATRIS	
78/113	20707	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA - 5000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	50,00	R\$ 14,0000	R\$ 700,00	HIPOLABOR	
80/113	20734	BR0274918-2 - RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	5,00	R\$ 13,0000	R\$ 65,00	CRISTALIA	
85/113	20652	BR0276839-4 - AGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	6000,00	R\$ 0,1500	R\$ 900,00	FARMARIN	
90/113	20694	BR0292399-1 - FITOMENADIONA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML IM	50,00	R\$ 2,0200	R\$ 101,00	HIPOLABOR	
94/113	20679	BR0292427 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	5000,00	R\$ 0,7700	R\$ 3.850,00	HYPOFARMA	
100/113	20727	BR0305718 - NOREPINEFRINA - 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	50,00	R\$ 0,9600	R\$ 48,00	HIPOLABOR	
102/113	20649	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	500,00	R\$ 3,8100	R\$ 1.905,00	HIPOLABOR	
104/113	20292	BR0340100 - CETOPROFENO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1200,00	R\$ 1,0600	R\$ 1.272,00	HIPOLABOR	
106/113	20666	BR0340167 - CIMETIDINA - 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	800,00	R\$ 0,9500	R\$ 760,00	HYPOFARMA	
107/113	20710	BR0342134 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	600,00	R\$ 4,5400	R\$ 2.724,00	BLAU	
109/113	20650	BR0348002-2 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO - FRASCO 200 ML	100,00	R\$ 4,5900	R\$ 459,00	NUTRIEX	
				Qtd de Itens Vencedores:		0026	
				Valor Total.....:		R\$ 38.279,50	
3513	CIRURGICA PARANAÍVA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
4/113	20358	BR0267281-1 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	12,00	R\$ 7,4900	R\$ 89,88	HIPOLABOR / GENERICO	
23/113	20674	BR0268236-3 - CLORETO DE SÓDIO - 0,90% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	5000,00	R\$ 3,1500	R\$ 15.750,00	EQUIPLEX	
28/113	20696	BR0268256-1 - GENTAMICINA, SULFATO - 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	100,00	R\$ 0,9500	R\$ 95,00	SANTISA / GENERICO	
32/113	20401	BR0268331-2 - IPRATRÓPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	100,00	R\$ 1,6900	R\$ 169,00	PRATI DONADUZZI / GE	
53/113	20704	BR0270092-2 - GLICOSE - 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE 500 ML SISTEMA FECHADO	800,00	R\$ 4,6000	R\$ 3.680,00	EQUIPLEX	
71/113	20308	BR0272045 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG - COMPRIMIDO	200,00	R\$ 0,4500	R\$ 90,00	TEUTO / GENERICO	
84/113	20653	BR0276839-1 - ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	1000,00	R\$ 0,2600	R\$ 260,00	SAMTEC	
96/113	20718	BR0299675 - MANITOL - 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	100,00	R\$ 8,3000	R\$ 830,00	EQUIPLEX	
110/113	20705	BR0366913 - GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - 5 + 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	800,00	R\$ 5,1000	R\$ 4.080,00	EQUIPLEX	
				Qtd de Itens Vencedores:		0009	
				Valor Total.....:		R\$ 25.043,88	
3514	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
10/113	20671	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO - 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	400,00	R\$ 0,3700	R\$ 148,00	FARMARIN	
18/113	20729	BR0268160 - OMEPRAZOL - 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	300,00	R\$ 7,2600	R\$ 2.178,00	BLAU	
30/113	20719	BR0268262 - METILERGOMETRINA, MALEATO - 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	50,00	R\$ 2,9900	R\$ 149,50	UNIAO QUIMICA	
42/113	20685	BR0268960 - DOPAMINA, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	50,00	R\$ 4,2000	R\$ 210,00	TEUTO	
45/113	20698	BR0269622-4 - GLICEROL - 12% - ENEMA - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	50,00	R\$ 10,4000	R\$ 520,00	JP	
47/113	20416	BR0269843-2 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	300,00	R\$ 4,4700	R\$ 1.341,00	HIPOLABOR	
48/113	20715	BR0269845-1 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 100 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 50 ML	2,00	R\$ 53,9900	R\$ 107,98	CRISTALIA	
61/113	20257	BR0270613 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	750,00	R\$ 6,3900	R\$ 4.792,50	TEUTO	
62/113	20660	BR0270614 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 400.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	400,00	R\$ 7,4200	R\$ 2.968,00	BLAU	
81/113	20736	BR0274989 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - AMPOLA 5 ML	30,00	R\$ 11,0000	R\$ 330,00	BLAU	
87/113	20737	BR0290168 - SUXAMETÔNIO, CLORETO - 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	50,00	R\$ 24,7000	R\$ 1.235,00	UNIAO QUIMCIA	
88/113	20706	BR0292196 - HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	200,00	R\$ 1,3300	R\$ 266,00	UNIAO QUIMICA	
91/113	20654	BR0292402 - AMINOFILINA - 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	100,00	R\$ 2,0000	R\$ 200,00	HIPOLABOR	
				Qtd de Itens Vencedores:		0013	
				Valor Total.....:		R\$ 14.445,98	
3515	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
9/113	20682	BR0267569 - DILTIAZEM, CLORIDRATO - 30 MG - COMPRIMIDO	50,00	R\$ 0,3400	R\$ 17,00	EMS	
37/113	20723	BR0268481-3 - MIDAZOLAM, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	100,00	R\$ 3,7000	R\$ 370,00	FRESENIUS	
39/113	20695	BR0268510 - FLUMAZENIL - 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	20,00	R\$ 6,2000	R\$ 124,00	FRESENIUS	

40/113	20730	BR0268513 - OXACILINA SÓDICA - 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	250,00	R\$ 3,9500	R\$ 987,50	FRESENIUS	
46/113	20739	BR0269818 - TERBUTALINA - 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	200,00	R\$ 1,3200	R\$ 264,00	FRESENIUS	
50/113	20267	BR0269958-1 - BROMOPRIDA - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1200,00	R\$ 1,0200	R\$ 1.224,00	FRESENIUS	
57/113	20711	BR0270220 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	500,00	R\$ 2,6600	R\$ 1.330,00	FRESENIUS	
59/113	20661	BR0270590 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 5 + 2 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1000,00	R\$ 3,8800	R\$ 3.880,00	BRAINFARMA	
75/113	20683	BR0272336 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	500,00	R\$ 8,6600	R\$ 4.330,00	COSMED	
86/113	20651	BR0278281 - ADENOSINA, FOSFATO - 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	50,00	R\$ 9,4200	R\$ 471,00	FRESENIUS	
				Qtd de Itens Vencedores:	0010		
				Valor Total.....:	R\$ 12.997,50		
3518	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
22/113	20673	BR0268236-1 - CLORETO DE SÓDIO - 0,90% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO	8000,00	R\$ 2,6000	R\$ 20.800,00	EQUIPLEX	
				Qtd de Itens Vencedores:	0001		
				Valor Total.....:	R\$ 20.800,00		
3577	INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
5/113	20356	BR0267282 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1000,00	R\$ 0,9300	R\$ 930,00	Hipolabor	
12/113	20481	BR0267769 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300,00	R\$ 3,6500	R\$ 1.095,00	Hipolabor	
19/113	20656	BR0268207 - AMPICILINA - 1000 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	250,00	R\$ 3,6500	R\$ 912,50	Teuto	
33/113	20657	BR0268393 - AMPICILINA - 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	150,00	R\$ 3,3500	R\$ 502,50	Teuto	
34/113	20286	BR0268414 - CEFTRIAXONA SÓDICA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA IV	6000,00	R\$ 3,7800	R\$ 22.680,00	Teuto	
60/113	20256	BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	750,00	R\$ 6,0000	R\$ 4.500,00	Teuto	
64/113	20359	BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - 4 + 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	3000,00	R\$ 1,4000	R\$ 4.200,00	Teuto	
68/113	20655	BR0271710 - AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	200,00	R\$ 2,7500	R\$ 550,00	Hipolabor	
70/113	20693	BR0271950-1 - FENTANILA, CITRATO - 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	200,00	R\$ 2,4000	R\$ 480,00	Hipolabor	
89/113	20740	BR0292382-1 - TRAMADOL, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1000,00	R\$ 0,9000	R\$ 900,00	Teuto	
93/113	20668	BR0292419-2 - CLINDAMICINA, FOSFATO - 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	300,00	R\$ 2,5000	R\$ 750,00	Hipolabor	
95/113	20500	BR0294887 - SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/DOSE - AEROSSOL - FRASCO 200 DOSES	30,00	R\$ 12,5000	R\$ 375,00	Teuto	
99/113	20724	BR0304871 - MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	400,00	R\$ 1,6600	R\$ 664,00	Teuto	
105/113	20665	BR0340101 - CETOPROFENO - 100 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	600,00	R\$ 2,0400	R\$ 1.224,00	Teuto	
108/113	20721	BR0345259 - METOPROLOL, TARTARATO - 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	100,00	R\$ 11,5000	R\$ 1.150,00	Teuto	
				Qtd de Itens Vencedores:	0015		
				Valor Total.....:	R\$ 40.913,00		
				Valor Total de Produtos Licitados:	R\$ 202.668,36		

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026**PROCESSO Nº 18583/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.572.454/0001-51**, sediado(a) Rua Xanxere, Nº 383, Jardim Centenario em Campo Grande - MS, doravante designado **CONTRATADO**, **neste ato representado(a) por MIKE STEVAN VAIS (Sócio Administrador)**.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) lavadora de roupas automática.

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: início na data de 12/06/2026 e encerramento em 11/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Mike Stevan Vais**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026**PROCESSO Nº 18583/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, MAP **COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 51.075.173/0001-00**, sediado(a) Rua 24, Nº 85, Vila Nova Campo Grande em Campo Grande - MS, doravante designado **CONTRATADO**, **neste ato representado(a) por MATHEUS DELANO DE ANGELO MENDONCA (Sócio Administrador)**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) bebedouro industrial.

VALOR TOTAL: R\$ 1.829,00 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: início na data de 12/06/2026 e encerramento em 11/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Matheus Delano de Angelo Mendonca**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Câmara Municipal de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 14/2026**Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**

Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.961/0001-48, e a empresa L. V. RODRIGUES, nome fantasia LR Soluções Administrativas, inscrita no CNPJ sob nº 40.487.627/0001-33.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de 01 (um) curso/turma presencial, in company, sobre Emendas Impositivas e Regimento Interno, com carga horária total de 06 (seis) horas, destinado a vereadores, servidores da Câmara Municipal de Figueirão/MS, servidores da Prefeitura Municipal e representantes de entidades municipais, com disponibilização de até 56 (cinquenta e seis) vagas/participantes.

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondente à realização de 01 (um) curso/turma presencial, in company, com disponibilização de até 56 (cinquenta e seis) vagas/participantes. O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por vaga/inscrição constitui apenas memória de cálculo e parâmetro de aferição da compatibilidade do preço, não caracterizando critério de pagamento proporcional por participante.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.

Assinam: Luciene Teodora da Silva, pela Contratante, e Laeryk Vieira Rodrigues, pela Contratada.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025, ORIGINADO PELA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17643/2025.

PARTES: Município de Figueirão/MS e PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.862.930/0001-67.

OBJETO: Acréscimo quantitativo consistente na execução de serviços complementares de contenção e estabilização dos aterros, em razão das condições topográficas verificadas durante a execução da obra, equivalente a 24,94% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 159/2025, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 96.029,33 (noventa e seis mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 481.029,33 (quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 842 – 07.001 – 15.451.0004.1080 – 4.4.90.51.00.00.2500.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Lindomar da Silva Pinheiro.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS**PORTARIA Nº. 046, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa reduzida desta Câmara Municipal, aliada à necessidade de resguardar a segregação de funções, justifica, de forma excepcional, a designação de um número reduzido de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º deverá elaborar os documentos de planejamento necessários à análise da viabilidade técnica e econômica de possível contratação destinada ao atendimento da necessidade de capacitação de servidor(a) da Câmara Municipal de Figueirão/MS em temas relacionados à gestão e à fiscalização de contratos administrativos.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, se for o caso, ou a justificativa de sua ausência, o Gerenciamento de Risco, a Pesquisa de preço de mercado que deverá ser calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados para as respectivas funções:

Servidor	Matrícula nº	Função
Ana Flavia Oliveira da Silva Nabhan	104	ETP ou justificativa da sua ausência se for o caso.
Ana Flavia Oliveira da Silva Nabhan	104	Gerenciamento de Risco
Daniel Edson Moreira de Lima	106	Pesquisa de preço de mercado
Ana Flavia Oliveira da Silva Nabhan	104	Termo de Referência

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com a Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2026, que *"Dispõe sobre a atualização e consolidação das regras para a atuação da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão-MS"*.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após a nomeação da equipe.

Art. 8º O processo de contratação direta decorrente do planejamento de que trata esta Portaria será conduzido pelo agente de contratação direta e pela equipe de apoio designados na Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2025, com redação alterada pela Portaria nº 54, de 04 de setembro de 2025, ambos da Câmara Municipal de Figueirão/MS, cujas competências estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pela Portaria nº 001/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 16 de junho de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I**CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro que tomei ciência da PORTARIA Nº. 018, DE 10 DE MARÇO DE 2026, bem como das atribuições a mim conferidas no desempenho das atividades de planejamento da contratação pública.

Nome do Servidor(a)	Assinatura	Data
Ana Flavia Oliveira da Silva Nabhan		
Daniel Edson Moreira de Lima		

ANEXO II**CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DA EQUIPE DE APOIO**

Declaro que tomei ciência da PORTARIA Nº. 018, DE 10 DE MARÇO DE 2026, bem como das atribuições a mim conferidas no desempenho das atividades de planejamento da contratação pública.

Nome do Servidor(a)	Assinatura	Data
Nelson Godoy Junior		
Nádia Zotelli		
Luciano da Silva Catelan		

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

PORTARIA/SMEE/ Nº.30 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR COMPRAS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	18197/2026
OBJETO	Aquisição de camisetas destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Saúde e Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Figueirão/MS
CONTRATADO	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.020.966/0001- 09, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por IRENE RIGGO SANTIAGO (Sócia Administradora), UNIPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.595.722/0001-84, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCO ANTONIO ESTEVES EL SAMAN (Sócio Administrador), GABRIELA CRISTINA PARDINHO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.969.245/0001-79, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GABRIELA CRISTINA PARDINHO DA SILVA SOUZA (Sócia Administradora).
VIGÊNCIA	12 de junho de 2026 à 11 de junho de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 16 de junho de 2026.

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Resolução CMDCA nº 089/2026

Dispõe sobre a homologação do Relatório Conclusivo da Sindicância nº 01/2026 e aplicação de penalidades disciplinares a Conselheiras Tutelares do Município de Figueirão/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FIGUEIRÃO/MS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 054/2025, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e considerando deliberação do colegiado em reunião realizada em 02 de junho de 2026, registrada em ata, CONSIDERANDO a instauração da Sindicância nº 01/2026 destinada à apuração de fatos atribuídos a Conselheiras Tutelares do Município de Figueirão/MS;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre matérias relacionadas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar integralmente o Relatório Conclusivo da Sindicância nº 01/2026, acolhendo as conclusões e recomendações apresentadas pela Comissão de Sindicância.

Art. 2º Declarar improcedente a denúncia formulada em face da Conselheira Tutelar Eremita Gomes Barbosa Ferreira, determinando o arquivamento dos autos quanto à referida investigada.

Art. 3º Reconhecer a procedência da denúncia formulada em face da Conselheira Tutelar Vanessa Lima de Souza Nabhan, em razão da conduta apurada nos autos da Sindicância nº 01/2026.

Art. 4º Aplicar à Conselheira Tutelar Vanessa Lima de Souza Nabhan a penalidade de suspensão do exercício da função pelo período de 30 (trinta) dias, sem remuneração em razão da infração disciplinar constatada e da reincidência verificada nos autos.

Art. 5º Reconhecer a procedência da denúncia formulada em face da Conselheira Tutelar Thayna Maiara Martins Órfão, em razão das condutas apuradas nos autos da Sindicância nº 01/2026.

Art. 6º Aplicar à Conselheira Tutelar Thayna Maiara Martins Órfão a penalidade de suspensão do exercício da função pelo período de 60 (sessenta) dias, sem remuneração em razão da gravidade dos fatos apurados e da reincidência disciplinar constatada.

Art. 7º Determinar a notificação das Conselheiras Tutelares interessadas para ciência desta Resolução e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Encaminhar cópia desta Resolução, do Relatório Conclusivo da Sindicância nº 01/2026 e demais peças pertinentes ao Ministério Público da Comarca de Camapuã/MS para conhecimento.

Art. 9º Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento das penalidades aplicadas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 12 de junho de 2026.

Leonardo da Silva Reis

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão/MS

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2517 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais. Ofício nº 007/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

9 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

40.000,00

Total de Reduções 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 16 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2518 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

849 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12.880,67

12.880,67

Total Geral de Suplementações ...:**12.880,67**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 16 de Junho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026****RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA***Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 801, de 26 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.230, de 07 de novembro de 2023, e em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 1.070, de 17 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento para recomposição do Conselho Municipal de Cultura — CMC de Glória de Dourados.

Glória de Dourados/MS, 15 de Junho de 2026

Rafaela Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital disciplina o processo de chamamento público para a recomposição do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados — CMC, com renovação integral dos membros e mandato de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º. A recomposição do CMC fundamenta-se:

I – Na Lei Municipal nº 801/2005, que cria o Conselho Municipal de Cultura e estabelece o mandato de 02 (dois) anos para os conselheiros;

II – Na Lei Municipal nº 1.230/2023, que define a composição do CMC em 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes de entidades governamentais e 03 (três) representantes de entidades não-governamentais;

III – Na Lei Municipal nº 1.070/2015 (Lei do Sistema Municipal de Cultura), que define o CMC como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, com representação paritária e membros da sociedade civil eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos;

IV – No esgotamento do mandato dos conselheiros anteriores, vinculado ao Decreto nº 086/2023, de 04 de dezembro de 2023, cujo prazo bienal findou em dezembro de 2025.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal na área da cultura, tendo por finalidade participar da elaboração e da articulação da Política Cultural do Governo Municipal, com base no princípio de transparência e democratização da Gestão Cultural.

CAPÍTULO II — COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (03 vagas):

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pela Secretária;

III – 01 (um) representante das Escolas Municipais, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (03 vagas), eleitos pelos segmentos culturais conforme este Edital:

I – 01 (um) representante do segmento de Artes, Música e Expressões Culturais — abrangendo artistas, músicos, bandas, grupos teatrais e demais produtores culturais;

II – 01 (um) representante do segmento de Patrimônio Cultural, Memória e História — abrangendo entidades, grupos e indivíduos atuantes na preservação do patrimônio material e imaterial, história oral, museus, acervos e manifestações tradicionais;

III – 01 (um) representante do segmento de Cultura Popular, Artesanato e Diversidade Cultural — abrangendo artesãos, grupos folclóricos, associações culturais étnicas, religiosas e comunitárias, e demais expressões da cultura popular local.

§ 3º Cada membro titular terá um suplente, do mesmo segmento, eleito no mesmo processo.

§ 4º A representação do Poder Público será formalizada por decreto do Prefeito Municipal, após a conclusão do processo eleitoral para as vagas da sociedade civil disciplinado neste Edital.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, contados da data de posse, admitida uma única recondução, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 801/2005.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço de relevante valor social e não será remunerado.

CAPÍTULO III – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderão inscrever-se no processo seletivo para as vagas da sociedade civil, na condição de candidatos a representantes titulares ou suplentes:

I – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Glória de Dourados, com atuação comprovada no segmento cultural ao qual se candidatam;

II – Entidades, associações, grupos culturais ou coletivos com atuação comprovada no segmento cultural ao qual se candidatam, mediante indicação de representante devidamente autorizado.

Art. 8º. São vedados de concorrer às vagas da sociedade civil:

I – Servidores públicos municipais efetivos ou comissionados;

II – Membros de cargos eletivos municipais (vereadores);

III – Candidatos que acumulem vínculo remunerado com o Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados, conforme o § 7º do art. 39 da Lei Municipal nº 1.070/2015.

Art. 9º. A comprovação de atuação no segmento cultural far-se-á mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – Estatuto ou ata de fundação de entidade cultural com indicação do segmento de atuação;

II – Declaração de atuação cultural emitida por entidade reconhecida no município;

III – Registros de atividades culturais (certificados, programas, fotos, publicações ou equivalentes) dos últimos 02 (dois) anos;

IV – Cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC, quando disponível.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão realizadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, e poderão ser efetuadas:

I – Presencialmente: na sede da Coordenação de Cultura, localizada na rua Octávio Pereira de Oliveira nº2453, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;

II – Digitalmente: pelo envio de e-mail para cultura@gloriadedourados.ms.gov.br, com os documentos digitalizados.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível na Coordenação de Cultura e no site da Prefeitura Municipal);

II – Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH);

III – Comprovante de residência no Município de Glória de Dourados;

IV – Documentação comprobatória de atuação no segmento cultural, conforme o art. 9º deste Edital;

V – Indicação expressa do segmento ao qual se candidata (Artes/Música; Patrimônio/Memória; Cultura Popular/Artesanato) e da condição pretendida (titular ou suplente).

Art. 12. As inscrições serão avaliadas pela Coordenação de Cultura, que publicará a lista de candidatos habilitados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição.

§ 1º Caberá recurso da habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista, dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A Secretaria decidirá os recursos em até 02 (dois) dias úteis, e a lista definitiva de candidatos habilitados será publicada em seguida.

CAPÍTULO V – PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 13. A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá por segmento, em Assembleia Pública presencial, convocada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizada em data, horário e local amplamente divulgados com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 1º Terão direito a voto na Assembleia todos os agentes culturais e entidades do respectivo segmento que comparecerem, estejam ou não formalmente inscritos como candidatos, desde que comprovem atuação no segmento cultural correspondente por meio de qualquer dos documentos previstos no art. 9º.

§ 2º A Assembleia será pública e aberta à comunidade, podendo qualquer cidadão assistir, sem direito a voto, salvo se cumpridos os requisitos do parágrafo anterior.

§ 3º Caso não seja possível a realização da Assembleia presencial por razões de força maior, a Secretaria Municipal poderá adotar procedimento de votação simplificado, com:

a) Divulgação dos candidatos habilitados no site da Prefeitura e em meios de comunicação locais;

b) Votação presencial na sede da Coordenação de Cultura, por agendamento, no prazo de 03 (três) dias úteis;

c) Apuração pública com resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 14. A Assembleia de eleição de cada segmento será conduzida por uma Mesa Eleitoral composta por 03 (três) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vedada a participação de candidatos na Mesa.

Art. 15. O processo eleitoral obedecerá à seguinte ordem:

I – Abertura da Assembleia e apresentação dos candidatos habilitados;

II – Espaço de até 05 (cinco) minutos para cada candidato apresentar sua proposta de atuação no Conselho;

III – Votação nominal e aberta ou por cédula secreta, conforme deliberação dos presentes;

IV – Apuração imediata e proclamação dos eleitos pela Mesa Eleitoral.

Art. 16. Será eleito como representante titular do segmento o candidato que obtiver o maior número de votos, e como suplente o segundo mais votado.

§ 1º Em caso de empate, será eleito o candidato com maior tempo comprovado de atuação no segmento cultural; persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio realizado na própria Assembleia.

§ 2º Na hipótese de apenas um candidato habilitado em determinado segmento, este será declarado eleito por aclamação, devendo a vaga de suplente ser preenchida por indicação do titular no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Caso não haja candidatos habilitados em algum segmento, a Secretaria Municipal poderá prorrogar o prazo de inscrições por mais 10 (dez) dias para aquele segmento específico.

CAPÍTULO VI – POSSE E ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Os resultados da eleição serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no prazo de 02 (dois) dias úteis após a Assembleia, e encaminhados ao Prefeito Municipal para a expedição do decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 18. A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em sessão solene convocada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do decreto de nomeação, conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 801/2005.

Art. 19. Na sessão de posse, o Conselho Municipal de Cultura deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

I – Eleger, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo;

II – Aprovar seu Regimento Interno;

III – Publicar o calendário anual de reuniões ordinárias;

IV – Instalar a Comissão Temática de Patrimônio Cultural e Memória.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Cultura recomposto, com prioridade:

I – Deliberar sobre as diretrizes de aplicação do Fundo de Investimento Cultural e providenciar a instalação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, prevista no art. 60 da Lei Municipal nº 1.070/2015;

II – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, instrumento decenal previsto nos arts. 49 a 51 da Lei Municipal nº 1.070/2015;

III – Propor ao Executivo a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

IV – Exercer o controle social e a fiscalização das políticas culturais municipais.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Etapa	Prazo / Data Prevista
Publicação do Edital	Data de publicação
Período de inscrições	15 dias corridos após a publicação
Publicação da lista de candidatos habilitados	5 dias úteis após o encerramento das inscrições
Prazo para recursos de habilitação	2 dias úteis após a lista preliminar
Publicação da lista definitiva de habilitados	2 dias úteis após o julgamento dos recursos
Divulgação da data, hora e local da Assembleia	Mínimo 7 dias antes da Assembleia
Assembleia de eleição por segmento	A definir pela Secretaria
Publicação dos resultados	2 dias úteis após a Assembleia
Expedição do Decreto de nomeação	A cargo do Prefeito Municipal
Posse dos conselheiros eleitos	Até 20 dias após o Decreto de nomeação
Aprovação do Regimento Interno	Até 60 dias após a posse

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A participação neste processo de chamamento é voluntária e implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Coordenação de Cultura, com fundamento na legislação municipal aplicável.

Art. 23. Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Cultura, presencialmente ou pelo e-mail cultura@gloriadedourados.ms.gov.br, durante o horário de atendimento ao público.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Glória de Dourados.

Glória de Dourados/MS, 15 de junho de 2026.

Rafaela Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Glória de Dourados — Mato Grosso do Sul

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2026 – RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

CAMPO	PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO
Nome completo	
CPF	
RG / Órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço completo	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Nome da entidade / coletivo (se houver)	
Segmento ao qual se candidata	() Artes, Música e Expressões Culturais () Patrimônio Cultural, Memória e História () Cultura Popular, Artesanato e Diversidade Cultural
Condição pretendida	() Titular () Suplente
Descrição da atuação cultural (até 5 linhas)	
Documentos anexados	

Declaro, para os fins deste Edital, que as informações prestadas são verdadeiras, que resido no Município de Glória de Dourados/MS, que estou ciente das normas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 09 /2025, e que não possuo impedimento para exercer a função de Conselheiro Municipal de Cultura.

Glória de Dourados/MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato / Representante da Entidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2026 – RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº ____-____-____, residente e domiciliado(a) em Glória de Dourados/MS, declaro, sob as penas da lei, que atuo no segmento cultural de _____, no Município de Glória de Dourados, há aproximadamente _____ anos, exercendo as seguintes atividades:

1. _____
2. _____
3. _____

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informações falsas neste documento implicará minha desclassificação do processo seletivo e responsabilização nas esferas administrativa e penal cabíveis.

Glória de Dourados/MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**

Processo adm. nº 208/2026

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 40, de 21 de junho de 2023, e demais normas aplicáveis. OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza destinados à manutenção, higienização e conservação dos espaços e materiais utilizados pela Banda Marcial José de Azevedo, visando atender às necessidades das atividades administrativas, culturais e educacionais desenvolvidas pela instituição. VALORESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.526,75 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 22/06/2026 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul). INFORMAÇÕES E RETIRADA DO AVISO NA ÍNTEGRA: Presencialmente no Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade, ou via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados, MS, 16 de junho de 2026

Valdemir Riquelme Roda
Agente de Contratação

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

PARTES: Município de Glória de Dourados/MS, inscrito no CNPJ nº 03.155.942/0001-37, e GOL DE LETRA – ONG Projeto Social Esporte e Educação Jogando Juntos, inscrita no CNPJ nº 21.440.212/0001-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2025, com reprogramação das metas e adequação do Plano de Trabalho, visando à continuidade e conclusão da execução do objeto pactuado, sem acréscimo de valor ao ajuste originalmente celebrado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 045/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 003/2025 até 31 de dezembro de 2026.

VALOR: Sem alteração do valor global da parceria.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 003/2025 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

ASSINAM: Julio Cleverton dos Santos, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, e Marcelo Scholz Slongo, Presidente do GOL DE LETRA – ONG Projeto Social Esporte e Educação Jogando Juntos.

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 081/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 151, de 10 de junho de 2026, que altera a Lei Complementar nº 114/2025 e Lei Complementar 115/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAYNARA CASSIA MARTINS DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico**, Símbolo **DAS-6**, especializado no assessoramento de assuntos competentes à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 17 de junho de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

Processo adm. nº 223/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a: prestação de serviços de coreografia para a Banda Marcial José de Azevedo, compreendendo o planejamento, criação, ensaio, instrução e acompanhamento das apresentações coreográficas, visando o aperfeiçoamento técnico, artístico e performático dos integrantes da banda, a favor da empresa **FLAVIO DA SILVA CALIXTO-MEI** inscrita no CNPJ nº **42.368.145/0001-90** com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2566, Centro, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) e considerada compatível com o interesse público.

Rafaela Da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL PREGÃO 06-26****AVISO DO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **01/07/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli/4bjlAcA>

CÓDIGO E-SFINGE: "41E359D46A7B2A3404691650EE33474EF8979ABC".

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 16 de junho de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES**Secretária Municipal De Administração**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 52/2026****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 52/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO** - Matrícula 2033 – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Psicóloga.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.948,81

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 15/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2026

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.501 – Políticas Públicas de Inclusão Social

2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de junho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 49/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **JOÃO CARLOS AZEVEDO DE MATOS** – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.873,58.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de junho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 50/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 50/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **JOELSON BOGARIN DE MORAIS** – CONTRATADO**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Vigia.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração.**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.836,75.****VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.**DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de junho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 51/2026.****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **HELIO NUNES LOPES** – CONTRATADO**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Vigia.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração.**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.818,31.****VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.**DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.****Exercício de 2026**

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02/06/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 48/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **PAULO ANDRE CAMARGO** – CONTRATADO.**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.836,75.****VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.**DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de junho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitações**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 209/2026-ADM DE 15 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL, NO DIA 16/06/2026, NÚMERO DA EDIÇÃO: 4114.****PORTARIA Nº 209/2026-ADM
2026.****DE 15 DE JUNHO DE****“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	REGINALDO AMARO DA SILVA	LUIZ FERNANDO ALONSO	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1702	2650	2374
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	15/2025
OBJETO	Contratação de Serviços de Sonorização e Locação de Palcos, Tendas, Banheiros Químicos e Grade de Contenção e Camarim para atender o Gabinete do Prefeito de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades a exigência estabelecidas neste edital e seus anexos.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	A. A. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 02.186.788/0001-06, 58.681.144 DIEGO SENA DOS SANTOS, CNPJ Nº 58.681.144/0001-30, ELIEZER MOURA DOS SANTOS 39065006168, CNPJ Nº 11.977.536/0001-88 e I9 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.597.520/0001-2.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 378.408,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oito reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/03/2026, revogando a Portaria nº 230/2025-ADM de 27 de dezembro de 2025.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 255 DE, 16 de junho de 2026.****“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Max Antonio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**Considerando** o disposto no Art. 94, da Lei Complementar 30/2008;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedida licença paternidade a partir de 03/06/2026 por 05 (cinco) dias, ao servidor **Francisco Mottes**, Matrícula 2372, em virtude do nascimento de Benjamin da Silva Mottes.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 53/2026.****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **EDSON SEBASTIÃO DOS SANTOS** – CONTRATADO**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Vigia.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde.**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.818,31.****VIGÊNCIA:** 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.**DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.****Exercício de 2026**

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 16/06/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 252 DE, 15 de junho de 2026.*****"Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Guia Lopes da Laguna/MS – COMADES, de 2026 a 2027".***

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Guia Lopes da Laguna/MS – COMADES, para mandato de **2026 a 2027**, de 15 de junho de 2026 a 27 de Março de 2027, conforme abaixo:**Representante do Departamento do Meio Ambiente:**

Titular: Andrelle Caroline de Souza Brum;

Suplente: Renata Maidana da Silva Cunha.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andréia Escobar Maciel;

Suplente: Miriam Raquel Krause.

Secretaria de Educação:

Titular: Sônia Regina Correa da Silva Marques;

Suplente: Suelene Cabral de Souza.

Secretaria de Obras:

Titular: Marus Vinícius Duarte Ferreira;

Suplente: Daiane Maiara Cardoso Pires.

Representantes dos Trabalhadores em Educação Lagunense – SIMTEL:

Titular: Clodoaldo Moreira dos Santos;

Suplente; Ildete Ferreira Cabral.

Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Dra. Ana Paula Barbosa Culucci;

Suplente: Dr Marcus Antonio Ruiz.

Apsguia:

Titular: Felipe Narvaez

Suplente: Gerson Mondadori

Representantes do Sindicato Rural de Guia Lopes da Laguna - MS:

Titular: Jesus Cleto Tavares;

Suplente: Isabela da Silva Duarte.

Representantes da Associação de Pequenos Produtores do P. A. Retirada da Laguna:

Titular: Alvício Graeff

Suplente: Elizio Morales Moreno

AGRAER:

Titular: Tulio Barbosa Bertola

Suplente: Caren Estefani Samaniego

Membros convidados Ministério Público Estadual:

Titular: Lúcia Stein Basso;

Suplente: Sandea Serliz.

Clube do Laço Rancho Nossa Senhora Aparecida (Rio Feio).

Titular: Izequiel Vieira Spotti;

Suplente: Manoel Monteiro de Matos.

Representante da ADARF-Rio Feio

Titular: Roque Vanderley Soares;

Suplente: Judicrei Marcondes.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Leydianne Aparecida Bazzano Ferreira;

Suplente: Eduardo Bazzano.

Colônia Santo Antonio:

Titular: Humberto Elói Nagel;

Suplente: Getúlio Jorge Mello Silva.

Empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL:

Titular: Sergio Soares Fragoso;

Suplente; Roney Vasques Pereira.

Agencia Fazendária – SEFAZ/MS

Titular: Carlos Antonio da Silva;

Suplente: Célia Olazar Martins.

IAGRO/MS

Titular: Marcelo Shiguto Pereira da Silva;

Suplente: Manoel Soares.

Polícia Militar:

Titular: Daniel Roa Morinigo;

Suplente: Alonso da Silva Coimbra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 251 DE, 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais para representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODECON) de Guia Lopes da Laguna/MS- de 2026 à 2027 e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem Conselho Municipal de Desenvolvimento de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio de 15 de junho de 2026 à 01 de Abril de 2027, conforme abaixo:

I - Membros Governamentais:

Titulares

Marcus Vinícius Duarte Ferreira – Secretaria Municipal de Obras

Clademar José Sovernigo –Gabinete do Prefeito

Kleverson Augusto Rodrigues Akamatso- Secretaria Municipal Planejamento e Finanças

Reginaldo Amaro da Silva – Gabinete do Prefeito

Suplentes:

Daiane Maiara Cardoso Pires - Secretaria Municipal de Obras

Francielly Barretos da Cunha Valençola - Gabinete do Prefeito

Walker Paim dos Santos Filho - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Leonora Quadra Saracho - Secretaria Municipal de Administração

II – Representante dos Trabalhadores da Indústria, comércio e serviços:

Titular:

Luiz Paulo de Souza Martins

Suplente:

Gabriela Fernanda Martins Milani

III – Representante do Sindicato Rural (patronal):

Titular:

Jesus Cleto Tavares

Suplente:

Isabela Silva Duarte

IV-Representante dos Empregadores da Indústria e comércio:

Titular:

Leandro Delazzari

Suplente:

Adi Delazzari

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

PORTARIA Nº 213/2026-ADM DE 16 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 03/2026, de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, incumbida de realizar as etapas da fase preparatória destinadas à aquisição de objeto de interesse desta administração.

§ 1º A equipe mencionada no *caput* deste artigo deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: “Aquisição de materiais ambulatoriais e insumos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses”.

§ 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência (TR).

Art. 2º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no § 1º do artigo anterior, composta pelos servidores abaixo nominados:

Franks Ortega Loureiro – Matrícula nº 1318 – Assessor de Planejamento;

Rakél Aparecida Garcia Farias – Matrícula 1748 – Farmacêutica; e

Luana Pacheco Rocha – Matrícula 1706 – Coordenadora de Almoxarifado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

PORTARIA Nº 214/2026-ADM DE 16 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 03/2026, de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, incumbida de realizar as etapas da fase preparatória destinadas à aquisição de objeto de interesse desta administração.

§ 1º A equipe mencionada no *caput* deste artigo deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web próprio, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão de 17 (dezessete) veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS".

§ 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência (TR).

Art. 2º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no § 1º do artigo anterior, composta pelos servidores abaixo nominados:

Franks Ortega Loureiro – Matrícula nº 1318 – Assessor de Planejamento; e

Ana Aparecida Queiroz de Souza – Matrícula nº 1640 – Diretora do Departamento de Transporte Sanitário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº59-23
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 59/2023,

PROCESSO Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Feliz Idade Residência para Idoso Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 59/2023** por mais **03 meses**, a partir de **11/06/2026** até **11/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima na forma da Lei nº 8.666/93.

PREÇO: O valor do Termo Aditivo será de **R\$ 16.443,30 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 5.481,10 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020601.08122.0004.2095.3.3.90.00.00 – Ficha 162 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 10 de junho de 2026.

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes - Prefeito Municipal e Jéssica Alda Pereira da Rocha Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51 , DE 17 DE JUNHO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.421 de 03 de Abril de 2025, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.608,32 distribuídos as seguintes dotações:

				5.608,32
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	7	01.031.0001.2003.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIEDADE DE GUIA LOPES DA L/	5.608,32
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	10	04.122.0002.2047.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	-5.608,32
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-5.608,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviço de confecção de próteses dentárias. O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 71, § 2º, da lei 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF, a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 041/2026. A revogação decorre de razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo administrativo, em razão de **necessidade de revisão do Termo de Referência, superveniência de fato que compromete a conveniência da contratação**, tornando necessária a descontinuidade do certame para melhor atendimento ao interesse público.

Fica assegurado aos interessados o acesso aos autos do processo para conhecimento dos fundamentos que ensejaram a presente decisão.

Iguatemi/MS, 16 de junho de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, atendendo a **Lei nº. 11.947/2009** e **Resolução/FNDE nº. 006/2020**, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que se realizará no dia **08 de julho de 2026**, a partir das **08h00min**, na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, centro, CEP 79.960-000, neste Município, Iguatemi/MS.

O Edital estabelecendo as condições e as demais informações necessárias à participação poderá ser retiradas no Departamento Municipal de Compras e Licitações Públicas, sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, no e-mail licitacao@iguatemi.ms.gov.br e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

O recebimento dos envelopes dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2026

HORA: 08h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO, Nº. 871, CENTRO - IGUATEMI/MS

Iguatemi/MS, 16 de junho de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**DECRETO Nº 2.940/2026****“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Contribuintes**, para julgamento dos processos administrativos tributários de segunda instância do Município de Iguatemi/MS, com fulcro nos artigos 342 a 348 da Lei Complementar Municipal nº 056/2012, os seguintes membros:

1. REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL:**1.1. Conselheiros Efetivos**

1.1.1. Sidnei Marcos Boscaroli - Chefe do Depto. de Administração Tributária

1.1.2. Vlademir Carminhola – Oficial de Manutenção

1.1.3 Kenny Rogers Toledo de Freitas – Auditor-Fiscal Tributário

1.2. Conselheiros Suplentes

1.2.1. Edson Deolindo Choinovski de França – Agente de Fiscalização

1.2.2. André Domingues Cassal – Assessor de Gabinete

1.2.3. Marcos José dos Santos Almeida – Auxiliar de Administração

2 – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUÍNTES:

2.1. Conselheiros Efetivos

2.1.1. Ederson de Castilhos – Advogado

2.1.2. Eresnaldo Melo Arce – Comerciante

2.2. Conselheiros Suplentes

2.2.1. Urias Pereira - Contador

2.2.2 Andriago Mantovani – Comerciante

Art. 2º. O mandato dos componentes do Conselho Municipal de Contribuintes será de dois anos, sendo obrigatória a troca de pelo menos dois membros a cada mandato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 5/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038-5/2026

TCE; E49B9E1C950249B0233177ACEC27208E3FCA0775

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSÁRIO**, e a empresa; **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 05746444000194, com sede na AV. LONDRINA N. 4572, Bairro ZONA II, neste ato representada por EDIEL DE MORAES PINHEIRO, doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Sistema de Registro de Preços 038-6/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Elementos Característicos:

ITENS

78	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMP10	samtec	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 13 de Maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”,

"f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 13 de Maio de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 028/2024

PROMITENTE;

EDIEL DE MORAES PINHEIRO

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 20/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038- 20 /2026**
TCE; E49B9E1C950249B0233177ACEC27208E3FCA0775

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº 28643008000195, AVENIDA ADÃO WELKER 104, CENTRO, SALA, BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato representada por **VÂNIA SZYMANSKI**, doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Sistema de Registro de Preços 038-1/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Elementos Característicos:

20	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	IMEC	150000	R\$	0,03	R\$	4.500,00
25	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CP	BRAINFARMA	150000	R\$	0,04	R\$	6.150,00
67	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG , COMPRIMIDO	CP	BRAINFARMA	25000	R\$	0,17	R\$	4.250,00
242	BR0293891 ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML PEDIATRICO FRASCO COM 120ML	FR120	BRAINFARMA	2000	R\$	3,95	R\$	7.900,00

TOTAL R\$ 22.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 13 de Maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 22.800,00(vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguatemi/MS, 13 de Maio de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 028/2024

PROMITENTE;

VÂNIA SZYMANSKI

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
TESTEMUNHAS:

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 117/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora **ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**, e do outro **MARCOS GUEDES DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 11 de Julho de 2026.

1.2 As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb – 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.107.

Fundamento Legal: - Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. - Lei Municipal 1.384/2007, artigo 2º inciso VIII e IX, demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Data da Assinatura: 16/06/2026.

Assinam: **ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**, pela contratante e **MARCOS GUEDES DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000307

Processo nº 000002/26

E49B9E1C950249B0233177ACEC27208E3FCA0775

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço

Dotação Orçamentária:

Ficha: 246 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 262 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos

Vigência: 08/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 08/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LUCAS FERREIRA DA COSTA pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000312

Processo nº 000002/26

E49B9E1C950249B0233177ACEC27208E3FCA0775

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço

Dotação Orçamentária:

Ficha: 262 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.827,00 dois mil, oitocentos e vinte e sete reais

Vigência: 09/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ODAIR DA SILVA pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000332

Processo nº 000086/26

4A3A7F4D6E6A3DDFA63D339FEAAAFD85C92221E9

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a proposta de aquisição nº 11169389000125004, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Geraldo Resende.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 405 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.1226 - ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 2.324,59 dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos

Vigência: 11/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e *LUAN HENRIQUE ANTUNES* pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000333

Processo nº 000086/26

4A3A7F4D6E6A3DDFA63D339FEAAAFD85C92221E9

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa F5 DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a proposta de aquisição nº 11169389000125004, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Geraldo Resende.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 405 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.1226 - ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 5.100,00 cinco mil e cem reais

Vigência: 11/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **NEUSA GRABSKI MACHADO** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000334

Processo nº 000086/26

4A3A7F4D6E6A3DDFA63D339FEAAAFD85C92221E9

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a proposta de aquisição nº 11169389000125004, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Geraldo Resende.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 405 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.1226 - ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 10.000,00 dez mil reais

Vigência: 11/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000336

Processo nº 000086/26

4A3A7F4D6E6A3DDFA63D339FEAAAFD85C92221E9

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a proposta de aquisição nº 11169389000125004, provenientes de recursos destinados por emenda parlamentar do deputado federal Geraldo Resende.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 405 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.1226 - ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 630,00 seiscentos e trinta reais

Vigência: 11/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RAFAEL ANDRADE MENDES pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000347

Processo nº 000008/26

13A06D2CCE346A59C87821ECB119D7B0F41565B3

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa CIRURGICA PARANAVAI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital

Dotação Orçamentária:

Ficha: 411 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 866,00 oitocentos e sessenta e seis reais

Vigência: 11/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ALEX DIAS DAMINELLI pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000349

Processo nº 000008/26

13A06D2CCE346A59C87821ECB119D7B0F41565B3

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital

Dotação Orçamentária:

Ficha: 411 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.150,00 quatro mil, cento e cinquenta reais

Vigência: 11/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e **VINICIUS MILIORINI BOTTI** pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 244/2026

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 215/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 215/2026, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a cedência da servidora Biatriz Goulart da Silva para a Secretaria Estadual de Saúde/MS;

CONSIDERANDO a não concretização da lotação da referida servidora junto ao órgão estadual, o que torna a cedência sem objeto;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF, pela qual a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 215/2026, de 25 de maio de 2026, que cedeu a servidora Biatriz Goulart da Silva, matrícula nº 3566-1, cargo de Enfermeira, ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****LEI ORDINÁRIA N.º 386/2026****LEI ORDINÁRIA N.º 386, DE 16 DE JUNHO DE 2026****"Insere o artigo 3º-A na Lei Municipal n.º 303/2020, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Vitor da Cunha Rosa*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o artigo 3º-A na Lei Municipal n.º 303, de 1º de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. O Serviço Família Acolhedora, quando direcionado a crianças e adolescentes indígenas, observará obrigatoriamente a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como, suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos e garantias fundamentais, nos termos do artigo 28, § 8, da Lei n.º 8.069/90, e em consonância com o Art. 231 da Constituição Federal e a Convenção 169 da OIT.

§ 1º. O acolhimento de criança ou adolescente indígena ocorrerá prioritariamente no âmbito de sua própria comunidade, em ambiente que resguarde sua territorialidade e o convívio com membros da mesma etnia.

§ 2º. A equipe técnica definida no artigo 15 desta Lei, em articulação com as lideranças tradicionais da aldeia respectiva, procederá à busca ativa, seleção e capacitação de famílias acolhedoras dentro do próprio território originário.

§ 3º. As avaliações psicossociais das famílias candidatas residentes em terras indígenas deverão ponderar as especificidades da organização social e econômica da respectiva etnia, vedada a desclassificação baseada exclusivamente em critérios de renda informal ou padrões habitacionais não urbanos.

Parágrafo único. As avaliações e providências previstas nesta lei, no caso de acolhimento de crianças e adolescentes indígenas deverão sempre observar os valores culturais da etnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizada a inserção do artigo criado no corpo da lei modificada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Projeto elaborado pela Assessoria Jurídica

Marcelo Balduino Advocacia SS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**LEI ORDINÁRIA Nº. 385/2026****LEI ORDINÁRIA Nº. 385, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2026 da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Japora-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Japorã-MS no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japora- MS - MS, 16 de junho de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I**LEI ORDINÁRIA Nº 385/2026****Suplementa:****02.08.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura****15.451.0013.1005.0000 Desenvolvimento Habitacional****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 70.000,00****Fonte de Recurso:1.500.0000****Total Geral****R\$ 70.000,00****Anula:**

02.08.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura**15.451.0013.1005.0000 Desenvolvimento Habitacional****4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00****Fonte de Recurso: 1.700.0000****Total Geral****R\$70.000,00**

Japorã - MS - MS, 16 de junho de 2026.

VITOR DA CINHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

licitação**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

DISPENSA Nº 018/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de refrigeração e conservação de alimentos destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Favorecido: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Valor Global: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 16 de junho de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 041/2026****"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora VITORIA MARIA DE SOUZA, do cargo em caráter COMISSIONADO como CHEFE DE NUCLEO 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 15/06/2026 À 12/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 040/2026****"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora CRISTIANA DA SILVA PEREIRA, do cargo em caráter EFETIVO como MERENDEIRA 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 09/06/2026 À 05/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**VITOR DA CUNHA ROSA****PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2026
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2026**"DISPÕE SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, A SER INCLUÍDO NO ORÇAMENTO 2027".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - A proposta Orçamentária do Município de Japorã/MS, para o exercício de 2.027, deverá respeitar o percentual previsto na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) aprovadas por esta Casa de Leis.

Art. 2º - A distribuição do quantum Orçamentário obedecerá à programação constante desta Resolução Anexo 01, parte integrante da mesma.

Art. 3º - Quando da elaboração final do orçamento do Município para o exercício de 2.027, quando os valores já serão conhecidos, o Presidente da Câmara acompanhará a concretização de tal elaboração no que diz respeito ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Caso o Poder Executivo não obedeça o previsto nesta Resolução, o Poder Legislativo providenciará as mudanças necessárias em tempo oportuno.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES "DR. ULYSSES GUIMARÃES", DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN
PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2026
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2026

"Regulamenta o Art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Japorã/MS, que institui a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP), estabelecendo a forma de utilização, comprovação, fiscalização e autorização, bem como o uso do cartão de abastecimento, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no Art. 20-A, § 13, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 111 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP), destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas ao exercício do mandato dos Vereadores da Câmara Municipal de Japorã/MS, nos termos do Art. 20-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A VIAP possui caráter exclusivamente indenizatório, não se incorporando ao subsídio do Vereador para nenhum efeito, nem constituindo base de cálculo para quaisquer benefícios ou vantagens, e não sofrendo a incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

Art. 3º - O valor mensal da VIAP corresponderá a até 30% (trinta por cento) do subsídio mensal fixado para os Vereadores, sendo o valor exato definido por Ato da Mesa Diretora no início de cada Sessão Legislativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – Exclui-se o ressarcimento no período de recesso parlamentar de 01 de janeiro a 15 de fevereiro.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS RESSARCÍVEIS E VEDAÇÕES:

Art. 4º - A VIAP destina-se exclusivamente ao ressarcimento das seguintes despesas, desde que devidamente comprovadas e diretamente relacionadas à atividade parlamentar:

I - Assessoria e Consultoria Técnica: Contratação de serviços de assessoria, consultoria ou trabalhos técnicos nas áreas jurídica, contábil, administrativa, de comunicação, marketing ou outras especialidades, para suporte exclusivo ao

exercício do mandato.

II - Material de Expediente e Publicações: Aquisição de material de escritório, suprimentos de informática (exceto hardware), jornais, revistas, livros e outras publicações de interesse para a atividade parlamentar.

III - Comunicação e Divulgação: Despesas com serviços gráficos, criação e manutenção de websites, impulsionamento de conteúdo em redes sociais e outros meios de divulgação da atividade parlamentar, vedada a promoção pessoal ou propaganda eleitoral.

IV - Locomoção e Transporte: Despesas com combustível para veículo utilizado a serviço do mandato, ou com serviços de táxi e transporte por aplicativo – quando disponível, para deslocamentos exclusivos à atividade parlamentar.

§ 1º O Vereador poderá utilizar até 60% (sessenta por cento) do valor mensal da VIAP para ressarcimento de despesas de uma mesma categoria prevista nos incisos deste artigo, salvo se comprovada a estrita necessidade de utilização de percentual superior, mediante justificativa fundamentada sujeita à análise e aprovação prévia da Presidência da Câmara Municipal, nos termos do Art. 20-A, § 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - É vedado o ressarcimento de despesas com:

I - Aquisição de bens permanentes;

II - Gêneros alimentícios;

III - Despesas de caráter pessoal;

IV - Pagamento de multas de qualquer natureza;

V - Doações, auxílios ou contribuições a qualquer título;

VI - Despesas com propaganda de natureza político-partidária ou eleitoral;

VII - Contratação de pessoal com vínculo empregatício;

VIII - Serviços ou materiais fornecidos por empresa na qual o Vereador ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, seja sócio ou controlador.

CAPÍTULO III

DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO:

Art. 6º - Fica autorizado, quando houver viabilidade técnica, o uso de cartão de abastecimento nominal e individualizado para o custeio das despesas com combustível previstas no inciso IV do Art. 4º desta Resolução, nos termos do § 10 do Art. 20-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - O cartão de abastecimento será emitido em nome do Vereador, devendo conter obrigatoriamente:

I - O nome completo do Vereador;

II - O número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Vereador;

III - A identificação da Câmara Municipal de Japorã/MS como entidade emitente.

Art. 8º - O cartão de abastecimento é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros, ainda que membros da família do Vereador ou servidores da Câmara Municipal.

Art. 9º - A utilização do cartão de abastecimento obedecerá às seguintes condições:

I - O limite máximo de utilização mensal do cartão corresponderá a até 60% (sessenta por cento) do valor mensal da VIAP do Vereador, nos termos do § 1º do Art. 4º desta Resolução;

II - O uso do cartão estará vinculado exclusivamente a deslocamentos realizados no exercício da atividade parlamentar, devidamente comprovado oportunamente;

III - Os abastecimentos realizados serão automaticamente registrados pelo sistema do cartão, gerando extrato mensal individualizado por Vereador, que constituirá documento comprobatório para fins de prestação de contas.

Art. 10. - O extrato mensal do cartão de abastecimento, emitido pela operadora credenciada, substituirá a nota fiscal avulsa para fins de comprovação das despesas com combustível, devendo ser apresentado juntamente com o requerimento de reembolso previsto no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 11. - A Câmara Municipal providenciará a contratação de empresa operadora de cartão de abastecimento, mediante processo licitatório, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto não formalizada ou concluída a contratação da operadora, as despesas com combustível serão comprovadas mediante nota fiscal ou cupom fiscal emitido em nome do Vereador, na forma do Art. 14, inciso I, desta Resolução.

Art. 12. O cartão de abastecimento será bloqueado pela Presidência da Câmara Municipal nas seguintes hipóteses:

I - Afastamento do Vereador, salvo nas exceções previstas no Art. 20-A, § 12, da Lei Orgânica Municipal;

II - Uso indevido comprovado, até a conclusão do processo administrativo;

III - Término do mandato.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 13. - O ressarcimento das despesas será realizado mensalmente, mediante requerimento do Vereador dirigido à Presidência da Câmara, a ser protocolado na Secretaria da Câmara até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização da despesa.

Art. 14. - O requerimento, conforme modelo constante no **Anexo I** desta Resolução, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Para despesas dos incisos I, II e III do Art. 4º: primeira via original de notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou outros documentos idôneos, emitidos em nome do Vereador, sem rasuras, contendo a data de emissão, a descrição detalhada do bem ou serviço e o CNPJ/CPF do emitente.

II - Para despesas do inciso IV do Art. 4º realizadas por meio do cartão de abastecimento: extrato mensal individualizado emitido pela operadora do cartão, contendo data, local, tipo de combustível e valor de cada abastecimento.

III - Para despesas do inciso IV do Art. 4º realizadas sem o cartão de abastecimento: nota fiscal ou cupom fiscal emitido em nome do Vereador, na forma do inciso I deste artigo.

IV - Declaração expressa, conforme **Anexo II**, de que as despesas foram realizadas em função da atividade parlamentar e que o Vereador assume total responsabilidade pela veracidade e legitimidade dos documentos apresentados.

Art. 15. O saldo da VIAP não utilizado ou cuja despesa não for comprovada no mês de referência não será acumulado para o mês seguinte, devendo ser restituído ao orçamento da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE, CONTROLE E AUTORIZAÇÃO:

Art. 16. - O setor de Controle Interno da Câmara Municipal analisará a documentação apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, verificando:

I - A regularidade formal dos documentos fiscais e do extrato do cartão de abastecimento;

II - O enquadramento da despesa nos termos do Art. 4º desta Resolução;

III - A observância do limite de 60% (sessenta por cento) para despesas de uma mesma categoria, conforme o Art. 20-A, § 9º, da Lei Orgânica, salvo justificativa prévia e formalmente aprovada pela Presidência;

IV - A conformidade do uso do cartão de abastecimento com as condições estabelecidas no Capítulo III desta Resolução.

Art. 17. - Após a análise, o Controle Interno emitirá parecer objetivo e encaminhará o processo à Presidência da Câmara para deliberação.

Art. 18. - O Presidente da Câmara terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre a autorização do pagamento.

§ 1º A ausência de manifestação no prazo estipulado implicará autorização tácita para o pagamento.

§ 2º A negativa de autorização deverá ser fundamentada e comunicada oficialmente ao Vereador, que poderá apresentar recurso à Mesa Diretora no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 19. Os gastos com a VIAP, incluindo os realizados por meio do cartão de abastecimento, serão publicados mensalmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, de forma individualizada por Vereador, contendo o nome do fornecedor, CNPJ/CPF, data e valor da despesa, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES:

Art. 20. - O uso indevido da VIAP, incluindo o uso irregular do cartão de abastecimento, comprovado mediante processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, sujeitará o Vereador às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções cíveis, penais e administrativas:

I - Devolução integral do valor recebido indevidamente, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - Suspensão do direito de receber a VIAP e de utilizar o cartão de abastecimento por um período de 1 (um) a 6 (seis) meses, a critério da Mesa Diretora.

Art. 21. A reincidência no uso indevido da VIAP, o uso do cartão de abastecimento em desacordo com as finalidades desta Resolução, ou a apresentação de documentos comprovadamente fraudulentos serão considerados procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, sujeitando o Vereador à aplicação das sanções previstas no Regimento Interno (Art. 83 e seguintes) e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22. - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 23. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES "DR. ULISSES GUIMARÃES", EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN

PRESIDENTE

ANEXOS - RESOLUÇÃO Nº 02/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DA VIAP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Assunto: Solicitação de Ressarcimento — Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP)

Eu, _____, Vereador(a) no pleno exercício de meu mandato, CPF nº _____, venho, por meio deste, solicitar o ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, nos termos do Art. 20-A da Lei Orgânica Municipal e da Resolução nº. 02/2026, referentes ao mês de _____ de 20_____.

As despesas estão detalhadas na tabela abaixo e os respectivos documentos comprobatórios seguem anexos a este requerimento.

1. Despesas gerais (incisos I, II e III do Art. 4º da Resolução):

Nº Doc.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Categoria	Desc. da Despesa	Valor (R\$)
1						
2						
3						
Subtotal						

2. Despesas com combustível – Cartão de Abastecimento (inciso IV do Art. 4º da Resolução):

Data	Posto/Estabelecimento	CNPJ	Tipo de Combustível	Litros	Valor (R\$)
Subtotal Cartão					

3. Despesas com locomoção sem cartão (inciso IV do Art. 4º da Resolução):

Nº Doc.	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Descrição	Valor (R\$)
Subtotal					

RESUMO MENSAL:

Categoria	Valor (R\$)	% do Total da VIAP
Despesas gerais (incisos I, II e III)	R\$	%
Locomoção e transporte (inciso IV)	R\$	%
TOTAL GERAL	R\$	%
Saldo não utilizado	R\$	

Declaro, para todos os fins, que as despesas listadas foram incorridas em função exclusiva do exercício de minhas atividades parlamentares e que os documentos apresentados são autênticos e legítimos, conforme a Declaração de Responsabilidade (Anexo II) também anexa.

Nestes termos, peço deferimento.

Japorã/MS, _____ de _____ de 20_____.

[Nome do Vereador(a)] Vereador(a) — CPF: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Vereador(a) da Câmara Municipal de Japorã/MS, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto na Resolução nº **02/2026, que as despesas apresentadas para ressarcimento por meio da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP), referentes ao mês de _____ de 20____, no valor total de R\$ _____ (_____):**

Foram integral e exclusivamente realizadas no interesse e para o custeio de do meu mandato parlamentar, guardando estrita pertinência com as atividades legislativas e de representação popular;

Estão em conformidade com todas as normas legais e regimentais aplicáveis, em especial com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade;

Correspondem a bens e serviços efetivamente recebidos e prestados, e os documentos fiscais, recibos e extratos do cartão de abastecimento apresentados são autênticos, legítimos e representam a veracidade dos fatos declarados;

As despesas realizadas por meio de abastecimento referem-se exclusivamente a abastecimentos de veículo utilizado no exercício da atividade parlamentar, e não ultrapassam o limite de 60% (sessenta por cento) do valor mensal da VIAP.

Assumo, portanto, total e exclusiva responsabilidade pela legalidade, legitimidade e veracidade das despesas e dos documentos comprobatórios apresentados, ciente de que a falsidade desta declaração ou o uso indevido da VIAP ou do cartão de abastecimento me sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo a devolução dos valores, a suspensão do benefício e as sanções por quebra de decoro parlamentar, nos termos do Art. 83 e seguintes do Regimento Interno.

Japorã/MS, _____ de _____ de 20_____.

[Nome do Vereador(a)] Vereador(a) — CPF: _____

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2134 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.375*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			400.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
284			
10.301.0006.2095.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE		250.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos		
000	123	INCREMENTO FEDERAL	
286			
10.301.0006.2095.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE		150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos		
000	123	INCREMENTO FEDERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		400.000,00
Fontes de Recurso		
600	3110	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), REFERENTE À PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000721552202500/2026, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 9.418, DE INDICAÇÃO DO SENADOR NELSON TRAD.

JAPORA, 08 de junho de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Gabinete do Prefeito****ATA DA 267ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 267ª
REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 28 de maio de 2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção à Pessoa (SMASHP), localizada a Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

Abertura:

A senhora Secretaria Executiva Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas-vindas aos presentes. Iniciou a abertura da 267ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Pauta:

1º Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2026;

2º Informes Gerais;

1º Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2025;

A Senhora Secretaria Executiva, apresentou aos conselheiros o Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, contendo a prestação de contas dos recursos do FEAS, incluindo relatórios, notas fiscais, comprovantes de pagamentos realizados, planilhas de execução financeira e demais documentos pertinentes. Também foram apresentados os processos de compras e licitações em andamento, cujas contratações não foram concluídas dentro do período de vigência necessário para a utilização dos recursos, resultando em saldo remanescente em conta que não poderá mais ser executado. O recurso referente ao saldo do ano de 2023 do Bloco de Proteção Social Básica, no valor R\$ 77.712,98 será devolvido, haja vista a não execução do saldo reprogramado no período de 2 anos, conforme o Decreto nº15.381, de 2 de março de 2020.

Após a explanação detalhada das informações e esclarecimento das dúvidas dos membros presentes, foi colocado o demonstrativo em votação. Após análise, o Demonstrativo Físico-Financeiro do exercício de 2025 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

2º Informes Gerais: não houve Informes

Encerramento:

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar a Secretaria Executiva, nesta reunião agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e declarou encerrada a 267ª reunião ordinária.

Jaraguari, 28 de maio de 2026

Lucilene dos Santos Costa
Presidente

Matéria enviada por Carlos Eduardo

**Gabinete do Prefeito
Resolução 003/2026**

Jaraguari- MS, 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Prestação de Contas de 2025 do Recurso do FEAS.

Parágrafo Único: O recurso referente ao saldo do ano de 2023 do Bloco de Proteção Social Básica, no valor R\$ 77.712.98 será devolvido, haja vista a não execução do saldo reprogramado no período de 2 anos, conforme o Decreto nº15.381, de 2 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucilene dos Santos Costa
Presidente do CMAS

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.**

Matéria enviada por Carlos Eduardo

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
PORTARIA Nº. 023, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

Designa **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS.

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Chrysllary Azevedo Diehl – matrícula sob número 51.

EQUIPE DE APOIO:

Matheus da Silva Santana – matrícula sob número 39;

Enéias Custódio da Silva – matrícula sob número 9/2.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria interna e da assessoria jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2026.

Jaraguari/MS, 02 de abril de 2026.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
PORTARIA Nº. 024, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** para julgar e conduzir processos licitatórios regidos pela lei n. 14.133/2021 no âmbito da Autarquia Municipal e dá outras providências”.

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública **CHRYSLLARY AZEVEDO DIEHL**, para atuar como Pregoeira, nos processos licitatórios deflagrados pela Autarquia Municipal, na modalidade Pregão, regidos pela Lei citada.

Artigo 2º - Ficam designados MATHEUS DA SILVA SANTANA E ENEIAS CUSTÓDIO DA SILVA, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Artigo 3º - Ao Pregoeiro (a) compete o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2026 e/ou a fixação no quadro mural da Autarquia Municipal. Revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,**

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA DO SAAE

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens de consumo do Contrato Administrativo nº 016/2025, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, I, “b”, c/c 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta, item 4.3. do Contrato Administrativo nº 016/2025.

VALOR: Fica acrescido ao objeto da contratação o valor de R\$ 3.115,19 (três mil, cento e quinze reais e dezenove centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Dessa forma, o referido contrato passa a ter o valor global de R\$ 15.575,94 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do Contrato nº 016/2025, até o dia 22/08/2026.

ASSINAM:

CONTRATANTE: SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO - DIRETORA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS

CONTRATADA: MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 31.028.653/0001-02

Jaraguari/MS, 29 de maio de 2026.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 070/2026**

Jardim-MS, 16 de junho de 2026.

"Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências".**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**Considerando** as disposições legais contidas na Lei n. 736/91(Criação do CODEMA) e alterações decorrentes da Lei Complementar n. 271/2025,**Considerando** o teor do Memorando Interno n. 111/2026 com indicação de novos membros para composição do CODEMA;**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, para o mandato previsto no artigo 5º da Lei n. 736/1991, conforme segue:**I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho****Titular:** Antônio Carlos Santana Piazer**Suplente:** Juliana Saura Carneiro**II – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****Titular:** Thiago Alves Monteiro**Suplente:** Janderson Castro de Paula**III – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária****Titular:** Wolney Rodrigues Vasques**Suplente:** Ronaldo Sales Ramires**IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal****Titular:** Rosilene Loureiro Aguirre**Suplente:** Rosineide Maciel da Silva**V – Representantes do Ministério Público****Titular:** Lucia Stein Basso**Suplente:** Sandra Serliz da Silva**VI – Representantes da Polícia Militar Ambiental****Titular:** Eri Esmael Ogeda – Subtenente QPPM**Suplente:** Idenilson Souza Silva**VII – Representantes do 7º Grupamento de Bombeiros Militar****Titular:** 3º SGT BM Murillo Marques Câmara**Suplente:** Alan Rocha Vareiro**VIII – Representantes do Sindicato Rural de Jardim/MS****Titular:** Hélio Tadeu Ruiz**Suplente:** Lucélia Gomes Cáceres**IX – Representantes do IAGRO****Titular:** Tatiana Mieke Ono**Suplente:** Mariana Vargas**X – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB****Titular:** Mekaron Mbaretê Echeverria Ruiz**Suplente:** Cintia Fagundes Romero**XI – Representantes da ONG Santuário do Prata****Titular:** Maria Elizabete Vazon Secomandi**Suplente:** Sidney Escudero Pereira**XII – Representantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS****Titular:** Adélia Maria Evangelista de Azevedo**Suplente:** Tiago Satim Caras**XIII – Representantes da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL****Titular:** Daniela de Almeida Nantes**Suplente:** Tiago Gonçalves Moraes**XIV – Representantes do Instituto Guarda Mirim Ambiental****Titular:** Nisroque da Silva Soares**Suplente:** Julião Gauna Soares

XV – Representantes dos Assentamentos Municipais**Titular:** Geraldo Robinson Pereira da Silva**Suplente:** José Luiz de Amorim Dentinho**Art. 2º** - O exercício das funções de membro do CODEMA é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO de Leilão - BENS MÓVEIS****Leilão Eletrônico Nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 141/2025**

Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.

Data de abertura para lances:	09h do dia 19/06/2026.
Data de encerramento dos lances:	a partir das 14h do dia 28/07/2026, conforme dispõe item "5" do edital de leilão.
Local para lances:	Portal Eletrônico www.rpleiloes.com.br
Obtenção do Edital:	Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ou na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.jardim.ms.gov.br e www.rpleiloes.com.br).
Leiloeiro Oficial:	Reinaldo Rodrigues Perdomo, matrícula JUCEMS sob nº 83.
Relação de bens:	Anexo I do Edital.
Visitação:	As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 13/07/2026 até o dia 24/07/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9695-2535, e-mail ronypiacentini@gmail.com com o Srº Ronyomar Antônio Piacentini e/ou (67) 9.9903-3216, e-mail laertes18@hotmail.com com o Srº Laertes Chaves Rodrigues, de Segunda à Sexta-feira, das 07:30min às 11h (horário local). Atenção: Visita sem agendamento, não será atendido pelos responsáveis.

Jardim/MS, 17 de junho de 2026.

JULIANO GUGA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim**PODER LEGISLATIVO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 007/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-MS

Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 007/2025, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Cláusulas Segunda subitem 2.4 e Quarta subitem 4.1 do contrato.

VALOR: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 16.843,29 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 202.119,48 (duzentos e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 007/2025, passará a valer até o dia 16 de junho de 2027.

ASSINAM:

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ - Presidente da Câmara Municipal de Jardim – MS

Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA - CNPJ 05.373.364/0001-30

Jardim - MS, 16 de junho 2026

Avenida Duque de Caxias, 206- Fone (67) 3251-1911/2501 - CNPJ: 01.952.654/0001-88

CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM - MS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Parecer**INTERESSADO/MANTENEDORA: Secretaria Municipal de Educação e Instituições Municipais de Ensino.****PARECER Nº 004/2026 APROVADO EM: 16/06/2026**

RELATÓRIO E APRECIÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) encaminhou em 10/06/2026, a solicitação de parecer sobre a responsabilidade pela elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com orientações sobre a responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação para estudantes público alvo da Educação especial matriculados nos Anos finais do Ensino Fundamental.

Do Embasamento Legal: A elaboração e a aplicação do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PEI) para estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE) constituem uma obrigação jurídica inafastável das instituições de ensino, amparadas nos seguintes marcos legais federais:

Considerando a importância de assegurar e efetivar a educação inclusiva na rede municipal de ensino, este Conselho, com base nas leis e normativas vigentes, aprova o presente parecer, que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades. [Lei Brasileira de Inclusão \(LBI nº 13.146/2015\)](#): Determina expressamente, no artigo 28, a obrigatoriedade de oferta de um projeto pedagógico individualizado que promova o desenvolvimento pleno das habilidades desses estudantes. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**: Preceitua a equidade como princípio norteador, exigindo que as escolas façam adequações e flexibilizações curriculares para garantir que todos os estudantes desenvolvam as competências essenciais, independentemente de suas singularidades. [Decreto Federal nº 12.686/2025](#) e [Decreto Federal nº 12.773/2025](#): Instituem e atualizam a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, **tornando obrigatório o PEI e o estudo de caso pedagógico**, normatizando a necessidade de formação adequada e a aplicação continuada desse instrumento pelas equipes escolares.

AÇÕES NECESSÁRIAS:

Recomenda-se:

O Protagonismo Técnico de Língua Portuguesa e Matemática: Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, os professores de Língua Portuguesa e Matemática atuam na linha de frente do diagnóstico e desenho estrutural do PEI:

Mapeamento de Competências de Base: Avaliam e registram o nível atual de alfabetização, letramento e raciocínio lógico-matemático do estudante.

Eixo Metodológico Norteador: As metas desenhadas por estas duas disciplinas criam o referencial para que as demais áreas saibam os limites possibilidades de comunicação escrita, leitura e interpretação do estudante em sala de aula.

A Vedação à Negligência nos Demais Componentes Curriculares: O protagonismo didático de Português e Matemática **não desonera** os professores das disciplinas de Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Inglesa de suas responsabilidades:

Obrigatoriedade de Adaptação por Área: Em consonância com a BNCC e a LBI, cada componente curricular do estudante deve ter suas próprias adequações registradas no PEI.

Garantia de Direitos: Deixar de planejar e flexibilizar as aulas de Humanas, Natureza e Linguagens sob a justificativa de repassar a função ao eixo central configura negligência pedagógica e descumprimento dos normativos de inclusão.

Interdisciplinaridade: O aprendizado integral só ocorre quando as habilidades básicas (leitura/cálculo) são aplicadas e contextualizadas nas diferentes áreas do saber.

A Atuação da Coordenação Pedagógica e do AEE: A Coordenação Pedagógica é o órgão central de governança, articulação e validação do plano:

Articulação do Ensino Colaborativo: Promove espaços de planejamento coletivo de forma a alinhar os professores regentes, impedindo o trabalho isolado.

Ponte Técnica com o AEE: Viabiliza o suporte do professor especialista do Atendimento Educacional Especializado (AEE), traduzindo as orientações clínicas e de recursos em metodologias práticas de sala de aula comum.

Fiscalização e Cumprimento: No tocante à fiscalização e ao devido cumprimento das diretrizes, cumpre à coordenação de Educação Especial, em estrita consonância com as unidades escolares, monitorar os prazos estipulados para o preenchimento, a revisão e o arquivamento do referido documento no prontuário do estudante."

Considerações Finais

O PEI nos Anos Finais constitui um documento coletivo, dinâmico e obrigatório. Embora os professores de Língua Portuguesa e Matemática iniciem o processo mapeando as habilidades estruturantes, o plano é indivisível. A omissão ou negligência de qualquer disciplina fragiliza o arcabouço protetivo do estudante, gerando desconformidade com a legislação federal vigente e prejudicando o percurso escolar do estudante PAEE.

VOTOS DO (A) RELATOR (A):

Considerando a importância de assegurar e efetivar a educação inclusiva na rede municipal de ensino, este Conselho, com base nas leis e normativas vigentes, aprova o presente parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CME, reunida em 16/06/2026, acompanha o voto da relatora.

Conselheiros (as) Relatores (as): Tatiana Cristiane Boretti de Arruda, Angelúce dos Santos Silva, Miria Dayse Gomes

Cabreira, Valquíria Domingues de Souza Lima, Cleide Maciel e Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios.

Conselheira Relatora:

Tatiana Cristiane Boretti de Arruda

Conselheira Presidente

CME/Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 484/2026 – DRH

Em, 15 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 16/05/2026 a 24/05/2026 conforme declaração de óbito de **FLAVIO CAMARGO DE SOUZA** filho da servidora **MARCIRIA RODRIGUES CAMARGO** Matrícula 480-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/Oswaldo Fernandes Monteiro.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 481/2026 – DRH

Em, 12 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula 2702-10, detentora do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 03/06/2026 a 30/09/2026**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 02/10/2026 a 29/11/2026.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 489/2026 – DRH

Em, 16 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 15/06/2026 do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do quadro de provimento efetiva, ocupado pela servidora **ROSENIR ANTUNES PEREIRA**, matrícula 1385-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de sua **APOSENTADORIA.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 488/2026 – DRH****Em, 16 de junho de 2026.****DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 15/06/2026 do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do quadro de provimento efetiva, ocupado pela servidora **RITA CLENIR PALERMO RAMIRES**, matrícula 3143-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de sua **APOSENTADORIA**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 487/2026 – DRH****Em, 16 de junho de 2026.****DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 15/06/2026 do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **LAELSON DA SILVA**, matrícula 1631-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de sua **APOSENTADORIA**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 490/2026 – DRH****Em, 16 de junho de 2026.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **EUSEBIO COELHO MASSACOTE** – Matrícula 2652-1, ASSISTENTE DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir de 11/06/2026.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 11/06/2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.**

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 16 de junho de 2026, Edição nº 4114, Página 186.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.Unit
01	Recebimento de documentos nos correspondentes bancários (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais)	UND	R\$ 2,26
02	Recebimento de documentos em canais alternativos (Internet/Personal Banking, aplicativo)	UND	R\$ 1,53
03	Recebimento de documentos nas redes lotéricas ou banco postal.	UND	R\$ 2,47
04	Recebimento de documentos no guichê/caixa das agências bancárias e/ou instituições financeiras.	UND	R\$ 2,38

05	Recebimento de documentos através de QR Code Pix.	UND	R\$ 1,35
06	Recebimento de documentos em canais alternativos (Terminais de Auto Atendimento).	UND	R\$ 1,70
07	Recebimento de documentos através de débito automático.	UND	R\$ 1,90

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.Unit
01	Recebimento de documentos nos correspondentes bancários (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais)	UND	R\$ 2,66
02	Recebimento de documentos em canais alternativos (Internet/Personal Banking, aplicativo)	UND	R\$ 2,20
03	Recebimento de documentos nas redes lotéricas ou banco postal.	UND	R\$ 2,47
04	Recebimento de documentos no guichê/caixa das agências bancárias e/ou instituições financeiras.	UND	R\$ 2,61
05	Recebimento de documentos através de QR Code Pix.	UND	R\$ 1,87
06	Recebimento de documentos em canais alternativos (Terminais de Auto Atendimento).	UND	R\$ 2,31
07	Recebimento de documentos através de débito automático.	UND	R\$ 2,38

Jardim, 16 de junho de 2026.

Michele Guerra Ramos -Departamento de Licitações

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 063/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 068/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª CASSIA MONIQUE DE BRITO PIRES**, matrícula 6489-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 064/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 086/2026 – celebrado em 21 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO**, matrícula 1251-15.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 064/2026.
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 064/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 086/2026 – celebrado em 21 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO**, matrícula 1251-15.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2026**

“Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

§2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão.” (NR)

Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº006/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº008/2026, PROCESSO Nº074/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE JUTI e a INSTITUTO CERRADO GUARANI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº15.538.039/0001-34. Objeto: Termo de Fomento o repasse de contribuições, visando prioritariamente a promoção humana e social, conservação e recuperação ambiental, sem fins lucrativos, conforme Lei Municipal nº768/2026. Valor: R\$ valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 09 (nove) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto. Vigência: até 31/12/2025. Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0200.2004.202 3.3.3.50.43.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fundamento legal: Lei nº13.019/2014 e Lei Municipal nº722/2025. Data de Assinatura: 16/06/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e JULIO CESAR PEREIRA LOBTCHENKO - Presidente INSTITUTO CERRADO GUARANI.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2026

Processo nº. 061/2026, Pregão Eletrônico nº005/2026. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e S.K.F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EPP. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Grama Sintética para atender as necessidades da Quadra Society do Município de Juti, são anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0200.2007.007 3.3.90.00.00 – Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura. Valor total de R\$71.168,00(Setenta e um mil cento e sessenta e oito reais). Data da assinatura: 16/06/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026****FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para Locação de software legislativo para controle de indicações, requerimentos, projeto de leis, atas, pautas, moções, votação eletrônica, modelos estabelecidos pela Câmara Municipal, vínculo com site, com aplicativo disponível para download em dispositivos android e ios, contendo assinatura digital, com suporte para assinatura simples, avançada e qualificada, compatível com certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipos A1 e A3 e Inteligência Artificial Integrada que auxiliará na busca e criação de documentos padronizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência anexo

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail licitacao@camaraladario.ms.gov.br, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 22/06/2026, as 15hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Corumbá, Q 26, Ladário/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.960/0001-90, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor da média estimado da locação é de R\$ R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Ladário/MS, 17 de junho de 2026.**JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS**

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

Saude**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa MF D DE RIBEIRO DANTAS LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	POR HORA	576	R\$ 91,00	R\$ 52.416,00
2	CLÍNICO GERAL	POR HORA	384	R\$ 80,00	R\$ 30.720,00
				TOTAL	R\$ 83.136,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa MF D DE RIBEIRO DANTAS

LTDA – CNPJ: 65.896.877/000158.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saúde**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa MF D DE RIBEIRO DANTAS LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	POR HORA	576	R\$ 91,00	R\$ 52.416,00
2	CLÍNICO GERAL	POR HORA	384	R\$ 80,00	R\$ 30.720,00
				TOTAL	R\$ 83.136,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa MF D DE RIBEIRO DANTAS LTDA – CNPJ: 65.896.877/000158.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA**Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 2076/2026****Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS".

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Técnica de Análise e Julgamento, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento

público, por intermédio de sua Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação até o dia 08 de junho de 2026.

DO JULGAMENTO- Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados em 09 de junho 2026, a Comissão encaminhou a análise dos documentos para o e-mail informado por cada empresa/pessoa física. Conforme previsto no edital, os participantes tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. No dia 16 de junho de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresas/Pessoas físicas APTAS ao credenciamento:

CLINICA EVOLUTION LTDA, CNPJ 49.137.130/0001-60

FELIPE ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 32.947.810/0001-46

OHARA E CIA LTDA, CNPJ 29.506.574/0001-18

O OHARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 60.219.197/0001-86

Ladário/MS, 16 de junho de 2026.

ALEX PRADO DELLA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, bem como o cumprimento, pelos candidatos convocados, de todas as exigências previstas no Edital, inclusive apresentação da documentação necessária e aptidão em inspeção médica oficial, **CONVOCA** os relacionados no Anexo Único, deste Edital, para comparecerem à sede da Câmara Municipal de Ladário/MS, situada à Rua Corumbá, nº 500, centro, na cidade de Ladário/MS, no dia **01 de julho de 2026 (quarta-feira), às 17h**, para a realização do ato de posse e entrada em exercício.

Câmara Municipal de Ladário, em 17 de junho de 2026.

Ver. JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
Presidente

ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

CARGO: Advogado

Ampla Concorrência

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
THAIS MARCHI MENDES	###.###.681-21	00002

CARGO: Agente Administrativo

Ampla Concorrência

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
JEAN FELIPE ALENCAR DA SILVA	###.###.681-80	00001
PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	###.###.697-32	00002
MATEUS DUTRA REZENDE BARROS	###.###.451-90	00003

CARGO: Agente Administrativo

Pessoa Negra

Nome do Convocado	Documento	Class.
NALBERT SCHINAYDER MENDES MACHADO	###.###.571-80	00143

CARGO: Agente Administrativo

Pessoa com Deficiência – PcD

Nome do Convocado	Documento	Class.
DANILO OLIVEIRA DELGADO DE MORAES	###.###.731-67	00060

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Ampla Concorrência

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
JOVANA SILVA GARBELINI	###.###.621-33	00001

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Pessoa Negra

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
JEFERSON DOS SANTOS ARNALDO	###.###.561-29	00001

CARGO: Contador**Ampla Concorrência**

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
GRESSIÉLE TOLEDO LEITE	###.###.591-04	00001

CARGO: Controlador Interno**Ampla Concorrência**

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF	###.###.891-05	00001

Câmara Municipal de Ladário, em 17 de junho de 2026.

Ver. JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS**Presidente**

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

Secretaria de Administração**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº006/2025****FUNDAMENTO NO ART.107, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.133/2021.**

OBJETO: prorrogação, o valor contratual reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período de março/2025 a março/2026, em 4,72%, conforme extrato da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

2.2. Para fins de reajuste:

- a) Valor anterior do contrato: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
- b) Índice de correção aplicado: IPCA/IBGE, percentual acumulado de 4,72%
- c) Período de correção: março/2025 a março/2026
- d) Novo valor global do contrato: R\$ 140.751,72 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)
- e) Novo valor mensal reajustado: R\$ 11.729,31 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

2.3. O reajuste produzirá efeitos a partir de 16/06/2026, data de início da prorrogação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADO: RG INFORMÁTICA - inscrita no CNPJ: 08.532.637/0001-30****DO VALOR E DO PRAZO:**

Fica prorrogação por igual período, com reajuste do valor contratual a vigência do Contrato Administrativo nº 80/2025 por 12 (DOZE) meses, com

início em 16 de junho de 2026 e término em 16 de Junho de 2027, mantidas as condições inicialmente pactuadas. O valor mensal do contrato Novo valor mensal reajustado: R\$ 11.729,31 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) totalizando o montante R\$ 140.751,72 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

no período prorrogado.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo no 80/2025 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

GESTORA DO CONTRATO: Katherine Jesus de Arruda - Matrícula nº 15346**DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2026.****ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA****Secretário Municipal de Administração****DECRETO Nº 009/2025 CONTRATANTE****- CONTRATADO RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVICOS EM****TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME****CNPJ nº 08.532.637/0001-30**

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

Administração**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124-2025**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

OBJETO: Aditivo de valor e prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025 com fundamento nos **art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - GUILHERME ULIAN PERON.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DE VALOR

Nos termos do **art. 107** da Lei nº 14.133/2021, fica autorizado aditivo no valor global de R\$ 325.872,50 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 04 (Quatro meses) meses. **17/06/2026 a 17/10/2026.**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do **Servidor (a) Carlos Diego da Silva** - Matrícula 4886 - Farmacêutico, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Data da Assinatura: Ladário, 12 de Junho de 2026. **Assinam:** **CONTRATANTE ALEX PRADO DELLA** - Secretário Municipal de Saúde **CONTRATADO:** AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - CNPJ: 27.789.446/0001-01.

Matéria enviada por Rosalina Vieira dos Santos

Administração

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122-2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

OBJETO: Aditivo de valor e prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025 com fundamento nos **arts. 107, da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR – EIRE DE JESUS RIBEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DE VALOR

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica autorizado aditivo no valor global de **R\$ 796.764,00** (Setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 04 (Quatro meses) meses. **17/06/2026 a 17/10/2026.**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do **Servidor (a) Carlos Diego da Silva** - Matrícula 4886 - Farmacêutico, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Data da Assinatura: Ladário, 12 de Junho de 2026. **Assinam:** **CONTRATANTE ALEX PRADO DELLA** - Secretário Municipal de Saúde **CONTRATADO:** DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR - CNPJ: 18.483.775/0001-20.

Matéria enviada por Rosalina Vieira dos Santos

Administração

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº123-2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

OBJETO: Aditivo de valor e prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025 com fundamento nos **art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - APARECIDO GONÇALVES ARAÚJO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DE VALOR

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica autorizado aditivo no valor global de **R\$ 406.462,00** (quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 04 (Quatro meses) meses. **17/06/2026 a 17/10/2026.**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do **Servidor (a) Carlos Diego da Silva** - Matrícula 4886 - Farmacêutico, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Data da Assinatura: Ladário, 12 de Junho de 2026. **Assinam:** **CONTRATANTE ALEX PRADO DELLA** - Secretário Municipal de Saúde **CONTRATADO:** BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Matéria enviada por Rosalina Vieira dos Santos

Administração**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125-2025**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

OBJETO: Aditivo de valor e prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025 com fundamento nos **art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME- MAURÍCIO ORTIZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DE VALOR

Nos termos do **art. 107** da Lei nº 14.133/2021, fica autorizado aditivo no valor global de **R\$ 435.325,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 04 (Quatro meses) meses. **17/06/2026 a 17/10/2026.**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do **Servidor (a) Carlos Diego da Silva** - Matrícula 4886 - Farmacêutico, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Data da Assinatura: Ladário, 12 de Junho de 2026. **Assinam:** **CONTRATANTE ALEX PRADO DELLA** - Secretário Municipal de Saúde **CONTRATADO: ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME- CNPJ: 04.411.142/0002-83.**

Matéria enviada por Rosalina Vieira dos Santos

Prevladário**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 006/2026

Inexigibilidade: 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso “Trilha de Inteligência Financeira” a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho na cidade de Campo Grande-MS.

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, “As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável”, o Instituto Municipal de Previdência Social, Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: TIAGO LUZ BOEIRA

CNPJ nº 11.048.639/0001-63

Valor Total da Contratação: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), referente a 03(três) inscrições.

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 16 de junho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 041/2026 - RITO COMUM**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilíbio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 041/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico em ambiente web, destinado ao controle, gerenciamento, armazenamento, tratamento e processamento das marcações de ponto dos servidores do Município de Laguna Carapã/MS, compreendendo implantação, configuração, parametrização, integração com sistema de folha de pagamento, treinamento, suporte técnico e atualizações, para utilização em equipamentos registradores de ponto eletrônico já pertencentes à Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2026

CONTRATADA: DELGADO E MANTELLI LTDA, CNPJ nº 36.802.890/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO POROCESSO: R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da
Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso: 1.501.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 16 de junho de 2026.

ITAMAR BILÍBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 991/2026

PROCESSO Nº. 092/2026

DISPENSA Nº. 037/2026

NOTA DE EMPENHO Nº. 991/2026

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA – SUA ÓPTICA LTDA

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de óculos de grau completos (armação e lentes oftálmicas), destinados à doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante prescrição oftalmológica individualizada, através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0017.2064 - Desenvolver as Ações da Atenção Primária -
APS
Fonte de Recurso: 1.621.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

DATA: 02/06/2026.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 042/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilíbio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de

janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 042/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de uniformes destinados ao uso por servidores e atletas participantes dos Jogos da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul, na modalidade Voleibol Adaptado, bem como por servidores envolvidos nas ações alusivas às campanhas Maio Laranja e Agosto Lilás, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2026

CONTRATADA: LÍDIA A. RIBAS LTDA, CNPJ nº 17.895.967/0001-81

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO PROCESSO : R\$ 14.041,60 (quatorze mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0007.2030 - Desenvolver as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Itens: 08 e 09

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0007.2026 - Manter as Atividades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)
Fonte de Recurso: 2.661.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 16 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 377 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação do afastamento de um dos turnos de trabalho"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença por 01 (um) ano à servidora **BRUNA AMARAL DÁVALO**, do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a afastar-se de um dos seus turnos que possui do trabalho por motivo que possui um filho excepcional, amparada pela Lei 575/2020, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 16 de junho de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 378 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar"

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades no âmbito do serviço público municipal, conforme determina a legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os indícios de que o servidor apresentou atestado médico para afastamento das funções públicas municipais pelo período de 07 (sete) dias, mantendo, entretanto, o exercício regular de outro cargo público remunerado durante o mesmo período;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relacionados às possíveis irregularidades realizadas pelo servidor M. d. S. F., ocupante do cargo de enfermeiro;

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 230, § 1º, da Lei Complementar n. 02/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna Carapã – MS, os respectivos membros titulares como responsáveis pela condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

Alisie Pockel Marques, ocupante do cargo de Advogado, presidente;

Mírian Arthman de Lima Almeida, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Controle, membro;

Vania Beatris Pesarico, ocupante do cargo de Assistente de Administração, membro;

Art. 3º - Estabelecer que o Presidente do CPAD será responsável por conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, garantindo o sigilo exigido das informações e deverá assegurar ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos aplicados na legislação aplicável.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa fundamentada

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã-MS, 16 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 024/2026

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 102/97, e PORTARIA/GP/PMLC/Nº 206 de 01 de março 2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã MS para o biênio 2024/2026, e ainda,

Considerando

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Foi apresentado pelo Coordenador de Controle de Vetores Gabriel Henrique Leite de Almeida o Plano de Contingência Municipal das Arboviroses, - Dengue – Chikungunya e Zika, 2026-2027 para o Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã – MS, sendo aprovado por todos os presentes na reunião.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS 15 de junho de 2026.

Alexandre da Silva Cardoso

Triches

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Fatima Sanguina Pinto

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 141/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$190.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.17.2064-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$220.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$190.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$220.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 142/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30.000,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Mês: 12 - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	83.537.900,00	83.537.900,00	94.221.388,88	10.683.488,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.011.100,00	8.011.100,00	9.829.019,45	1.817.919,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	690.000,00	690.000,00	848.975,53	158.975,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.958.050,00	1.958.050,00	4.297.883,04	2.339.833,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.577.750,00	72.577.750,00	75.974.003,92	3.396.253,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00	301.000,00	3.271.506,94	2.970.506,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.462.100,00	1.462.100,00	2.109.120,30	647.020,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.362.100,00	1.362.100,00	2.109.120,30	747.020,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.000.000,00	85.000.000,00	96.330.509,18	11.330.509,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.000.000,00	85.000.000,00	96.330.509,18	11.330.509,18
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.000.000,00	85.000.000,00	96.330.509,18	11.330.509,18
Saldos de Exercícios Anteriores	-	21.344.833,84	21.344.833,84	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Mês: 12 - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 2 / 3

Superávit Financeiro	-	21.344.833,84	21.344.833,84	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.072.500,00	85.519.276,44	73.556.792,62	73.355.892,62	73.345.873,22	11.962.483,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.741.500,00	47.078.759,70	44.515.519,81	44.515.519,81	44.515.519,81	2.563.239,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.330.000,00	38.439.516,74	29.041.272,81	28.840.372,81	28.830.353,41	9.398.243,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	16.077.500,00	26.570.170,47	10.629.848,01	10.629.848,01	10.487.020,79	15.940.322,46
INVESTIMENTOS	16.076.500,00	26.569.170,47	10.629.848,01	10.629.848,01	10.487.020,79	15.939.322,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	850.000,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	85.000.000,00	112.243.175,63	84.186.640,63	83.985.740,63	83.832.894,01	28.056.535,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	85.000.000,00	112.243.175,63	84.186.640,63	83.985.740,63	83.832.894,01	28.056.535,00
Superávit (XIV)	-	-	12.143.868,55	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	85.000.000,00	112.243.175,63	96.330.509,18	83.985.740,63	83.832.894,01	28.056.535,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Mês: 12 - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3 / 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	96.330.509,18	Despesa Orçamentária (VII)	84.186.640,63
Recursos Não Vinculados	65.238.671,15	Recursos Não Vinculados	58.418.214,90
Recursos não Vinculados de Impostos	34.433.280,36	Recursos não Vinculados de Impostos	26.648.943,11
Recursos não Vinculados de Impostos	10.354.522,67	Recursos não Vinculados de Impostos	7.326.514,46
Recursos não Vinculados de Impostos	16.042.676,88	Recursos não Vinculados de Impostos	14.452.269,41
Outros Recursos não Vinculados	4.408.191,24	Outros Recursos não Vinculados	355.091,18
		Recursos não Vinculados de Impostos	9.422.580,32
		Recursos não Vinculados de Impostos	145.816,63
		Outros Recursos não Vinculados	66.999,79
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	31.091.838,03	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	25.768.425,73
Recursos Vinculados à Educação	14.726.544,65	Recursos Vinculados à Educação	14.238.887,69
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	212.322,88	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	212.322,88
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.176.912,84	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.417.128,51
Transferência do Salário-Educação	944.140,31	Transferência do Salário-Educação	385.359,67
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	203.587,05	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	149.642,36
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	39.395,87	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,94	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	10.647,46
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	22.682,04	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	127.502,72	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,29
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	24.312,42
		Congêneres vinculados à Educação	
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	204.176,68
		Transferência do Salário-Educação	353.674,24
		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	29.712,66
		Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	61.847,99
		Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
		Outras Transferências de Recursos do FNDE	2,89
		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	171.737,81
		Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	218.321,83
		Congêneres vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	8.573.750,09	Recursos Vinculados à Saúde	4.406.254,08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.951.091,15	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.499.805,72	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	306.053,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.037,55	Públicos de Saúde	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	573.626,26	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.017,50
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		Públicos de Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 2/ 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Assistência Financeira da União destinada à complementação ao	440.785,11	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	563.355,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.045.436,73	vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.043.967,57	combate às endemias	
		Assistência Financeira da União destinada à complementação ao	366.467,60
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	611.114,37
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	118.739,37
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.394.519,14
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		Públicos de Saúde	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	110.103,15
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		Públicos de Saúde	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	191.639,99
		Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
		Públicos de Saúde	
		Assistência Financeira da União destinada à complementação ao	9.905,09
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	375.559,46
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	348.780,12
		Governo Estadual	
Recursos Vinculados à Assistência Social	884.660,49	Recursos Vinculados à Assistência Social	656.820,69
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	209.044,11	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	128.658,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	300.765,54	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	374.080,71	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	126.461,88
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	770,13	Social	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	209.986,11
		Social - FNAS	
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	152.878,88
		Social	
		SCF IDOSO - CRIANÇA ADOLESCENTE	38.835,10
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.998.734,06	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.774.306,04
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	517.733,05	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	515.532,60
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	112.666,39	União	
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	422.846,71	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	60.000,00
Transferência Especial da União	698.063,72	Estados	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	871,02	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	1.464,33
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	121,62	pela Exploração de Recursos Naturais	
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	13,34	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	7,82
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	1.465,94	Recursos Minerais	
		Outras vinculações de transferências	67.700,00
		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	2.000,00
		pela Exploração de Recursos Naturais	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 4
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras vinculações de transferências	244.952,27	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	4.547,80
		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00
		Outras vinculações de transferências	1.118.053,49
Demais Vinculações Legais	4.819.573,75	Demais Vinculações Legais	3.803.037,44
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	37.747,23	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	252,89
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	973.324,73	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	383.486,23
Recursos Vinculados a Fundos	204.646,25	Recursos Vinculados a Fundos	4.071,30
Outras Vinculações Legais	3.603.855,54	Outras Vinculações Legais	2.420.722,15
		Outras Vinculações Legais	994.504,87
Outras Vinculações	88.574,99	Outras Vinculações	889.119,79
Outros Recursos Vinculados	88.574,99	Outros Recursos Vinculados	20.358,47
		Outros Recursos Vinculados	868.761,32
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	21.698.539,30	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	21.725.473,21
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	21.698.539,30	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	21.725.473,21
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	11.313.256,42	Pagamentos Extraorçamentários (X)	10.958.979,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	200.900,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	152.846,62	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.632.240,05	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.631.205,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários	327.269,75	Outros Pagamentos Extraorçamentários	327.774,20
Saldo do Exercício Anterior (V)	34.335.736,35	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	46.806.947,48
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	34.335.736,35	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	46.806.947,48
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 4 / 4
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	
163.678.041,25		163.678.041,25	

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

 Exercício de 2025
 Página: 1 / 2
 Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	165.852.905,14
ATIVO CIRCULANTE	47.161.291,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.806.947,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.426,11
ESTOQUES	343.117,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.800,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	118.691.613,93
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.746.909,24
IMOBILIZADO	116.944.704,69
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.852.905,14
PASSIVO CIRCULANTE	153.969,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	152.846,62
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.123,08
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	141.911,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	141.911,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.557.023,67
RESULTADOS ACUMULADOS	165.557.023,67
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	165.852.905,14
ATIVO FINANCEIRO	46.811.373,59
ATIVO PERMANENTE	119.041.531,55
PASSIVO (II)	496.781,47
PASSIVO FINANCEIRO	354.869,70
PASSIVO PERMANENTE	141.911,77
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	165.356.123,67
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.283.744,56
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	432,61
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.110.811,32
DIREITOS CONTRATUAIS	172.500,63
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	19.462.077,88
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	510.000,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.952.077,88
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	46.456.503,89
15401070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	4.426,11
25000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	20.567.455,22
25001001 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	35.553,71
25001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.365.155,92
25010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	4.565.863,01
25020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	54.930,96

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Página: 2 / 2
Até o Mês: Dezembro

25401070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	755.358,22
25500000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	703.961,00
25520000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	75.598,20
25530000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	29.009,14
25700000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	51.666,96
25710000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	116.350,99
26000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	3.726.021,98
26003110 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.775.651,20
26010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	19.037,55
26040000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	255.887,48
26050000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	74.317,51
26210000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.069.616,39
26213210 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.866.582,45
26217336 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	108,64
26600000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	103.662,01
26603110 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	300.765,54
26610000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	399.615,27
26613210 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	17.683,70
26617336 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	13.305,85
27013210 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	52.666,39
27047350 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	47.900,64
27063110 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	698.063,72
27080000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	862,39
27110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	69.631,74
27180000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.938,61
27190000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.095,65
27200000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	907.382,29
27490000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.674.535,16
27500000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	137.274,25
27510000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.452.260,33
27590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	454.534,51
27997400 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	2.858.092,96
28997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	143.680,24

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	137.020.235,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.878.342,54
IMPOSTOS	8.424.058,43
TAXAS	454.284,11
CONTRIBUIÇÕES	848.975,53
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	848.975,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	281.595,92
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	281.595,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.307.438,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA	9.555,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.297.883,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	112.370.981,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.339.606,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	84.676.066,54
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	144.391,82
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.210.916,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.748.794,50
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.748.794,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.584.107,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.584.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	119.873.402,14
PESSOAL E ENCARGOS	46.011.961,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	39.886.250,87
ENCARGOS PATRONAIS	5.593.973,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	531.737,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	32.344.066,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.010.186,83
SERVIÇOS	15.569.415,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.764.464,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	446.226,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.546,98
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	437.679,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	38.899.566,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.350.547,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.794.692,57
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	754.326,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	710.623,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	710.623,08
TRIBUTÁRIAS	940.780,03
CONTRIBUIÇÕES	940.780,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	520.177,05
PREMIAÇÕES	196.107,00
INCENTIVOS	8.959,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	315.110,45
Resultado Patrimonial do Período	17.146.833,25

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
CONSOLIDADO

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	353.746,62	0,00	353.746,62
Restos a Pagar Não Processados	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
2025	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
Restos a Pagar Processados	0,00	152.846,62	0,00	152.846,62
2025	0,00	152.846,62	0,00	152.846,62
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	437.679,56	437.679,56	0,00
0803597-24.2020.8.12.0101 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO,	0,00	19.914,34	19.914,34	0,00
0804180-04.2023.8.12.0101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	0,00	8.157,41	8.157,41	0,00
0804183-56.2023.8.12.0101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	0,00	8.157,41	8.157,41	0,00
08104834020238120002 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO	0,00	6.922,83	6.922,83	0,00
160036626202481200000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO	0,00	149.449,46	149.449,46	0,00
16012522520248120000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO	0,00	245.078,11	245.078,11	0,00
DEPÓSITOS	3.869,60	10.644.639,76	10.643.605,44	4.903,92
CASSEMS - FMIS	0,00	370,33	370,33	0,00
CASSEMS - FUNDEB	0,00	232.880,34	232.880,34	0,00
CASSEMS - MEIO AMBIENTE	0,00	1.620,39	1.620,39	0,00
CASSEMS - SAÚDE	0,00	235.987,33	235.987,33	0,00
CASSEMS AGREGADO	0,00	32.670,23	32.670,23	0,00
CASSEMS AGREGADO - FUNDEB	0,00	6.954,78	6.954,78	0,00
CASSEMS AGREGADO - SAÚDE	0,00	17.731,68	17.731,68	0,00
CASSEMS SEGURADO	0,00	350.004,52	350.004,52	0,00
CASSEMS TAXA	0,00	1.454,00	1.454,00	0,00
CASSEMS TAXA - FUNDEB	0,00	636,00	636,00	0,00
CASSEMS TAXA - SAÚDE	0,00	1.216,00	1.216,00	0,00
CASSEMS.	0,00	38.132,76	38.132,76	0,00
CDC BANCO DO BRASIL - FMIS	0,00	1.275,57	1.275,57	0,00
CDC BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0,00	456.079,38	456.079,38	0,00
CDC BANCO DO BRASIL - MEIO AMBIENTE	0,00	10.631,82	10.631,82	0,00
CDC BANCO DO BRASIL - PREFEITURA	0,00	631.451,38	631.451,38	0,00
CDC BANCO DO BRASIL - SAÚDE	0,00	454.378,27	454.378,27	0,00
CDC CAIXA ECONOMICA - MEIO AMBIENTE	0,00	26.782,80	26.782,80	0,00
CDC CAIXA ECONOMICA - FUNDEB	0,00	117.267,55	117.267,55	0,00
CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SAÚDE	0,00	107.010,42	107.010,42	0,00
CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL PREFEITURA	0,00	160.014,42	160.014,42	0,00
CDC SICOOB	0,00	64.060,73	64.060,73	0,00
CDC SICREDI	0,00	381.824,47	381.824,47	0,00
CDC SICREDI - FUNDEB	0,00	413.507,92	413.507,92	0,00
CDC SICREDI - MEIO AMBIENTE	0,00	21.990,38	21.990,38	0,00
CDC SICREDI - PREFEITURA	0,00	376.436,12	376.436,12	0,00
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL.	0,00	99.762,81	99.762,81	0,00
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	114.642,87	114.642,87	0,00
CONSIGNADO SICREDI,	0,00	20.909,30	20.909,30	0,00
FUNRURAL	0,00	288,21	288,21	0,00
I.N.S.S FMIS	0,00	596,18	596,18	0,00
I.R.R.F - FUNDEB	0,00	725.540,23	725.540,23	0,00
I.R.R.F SAÚDE	0,00	1.157.567,13	1.157.567,13	0,00
INSS	0,00	184.948,02	184.948,02	0,00
INSS - FMMA	0,00	40.670,46	40.670,46	0,00
INSS - FUNDEB	0,00	1.005.347,48	1.005.347,48	0,00
INSS - PREFEITURA	0,00	1.229.947,51	1.229.947,51	0,00
INSS SAÚDE	0,00	900.437,84	900.363,87	73,97
INSS TERCEIROS - PREFEITURA	0,00	107.266,84	107.266,84	0,00
IRRF	0,00	3.228,34	3.228,34	0,00
IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE)	0,00	168.538,28	168.538,28	0,00
IRRF MEIO AMBIENTE	0,00	32.216,30	32.216,30	0,00
IRRF TERCEIROS	0,00	42.323,77	42.397,74	-73,97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
CONSOLIDADOPágina: 2/ 2
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
IRRF TERCEIROS - MEIO AMBIENTE	0,00	28.910,92	28.910,92	0,00
ISS	0,00	221,85	221,85	0,00
ISSQN	0,00	27.606,37	27.606,37	0,00
ISSQN - SAÚDE	0,00	9.234,91	9.234,91	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	18.707,88	18.707,88	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	23.225,40	23.225,40	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	55.594,10	55.594,10	0,00
REMUNERAÇÃO - CONTA DEPÓSITO CAUÇÃO - LICITAÇÃO	3.869,60	432,61	0,00	4.302,21
RENDIMENTO BANCARIO	0,00	49.048,99	48.447,28	601,71
SIMTEB - FUNDEB	0,00	18.130,32	18.130,32	0,00
SIMTEB- MUNICIPIO	0,00	3.739,33	3.739,33	0,00
SIN CARD	0,00	30.800,48	30.800,48	0,00
SIN CARD F.S.	0,00	28.616,26	28.616,26	0,00
SIN CARD FUNDEB	0,00	14.499,41	14.499,41	0,00
SINCARD - MEIO AMBIENTE	0,00	530,70	530,70	0,00
SINSERLAG	0,00	4.080,11	4.080,11	0,00
SINSERLAG FMIS	0,00	15,18	15,18	0,00
SINSERLAG FUNDEB	0,00	1.224,69	1.224,69	0,00
SINSERLAG SAÚDE	0,00	22.096,09	22.096,09	0,00
TAXA CASSEMS CONTRIBUIÇÃO AGREGADO	0,00	7.070,00	7.070,00	0,00
TAXA CASSEMS CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL	0,00	323.558,00	323.558,00	0,00
taxa cassems contribuição funcional	0,00	695,00	695,00	0,00
TOTAL GERAL	3.869,60	11.436.065,94	11.081.285,00	358.650,54

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 2
 Exercício de 2025
 Período: Janeiro a Dezembro

Exercício Atual

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos	128.988.558,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.829.019,45
Receita de Contribuições	848.975,53
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	4.297.883,04
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.271.506,94
Transferências recebidas	78.083.124,22
Intergovernamentais	64.609.209,54
da União	30.210.762,03
de Estados e Distrito Federal	34.388.892,15
de Municípios	9.555,36
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	13.473.914,68
Outros ingressos operacionais	32.658.049,10
Desembolsos	106.180.326,36
Pessoal e demais despesas	72.591.546,82
Legislativa	4.400.516,80
Judiciária	848.689,10
Essencial à Justiça	0,00
Administração	16.445.321,56
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	4.622.049,88
Previdência Social	0,00
Saúde	17.977.396,48
Trabalho	0,00
Educação	20.624.450,47
Cultura	387.618,34
Direitos da Cidadania	736,68
Urbanismo	109.396,16
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	1.381.078,09
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	2.922.324,37
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	1.177.247,30
Comunicações	28.895,24
Energia	383.486,23
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	1.282.340,12
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	904.326,40
Intergovernamentais	150.000,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	150.000,00
Intragovernamentais	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: ELISANDRARECH. Emissão: 09/06/2026, às 15:34:02. Protocolo: 91ece5c2-535b-40b2-9a95-018c1ff18019

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADOPágina: 2 / 2
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Outras transferências concedidas	754.326,40
Outros desembolsos operacionais	32.684.453,14
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	22.808.231,92
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	10.337.020,79
Aquisição de ativo não circulante	10.337.020,79
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-10.337.020,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	12.471.211,13
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	34.335.736,35
Caixa e Equivalentes de caixa final	46.806.947,48

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 123/2006 e alterações posteriores)
Processo Administrativo nº 069/2026
Dispensa Eletrônica nº 013/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O recebimento das Propostas será a partir de **17/06/2026 às 08h até dia 19/06/2026 às 17h**. Realização da sessão será às **09h do dia 22/05/2026** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS 16 de junho de 2026.

Jeferson Altair dos Santos Alves

Agente de Contratação

Decreto 4545/2026

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – S.R.P
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP / MEI
(LC 147/2014)

CÓDIGO DE REGISTRO: 67862573569327D6E43F8B2AE5C60CE042F57EB3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Pregoeiro, devidamente designado pelo Decreto Municipal n. 4545/2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por registro de preços, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais descartáveis para atender às necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda /MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 01/07/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 01/07/2026 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.miranda.ms.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 16 de Junho de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da autoridade competente, torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo nº 1939/2026, do requerente **JULIO CÉSAR BARROS DA SILVA**, sob o assunto: Pedido de Transferência de Propriedade, Regularização Fundiária ou Concessão de Uso de Imóvel Público referente ao Lote nº 11 da Quadra 02, Bairro Manoel Mathias, Miranda/MS.

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1939/2026;

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 15 de junho de 2026, que concluiu pela ausência dos requisitos legais para a regularização fundiária, transferência de propriedade ou concessão de uso do imóvel público;

O município acolheu o parecer da assessoria jurídica que INDEFERIU o pedido formulado por JULIO CÉSAR BARROS DA SILVA.

Determinando, ainda, a manutenção do procedimento de retomada administrativa do imóvel público objeto dos autos, devendo o interessado ser notificado para promover a desocupação voluntária da área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para recuperação da posse do bem público.

Publique-se.

Notifique-se o interessado.

Cumpra-se.

Miranda/MS 16 de junho de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito

Matéria enviada por ANTONIELI MIRANDA CUBAS

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1.618 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Plenário Vereador João Vieira da Silva**" o novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, localizado nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal adotar as providências necessárias para a confecção e afixação de placa alusiva à homenagem, contendo o nome do homenageado e breve referência à sua trajetória pública e pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 16 de junho de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED Nº 046, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I e PUBLICAR**, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 045, de 10 de junho de 2026 conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro - Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinico-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/>)

[autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor](#) ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;

h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

k) Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REMÉ Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea “c” e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025*, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 16 de junho de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto “P” 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

ÁREA URBANA

Professor Ensino Fundamental I

COMPARECER

Dia: 18 de junho de 2026

Horário: 7h30**Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
94º	AC	JUSSARA SEIZER DA SILVA	0,0
95º	AC	ESDRAS DE MIRANDA GONÇALVES	0,0
96º	AC	CREUZA DIAS DE HOLANDA	0,0
97º	AC	TAMARA IASMYN DE SOUZA	0,0

ANEXO II**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
91º	AC	MONIQUE MELO SILVA	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	1,4	AUSENTE
93º	AC	ADRIANA PAIVA FAUSTINO ALVES	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	0,0	AUSENTE
15º	AC	EZEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	4,3	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

DECRETO Nº 4632 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
371	08.245.1004.2104.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	4.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	669 0000
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		4.800,00
	Fontes de Recurso	
	669 0000	4.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 16 de JUNHO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4633 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	79	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	51.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	40	12.361.1005.2009.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-51.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 16 de JUNHO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 106/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2025.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 11**, foi considerada **DESERTA**.

Valéria Regina de Souza Ramos – Presidente

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 16 de junho de 2026

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos deverão comparecer nos dias 17 e 18 de junho de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 16 de junho de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
25	Lucélia Lopes Ibarra	14	100	114	20/10/1975
26	Rozilva Pereira da Silva Santos	15	94	109	29/12/1972

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 136/2026**

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 135/2026 POR NÃO COMPARECIMENTO.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
119	Marcela Jeane Chaquine Espinosa

Naviraí-MS, 16 de junho de 2026.

Josiane de Oliveira Silva

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 137/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AGERENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em substituição, do Processo Seletivo Simplificado, nº 004/2024da Gerência Municipal de Saúde, em substituição.

Oscandidatosterãoosdias 17 e 18 de junho de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 16 de junho de 2026.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLAS.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPER	TOTAL	DATA NASC.
121	Carla Vitoria França dos Santos	0	0	0	23/05/2002

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 64/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**, em substituição, constante no anexo I, referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias17 e 18 de Junho de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 16 de junho de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
62	TIAGO EMANUEL DOS SANTOS VIEIRA	4	0	4	30/03/2000
63	MARYANI SIQUEIRA GABRIEL	4	0	4	15/09/2004

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº.20/2026 AO CONTRATO Nº. 026/2026

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOAREZ MAURICIO DE SOUZA.**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 026/2026.

Vigência : até 17 de setembro de 2026 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 026/2026 não modificadas por este instrumento.

Data : 16 de Junho de 2026 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **JOAREZ MAURICIO DE SOUZA**, contratado.

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 001/2026

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ** .

Objeto : Prestar serviço na função de COVEIRO -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 17 de Junho de 2026 e término 17 de Junho de 2027 .

Data : 16 de Junho de 2026 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**– Gerente de Serviços Públicos e **ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ** , contratado.

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Sâmia Aparecida Nunes

Portaria nº. 166 e 167 de 2026.

Naviraí – MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 DISPENSA Nº 015/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 DISPENSA Nº 015/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva, designada por meio da Portaria nº 131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026, DISPENSA Nº 015/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ- MS**, tendo como vencedor do certame a empresa LOJA DO PONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.283.673/0001-52, cuja proposta para os item 1 - EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE PONTO, POR MEIO DE RECONHECIMENTO FACIAL, CARTÃO E SENHA, valor R\$ 2.342,67 e item 2 - 12 MÊSES DO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, valor mensal R\$ 160,23, Totalizando R\$ 1.922,76, sendo que os dois itens perfaz o valor total de **R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

DOTAÇÕES: 02-PODER LEGISLATIVO 02.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133 – Operacionalização das Atividades Administrativas

ITEM 1: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.00- Mobiliário em Geral

ITEM 2: 3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.0000 – Locação de Software.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, DISPENSA Nº 013/2026, os servidores: Mauro José Gutierrez Matricula: 391382114, como Gestor e o Senhor Kleber Junior de Carvalho Pavão Matricula: 391375901, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação: **12** de junho 2026.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.746, DE 16 DE JUNHO DE 2026.****Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Paranaíba/MS e dá outras providências.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Paranaíba/MS, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026, das 7h30 às 16h, no Auditório da UEMS, neste Município, com o tema: "Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", tendo como eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAÍBA - CMMMA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os conselheiros titulares e suplentes, bem como convida a população em geral, para a **04ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se em conformidade com as especificações abaixo:

Data: 19 de junho de 2026.

Horário: 09h00.

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na rua Cap. Martinho, 002, piso superior, Centro.

JOSÉ SOUTO SILVA Secretário Municipal de Meio Ambiente Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMMA

Matéria enviada por Tainara Maia Quim

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura**CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2026****EDITAL 008/2026**

O Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e de Trânsito do Município de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2026**. Em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica CONVOCADO o candidato constante na relação anexa para comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, localizada no Paço Municipal, na Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no dia **17 de junho de 2026, das 07h00 às 13h00**, munido da documentação pertinente, para fins de contratação no respectivo cargo, em razão da classificação obtida no Processo Seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

É obrigatório que o candidato compareça no local e na data prevista. Apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido nos itens seguintes:

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- c) título de Eleitor.
 - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
 - e) certidão negativa de crime eleitoral.
 - f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
 - g) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
 - h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
 - i) certidão de nascimento dos filhos dependentes.
 - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
 - k) reservista ou dispensa de incorporação (Somente para candidatos do sexo masculino com idade igual ou inferior a 45 anos)
 - l) exame médico admissional (Laudo de inspeção de saúde exigido pela junta medica do Município).
 - m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.
 - n) declaração de Bens atualizada, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).
 - o) declaração de cor e raça, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.
 - p) conta bancária - corrente (Caixa Econômica Federal).
 - q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
 - r) comprovante de tempo de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba -MS ou outro órgão público, se for o caso.
 - s) certidão Negativa de Ações Criminais.
 - t) certidão Negativa de Ações Cíveis.
 - u) CNH – para cargos de motorista e operador.
 - v) certidão de nascimento/casamento.
 - x) registro do conselho de classe e certidão de registro e quitação pessoa física, referente a profissão para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto.
- O candidato convocado nesta publicação que não comparecer ao local, na data e no horário estabelecidos estará automaticamente desclassificado da vaga.

Paranaíba- MS, 16 de junho de 2026.

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura (designado)

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes (designado)

Secretaria Municipal de Trânsito (designado)

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

Entrega dos documentos: 17 de junho de 2026 - **Horário:** 07h00 às 13h00

Local: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, localizada no Paço Municipal, na Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica.

Cargo: Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	BEATRIZ MATOS MACHADO

Matéria enviada por Amanda Lauren Vasconcelos de Paula

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração nº 041/2026

Processo de Dispensa de Chamamento nº 41/2026

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana**, inscrita no CNPJ sob nº37.541.976/0001-81, de acordoart. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Emenda Impositiva nº 020/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais).

Objeto: Pagamento diversos de prestadores de serviços terceiros pessoa jurídica; aquisição de material permanente para a estruturação da sala de escuta: os materiais que comporão esta sala serão: mesas, cadeiras, poltrona e armários.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

1.500.7011.001

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Ficha 513

No valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 16 de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração nº 038/2026**Processo de Dispensa de Chamamento Termo de Colaboração nº 38/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ** sob n. 03.628.963/0001-22, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Emenda Impositiva nº 167/2025.

Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Objeto: Garantir a segurança alimentar de 100 crianças de 6 a 12 anos inscritas no projeto e atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do custeio de produtos de higiene e limpeza, bem como alimentação.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução:06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0115.2119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 507

No valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 16 de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração nº 044/2026**Processo de Dispensa de Chamamento nº 44/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Organização da Sociedade Civil Associação Joanna de Angelis**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.236.835/0001-08, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Emenda Impositiva nº 020/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais).

Objeto: Custeio de despesas e pagamento de prestadores de serviço.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 507

No valor de **R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 16 de junho 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração nº 043/2026**Processo de Dispensa de Chamamento nº 43/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Organização da Sociedade Civil Associação Joanna de Angelis**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.236.835/0001-08, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 20.000,000 (vinte mil reais).

Objeto: Custear despesas com itens de consumo e pagamento de prestadores de serviços fundamentais ao funcionamento das atividades.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 479

No valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 16 de junho 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração nº 042/2026**Processo de Dispensa de Chamamento nº 42/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Organização da Sociedade Civil Associação Joanna de Angelis**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.236.835/0001-08, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Emenda Impositiva nº 129/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 10.000,000 (dez mil reais).

Objeto: Custeio das despesas de consumo e pagamento de prestadores de serviço.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 522

No valor de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 16 de junho 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração nº 040/2026**Processo de Dispensa de Chamamento nº 40/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana**, inscrita no CNPJ sob nº37.541.976/0001-81, de acordoart. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Emenda Impositiva nº 048/2025

Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 20.000,000 (vinte mil reais).

Objeto: "Custeios".

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

020903 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 244 0115 2052 INCENTIVAR E SUBVENCIONAR INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

1.500.0000.000

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Ficha 492

No valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 16 de junho 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Contribuição nº 00018/2026**Termo de Contribuição nº 00018/2026**

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA LUIZA CORREA MACHADO, CNPJ nº 00.667.128/0001-03.

Objeto: Repasse de recurso financeiro, destinado para aquisição de materiais necessários a manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas acessórias e outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º. 4.320/1964, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº2635/2026.

Valor: No valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

12 361 0102 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1001.000.000

Ficha 071

Prazo: 17/06/2026 a 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.***.***-72, PREFEITO MUNICIPAL, - JANE PAULA DA SILVA, CPF n. 542.***.***-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SIMONY QUEIROZ DA SILVA, CPF nº 010.***.***-81, representante legal da e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração nº 039/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Termo de Colaboração nº 39/2026

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ** sob n. 03.628.963/0001-22, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Emenda Impositiva nº 039/2025.

Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Objeto: Aquisição de produtos para alimentação, higiene e limpeza.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0115.2119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 467

No valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 16 de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Administração

LEI Nº 2.655, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição e realizar repasse à entidade discriminada abaixo e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Contribuição com o Centro Rural do Alto Santana, inscrito no CNPJ nº 15.409.162/0001-55, visando ao repasse financeiro de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para apoio à realização do evento cultural denominado "Queima do Alho", a ser realizado após o término da cavalgada programada para o dia 28 de junho de 2026.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à organização, preparação, aquisição de insumos, estruturação e realização do almoço denominado "Queima do Alho", observadas as disposições do plano de trabalho aprovado pela Administração Municipal.

Art. 2º O repasse autorizado por esta Lei fica condicionado:

I – ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das demais normas pertinentes;

II – à observância das regras e orientações editadas pelo Tribunal de Contas;

III – à prestação de contas regular pelo beneficiário, nos prazos e condições fixados na legislação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 021501 – Secretaria Municipal de Cultura, 13.392.0118.2145.0000 – Manutenção das Festividades do Município, 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Fonte de Recurso 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de Impostos – Ficha: 325.

Art. 4º O evento apoiado por esta Lei é reconhecido como manifestação de relevante interesse cultural, social e turístico para o Município, em razão de sua contribuição para a preservação das tradições rurais, promoção da integração comunitária, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3712/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

PREGÃO Nº 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

NOTA DE EMPENHO: 3712/2026

FAVORECIDO: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores e cortina de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.1030-4.4.90.52-15007011001 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

VALOR TOTAL: R\$ 11.880,00

DATA: 08/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 06/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3710/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025

PREGÃO Nº 74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

NOTA DE EMPENHO: 3710/2026

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toailete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.39-150000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00

DATA: 08/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2026 AO CONTRATO Nº 135/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do CONTRATO Nº 135/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de *consultoria e assessoria jurídica* de representação jurídica do Município de Paranaíba, em Tribunais e órgãos centrais, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/1993 e art. 1º, da Lei 14.039/2020.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 135/2022, com início em

10/06/2026 e término em 10/06/2027.

DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor do contrato, no percentual aproximado de 4,12%, conforme variação do IPCA de acordo o item 5.1 da cláusula quinta do instrumento contratual.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$183.756,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$15.313,00 (quinze mil trezentos e treze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020201 – Procuradoria

02.062.0120.2067.0000 – Manutenção das Atividades da Procuradoria jurídica;

3.3.90.35.99-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Consultoria

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c o art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 94/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro ao CONTRATO Nº 94/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (*emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra*), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contra- tada	Valor Unit. Contrata- do	Valor Total Contrata- do	Qtd. Restante do Contrato	Valor Unit. Com reequilí- brio	Valor Total Com reequilí- brio	Diferença Com Reequilíbrio / Acréscimo
1	EMULSÃO IMPRIMAÇÃO	TN	15	R\$3.768,56	56.528,40	15	4.071,65	61.074,75	4.546,35
	TOTAL								4.546,35

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário contratado passando o valor de R\$3.768,56 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R\$4.071,65 (quatro mil setenta e um centavos e sessenta e cinco centavos).

Fica acrescido o valor de R\$4.546,35 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), passando o valor atual do Contrato nº 94/2026 de R\$56.528,40 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para R\$61.074,75 (sessenta e um mil setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / JULIANE GRECA

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2026 AO CONTRATO Nº 72/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro ao CONTRATO Nº 72/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contratada	Valor Unit. Contratado	Valor Total Contratado	Qtd. Restante do Contrato	Porcentagem %	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/Acréscimo R\$
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS	KM	8000	6,30	50.400,00	7090	17	7,37	52.253,30	7.586,30
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	KM	32.850	4,58	150.453,00	32350	4,80	4,80	155.280,00	7.117,00
	TOTAL									14.703,30

Fica aditado o valor de R\$14.703,30 (quatorze mil setecentos e três reais e trinta centavos), passando o valor atual do Contrato de R\$719.109,00 (setecentos e dezenove mil cento e nove reais), para R\$733.812,30 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e doze reais e trinta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / PAULO EDUARDO BARBOZA DE PAIVA

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PÃO COM LINGUICA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de 4,12%, no TERMO DE PERMISSÃO Nº 1/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Permissão onerosa de uso de espaço público para a exploração dos serviços de lanchonete, na dependência da Praça Armante Ferreira Chaves situada na Avenida Augusto Correa da Costa, s/n, no município de Paranaíba-MS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO Nº 1/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2026 e término em 10/06/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

Fica aditado em R\$19.020,00 (dezenove mil e vinte reais), deverá ser pago pela PERMISSÃO em R\$1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, § 8 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / DANIELA SEVERINA DA SILVA GUIOLF

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 72/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro ao CONTRATO Nº 72/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (*emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra*), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contratada	Valor Unit. Contratado	Valor Total Contratado	Valor Unit. 4º Termo Aditivo 22/04/2026	Qtd. Restante do Contrato	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio / Acréscimo

1	EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA RL-1C (COTA PRINCIPAL)	TN	200	R\$ 3.916,15	783.230,00	4.248,04	175	4.798,13	839.672,75	96.265,75

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário contratado passando de R\$4.248,04 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), para R\$4.798,13 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Fica acrescido o valor de R\$96.265,75 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando o valor atual do Contrato nº 72/2026 de R\$849.608,00 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oito reais), para R\$945.873,75 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / EDNA MARIA GASPAR
Paranaíba-MS, 11 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3713/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

PREGÃO Nº 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

NOTA DE EMPENHO: 3713/2026

FAVORECIDO: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores e cortina de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.1030-4.4.90.52-15007011001 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

VALOR TOTAL: R\$ 11.880,00

DATA: 08/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 06/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 58/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração (supressão e acréscimo) no contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para "Reparos e Reforma das Instalações do Salão de entrada, e banheiros do PTC (Paranaíba Tênis Clube)" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DA ALTERAÇÃO

Fica Suprimido o valor de R\$2.110,14 (dois mil cento e dez reais e quatorze centavos), com percentual aproximado de 2,65% no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de 79.559,13 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), para R\$77.448,99 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Fica aditado, em R\$19.886,72 (dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), percentual aproximado de 25% do valor inicial do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$77.448,99 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), para R\$97.335,71 (noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 Secretaria Municipal de Educação

10.122.0102.2019.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

4.4.90.51.91-2.500.1001.000 – Obras em Andamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "a" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 11 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

PROCESSO 72/2026- INEXIGIBILIDADE 16/2026.**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**OBJETO:** Contratação da empresa “INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA” para realização de show artístico da dupla *Carreiro & Capataz*, a ser realizado no dia 28/06/2026, após a tradicional Cavalgada do município de Paranaíba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021501 – Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0118 2145 0000 Manutenção das Festividades do Município.

3.3.90.39.23: Festividades e Homenagens

1.500.0000.000 – Fonte

Ficha: 326

VALOR

O valor para a presente contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, sendo: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o valor deve ser pago no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta dias), podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO: 03 de junho de 2026.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA / ADRIANO BARÃO CAMEIRO GIUSTI

Paranaíba-MS, 03 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026.**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CLAUSULA I – DO OBJETO**1.1. **Aquisição de brinquedos pedagógicos**, destinados a atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$304.599,05 (trezentos e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:**10310 - LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
Total	Marca					
4	131.002.458	AVIÃO SHOW DE LUZES 360°	UN	48	71,90	3.451,20
TOY KING						
6	131.002.460	BATERIA INFANTIL	UN	48	83,00	3.984,00
ART BRINQ						
28	131.002.482	CONJUNTO DE LETRAS E NÚMEROS COM 1.000 P	CJ	32	115,00	
3.680,00		SONHO DE CRIANÇA SO				
33	131.002.487	GANGORRA CROCODILO	UN	21	280,00	5.880,00

CARLU							
34	131.002.488	GANGORRA JACARÉ	UN	21	140,00	2.940,00	
CARLU							
37	131.002.491	GUIARRA INFANTIL	UN	32	70,00	2.240,00	
PAIS E FILHOS							
47	131.002.500	KIT FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO COM VE	KT	32	77,00		
2.464,00	Unotoys						
48	131.002.501	KIT MÉDICO INFANTIL COM BANCADA	KT	32	94,00	3.008,00	
Wellkids							
51	131.002.504	LAPTOP INFANTIL EDUCATIVO INTERATIVO	UN	32	70,00	2.240,00	
ZEIN Z							
52	131.002.505	MÁQUINA DE COSTURA INFANTIL	UN	32	93,00	2.976,00	
DM TOYS							
68	131.002.522	TRICICLO ROSA	UN	30	105,00	3.150,00	
PAIS E FILHOS	69	131.002.523	TRICICLO VERMELHO	UN	30	105,00	
3.150,00	PAIS E FILHOS						
70	131.002.524	VIOLÃO INFANTIL	UN	32	32,00	1.024,00	
PAIS E FILHOS							
Valor Total Geral:						40.187,20	
11804 - A V M MÓVEIS E CADEIRAS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor	
Total	Marca						
1	131.002.455	AMBULÂNCIA COM SOM, LUZ E BATE E VOLTA	UN	48	45,75	2.196,00	
TECH GIFT							
7	131.002.461	BERÇO PARA BONECA	UN	48	119,98	5.759,04	
MONTE LIBANO							
8	131.002.462	BLOCOS DE MONTAR COM 73 PEÇAS	UN	32	29,98	959,36	
XALINGO							
9	131.002.463	BLOCOS LÓGICOS COM 48 PEÇAS	UN	32	61,90	1.980,80	
CARLU							
10	131.002.464	BOLA DE FUTSAL	UN	64	62,77	4.017,28	
MAGUSSY							
13	131.002.467	BONECA BEBÊ	UN	64	79,95	5.116,80	
BEE TOYS							
15	131.002.469	BONECA BUSTO TIPO MOANA PARA PENTEADO	UN	64	130,00	8.320,00	
COTIPLAS							
16	131.002.470	BONECA NENEZINHO	UN	64	130,00	8.320,00	
COTIPLAS							
17	131.002.471	BRINQUEDO DE MONTAR E ENCAIXE EDUCATIVO	UN	32	42,00		
1.344,00	PAKITOYS						
19	131.002.473	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE BRINQUE	UN	48	38,00		
1.824,00	KENDY						
21	131.002.475	CAMINHÃO DE BRINQUEDO COLETOR DE LIXO	UN	48	35,00	1.680,00	
ROMA							
23	131.002.477	CARRINHO DE SORVETE COM LUZ E SOM	UN	48	60,00	2.880,00	
DONY TOYS							
24	131.002.478	CARRINHO PARA BONECA	UN	48	115,98	5.567,04	
TILIN BRINQUEDO							
26	131.002.480	CASINHA EDUCATIVA COM BLOCOS DE ENCAIXA	UN	48	50,00		
2.400,00	XPLAST						
36	131.002.490	GELADEIRA INFANTIL DE BRINQUEDO	UN	32	75,00	2.400,00	
CARDOSO TOYS							
38	131.002.492	GUIARRA MUSICAL DE BRINQUEDO	UN	32	72,48	2.319,36	
DM TOYS							
39	131.002.493	JOGO DE CHÁ INFANTIL COM 15 PEÇAS	JG	32	126,20		
4.038,40	ZUCA TOYS						
40	131.002.494	KIT COM 10 JOGOS DA MEMÓRIA	KT	16	257,00		
4.112,00	ED FUND						
41	131.002.495	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETA	KT	32	156,93		
5.021,76	UNOTOYS						
42	131.002.496	KIT DE BLOCOS DE MONTAR COM 1.250 PEÇAS	KT	16	400,55		
6.408,80	LUCTOYS						
43	131.002.497	KIT DE BRINQUEDOS PARA PRAIA COM 8 PEÇAS	KT	64	60,00		

3.840,00	MERCO TOYS					
44	131.002.498	KIT DE FERRAMENTAS DE BRINQUEDO	KT	32	137,00	4.384,00
CALESITA						
45	131.002.512	KIT DE JOGOS DE SEQUÊNCIA LÓGICA	KT	16	238,95	
3.823,20	ED FUND					
46	131.002.499	KIT ESCADA + CONES + BARREIRAS + PRATOS	KT	32	239,80	
7.673,60	Sports Religion					
50	131.002.503	KIT SALÃO DE BELEZA E PENTEADEIRA INFANTIL	KT	32	185,00	
5.920,00	ATENTU					
54	131.002.507	MERCADINHO INFANTIL COM CAIXA REGISTRADO	UN	32	425,00	
13.600,00	ATENTU					
55	131.002.508	MESA DE FERRAMENTAS INFANTIL	UN	32	120,42	3.853,44
ATENTU						
57	131.002.510	MICROFONE INFANTIL	UN	32	45,00	1.440,00
VOZ DE CRIANÇA						
58	131.002.511	PALHAÇO BOLA MDF DE BRINQUEDO	UN	32	257,00	8.224,00
CARLU						
59	131.002.513	TEATRO DE FANTOCHES	UN	32	250,00	8.000,00
CARLU						
60	131.002.514	TECLADO INFANTIL MUSICAL FAZENDINHA	UN	32	82,75	2.648,00
TOY BRINQUEDOS						
61	131.002.515	TORRE INTELIGENTE COM 63 PEÇAS	UN	32	80,05	2.561,60
ED FUND						
66	131.002.520	TRATOR DE BRINQUEDO INFANTIL COM CAÇAMB	UN	32	70,00	
2.240,00	TILIM RINQUEDOS					
67	131.002.521	TRATOR DE BRINQUEDO INFANTIL COM ESCAVAD	UN	32	85,00	2.720,00
TILIM RINQUEDOS						

Valor Total Geral:**147.592,48****13048 - RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
Total	Marca					
11	131.002.465	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	UN	64	15,61	999,04
DU ALT 8						

Valor Total Geral:**999,04****13928 - 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
Total	Marca					
53	131.002.506	MARACÁ DE MADEIRA INFANTIL	UN	250	40,97	
10.242,50	adj manaca infantil					

Valor Total Geral:**10.242,50****14616 - EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
Total	Marca					
2	131.002.456	ANDADOR MULTIATIVIDADES COM LUZ E SOM	UN	32	75,00	2.400,00
Style HE0801						
3	131.002.457	AVIÃO DE VIAGEM INFANTIL	UN	48	40,00	1.920,00
Toy King A380						
12	131.002.466	BOLINHAS INFANTIS COLORIDAS PACOTE COM 5	PCT	16	290,00	
4.640,00	C&E bolinhas infantis					
14	131.002.468	BONECA BUSTO TIPO BARBIE PARA PENTEADO	UN	64	148,00	
9.472,00	Mattel boneca busto					
18	131.002.472	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO	UN	32	25,50	816,00
Woodim toys brinquedo ed						
22	131.002.476	CARRINHO DE BONECA CONVERSIVEL	UN	48	43,95	2.109,60
Apollo Brinquedos Carrinh						
25	131.002.479	CARRIOLA DE BRINQUEDO COM ACESSÓRIOS	UN	48	120,00	5.760,00
Magic Toys Carriola brinqu						
29	131.002.483	COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO	UN	32	185,00	
5.920,00	Pais e Filhos cozinha infan					
30	131.002.484	CUBO DIDÁTICO	UN	48	95,00	4.560,00
Mercotoys cubo didatico						
32	131.002.486	GANGORRA CAVALINHO	UN	21	130,00	2.730,00
Valentina Brinquedos Gan						

Valor Total Geral:**40.327,60****16087 - ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA**

Item Total	Código Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
20	131.002.474	CAMINHÃO DE BOMBEIRO DE BRINQUEDO	UN	48	47,99	
2.303,52	PAIS E FILHOS					
27	131.002.481	CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	CJ	48	300,00	
14.400,00	GGB					
31	131.002.485	ESCORREGADOR INFANTIL	UN	21	498,99	10.478,79
BRINKS						
56	131.002.509	MESINHA INFANTIL EDUCATIVA PARA BEBÊS	UN	32	115,33	
3.690,56	PAIS E FILHOS					
62	131.002.516	TRATOR DE BRINQUEDO COM PEDAL	UN	30	300,00	9.000,00
GGB						
63	131.002.517	TRATOR DE BRINQUEDO CONSTRUTOR COM PED	UN	30	300,00	9.000,00
GGB						
64	131.002.518	TRATOR DE BRINQUEDO INFANTIL	UN	32	149,99	4.799,68
GGB						
65	131.002.519	TRATOR DE BRINQUEDO INFANTIL COM ARADO	UN	32	139,99	
4.479,68	GGB					

Valor Total Geral:**58.152,23****16092 - ALTOYS BRINQUEDOS LTDA**

Item Total	Código Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
49	131.002.502	KIT QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES	KT	16	140,00	
2.240,00	PRÓPRIA PRÓPRIO					

Valor Total Geral:**2.240,00****16093 - FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Item Total	Código Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
5	131.002.459	BAMBOLÊ INFANTIL	UN	640	2,80	1.792,00
SOL E RISO	Bambole 63c					
35	131.002.489	GANGORRA NHOCA	UN	21	146,00	3.066,00
LIG LIG 1012						

Valor Total Geral:**4.858,00****Valor Total da Licitação:****304.599,05**

Paranaíba-MS, 25 de Maio de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal****JANE PAULA DA SILVA****Secretaria Municipal de Educação****EMPRESAS DETENTORAS:****LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA****Leandro Da Silva****A V M MÓVEIS E CADEIRAS LTDA****FABIO JUNIO DE ALMEIDA****RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP****JESSICA KOJO SISTI****56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA****AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA****EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA****EMERSON FERNANDES HERCULANO FERREIRA****ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA****LIDIANNE DE MORAIS BATISTA****ALTOYS BRINQUEDOS LTDA****LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS****FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA****FABIO SILVA**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3719/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

PREGÃO Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

NOTA DE EMPENHO: 3719/2026

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0115.2121-3.3.90.30-16610000000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R\$ 36.957,00

DATA: 09/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogões**, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais necessários à execução dos serviços, em atendimento a solicitação das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$47.274,85 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

9685 - ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.
Valor Total					
1	074.002.544	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÃO (4 A 6 BOCAS	SERV.	50	387,42
19.371,00					
2	074.002.451	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERV.	23	387,42
8.910,66					
3	074.002.543	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERV.	50	205,00
10.250,00					
4	074.002.450	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERV.	43	203,33
8.743,19					

Valor Total Geral:

47.274,85

Paranaíba-MS, 15 de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

JANE PAULA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA**Secretaria Municipal de Assistência Social****EMPRESA DETENTORA:****ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA****JOSÉ LUCAS DE SOUZA**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3709/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****PREGÃO Nº 74/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****NOTA DE EMPENHO: 3709/2026**

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toailete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2043-3.3.90.39-170100000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 4.770,00

DATA: 08/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3720/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024****PREGÃO Nº 50/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024****NOTA DE EMPENHO: 3720/2026**

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0115.2121-3.3.90.30-150000000000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R\$ 30.797,50

DATA: 09/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3708/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024****PREGÃO Nº 40/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024****NOTA DE EMPENHO: 3708/2026**

FAVORECIDO: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701-23.695.0117.2144-3.3.90.39-150000000000 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

VALOR TOTAL: R\$ 9.928,68

DATA: 08/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 11/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3715/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026****PREGÃO Nº 12/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026****NOTA DE EMPENHO: 3715/2026**

FAVORECIDO: RILL QUÍMICA LTDA-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115.2120-3.3.90.30-150000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 317,25

DATA: 08/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 04/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3711/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025****PREGÃO Nº 50/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026****NOTA DE EMPENHO: 3711/2026**

FAVORECIDO: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores e cortina de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.1030-4.4.90.52-15007011001 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

VALOR TOTAL: R\$ 11.880,00

DATA: 08/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 06/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3746/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024****PREGÃO Nº 63/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025****NOTA DE EMPENHO: 3746/2026**

FAVORECIDO: L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamento de som, iluminação e painel de led, visando atender o calendário cultural, turísticos e esportivos, conforme as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2043-3.3.90.39-170100000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 3.392,14

DATA: 10/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 12/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3747/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****PREGÃO Nº 74/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****NOTA DE EMPENHO: 3747/2026**

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toalete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2043-3.3.90.39-170100000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 8.342,00

DATA: 10/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3749/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025****PREGÃO Nº 67/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026****NOTA DE EMPENHO: 3749/2026**

FAVORECIDO: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2064-4.4.90.52-150000000000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 708,86

DATA: 10/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 02/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3751/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024****PREGÃO Nº 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****NOTA DE EMPENHO: 3751/2026**

FAVORECIDO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de luminária de LED, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-175100000000 – Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

DATA: 10/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 09/08/2026

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3750/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025**

PREGÃO Nº 08/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026****NOTA DE EMPENHO: 3750/2026**

FAVORECIDO: TW2K ELETROELETRONICA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-17510000000 – Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica

VALOR TOTAL: R\$ 9.190,00

DATA: 10/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 25/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3748/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025****PREGÃO Nº 08/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026****NOTA DE EMPENHO: 3748/2026**

FAVORECIDO: VEAR TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-17510000000 – Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica

VALOR TOTAL: R\$ 3.908,19

DATA: 10/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 25/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 51/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026, ADESÃO Nº 1/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSÓRCIO MTEC VEREDAS**

DO OBJETO: I – EXTINGUIR, a partir do dia 10 de junho de dois mil e vinte e seis, o CONTRATO Nº 51/2026, celebrado dia 23/02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026, ADESÃO Nº 1/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN, entre este município e a empresa CONSÓRCIO MTEC VEREDAS, que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Operação, Monitoramento, Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, instalados em unidades da Administração Municipal de Paranaíba-MS, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais do município de Paranaíba-MS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção unilateral tem como fundamento o art. 137, inciso VIII e o art. 138, inciso I, ambos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / JANE PAULA DA SILVA / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Administração**PORTARIA N.º 774, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, os

servidores abaixo relacionados:

CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: 8892-4 e 8892-13

Cargo: Professora Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 32 dias a partir 28/05/2026

ADRIANA COSTA CARDOSO

Matrícula: 73.016-2

Cargo: Cuidadora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 27/05/2026

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Matrícula: 3717-2

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretária de Saúde e Vigilância

Afastamento: 15 dias a partir 26/05/2026

VANIA ALVES PARACATU

Matrícula: 76.875-5

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretária de Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 26/05/2026

TUANI CRISTINA TRENTO

Matrícula: 78.496-5

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretária de Municipal de Educação

Afastamento: 05 dias a partir 31/05/2026

MARIA DE SOUZA PAULA

Matrícula: 3460-1

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretária de Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 27/05/2026

CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES

Matrícula: 72.270-11

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretária de Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 26/05/2026

MAYARA FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 3380-1

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretária de Municipal de Educação

Afastamento: 06 dias a partir 29/05/2026

LUANA FREITAS COSTA

Matrícula: 76.756-6

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretária de Municipal de Educação

Afastamento: 14 dias a partir 22/05/2026

KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS

Matrícula: 81.601-2

Cargo: Agente Administrativo/Digitador

Lotação: Secretária de Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 19/05/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração**PORTARIA N.º 782, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA

Matrícula: 83382-1

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 180 dias – 17/03/2026 a 13/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 17/03/2026.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de maio de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração**PORTARIA N.º 781, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS

Matrícula: 3649-2

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 17/05/2025 a 16/05/2026

Período de Gozo: 06/07/2026 a 04/08/2026

RICARDO ANTÔNIO DUARTE

Matrícula: 3368-1

Cargo: Engenheiro Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026

Período de Gozo: 06/07/2026 a 04/08/2026

VANUZIA GORETI DO NASCIMENTO

Matrícula: 71.284-4

Cargo: Cuidadora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2025 a 17/05/2026

Período de Gozo: 01/07/2026 a 30/07/2026

MARCOS ANTÔNIO XAVIER DE LIMA

Matrícula: 79.712-1

Cargo: Agente de Trânsito

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 11/03/2025 a 10/03/2026

Período de Gozo: 02/07/2026 a 31/07/2026

GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA

Matrícula: 8399-6

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 22/06/2026 a 21/07/2026

MARCIO GREIKE MAIA MOREIRA

Matrícula: 3676-2

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 22/06/2026 a 21/07/2026

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: 73.358-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026

Período de Gozo: 10/06/2026 a 09/07/2026

VITOR EDUARDO MARTINS RIOS

Matrícula: 73602-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 26/05/2023 a 25/05/2024

Período de Gozo: 02/03/2026 a 31/03/2026

ANA REGINA DE FREITAS

Matrícula: 3466-1

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 18/03/2024 a 17/03/2025

Período de Gozo: 06/07/2026 a 04/08/2026

ALTIVANI LEITE DE SOUZA

Matrícula: 9001-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 01/07/2026 a 30/07/2026

LUCIANA SABINO VIDAL

Matrícula: 8585-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 16/07/2026 a 14/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração

PORTARIA N.º 780, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Matrícula: 70896

Cargo: Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 03/06/2022 a 02/06/2023

Período de Gozo: 20/07/2026 a 03/08/2026

BRUNA LOPES SOUZA

Matrícula: 71.412-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 04/10/2024 a 03/10/2025

Período de Gozo: 01/07/2026 a 15/07/2026

FRANCINI MARIANO FORNI

Matrícula: 9479-12

Cargo: Secretária Executiva - Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 19/05/2024 a 18/05/2025

Período de Gozo: 09/07/2026 a 23/07/2026

LUCIANA ALMEIDA NEVES

Matrícula: 3845-2

Cargo: Agente de Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA

Matrícula: 71.132-1

Cargo: Agente de Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 04/09/2024 a 03/09/2025

Período de Gozo: 01/07/2026 a 15/07/2026

CIBELE DUARTE SILVA DE SOUZA

Matrícula: 72.939-2

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 15/05/2025 a 14/05/2026

Período de Gozo: 15/06/2026 a 29/06/2026

ORLANDA GOMES REZENDE DE MENEZES

Matrícula: 1057-1

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 01/09/2024 a 31/08/2025

Período de Gozo: 29/06/2026 a 13/07/2026

VANESSA CRISTIANE PASCOALOTO

Matrícula: 75.343-1

Cargo: Diretora de departamento - Prestação de Contas

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Período aquisitivo: 08/03/2024 a 07/03/2025

Período de Gozo: 20/07/2026 a 03/08/2026

MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO

Matrícula: 73.456-1

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026

Período de Gozo: 20/07/2026 a 03/08/2026

KELLY CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO NOGUCHI

Matrícula: 73.514-1

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 03/06/2024 a 02/06/2025

Período de Gozo: 29/06/2026 a 13/07/2026

KATIUSCIA DAS DORES DOS SANTOS

Matrícula: 8193-12

Cargo: Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 10/01/2025 a 09/01/2026

Período de Gozo: 30/06/2026 a 14/07/2026

SÔNIA PESSOA GONÇALVES VIANA

Matrícula: 9377-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 15/07/2026 a 29/07/2026

IRANI MARTINS VIEIRA

Matrícula: 3596-1

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 08/04/2024 a 07/04/2025

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

VÂNIA HELOISA DA CUNHA

Matrícula: 9249-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA

Matrícula: 71.065-1

Cargo: Fiscal de tributos Municipais

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 09/06/2025 a 08/06/2026

Período de Gozo: 15/06/2026 a 29/06/2026

BRUNIELLY FAGUNDES DA SILVA

Matrícula: 9585-11

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025

Período de Gozo: 07/05/2026 a 21/05/2026

LUCIVANE LUIZA BALDISSERA SILVA

Matrícula: 71.173-1

Cargo: Agente de Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 17/11/2023 a 16/11/2024

Período de Gozo: 25/06/2026 a 09/07/2026

CINTIA FONSECA MARTINS

Matrícula: 3743-2

Cargo: Psicóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 30/06/2026 a 14/07/2026

VANESSA DE OLIVEIRA BEGHETTO PENTEADO

Matrícula: 73.482-1

Cargo: Psicóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 19/05/2025 a 18/05/2026

Período de Gozo: 13/07/2026 a 27/07/2026

UELITON JOSÉ BORGES DE FREITAS

Matrícula: 73.556-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026

Período de Gozo: 17/08/2026 a 31/08/2026

KÁTIA MATIAS ALVES

Matrícula: 3457-1

Cargo: Secretária Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 06/02/2024 a 05/02/2025

Período de Gozo: 15/07/2026 a 29/07/2026

Período aquisitivo: 06/02/2025 a 05/02/2026

Período de Gozo: 30/07/2026 a 13/08/2026

JULIANA DOS SANTOS AMADOR

Matrícula: 73.011-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 06/07/2026 a 20/07/2026

Período aquisitivo: 18/05/2025 a 17/05/2026

Período de Gozo: 21/07/2026 a 04/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração

PORTARIA N.º 779, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EVA MARIA DA SILVA

Matrícula: 75.715-7

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 13/05/2026 a 27/05/2026

ANA ELOISA BARBOZA LIMA

Matrícula: 81.831-2

Cargo: Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 12 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 15/05/2026 a 26/05/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração

PORTARIA N.º 778, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, os servidores abaixo relacionados:

EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ

Matrícula: 78.428-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 20/05/2026

LURIA LUANA DE FREITAS CAETANO

Matrícula: 77.088-5

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 05 dias a partir 18/05/2026

SANDRA APARECIDA DUTRA

Matrícula: 3050-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretária de Obras, Serviços e Transportes

Afastamento: 30 dias a partir 08/06/2026

ERCÍLIA FERREIRA NETO MACHADO

Matrícula: 73.066-3

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 01/06/2026

RENATO ANGELO DE JESUS SOUZA

Matrícula: 74.356-6

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Afastamento: 05 dias a partir 27/05/2026

DANIELA FIDELIS DOS SANTOS

Matrícula: 81.717-2

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 23/05/2026

CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA

Matrícula: 8891-21

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 13/05/2026

VALERIA CANDIDA CORDEIRO

Matrícula: 77.178-1

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 26/05/2026

SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA

Matrícula: 70.400-9 e 70.400-18

Cargo: Professor Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 05/05/2026

KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA

Matrícula: 70.291-12

Cargo: Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância

Afastamento: 07 dias a partir 07/05/2026

SAMANTA ESTEFANI FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 79.353-13

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 04/05/2026

JULIA APARECIDA HIPÓLITO

Matrícula: 82.066-3

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 dias a partir 08/05/2026

JONAS CANDIDO BORGES

Matrícula: 75.937-3

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Afastamento: 14 dias a partir 20/04/2026

VALTEIR INACIO DA SILVA PIRES

Matrícula: 71.317-21

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 14/04/2026

ESTER SILVA DOS SANTOS

Matrícula: 77.533-5

Cargo: Auxiliar de creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 10 dias a partir 20/04/2026

NEILA MARIA LINO

Matrícula: 70091-9 e 70091-18

Cargo: Professora Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 14 dias a partir 07/05/2026

JOICE FERREIRA DE PAULA

Matrícula: 74.121-3 e 74.121-9

Cargo: Professora Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 14/04/2026

ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Matrícula: 84.080-1

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 dias a partir 27/05/2026

GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 73.045-2 e 73.045-7

Cargo: Professora Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 dias a partir 01/06/2026

JÉSSICA MAELY DOS SANTOS DA SILVA

Matrícula: 81.980-3

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias a partir 06/06/2026

PAULA BARBOSA

Matrícula: 8873-15 e 8873-20

Cargo: Professor Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 05 dias a partir 26/04/2026

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO

Matrícula: 8953-2

Cargo: Professora Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 dias a partir 18/05/2026

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

Matrícula: 9427-6 e 9427-14

Cargo: Professor Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 dias a partir 05/06/2026

JULIANO APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA

Matrícula: 71.086-17

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Afastamento: 10 dias a partir 08/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração

PORTARIA N.º 777, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA

Matrícula: 8545-14

Cargo: Professora Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento de familiar, afastamento de 17/05/2026 a 21/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 17 de maio 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração

PORTARIA N.º 776, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **MAURA FABIANA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, na matrícula nº 71243-7, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6839/2026, com data a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração

PORTARIA N.º 775, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **WESLEI RIBEIRO FAQUINETI**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na matrícula nº 73376-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 8260/2026, com data retroagindo a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 10 de junho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração**PORTARIA N.º 773, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, os servidores abaixo relacionados:

ADRIANA COSTA CARDOSO

Matrícula: 73.016-2

Cargo: Cuidadora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento de familiar, afastamento de 25/05/2026 a 26/05/2026.

GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA

Matrícula: 8399-6

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretária de Obras, Serviços e Transportes

em razão de falecimento de familiar, afastamento de 17/05/2026 a 21/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração**PORTARIA N.º 771, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

GIRCÉLIA APARECIDA FERREIRA AMORIM

Matrícula: 3208-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretária de Saúde e Vigilância

Período aquisitivo: 09/06/2025 a 08/06/2026

Período de Gozo: 18/06/2026 a 05/07/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Administração**PORTARIA N.º 772, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, **LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO**, de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

PÂMELA DE SOUZA FREITAS ALMEIDA

Matrícula: 71.603-9

Cargo: Chefe de divisão - Protocolo e Expediente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período: 08/06/2026 a 15/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 024, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de pensão por morte da segurada **MARIA APARECIDA ARANTE**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de junho/2026.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis".

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de aposentadoria da segurada **JOSEFA ALVES PEREIRA**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de junho/2026.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis".

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1748 , DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2630*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$36.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				36.500,00
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	290	20.608.0112.2075.0000	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	36.500,00
			F.R.:	1 500 0000
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	286	20.606.0112.2075.0000	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	-36.500,00
			F.R.:	1 5000000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

-36.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROTOCOLO (TCE): 784E9A942AA2F4C6A4718EE44E491B4FA77F4F0E**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 97/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Farmácia Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Vencedor(es): CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 11.606.767/0001-85, totalizando o valor de R\$ **655.918,15 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos);**

LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, totalizando o valor de R\$ 150.623,65 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 54.534.012/0001-25, totalizando o valor de R\$ 19.450,90 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos);

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 09.135.378/0001-77, totalizando o valor de R\$ 29.868,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 55.007.465/0001-66, totalizando o valor de R\$ 195.980,70 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos);

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 60.146.737/0001-49, totalizando o valor de R\$ 111.193,00 (cento e onze mil, cento e noventa e três reais);

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 35.250.918/0001-73, totalizando o valor de R\$ 43.239,10 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos);

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.227.039/0001-16, totalizando o valor de R\$ 64.545,75 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 28.643.008/0001-95, totalizando o valor de R\$ 73.128,00 (setenta e três mil, cento e vinte e oito reais);

LIFE MEDICAL LTDA – CNPJ Nº 61.447.600/0001-97, totalizando o valor de R\$ 47.639,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais);

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 59.043.023/0001-26, totalizando o valor de R\$ 25.187,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais);

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 20.918.668/0001-20, totalizando o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais);

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA – CNPJ Nº 33.475.145/0001-06, totalizando o valor de R\$ 29.030,50 (vinte e nove mil, trinta reais e cinquenta centavos);

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, totalizando o valor de R\$ 17.275,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais);

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.368.182/0001-84, totalizando o valor de R\$ 49.005,28 (quarenta e nove mil, cinco reais e vinte e oito centavos);

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ Nº 04.767.168/0001-88, totalizando o valor de R\$ 5.0005,00 (cinco mil e cinco centavos).

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.181.809/0001-53, totalizando o valor de R\$ 11.761,00 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais);

2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 59.479.274/0001-58, totalizando o valor de R\$ 9.925,00 (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Paranhos/MS, 16 de junho de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA nº 024/2026****PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de ônibus convencional e micro-ônibus (com motorista, manutenção e combustível), podendo** eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: Até as 17:00hs. (horário MS) do dia 22/06/2026 (22 de Junho de 2026).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços: As propostas também poderão ser recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia 22/06/2026. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000.

O termo de referência e modelo de proposta de preços e demais anexos estão disponíveis em anexo no Portal da Transparência: <https://pedrogomes.ms.gov.br/> <https://pncp.gov.br/>.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os documentos de habilitação conforme termo de referência item 8.3 ao item 8.17. (endereço para envio conforme o solicitado para entrega das propostas).

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Pedro Gomes/MS 16 de Junho 2026

.....
Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**DECRETO Nº 100/2026**

"Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2026 e da outras providencias. O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 003/2026, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos e funções temporárias, resolve:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo 003/2026, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro, concernente ao Edital de Classificação Final de 12 de junho de 2026

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025**

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196**, inscrita no CNPJ nº 32.693.429/0001-06.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 62/2025 por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento contratual dia 17/06/2026

VALOR: Permanece inalterado o valor total do contrato em **R\$ 13.383,60 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 62/2025.

Assinam: Josiele Severo dos Santos e Maxsuel Souza Almeida

Pedro Gomes/MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **JULIANA OLIVEIRA – AÇOUGUES**, inscrita no CNPJ nº 10.723.080/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 61/2025 por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento contratual dia 17/06/2026, bem como a **alteração do valor unitário do item carne bovina (coxão mole em cubos)**, passando de **R\$ 42,80** para **R\$ 46,24 por quilograma**.

VALOR: O valor total do item contratado passa a ser de **R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 61/2025.

Assinam: Josiele Severo dos Santos e Juliana Oliveira

Pedro Gomes/MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2026

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.023.805/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alterações quantitativas e qualitativas** no Contrato nº 70/2026, referente à **construção da Ponte da Porteira – PG15**, localizada sobre o Córrego da Porteira, região dos Catu, zona rural do Município de Pedro Gomes/MS, compreendendo: inclusão de vigotas unidirecionais pré-moldadas (H=20 cm), adequação dos quantitativos e especificações da armadura de aço da peça retangular pré-moldada e inclusão de travamentos das longarinas metálicas mediante vigas metálicas estruturais e conexões soldadas.

VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao valor original do contrato o montante de **R\$ 88.849,10 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, correspondente a **22,17%** do valor inicialmente contratado. Em razão do presente aditivo, o valor global do contrato passa de **R\$ 400.778,52** para **R\$ 489.627,62**.

PRAZO: As alterações objeto do Termo Aditivo **não impactam o cronograma físico-financeiro da obra**, permanecendo inalterado o prazo originalmente pactuado para execução contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 70/2026 que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Assinam: Alcindo Teodoro de Carvalho e Rozemar Andrade da Costa Sanches

Pedro Gomes/MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 223/2026

Dispõe sobre a convocação de professora para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010, de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a alínea "d" do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010, de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 020, de 11 de junho de 2026, do Processo Seletivo nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a professora **Luciene da Silva Machado**, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, conforme especificações abaixo

Professor de Educação Infantil	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Luciene da Silva Machado	Jardim II – V	Intermediário	20 h	2.975,78	15/06/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de junho de 2026.
Pedro Gomes-MS, 15 de junho de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 16/2026

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202650490001 destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Pedro Gomes/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a apresentação da Emenda Parlamentar nº 202650490001, de autoria do Deputado Federal Vander Loubet, proveniente de Emenda de Comissão;

CONSIDERANDO que o recurso possui o valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento e a aplicação da Emenda Parlamentar nº 202650490001, de autoria do Deputado Federal Vander Loubet, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes/MS.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando o fortalecimento da rede socioassistencial do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedro Gomes-MS 15 de junho de 2026.

Simarcia Evangelista da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por RAIZA CAVALCANTE MONTEIRO DOS SANTOS

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (6ª) PLENÁRIA ORDINÁRIA realizada às 14h do 29/05/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS será consubstanciada em **RESOLUÇÕES**.

Considerando Resolve.

Art. 1º Aprovados por unanimidade Deliberação e Aprovação das Emendas Parlamentares, anexo:

PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
36000764865202600	2E89	450.000,00
36000764917202600	2E89	40.000,00

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao Gestor Municipal de Saúde para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

João Marcos F. Freitas
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 004/2026 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

Pedro Gomes (MS), 11 de Junho de 2026.

JULIELTON MELO TARGINO

Secretário Municipal de Saúde

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (6ª) PLENÁRIA ORDINÁRIA realizada às 14h do 29/05/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS será consubstanciada em **RESOLUÇÕES**.

Considerando Resolve.

Art. 1º Apreciação e Validação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2026 (RDQA).

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao Gestor Municipal de Saúde para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

João Marcos F. Freitas
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 005/2026 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

Pedro Gomes (MS), 11 de Junho de 2026.

JULIELTON MELO TARGINO

Secretário Municipal de Saúde

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (6ª) PLENÁRIA ORDINÁRIA realizada às 14h do 29/05/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS será consubstanciada em **RESOLUÇÕES**.

Considerando Resolve.

Art. 1º Aprovação da Implantação da ficha de avaliação das visitas domiciliares dos Técnicos em Agente Comunitário de Saúde (TACS').

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao Gestor Municipal de Saúde para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

João Marcos F. Freitas

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 006/2026 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

Pedro Gomes (MS), 11 de Junho de 2026.

JULIELTON MELO TARGINO

Secretário Municipal de Saúde

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (6ª) PLENÁRIA ORDINÁRIA realizada às 14h do 29/05/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS será consubstanciada em **RESOLUÇÕES**.

Considerando Resolve.

Art. 1º Aprovação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

Silvana Moraes Coelho Freitas – Coordenadora;

Rozangela Elias Gomes – Relatoria;

Ilza Braz da Silva Carvalho – Secretaria;

Dionicio Sanguina Duarte – Membro;

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira – Apoio de mobilização e articulação;

Leticia Rocha Nunes – Apoio de articulação.

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao Gestor Municipal de Saúde para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

João Marcos F. Freitas

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 007/2026 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

Pedro Gomes (MS), 11 de Junho de 2026.

JULIELTON MELO TARGINO

Secretário Municipal de Saúde

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2025

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 020, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, constituída pela Portaria nº 413/2025, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 020, de 11 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 4112, páginas 250 e 251, de 12 de junho de 2026, para fazer constar as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

1 – DA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome
35º	LUCIENE DA SILVA MACHADO

LEIA-SE:

1 – DA DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	Nome	Motivo	Protocolo
32º	VERA LUCIA DA SILVA	Desistência	OF. Nº 196/SEMEC/PG/2026
33º	LAIANE APARECIDA DA SILVA	Desistência	
34º	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	Reclassificação	

Conforme requerimentos protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos, os candidatos abaixo relacionados formalizam sua desistência do certame ou solicitam sua reclassificação para o final da lista de aprovados, nos termos do item 7.5 do Tópico 7 do Edital de Abertura nº 01, de 17 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo nº 005/2025.

2 – DA CONVOCAÇÃO

2.1. Fica convocada a candidata do quadro abaixo, em observação a classificação, para efetivação da contratação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome
35º	LUCIENE DA SILVA MACHADO

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 020, de 11 de junho de 2026.

Pedro Gomes, MS, 15 de junho de 2026.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Presidente

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Matrícula nº. 68-1

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****planejamento****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081-2024**

Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2024, Processo n.º 090/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

SONIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG. n.º 11404972-SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 205.739.951-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Lalue, nº 938, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS-CEP 79.590-000, e-mail: sms.imperial@uol.com.br, Locação de um imóvel para instalação do Posto de Atendimento Eleitoral – PAE, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 81-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 024-2024 será prorrogado por um período de 12 meses, contados partir de 17/06/2026 e com término previsto para 16/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor mensal da locação será de R\$ 1.162,00 (mil cento e sessenta e dois reais), totalizando R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2026.

02201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 52 Reserva: 587 Valor da Reserva R\$ 8.134,00

Fonte: 1.500.000

Exercício 2026 - R\$ 8.134,00

Exercício 2027 - R\$ 5.810,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 15 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SONIA MARIA DA SILVA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 078 2026 - MV SIMISCUKA CLINICA LTDA (Neurodiversidade e Saúde Mental)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA MV SIMISCUKA CLINICA LTDA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

MV SIMISCUKA CLINICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 50.584.875/0001-56, com sede no Passeio Corumbá, n.º 109, Cep: 15.388-026, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, a senhora **Mitchiara Vasques Simiscuka**, brasileira, divorciada, Proprietária, Neuropsicopedagoga, portadora do RG. n.º 22490423819, IIRGD/SP, inscrito no CPF: 224.904.238-19, contatos: contato@supercuka.com.br, fone/whatsapp (18) 9.9678-1215, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Processo Adm. n.º 076/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias de junho de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

"Contratação de empresa especializada para prestação de profissionais e serviços especializados em Psiquiatra Infantil, Psiquiatria Geral, Psicólogo(a) Clínico(a), em atendimento Neurodiversidade e Saúde Mental para acompanhamento multiprofissional as pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual e outras condições associadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Conforme Resolução Portaria Nº 36000708223202500 – MINISTÉRIO DA SAÚDE."

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
02	Psiquiatra Infantil Quantidade: até 5 (cinco) consultas mensais sendo 60 anuais com direito a retorno no prazo de 30 dias; Local de atendimento: preferencialmente nas Unidades de Saúde do Município , podendo, quando necessário, ocorrer em consultório próprio , localizado em um raio máximo de até 70 km de Selvíria/MS ; Exigência: cada consulta deverá incluir emissão de laudo médico e agendamento de retorno no prazo máximo de 40 (quarenta) dias ; Finalidade: acompanhamento especializado em saúde mental de crianças e adolescentes, incluindo avaliação clínica, manejo terapêutico, prescrição medicamentosa, emissão de laudos e apoio técnico às equipes da Atenção Primária.	UN	60	790,00	47.400,00
03	Psiquiatria Geral Quantidade: até 40 (quarenta) consultas mensais com direito a retorno no prazo de 30 dias; Carga horária: agendamento quinzenal conforme equipe da APS ; Local de atendimento: nas Unidades Básicas de Saúde do Município ; Finalidade: atendimento especializado em saúde mental de adultos, incluindo diagnóstico, acompanhamento terapêutico, prescrição medicamentosa, manejo de transtornos depressivos, ansiosos, psicóticos e outras condições relacionadas ao sofrimento psíquico, fornecimento de laudos quando necessário.	UN	480	600,00	288.000,00
06	Psicólogo Clínico Carga horária: 30 (trinta) horas semanais pagamento deve ser conforme piso nacional e compatível ao quadro do município ; Local de atendimento: nas Unidades Básicas de Saúde do Município , podendo realizar atendimentos individuais e em grupo; Finalidade: oferecer suporte emocional, orientação familiar e acompanhamento psicológico complementar aos usuários e seus familiares, integrando o cuidado em saúde mental à atenção primária.	MENSAL	12	7.200,00	86.400,00
VALOR TOTAL R\$421.800,00					

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, **com início em 16 de junho de 2026**, independentemente da data de sua assinatura física e/ou digital, a qual retroagirá seus efeitos de validação a esta data de início, podendo o instrumento ser aditivado por igual período conforme Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O item 06, será pago o valor mensal estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Correspondendo ao proporcional dos meses do período contratual no item 06, os últimos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2026, serão pagos o valor estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), neste período, e, os últimos 16 dias finais deste contrato no item 06, serão pagos o valor estimado de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), neste período.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

demais itens serão pagos conforme quantidades requisitadas mensalmente, depois da entrega dos laudos dos serviços apresentados.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 2.600.3130 cod 000-000

Ficha 734 – item 02

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.500.1002 cod 000-000

Ficha 567 – item 03

Exercício 2026

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 2.600.3110 cod 000-000

Ficha 735 – item 06 6 meses e 14 dias R\$ 46.560,00

Exercício 2027

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 2.600.3110 cod 000-000

Ficha 735 – item 06 5 meses e 16 dias R\$ 39.840,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 16 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

MV SIMISCUKA CLINICA LTDA

Mitchiara Vasques Simiscuka

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 079 2026 - MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA (Neurodiversidade e Saude Mental)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como

contratada, a empresa:

MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 18.387.573/0001-85, com sede na RUA JOAO BATISTA DE SOUZA, n.º 269, RESIDENCIAL FERREIRA, Cep: 15.768-000, na cidade de SANTA SALETE/SP, por seu representante legal, a senhora **Arielle Cristina Moretti Ferreira**, brasileira, Sócia-adm, portador do RG. n.º 44.547.335-6, SSP/SP, inscrito no CPF: 384.214.528-43, contatos: multiprofissionalclin@outlook.com e morettiarila02@outlook.com, (17) 9.9963-7289, 9.9637-2893, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Processo Adm. n.º 076/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias de junho de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

“Contratação de empresa especializada para prestação de profissional e serviço especializado em Psicólogo(a) com formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em atendimento Neurodiversidade e Saúde Mental para acompanhamento multiprofissional as pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual e outras condições associadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Conforme Resolução Portaria Nº 36000708223202500 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.”

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
05	Psicólogo com formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) Quantidade: até 50 (cinquenta) sessões mensais, com duração mínima de 40 minutos; Duração mínima de cada sessão: 40 (quarenta) minutos; Local de atendimento: nas unidades de saúde do município ou em clínica devidamente estruturada, situada em um raio de até 70 km de Selvíria/MS; Finalidade: promover o desenvolvimento de habilidades funcionais, cognitivas, motoras e sensoriais, visando à autonomia e à inclusão social.	UN	600	82,60	49.560,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, **com início em 16 de junho de 2026**, independentemente da data de sua assinatura física e/ou digital, a qual retroagirá seus efeitos de validação a esta data de início, podendo o instrumento ser aditivado por igual período conforme Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 2.600.3110 cod 000-000

Ficha 735 –

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Servíria/MS, - 16 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA

Arielle Cristina Moretti Ferreira.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitação Câmara Municipal

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

DISPENSA N.º 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina ocupacional e segurança do trabalho,

com a transmissão dos referidos dados para o Governo Federal de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	22/06/2026 às 13:00
Endereço eletrônico para envio de documentação e proposta:	Horário oficial do Mato Grosso do Sul licitacao@camaraselviria.ms.gov.br Câmara Municipal de Selvíria – MS
Endereço presencial para protocolo ou envio de envelope contendo documentação e proposta:	Rua Rui Barbosa, n.º 1120, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000 R\$ 40.449,96
Valor total estimado de referência para contratação:	(quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

A Câmara Municipal de Selvíria/MS, por seu Presidente, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores e/ou prestadores de serviços interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Selvíria/MS, no endereço <https://camaraselviria.ms.gov.br/>, no link "editais/licitações", ou através do e-mail **licitacao@camaraselviria.ms.gov.br**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Selvíria/MS, sito à Rua Rui Barbosa, n.º 1120, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, ou através do e-mail **licitacao@camaraselviria.ms.gov.br** ou pelo telefone (67) 992000 4446, em dias úteis, em horário de expediente, das 07:00 h às 13:00 h.

Selvíria/MS, 15 de junho de 2026.

ADELMO BERTOLINO MARQUES

Agente de Contratação

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 127-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 077.26 DE 15 DE JUNHO DE 2026
PORTARIA N.º 127-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 077/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 62/2026, pregão eletrônico, n.º 16/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Vinícius Silva Barreti, portador do CPF nº 461.399.568-03, como fiscal do contrato de nº 077/2026, cujo o objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 15 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 129-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 079.26 DE 16 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA N.º 129-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 079/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 076/2026, pregão eletrônico, n.º 017/2026.

Art.1º DESIGNAR, a Sra. Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF nº 022.860.631-41, como fiscal do contrato de nº 079/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de profissional e serviço especializado em Psicólogo(a) com formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em atendimento Neurodiversidade e Saúde Mental para acompanhamento multiprofissional as pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual e outras condições associadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Conforme Resolução Portaria Nº 36000708223202500 – MINISTÉRIO DA SAÚDE."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 16 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 128-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 078.26 DE 16 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA N.º 128-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 078/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 076/2026, pregão eletrônico, n.º 017/2026.

Art.1º DESIGNAR, a Sra. Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF nº 022.860.631-41, como fiscal do contrato de nº 078/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de profissionais e serviços especializados em Psiquiatra Infantil, Psiquiatria Geral, Psicólogo(a) Clínico(a), em atendimento Neurodiversidade e Saúde Mental para acompanhamento multiprofissional as pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual e outras condições associadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Conforme Resolução Portaria Nº 36000708223202500 – MINISTÉRIO DA SAÚDE."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto

nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 16 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 117 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			10.000,00
02	02	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-10.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 16 de junho de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0044/2026**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DUOLAB LTDA**, CNPJ nº 07.939.519/0001-89, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 438, Centro, CEP 79.935-000, cidade de Sete Quedas, estado do Mato Grosso do Sul, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES, COMPREENDENDO CPK (CREATINOFOSFOQUINASE), CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA, DHL (DESIDROGENASE LÁTICA), PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) E TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE), VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO PROGRAMA ESTRATÉGICO IST/AIDS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, no valor de **R\$ 15.652,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)** a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	10273 Código	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DUOLAB LTDA CNPJ: 07.939.519/0001-89 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	064.001.051	EXAME DE CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UN	100	30,00	3.000,00
2	064.001.049	EXAME DE CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UN	100	41,52	4.152,00
3	064.001.054	EXAME DE DHL LACTATO DESIDROGENASE	UN	100	20,00	2.000,00
4	064.001.050	EXAME DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	100	25,00	2.500,00
5	064.001.053	EXAME DE T4L (TIROXINA LIVRE)	UN	100	20,00	2.000,00
6	064.001.052	EXAME DE TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	UN	100	20,00	2.000,00
		Total do Proponente				15.652,00

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 16 de junho de 2026**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2025****Processo Licitatório nº 0059/2025****Pregão Presencial nº 0014/2025****Sistema de Registro de Preços nº 0012/2025**

PARTES: Município de Sete Quedas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde, e as empresas PALMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.369.338/0001-15; G.A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.118.384/0001-30; MINI – MERCADO ODNEY LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.273.258/0001-85; ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01; GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.618.874/0001-50; LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.863.319/0001-32; e GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.722.432/0001-07.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0012/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 0012/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **17 de junho de 2026 e 16 de junho de 2027**.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12, §3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

VALOR GLOBAL DA RENOVAÇÃO: R\$ 455.390,78 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 0012/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 12, §3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.

Sete Quedas/MS, 16 de junho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde

JORGE VINICIUS PALMA

PALMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE

G.A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA EPP

ODINEI COSTA SOBRINHO

MINI – MERCADO ODNEY LTDA – ME

GUILHERME ULIAN PERON

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP

SANDRA DURIGON BARBOSA

GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES

LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA

OSMAR EDUARDO LACERDA GIOVANINI

GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				839	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 839	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 15/06/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME		CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30		CÓDIGO: 10825	
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0014/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A ABRIL					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 7.632,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	1.720.167,42	7.632,00	770.200,58		
VALOR A SER PAGO R\$		7.632,00			
sete mil, seiscentos e trinta e dois reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 842	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 842	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 16/06/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000053/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: J KUSS & CIA LTDA ME		CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82		CÓDIGO: 10196	
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO		CIDADE: CASCAVEL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO MES DE MAIO.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.248,24		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	1.731.812,42	5.248,24	760.939,34		
VALOR A SER PAGO R\$		5.248,24			
cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1194	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1194	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 16/06/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 11179	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		7.597,72
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
2.541.000,00	309.805,93	7.597,72		2.223.596,35	
VALOR A SER PAGO R\$		7.597,72			
sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO**844**

NOTA DE EMPENHO Nº 844	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 16/06/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****192,09**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.498.000,00	1.735.299,66	192,09	762.508,25

VALOR A SER PAGO R\$**192,09**cento e noventa e dois reais e nove centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				846	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 846	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 16/06/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05		CÓDIGO: 11830	
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0019/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00907/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de Leites e Suplementos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 970,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
2.498.000,00	1.735.491,75	970,00		761.538,25	
VALOR A SER PAGO R\$		970,00			
novecentos e setenta reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 847	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 847	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 16/06/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIFE MEDICAL LTDA		CPF/CNPJ: 61.447.600/0001-97		CÓDIGO: 12356	
ENDEREÇO: PIONEIRO SALVADOR KESSA		CIDADE: MARINGÁ			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0019/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00906/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de Leites e Suplementos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.990,80	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	1.736.461,75	4.990,80	756.547,45		
VALOR A SER PAGO R\$		4.990,80			
quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 848	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 848	FICHA: 56	FORTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 16/06/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA		CPF/CNPJ: 08.021.757/0001-73		CÓDIGO: 11443	
ENDEREÇO: Rua Doutor Antonio Alves Arantes		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0019/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00905/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de Leites e Suplementos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.982,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	1.741.452,55	5.982,00	750.565,45		
VALOR A SER PAGO R\$		5.982,00			
cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/06/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Departamento de Licitação
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vanessa Rosa Prado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**, que tem por objeto:

“Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transporte de Paciente em Tratamento de Hemodiálise, incluindo transporte de acompanhantes quando necessário, com saída das residências e desembarque individual em clínicas e hospitais em Campo Grande/MS, conforme escalas da Central de Regulação.”.

A decisão de revogação decorre de razões de interesse público devidamente justificadas em manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do recebimento de recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à aquisição do objeto pretendido, possibilitando sua obtenção por meio de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 75/2024, Processo nº 019.8519.2024.0197803-71, promovido pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

Diante desse fato superveniente, restou viabilizada solução mais vantajosa para a Administração Pública, tornando desnecessária a continuidade do presente procedimento licitatório, uma vez que a demanda que motivou sua instauração será integralmente atendida mediante a utilização dos recursos disponibilizados pela referida emenda parlamentar.

Dessa forma, a manutenção do certame não mais se justifica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

Ante o exposto, torna-se pública a presente revogação, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente comprovadas, decorrentes de fato superveniente que tornou desnecessária a contratação pretendida, preservando-se a legalidade, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sidrolândia/MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

**Departamento de Licitação
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vanessa Rosa Prado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, que tem por objeto:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoração individual externa de radiação ionizante, compreendendo o fornecimento, leitura e emissão de relatórios mensais de dosímetros individuais do tipo termoluminescente (TLD) ou tecnologia equivalente reconhecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Sidrolândia/MS”.

A decisão de revogação decorre de razões de interesse público devidamente justificadas em manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual informou que os itens objeto da contratação passaram a ser disponibilizados para atendimento das necessidades da pasta por intermédio do Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, restando, portanto, suprida a demanda que motivou a instauração do presente procedimento licitatório.

Dessa forma, a manutenção do certame mostra-se desnecessária, uma vez que o interesse público que fundamentou a contratação encontra-se atualmente atendido por meio de solução mais adequada à Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Ante o exposto, torna-se pública a presente revogação, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente comprovadas, em virtude da superveniência de fato que tornou desnecessária a contratação pretendida, preservando-se a legalidade, a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.

Sidrolândia/MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

**Departamento de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 12/2026**, que versa sobre a **Aquisição de material de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, CONVOCO** o (a) representante da empresa vencedora da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

EMPRESA: M L VIEIRA LTDA		CNPJ Nº 17.962.701/0002-95				
Item	Especificação	Und	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	CHAPA AÇO GALVANIZADO LARGURA 1.20 X 3 METROS, ESPESSURA 0,43 MM CHAPA 28, USO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS.	Unid.	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00	Aço Forte
02	FERRO REDONDO 1" 6 METROS	Unid.	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00	Gerdau
03	PEDRISCO	M3	130	R\$ 193,00	R\$ 25.090,00	Pedreira São Judas
04	PÓ DE PEDRA	M3	130	R\$ 209,98	R\$ 27.297,00	Pedreira São Judas
					VALOR TOTAL: R\$ 53.517,40	

Sidrolândia - MS, 16 de junho de 2026.

Enelvo Iradi Felini

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1248/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ILMA MOREIRA LOPES DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1248/2025/SEME** firmado em 03/11/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 11 de junho de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ILMA MOREIRA LOPES DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº556/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JOCINEI ANA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº556/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOCINEI ANA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº083/2025/SEMASC

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): LEONARDO CHAVES DE NOVAES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº083/2025/SEMASC** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves.

Sidrolândia-MS, 09 de junho de 2026.

ASSINAM: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e LEONARDO CHAVES DE NOVAES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

PROC. ADM. Nº 2419/2025

CONCORRENCIA Nº 05/2025PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Secretário de Educação, Sr. Vili Marcos Tognon.

Contratada: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.480.758/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 334/2025, conforme constante no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido o valor de R\$ 116.661,05 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos), correspondente a 5,28% em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 2419/2025 cujo objeto é Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de INSTRUMENTO DE REPASSE - 5007901/2023 - da ITAIPU - Programa Itaipu Mais que Energia - Construção\Reforma de Infraestrutura - Obras Sociais - Escola Municipal Olinda Brito de Souza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 116.661,05 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 2419/2025, o valor global de R\$ 2.208.988,17 (Dois Milhões, duzentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de R\$ 2.325.649,22 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Secretaria Municipal de Educação	
Ficha	271
Fonte do Recurso	1.500.1001
Obras e Instalações	4.4.90.51.00
Funcional Programática	12.361.9003.2256

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 334/2025.

ASSINANTES

Contratante: VILI MARCOS TOGNON

Contratado: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sidrolândia – MS, 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2026**

Processo Administrativo n.º 2772/2026

Dispensa n.º 24/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31 - Representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **ENELVO IRADI FELINI**

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL-CENTRAL-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.160.796/0001-39

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 128/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Betuminoso usinado quente (CBUQ)	200	TON	R\$ 538,00	R\$ 107.600,00

Valor: Dar-se-á este Contrato o valor global de **R\$ R\$ 107.600,00** (cento e sete mil seiscentos reais).

Recursos Orçamentários:

Funcional	15.452.1201.2057.0000
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00
Ficha	397
Fonte de Recurso	1.500

Vigência: A vigência contratual terá início em 16 de junho de 2026 e término em 15 de junho de 2027.

Assinam: ENELVO IRADI FELINI e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL-CENTRAL-MS

Credenciamentos**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025****Processo Administrativo nº:** 2163/2025**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025**Objeto:** Credenciamento de empresas localizadas no município de Sidrolândia/MS para prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos do município de Sidrolândia/MS.

O Município de Sidrolândia/MS torna público o **ENCERRAMENTO** do Credenciamento nº 005/2025, ocorrido em 16 de junho de 2026.

O encerramento do referido procedimento deu-se em razão da substituição por novo processo administrativo, decorrente de reestruturação administrativa promovida no âmbito municipal, nos termos da **Lei Complementar nº 207, de 04 de julho de 2025**.

Registra-se que, durante sua vigência, o credenciamento atendeu à finalidade pública a que se destinava, tendo sido executado de forma regular, não havendo pendências relevantes.

Para maiores informações, os autos encontram-se disponíveis para consulta junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Sidrolândia/MS, 16 de junho de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal Interina de Administração

Decreto nº 81/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº644/ 2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

"Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **NELSON RODRIGUES CACERES**, matrícula nº 1485-7, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 643/ 2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

"Exonera do cargo em comissão de Assessoria Operacional de Gestão Financeira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **EVANDRO HELTON DA SILVA CORREA**, matrícula nº 17579 - 3, do cargo em comissão de Assessoria Operacional de Gestão Financeira, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 652/ 2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) a servidora que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **MICHELE MARIA DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 15141 -1, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, além da carga horária estabelecida, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 648/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS CASCATINHA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARAES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS CASCATINHA, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº649/ 2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Nomeia ao cargo em comissão de Assessor de Serviços Especializados”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **NELSON RODRIGUES CACERES**, no cargo em comissão de Assessor de Serviços Especializados, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº653/ 2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessora Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **SIMONY VICENTE CABROCHA**, no cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 40% (quarenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 645/ 2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Setorial do Cadastro Único.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARAES**, matrícula nº 21921-3, do cargo em comissão de Coordenadora Setorial do Cadastro Único, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº654/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a **redução** de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva à servidora **JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 6838-1, passando a ser o novo valor de 18% (dezoito por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas da sua função e complementares, além da carga horária estabelecida, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revoga-se a portaria nº 1.577/2025 de 16 de outubro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 083/SEMS/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

***Republica-se por incorreção.**

“Revoga a Portaria que menciona”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogado o Artigo 2º da Portaria nº 67/SEMS/2025 que concedeu Gratificação de Representação Pública ao servidor **DIOGO RODRIGO RABERO DA SILVA**, matrícula nº 20007-2.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 647/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenadora Setorial do Cadastro Único.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ELIANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MININ**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Setorial do Cadastro Único, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 661/ 2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

“Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador Rural.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **RAFAEL BARBOZA DASILVA**, matrícula nº 14444-4, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador Rural, vinculada à SETESC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Aos quinze dias do mês de junho de 2026.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 642/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Revoga a Portaria que menciona”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada, **a pedido**, a Portaria nº 81/2026, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora **MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO**, matrícula nº 481-1, Professora de Educação Básica-PEB2, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 069/SEMS/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

***Republica-se por incorreção.**

"Dispõe sobre **a redução** de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) aos servidores e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Reduzir o adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) aos servidores:

Matrícula	Servidor (a)	Gratificação
2523-1	Degmar Aparecida Netto Rossi	40%
2335-1	João Lopes Osmar	80%
14300-1	Marcia Maria Yule Nogueira	60%
5788-1	Marta Martins Neta	60%
8178-1	Patricia Brandao Alves Pereira	20%
2189-2	Tatiane Barbosa Freitas Bilibio	60%

ARTIGO 2º - Revogam-se as gratificações concedidas anteriormente.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos três dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 662/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **KARLA CRISTINA CARDOSO FACHINELLI FIRMINO**, matrícula nº 26845-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de junho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 665/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **CHESTER DE ALMEIDA HORTENCIO**, matrícula nº 26285-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 158/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 663/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO INTERINO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **PEDRO LUCCA MAGALHAES MARANGONI**, matrícula nº 25712-2, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SITEC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de junho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino

Decreto Municipal nº176/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 088/SEMS/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ANA CAROLINA DE ARAÚJO MARQUES**, matrícula nº 27951-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos doze dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 612/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

MAT.	Nome	CARGO
9588-15	Adriana dos Santos de Almeida	Professor (a) Regente da Educação Infantil - Área Urbana
14698-3	Luzimar Iranir da Silva Messias	Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Área Rural
12716-10	Rosangela Vieira Leite	Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Área Rural

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de junho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDPI Nº: 011 /2026

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI criado pela Lei nº 1.511/2011 de 14 de junho de 2011, revogada pela Lei Complementar nº 216 de 02 de dezembro de 2025, em sua nonagésima oitava reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 5º da Lei Complementar nº: 216/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição da **Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação**, ficando assim constituída:

I – Flávia Souza Moraes Sala da Silva;

II – Rosicler Silva Marcelino;

III – Quezia Antônio Clementino;

IV – Milena Silva de Oliveira

Parágrafo único. Fica designada como **Coordenadora** da Comissão a Conselheira Flávia Souza Moraes Sala da Silva; e como **Relatora** a Conselheira Rosicler Silva Marcelino.

Art. 2º Aprovar a alteração da composição da **Comissão de Legislação, Regimento e Normas**, ficando assim constituída:

I – Jisleine de Souza Garcia Casaril

II – Aline Fioravanti Pereira

III – Thaís Carlesse;

IV – Josiane Rauber Bezerra de Oliveira

Parágrafo único. Fica designada como **Coordenadora** da Comissão a Conselheira Jisleine de Souza Garcia Casaril e como **Relatora** a Conselheira Aline Fioravanti Pereira

Art. 3º Aprovar a alteração da composição da **Comissão de Projetos e Financiamento**, ficando assim constituída:

I – Marcos Antonio Castro Rodrigues

II – Kerly Fiuza Antunes de Oliveira

III – Elza Maria Jara

IV – Izaimé Baggio

Parágrafo único. Fica designado como **Coordenador** da Comissão o Conselheiro Marcos Antonio Castro Rodrigues e como **Relatora** a Conselheira Kerly Fiuza Antunes de Oliveira.

Art. 4º As comissões terão mandato conforme previsto no Regimento Interno do CMDPI, sendo permitida a recondução de seus membros.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CMDPI nº 034/2025, nº 035/2025 e nº 036/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 16 de junho de 2026.

Paulo José Girardello Stefanello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Matéria enviada por Rosane de Souza Areco de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, 964
03501574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 256 , DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.000.000,00
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
	475	10.302.9027.2024.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.000.000,00
	Fontes de Recurso
	600 0000
	1.000.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 17 de JUNHO de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 257 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$834.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				834.000,00
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	220	20.122.9022.1197.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABAS	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	271	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	518.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	310	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	116.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 021	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	380	04.122.9004.2007.0000	Rumo ao progresso	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	246	20.608.9014.2437.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-100.000,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 257 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2310

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	269	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	-634.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	384	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-100.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-834.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 16 de junho de 2026

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO N.º 1.914, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de Sonora e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Sonora (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Sonora.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02

(dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

IV – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

V – Representante Técnico da Vigilância em saúde

VI - Representante da equipe hospitalar

VII- Representante da Psicologia

VIII- Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Secretarias, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.718, de 10 de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO N.º 1.917, DE 11 DE JUNHO DE 2026

"Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sonora, que trata o Decreto n.º 1.914, de 11 de junho de 2026"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de SONORA /MS de que trata o Decreto n.º 1.914, de 11 de junho de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sonora-MS:

I – Secretário Municipal de Saúde

Titular: Ivana Maria Paião

Suplente: Claudia Lima Abreu Billieri

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Katiusca Camposano Panissa

Suplente: Maria Paula de Campos

III – Representante Técnico da Saúde Mental

Titular: Sirley Pereira da Silva

IV – Representante Técnico da Assistência farmacêutica

Titular: Gisele Cristina Galdino Siviero

V- Representante Técnico da Vigilância em Saúde

Titular: Simone Maria Alencar

VI- Representante da Equipe Hospitalar

Titular: Kassia Kis Vieira Barbosa Severgnini

VII- Representante da Psicologia

Titular: Daiane Landvoigt Wilhelms Reimann

VIII- Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Nathalia dos Santos Apolinario

Art. 2º. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NMSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.725, de 15 de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6805 DE 15 DE JUNHO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
HELENA PRUDENTE	3079/1	2024/2025	15/06/2026	14/07/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.**MARIA CLARICE EWERLING**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6806 DE 15 DE JUNHO DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares à servidora ROSIMEIRE GOMES MARTINS, matrículas 1924/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 anos, com início 15/06/2026 e término dia 13/06/2028.**Art. 2º** - Fica revogado o decreto nº5803, datado no dia 20 de janeiro de 2025.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.**MARIA CLARICE EWERLING**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026****PROCESSO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 54.452.817 GABRIELLI BOLONHANI****OBJETO:** Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, visando à aquisição de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos estudantes da Educação Infantil, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em atendimento às demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no

Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R\$ 32.600,50 (trinta e dois mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 16/06/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Gabrielli Bolonhani** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Marlene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, visando à aquisição de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos estudantes da Educação Infantil, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em atendimento às demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R\$ 19.268,54 (dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 16/06/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Nazaré do Carmo Silva** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Marlene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, visando à aquisição de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos estudantes da Educação Infantil, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em atendimento às demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R\$ 11.067,28 (onze mil, sessenta e sete reais e vinte oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 16/06/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Weliton Casimiro de Oliveira** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Marlene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS
APOSTILAMENTO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025
PROCESSO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

CONTRATADA: MINIMERCADO DO GALIANO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa, para aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios em atendimento às Gerências do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

05– Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62– Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0007-2.159 – Executar as Ações de Atenção Primária;

3.3.90.30-21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 1.600.3110

Ficha: 364

As demais condições estabelecidas na ARP nº 104/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 15 de Junho de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO Nº003 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

CONTRATADA: MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa, para aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios em atendimento às Gerências do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

05– Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62– Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0007-2.159 – Executar as Ações de Atenção Primária;

3.3.90.30-21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 1.600.3110

Ficha: 364

As demais condições estabelecidas na ARP nº 106/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 15 de Junho de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO Nº003 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

PROCESSO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

CONTRATADA: SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa, para aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios em atendimento às Gerências do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

05– Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62– Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0007-2.159 – Executar as Ações de Atenção Primária;

3.3.90.30-21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 1.600.3110

Ficha: 364

As demais condições estabelecidas na ARP nº 108/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 15 de Junho de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO Nº 003 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

PROCESSO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

CONTRATADA: T.GRISON – ME

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa, para aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios em atendimento às Gerências do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

05– Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62– Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0007-2.159 – Executar as Ações de Atenção Primária;

3.3.90.30-21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 1.600.3110

Ficha: 364

As demais condições estabelecidas na ARP nº 105/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 15 de Junho de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO Nº 003 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025

PROCESSO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

CONTRATADA: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa, para aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios em atendimento às Gerências do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

05– Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62– Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0007-2.159 – Executar as Ações de Atenção Primária;

3.3.90.30-21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 1.600.3110

Ficha: 364

As demais condições estabelecidas na ARP nº 110/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 15 de Junho de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025****PROCESSO Nº 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JAPEM COMERCIO LTDA.****OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2025, referente a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas destinadas às unidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora – MS, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032023-033563/2023, vinculado ao Programa nº 09032023 e à Emenda Parlamentar nº 202339640003.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 06 (seis) meses, passando de 12/06/2026 para 12/12/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.**DATA:** 12 de junho 2026.**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal; **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Luiz Carlos Pereira** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025****PROCESSO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.****OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 165/2025, referente a contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aquisição de equipamento e Materiais Permanentes para os ESF, CAPS, Vigilância Sanitária, Unidade Básica de Saúde – UBS e Centro de Especialidades Médicas – CEM**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 03 (três) meses, passando de 12/06/2026 para 12/09/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.**DATA:** 12 de junho 2026.**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal; **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Igor José Carvalho Resende** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 002/2026****"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CLEUSA CENIR SECCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social – IPS, S, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora, **CLEUSA CENIR SECCO**, matrícula 89-1, ocupante do cargo de PROFESSOR 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – NÍVEL/III, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$9.204,01** (nove mil, duzentos e quatro reais e um centavo).**Parágrafo Único** – O presente benefício é fundamentado nos Artigos 54, I, 59, 61, I, "c e d", 89, da Lei Municipal Nº 191/2025 (IPS), calculada pela última remuneração do cargo e reajustado na mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 16 de junho de 2026

MARIA LUCILENE DE S. LEITE

Diretora Presidente

Matrícula – 436/2

NEIVA MARIA ZANATTA

Diretora Financeira

Matrícula – 15/1

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura - Procuradoria Jurídica
Adj e Homolog****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8333/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de implantes subdérmicos de etonogestrel (Implanon), destinados às ações de atenção à saúde da mulher, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, com valor total de **R\$ 75.762,00 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais)**, tendo como vencedora a seguinte empresa:

GENESIO A MENDES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.873.068/0001-40;

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de junho de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Procuradoria Jurídica**Homologação e Autorização - Pregão Eletrônico 027/2026 - Processo Administrativo nº 8495/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8495/2026****PROCESSO LICITATÓRIO: 066/2026**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de ares- condicionados, incluindo todos os materiais, insumos e serviços necessários à sua plena operacionalização, em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS, especialmente para climatização do Bloco 08 do prédio administrativo, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, com valor total de **R\$ 91.277,90 (noventa e um mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

ALCANCE VIBE LTDA ME, CNPJ nº 20.819.329/0001-96, para o Lote 003 com valor total de R\$ 26.297,90 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 44.931.075/0001-61, para os Lotes 001 e 002 com valor total de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro reais, novecentos e oitenta reais).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de junho de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

Procuradoria Jurídica**Extrato do Contrato nº 076/2026 - Processo Administrativo nº 3324/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3324/2026****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026****CONTRATO Nº 076/2026**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Engenharia para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, com recursos financeiros do Ministério das Cidades, proposta 033535/2024, NOVO PAC – Nº 56000006898/2024 Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS Sub 50, integrante do Minha Casa, Minha Vida, conforme Portarias MCID 673/2024**

e **1.310/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **25 (vinte e cinco) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 6.037.890,00 (seis milhões, trinta e mil, oitocentos e noventa reais).**

DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

021500	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social
08.482.0006.1018.0000	Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Marco Antônio de Moraes

Data da Assinatura: 15 De Junho De 2026.

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.873/2026 PMSGO/GAB 16 DE JUNHO DE 2026.

designa servidores para atuar como gestor de compras nas secretarias municipais do poder executivo do município de São Gabriel do Oeste - MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.921, de 06 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor de Compras na respectiva Secretaria Municipal do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Nome	Matrícula	Secretaria
Silvane Marla Dalri	4648	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito
Edson de Lima Franco	2615	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito
Kelly MacLane Pedó	3921	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito
Marianna Ferreira Wormsbecher	3287	Secretaria Municipal de Assistência Social
Franklin Razzac Lopes da Silveira	2468	Secretaria Municipal de Educação
Cleide Terezinha Feyh Torelli	7877	Secretaria Municipal de Educação
Aline Fernanda Aoki Kataoka	3456	Secretaria Municipal de Educação
Priscila de Oliveira Gomes	5797	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Roberto Emiliani Júnior	1679	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elizandra Mazzeti Antonio	4434	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Cristina da Costa	4651	Secretaria Municipal de Saúde
Cleber Alves Ormundo	8158	Secretaria Municipal de Saúde
Marcus Vinicius Oliveira Silvany	1841	Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Adelar Damm Tonetto	7776	Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Mario Luis Correa dos Santos	6495	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Laudiane Teixeira da Silva	7640	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Yuri Igor Cerqueira da Silva	7821	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa
Ricardo Macena de Freitas	5952	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito
Cleo Eduardo Pasquali Júnior	7286	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa
Tainá dos Santos Maciel	7919	Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica e Finanças
Maiara Sthefany Lima Rodrigues	7291	Procuradoria Jurídica
Lourdes Bresolin Pitchenin	1266	Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica e Finanças
Elton Vigilatto Pereira	3268	Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica e Finanças

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.852/2026.

São Gabriel do Oeste, 16 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 196/2026

Decreto "P" Nº 196/2026

PMSGO-GAB

16 de junho de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA**

SOARES, matrícula 7198, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 09/06/2026 a 12/06/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 197/2026

PMSGO-GAB

16 de junho de 2026.

Decreto “P” nº 197/2026

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **SHIRLEY DIAS VIEIRA**, matrícula 3560, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 09/06/2026 a 12/06/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 198/2026

PMSGO-GAB

16 de junho de 2026.

Decreto “P” Nº 198/2026

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **ERICA THAIS DE SOUZA VALLEJO**, matrícula 5615, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 09/06/2026 a 13/06/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.871/2026 PMSGO/GAB 15 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 3.847/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º: O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.847, de 18 de maio de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Designar os servidores Adriano Celso Guimarães, ocupante do cargo de Enfermeiro – matrícula nº 1808; Dilson Cesar Klomfass Piatí, ocupante do cargo de Odontólogo ESF – 8 hs – matrícula 4946 e Michele Pagnussat, ocupante do

cargo de Assistente de Administração – matrícula nº 3691, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar irregularidades cometidas por servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 199/2026

Decreto “P” Nº 199/2026

PMSGO-GAB

16 de junho de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **DANIELA CRISTINA ANGELO DA SILVA**, matrícula 5099, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, compreendido entre 01/06/2026 e 03/06/2026, e de 08/06/2026 a 12/06/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº013/2026 CMAS 09 de junho de 2026

Aprovação da utilização de saldo reprogramado do IGD-SUAS, para aquisição de equipamento permanente.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2026, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021, de 22 de março de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a utilização do saldo reprogramado do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referente ao exercício de 2025, para a aquisição de equipamento permanente destinado à Sala dos Conselhos, consistente em uma televisão para apoio às apresentações, reuniões e demais atividades desenvolvidas pelos Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aquisição do equipamento deverá observar os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, mediante pesquisa de preços, sendo a despesa custeada com recursos provenientes do saldo reprogramado do IGD-SUAS, exercício de 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de junho de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 16 de junho de 2026.

Claise Kleemann

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Funsaude

Edital nº 041/2026/RH-Funsaúde - Convocação de Aline Cristina da Silva Penha

Edital nº 041/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22,

alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/FUNSAÚDE**, na função de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 17 de junho de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
084	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	5º

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de junho de 2026.

Luciane Zacarias Martins

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital nº 042/2026/RH-Funsaúde - Convocação de Amanda Marreiros de Souza Silva

Edital nº 042/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de ENFERMEIRO, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 19 de junho de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
145	AMANDA MARREIROS DE SOUZA SILVA	23º

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de junho de 2026.

Luciane Zacarias Martins

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsau de**Edital nº 043/2026/RH-Funsaúde - Convocação Eliane Aguiar Ferreira**

Edital nº 043/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de ENFERMEIRO, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 19 de junho de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
47	ELIANE AGUIAR FERREIRA	24º

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de junho de 2026.

Luciane Zacarias Martins

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Patrícia de Souza Nascimento

Objeto: a contratada prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante R\$ 1.769,68 (mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 09/06/2026 a 08/07/2026, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini / Patrícia de Souza Nascimento

Data da Assinatura: 09 de junho de 2026

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Cicero Vasconcelos de Araujo

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de Serviços, função de Encanador, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante R\$ 2.162,85 (dois mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 12/06/2026 a 10/07/2026, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini / Cicero Vasconcelos de Araujo

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo Administrativo n. 076/2026

Processo Licitatório n. 109/2025

Pregão Eletrônico n. 90003/2025

Contrato Administrativo n. 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

CONTRATADA: RENNERT DOS SANTOS MENDES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida/planejados 100% MDF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 104, inciso II; artigo 137, inciso I; art. 138, inciso I, e § 1º; art. 139 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Cláusula 13.2.1, inciso II e Cláusula 13.4 do Contrato Administrativo n. 02/2026.

DATA DA EXTINÇÃO: 08 de junho de 2026.

ASSINANTE:

VALDECIR MALACARNE - Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02-2026 - CT 013/2026

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22243/2025

CONTRATO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo, do contrato nº 013/2026, de acréscimo de quantitativo de valor ao Contrato Administrativo celebrado com a empresa WORKSERV

DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, tem por objeto a locação de máquinas registradoras eletrônicas de ponto com biometria, incluindo instalação, manutenção e software de gestão de frequência, para atendimento às secretarias municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Fica acrescido o quantitativo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para o item 02, totalizando o valor unitário de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), conforme justificativas e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

DESPESA: As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020103 Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

E COMUNICAÇÃO

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Cassiano Luiz Zanata Bonomo.

Data da assinatura: 15 de junho de 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03-2026 - CT 216/2024

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24735/2024

CONTRATO Nº 216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo, do contrato nº 216/2024, celebrado com a empresa

VALOR E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, tem por objeto o acréscimo de quantitativo de valor ao Contrato Administrativo, em razão do aumento significativo das despesas com a manutenção da frota de veículos vinculada à respectiva pasta.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Fica acrescido o quantitativo de 0,86 (zero vírgula oitenta e seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificativas e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

DESPESA: As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020105 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0002.2023.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Julio Cesar Severo Alves

Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Juridica
CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE

CONTRATADA: SPHERA ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de escada metálica coberta de acesso ao laboratório do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, contemplando serviços de fundação, fabricação, fornecimento, instalação da estrutura metálica, cobertura, guarda-corpo e pintura, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, visando garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade da unidade.

DO VALOR - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância no valor total de R\$ 44.522,13 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações

funcionais programáticas:

020300 FUNDAÇÃO DE SAÚDE

10.302.0003.2033.0001 FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ASSINANTES: LUCIANE ZACARIAS MARTINS, ANA BEATRIZ RIBEIRO VAEZ

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Secretaria de Assistência Social
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - SEMAS

Nota de Empenho nº: 688

Pregão Eletrônico nº: 033/2025

Processo Administrativo nº: 4146/2025

Ata de Registro de Preços nº: 015/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual de Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a): BARTOLOMEU TEIXEIRA LOURENÇO

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

Ordenador de despesas: Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social

Data: 16/06/2026

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ata 12/2025**TERMO ADITIVO Nº 001/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3557/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025**

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNSAÚDE

DETENTOR DA ATA: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal nº

14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação da vigência contratual.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata nº 012/2025 e a renovação dos quantitativos originalmente registrados e aplicação do reajuste correspondente ao índice IPCA.

VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata nº 012/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses,

tendo como fornecedor a empresa OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, a contar

de seu respectivo vencimento.

VALOR: Fica estabelecido a renovação dos quantitativos originalmente registrados e aplicação do

reajuste correspondente ao índice IPCA no percentual de 4,12% (quatro vírgula doze por cento)

permanecendo mantidas as demais condições anteriormente pactuadas, perfazendo o valor global de R\$ 363.880,02 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ATA

Nº 012/2025, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/Katia Lira Adono/Luciane Zacarias Martin/ Tereza Jordana Talaveira da Silva.

Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 001/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5260/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal nº

14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação da vigência contratual.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata nº 013/2025 referente à prestação de serviços especializados para realização de exames de Ressonância

Magnética (RM) e Eletroencefalografia (ENMG), destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, visando assegurar a continuidade da assistência diagnóstica especializada aos usuários do SUS, considerando ainda a vantajosidade econômica da manutenção da contratação, diante da permanência dos preços atualmente praticados.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata nº 013/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses,

tendo como fornecedor a empresa CERCIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO

POR IMAGEM LTDA, a contar de seu respectivo vencimento.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ATA

Nº 013/2025, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/Katia Lira Adono/Luciane Zacarias Martin/ Luiz Dias Dutra

Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01-2026 - CONTRATO Nº124/2025****TERMO ADITIVO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025****CONTRATO Nº124/2025****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: BERNARDI LTDA**

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo sobre o valor contratual, correspondente 15,37%, com valor líquido de R\$20.347,50 (vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em razão da necessidade de complementação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do consumo contínuo dos materiais de higiene e limpeza pelas unidades escolares da rede municipal.

Da vigência: Fica inalterado o prazo de vigência do contrato nº 124/2025.

Do valor: Fica acrescido ao contrato nº 124/2025 o percentual de 15,37% (quinze vírgula

trinta e sete por cento) sobre o valor contratual, equivalente a 20.347,50 (vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Das demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 124/2025, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: LEOCIR PAULO MONTAGNA / EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU / BERNARDI LTDA

Data da Assinatura: 09 de junho de 2026

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Funsaúde

Extrato do Contrato nº 09/2026 - SPHERA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE

CONTRATADA: SPHERA ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de escada metálica coberta de acesso ao laboratório do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, contemplando serviços de fundação, fabricação, fornecimento, instalação da estrutura metálica, cobertura, guarda-corpo e pintura, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, visando garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade da unidade.

DO VALOR - Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância no **valor total de R\$ de R\$ 44.522,13 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300

Fundação de Saúde

10.302.0003.2033.0001

Funsaúde - Hospital Municipal

4.4.90.51.00

Obras e Instalações

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins, Ana Beatriz Ribeiro Vaez

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.429, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Vereador Evandro Biazus

Institui a Campanha Permanente de Educação no Trânsito intitulada "Gelda Ana Siveris" no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste/MS, a Campanha Permanente de Educação no Trânsito intitulada "Gelda Ana Siveris", destinada à promoção da conscientização, prevenção de acidentes e valorização da vida no trânsito.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o *caput* refere-se à moradora Gelda Ana Siveris, recentemente vítima de acidente de trânsito, como forma de homenagem, respeito à sua memória e sensibilização da sociedade acerca da importância da prudência e da responsabilidade no trânsito.

Art. 2º A Campanha Permanente de Educação no Trânsito tem como objetivos:

I – promover ações educativas voltadas ao respeito às normas de trânsito;

II – conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre a importância da direção responsável e segura;

III – incentivar a prevenção de acidentes e a preservação da vida;

IV – estimular a formação de uma cultura de paz, responsabilidade e respeito no trânsito; e

V – divulgar informações relacionadas à mobilidade urbana segura e acessível.

Art. 3º São diretrizes da Campanha Permanente de Educação no Trânsito:

I – a realização de palestras, campanhas informativas, ações educativas e atividades de conscientização;

II – a cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, órgãos de trânsito e entidades da sociedade civil;

III – o incentivo à participação da comunidade em ações voltadas à educação no trânsito; e

IV – o desenvolvimento de atividades educativas direcionadas a crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações, eventos e campanhas educativas relacionadas ao trânsito, podendo firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.430, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Vereador Valdecir Malacarne

Institui diretrizes para a política municipal de identificação e cadastro de cães e gatos no Município de São Gabriel do Oeste/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Identificação e Cadastro de cães e gatos domésticos no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste/MS, com a finalidade de promover:

I – a proteção e o bem-estar animal;

II – a posse responsável;

III – o controle populacional de cães e gatos;

IV – o fortalecimento das ações de saúde pública e controle de zoonoses; e

V – a redução dos casos de abandono, extravio e maus-tratos de animais.

Art. 2º O Poder Executivo deverá implementar programa de identificação eletrônica e cadastro de cães e gatos domésticos, mediante microchipagem ou outro meio tecnológico adequado, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º A identificação eletrônica, quando implantada, deverá utilizar tecnologia compatível com sistemas de identificação por radiofrequência (RFID) ou tecnologia equivalente.

§2º O cadastro poderá conter, entre outras informações consideradas necessárias:

I – nome do tutor ou responsável;

II – telefone para contato;

III – endereço;

IV – nome do animal;

V – espécie, raça e características do animal;

VI – sexo;

VII – idade aproximada; e

VIII – histórico de vacinação e castração, quando disponível.

§3º O tratamento e armazenamento de dados pessoais observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º Os animais submetidos a procedimentos de castração promovidos, custeados ou realizados pelo Município poderão, sempre que houver disponibilidade técnica e financeira, ser identificados eletronicamente mediante microchipagem no momento do procedimento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de integração entre o cadastro municipal e sistemas de identificação eletrônica realizados por clínicas veterinárias, hospitais veterinários, entidades de proteção animal e estabelecimentos particulares, observados padrões técnicos compatíveis, preferencialmente de leitura universal ou tecnologia equivalente que assegure interoperabilidade dos dispositivos.

Art. 6º O Poder Executivo, visando à execução das ações previstas nesta Lei, poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com:

I – clínicas veterinárias;

II – universidades;

III – organizações da sociedade civil;

IV – entidades de proteção animal;

V – estabelecimentos veterinários; e

VI – órgãos públicos estaduais e federais;

Art. 7º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas gradualmente, conforme planejamento administrativo, disponibilidade técnica e capacidade operacional do Município.

Art. 8º Para implementação da Política, serão promovidas campanhas educativas sobre:

I – posse responsável;

II – prevenção de maus-tratos;

III – vacinação;

IV – controle populacional; e

V – identificação e cadastro de animais domésticos.

Art. 9º A eventual regulamentação desta Lei definirá:

I – critérios técnicos para identificação eletrônica;

II – forma de cadastramento;

III – procedimentos operacionais;

IV – medidas de proteção de dados;

V – prioridades de atendimento;

VI – padrões técnicos de interoperabilidade e integração entre sistemas públicos e privados de identificação eletrônica animal; e

VII – demais normas necessárias à execução da política pública.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.431, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autor: Vereador Valter Brandão

Dispõe sobre a instalação de fraldários em prédios públicos municipais destinados ao atendimento da população e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os prédios públicos municipais destinados ao atendimento da população deverão disponibilizar espaço adequado para utilização como fraldário, destinado à higiene e troca de fraldas de crianças.

Parágrafo único. O espaço de que trata o caput deverá observar condições mínimas de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se fraldário o ambiente reservado, equipado com bancada ou equipamento apropriado para troca de fraldas, podendo ser instalado em sanitários familiares, banheiros acessíveis ou em espaço próprio destinado à finalidade.

Art. 3º A instalação e adequação dos fraldários ocorrerá de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, priorizando-se:

I – Unidades de saúde;

II – Escolas e centros de educação infantil;

III – Órgãos de grande circulação de pessoas;

IV – Espaços públicos destinados ao atendimento de famílias e crianças.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos padrões mínimos de instalação e funcionamento dos fraldários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 15 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Diretor geral de compras**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para aquisição dos itens remanescentes fracassados, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios secos e outros materiais destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Nutrição do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, unidade vinculada à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 30 de JUNHO de 2026**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: FCD50D572AA907629FB469B076EF5F6D6B1C610C

idRemessaOnline: 7559247

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Junho de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras**Aviso de Licitação 028-2026****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total veicular, em atendimento à frota oficial composta de 70 (setenta) veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Infraestrutura e Trânsito, Assistência Social, Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São Gabriel do Oeste/MS, e a Frota de 22 (Vinte e Dois) veículos da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 02 de JULHO de 2026**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-sfinge: 87448B5E03AE4C6866A613B9C685AF03A08B272F

idRemessaOnline: 7546705

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Junho de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Funsaude**Portaria nº. 007/2026/RH/FUNSAÚDE**

Portaria nº. 007/2026/RH/FUNSAÚDE-São Gabriel do Oeste - MS, 16 de junho de 2026.

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de **Técnico de Serviço Público** na função de **Enfermeiro**, anteriormente ocupado pela colaboradora **J. B.**, lotada na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, em virtude de seu falecimento em 05 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Procuradoria Jurídica**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Dispensa 04/2026**

DISPENSA N.º 004/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11227/2026****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2026**

REF.: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da ponte de madeira sobre o Rio Coxim.

1. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso VIII c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

2. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da ponte de madeira sobre o Rio Coxim, localizada na divisa entre os Municípios de São Gabriel do Oeste e Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, nas coordenadas geográficas 19°08'21.8" S 54°13'00.1" W, visando restabelecer a infraestrutura viária intermunicipal e assegurar condições adequadas de mobilidade à população da região, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, VIII) E DECRETO n. 3.760, de 09 de fevereiro de 2026.

3. CONTRATADA: CONSTRUTORA BURITI LTDA, CNPJ SOB Nº. 04.955.783/0001-18.

4. VALOR: R\$ 349.332,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

5. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

020104 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito

26.782.0005.2018.0000 Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

7. PUBLIQUE-SE, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

8. À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 15 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPA

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 011/26****RESOLUÇÃO 011/26**

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ana Claudia Moreira Costa, Secretária de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte resolução:

Artigo 1º -Fica a Servidora Laudiane Teixeira da Silva, matrícula 7640, e Mario Luis Correa dos Santos, matricula 6495, como fiscal substituto, designados para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 7084/26, inexigibilidade 013/26, Contrato nº 075/26, cujo objeto do presente contrato é a Contratação do locatário Claudir Jose Bertoncelli com a locação do imóvel urbano situado a av.Tuiuiu, 1027, jardim gramado, São Gabriel do Oeste/MS, para o desenvolvimento de projetos culturais de extensão ao Projeto Cultura Viva, complementares as ações da Secretaria de cultura, desporto e turismo, conforme termo de referência anexo ao contrato, cabendo ao Fiscal as seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a

fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de junho de 2026.

Ana Claudia Moreira Costa
Secretária de cultura, desporto e turismo
Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Resolução Nº 06/2026/CMS

São Gabriel do Oeste, 16 de junho de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002 e pela legislação municipal vigente; após análise, discussão e apreciação da POP – Procedimento Operacional Padrão, delibera pela sua aprovação, considerando que após a incorporação das alterações e ajustes considerados pertinentes, o documento foi novamente apreciado por esta comissão, sendo constatado que o mesmo atende aos objetivos propostos, contribuindo para a padronização dos processos de trabalho e a segurança de usuários e profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao exercício de 2026, conforme deliberado em plenária e registrado na Ata nº 557/2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CLEONIR FAÉ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Procuradoria Jurídica

Republicação por Incorreção do Extrato do Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 135/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2026

Contrato administrativo nº 135/2025

Pregão Eletrônico nº 039/2025

Processo Administrativo nº 1471/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: RM AR CONDICIONADO INOX E TRANSPORTE EIRELI ME

Da Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula segunda do contrato aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses e o reajuste de valor do Contrato nº 135/2025, que tem por objeto *"a Contratação do serviço de instalação, limpeza e higienização dos ar condicionados visa a atender as Unidades Escolares e Secretaria de Educação do Município da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos"*

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de seu respectivo vencimento.

Do Valor: O valor atualizado do contrato, com o índice IPCA acumulado de 12 meses no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), corresponde ao valor de R\$ 73.073,00 (setenta e três mil e setenta e três reais).

Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Edivaldo Siqueira de Abreu/ Rodrigo Marques Macedo

Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****EDITAL Nº 003/2026****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AULAS DE VIOLÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
14.399/2022(ALDIR BLANC)****CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, torna pública a **classificação final** para os Agentes Culturais do Município de Taquarussu – MS, que manifestaram interesse em participar da ação para o segmento **Aulas de Violão**. Para isso, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos do Decreto nº 17.740/2023 de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação Aldir Blanc).

AULAS DE VIOLÃO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PROJETOS DE INTERESSE	PONTUAÇÃO
01	Daniel Pedroso Padilha	019.204.841-40	Taquarussu/MS	Aula de violão	49 pontos
02	Sebastiana de Souza Gomes	390.197.561-68	Taquarussu/MS	Aula de violão	42 pontos

Taquarussu - MS, 16 de junho de 2026

DANIEL BERTO**Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE SALA 003/2026****EDITAL Nº 008/2026****CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024;

Convocar os candidatos aprovados para a função temporária de **AUXILIAR DE SALA** no ano letivo de 2026, conforme relação abaixo, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho (cópia)
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS**AUXILIAR DE SALA**

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE	PONTOS
6	Vilma Lopes Bueno	Taquarussu/MS	23,5

O candidato que, no momento da convocação, não puder assumir a função por motivo pessoal justificável, poderá requerer, uma única vez, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro do prazo de convocação

estabelecido no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de futura convocação após o esgotamento da lista original.**

E podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 16 de junho de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1606/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 55.428.321/0001-83

DATA DO EMPENHO: 02/06/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

08.001.26.782.103.2035– Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CHAMADA PÚBLICA Análise Curricular para Professor Temporário Secretaria de Educação - Terenos MS.
Público-alvo: Professor Temporário para o Município de Terenos, Mato Grosso do Sul.**

A Secretaria de Educação, torna pública a presente chamada para a manifestação de interesse de candidato(a) a participar do processo de Análise Curricular, para contratação como Professor Temporário da Rede pública de Ensino, considerando a conclusão da chamada do processo seletivo nº 001/2025 do Banco Reserva de Profissionais para a função DOCENTE DE INGLÊS e DOCENTE DE PORTUGUÊS temporário, em Terenos, não havendo mais professores habilitados e disponíveis no referido Banco, fato que justifica a chamada por Análise Curricular.

Ressalta-se que a presente chamada corresponde à escola do município Terenos MS.

1. Da inscrição

1.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

1.1.1. A Inscrição será no dia 22 de junho de 2026.

1.2. A inscrição será mediante o preenchimento da FICHA de inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição na secretaria de educação do município de Terenos.

1.2.1. A inscrição será devidamente efetivada após o candidato entregar a documentação presencialmente Rua Elvira Mathias de Oliveira 404, centro 79190-021(SEMED) as 08:00, no dia 22 de junho de 2026.

1.3 O candidato, **no ato da inscrição**, deverá apresentar a seguinte documentação em **envelope** que deverão ser entregues na Rua Elvira Mathias de Oliveira 404, centro 79190-021(SEMED) às 08:00:

1.3.1 Ficha de inscrição que será disponibilizada na secretaria no ato da inscrição.

1.3.2. Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documento oficial com foto;

1.3.3. Documentos de comprovação de requisitos básicos.

a) Diploma;

1.3.4. Títulos (declaração de conclusão ou diploma de Graduação Mestrado, Pós-Graduação ou Mestrado)

1.5.5. Cópia simples dos cursos;

1.5.6. Tempo de experiência profissional na área em que concorre. (Original ou cópia autenticada).

2. Dos requisitos

Licenciatura de nível superior em letras com habilitação em língua portuguesa e língua estrangeira – Inglês

Cargo	Lotação	Carga horaria	Vencimento	Período de contrato
Docente de Língua Estrangeira- Inglês	Escola Municipal Álvaro Lopes	20 horas/Matutino	3.848,06	Contratação até o término do ano letivo 2026
Docente de Português	Escola Salustiano da Mota	20 horas	3.848,06	Contratação até o término do ano letivo 2026.

3. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise

Curricular

Títulos	Quantidade de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 360 horas.	1	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 360 horas.	2	10	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Formação/Curso de até 50 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Formação/Curso de até 99 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública ou privada, a razão de 2,0 ponto por ano trabalhado até 20/12/2025. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos vedada a contagem de tempo concomitante.	5	10	10	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.
Total de pontos			80	

4. Do critério de desempate

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

a. Maior idade

b. Maior tempo de formação na habilitação pleiteada

5. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da devida documentação para análise, sendo que, o resultado da chamada pública será divulgado no dia 23 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município, no endereço: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

6. Disposições Finais

Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste, serão resolvidos através do telefone 67 3246-8220.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 33/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **28º CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED), seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Auxiliar De Educação Infantil	
DATA: 17/06/2026 e 18/06/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22	Juciene Rodrigues De Andrade
23	Tainara Carvalho Paiva
24	Daniely Ferreira Alves

Terenos/MS, 17 de junho de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS/MS – IAPESM torna público, para os fins legais, o extrato do Termo Aditivo nº 004/2026 ao Contrato Administrativo nº 004/2023, conforme informações abaixo:

EXTRATO	Termo Aditivo nº 004/2026 ao Contrato Administrativo nº 004/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo Administrativo nº 004/2023.
MODALIDADE	Dispensa/Inexigibilidade nº 001/2023.
CONTRATANTE	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de TERNOS/MS – IAPESM.
CNPJ DO CONTRATANTE	97.483.499/0001-77.
CONTRATADA	Brenner Amarilla Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ DA CONTRATADA	49.515.246/0001-95.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA	Brenner Victor Elias Amarilla.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de serviços técnicos jurídico-administrativos, específicos em Regime Próprio de Previdência Social, para atender às demandas do IAPESM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste sobre o valor mensal vigente, para continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados.
VIGÊNCIA	17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.
VALOR MENSAL VIGENTE	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
ÍNDICE DE REAJUSTE	4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento).
VALOR MENSAL REAJUSTADO	R\$ 4.593,16 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 55.117,92 (cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 23 – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais. Unidade: 001 – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais. Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.
FUNDAMENTO LEGAL	Arts. 92, inciso V, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas contratuais aplicáveis e demais normas pertinentes.
DATA DE ASSINATURA	16 de junho de 2026.
ASSINAM	Pelo CONTRATANTE : Flavio Luiz Cotrim de Rezende – Diretor Presidente do IAPESM. Pela CONTRATADA : Brenner Victor Elias Amarilla – representante da Brenner Amarilla Sociedade Individual de Advocacia.

O presente extrato deverá ser publicado na forma legal, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais adotados pelo IAPESM, para fins de eficácia, transparência e controle. TERNOS/MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7863 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentario conforme autoriza a LOA nº 1464 de 2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS

297 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
	48.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 48.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

251 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
	48.000,00

Total de Reduções ...: 48.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 4 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERNOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7864 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza conforme autoriza a LOA/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

23.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.122.9900.2064 - PAGAMENTO DE JETONS (CONSELHOS)

27 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

11.000,00

11.000,00

Total Geral de Suplementações:**11.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

23.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.122.9900.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E DE CUSTEIO

15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

11.000,00

11.000,00

Total de Reduções:**11.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 4 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7866 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentário conforme autoriza a LOA nº 1464 de 2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1700.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

465 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.060,00

2.060,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.060,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

27.695.1700.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

446 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.060,00

2.060,00

Total de Reduções ...:**2.060,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 5 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7868 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

15.451.1000.2084 - SERVIÇOS DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

390 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
	125.000,00

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.4600.2073 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

415 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

Total Geral de Suplementações 132.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

251 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00
	132.000,00

Total de Reduções 132.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7868 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7876 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

18.542.4600.2111 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA - URBANO E RURAL

532 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

534 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

15.000,00

Total de Reduções 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 18 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7880 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	90.000,00

Total Geral de Suplementações 90.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

251 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	90.000,00

Total de Reduções 90.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 22 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7882 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.2080 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA

347 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

110.300,00

110.300,00

Total Geral de Suplementações 110.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

251 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

110.300,00

110.300,00

Total de Reduções 110.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 22 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7888 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

113 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

150.000,00

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.704,00

2.704,00

Total Geral de Suplementações ...: 152.704,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

105 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

150.000,00

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA

161 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.704,00

2.704,00

Total de Reduções ...: 152.704,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERCENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7888 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7889 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

25.751.4000.2079 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

587 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

52.969,89

52.969,89

Total Geral de Suplementações:**52.969,89**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 29 de Maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7891 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações:**20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7892 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

167 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

300.000,00

300.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**300.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

115 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

100.000,00

100.000,00

12.361.1800.2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

100.000,00

100.000,00

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

162 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

100.000,00

100.000,00

Total de Reduções ...:**300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 2 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7893 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.1300.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

40 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7894 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentaria conforme autoriza a LOA nº 1464 de 2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

22.002 - Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1700.2053 - PROMOÇÃO E APOIO Á EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

39 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.000,00

11.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**11.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 3 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7895 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentaria conforme autoriza LOA 1464 de 2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

27.695.1700.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

448 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

27.695.1700.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

446 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

Total de Reduções ...:**2.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 3 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7896 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.1000.2083 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (TRANSITO)

380 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

350.000,00

350.000,00

Total Geral de Suplementações 350.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.4600.2075 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (SMDMA)

427 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

200.000,00

581 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

150.000,00

350.000,00

Total de Reduções 350.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7897 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS

221 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.092,22
	1.092,22

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

236 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.672,40
	4.672,40

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

257 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	254.200,00
	254.200,00

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS

295 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	383,56
	383,56

15.451.4000.2080 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA

347 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	522,56
	522,56

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.4600.2073 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

405 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.261,10
	1.261,10

Total Geral de Suplementações 262.131,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7897 / 2026

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - Controladoria Geral do Município

04.122.1000.2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	261,10
213 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
214 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.261,10

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS

224 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.092,22
	1.092,22

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.194,96
245 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
247 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
248 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	5.194,96

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

250 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	254.200,00
	254.200,00

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS

297 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	383,56
	383,56

Total de Reduções 262.131,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026****Código TCE Nº CF454D376AC90100E93AD6FB0AECCC56BA055D83****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica no nível ambulatorial em pacientes provenientes de determinação judicial, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2026****CÓDIGO DO TCE Nº 91D936C0E381AC126669CB6B28676B2D41654B02**

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, com fornecimento sob demanda, destinados a atender as necessidades das secretarias e unidades da Administração Pública Municipal de Três Lagoas-MS".

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Fornecedor: Mix Clean Produtos De Limpeza Ltda, CNPJ: 07.837.083/0001-17, rua Itália, nº 286, bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, E-mail: adm@mixclean.com.br , Representante: Augusto Cesar Maldonado.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BICO P/ MAMADEIRA (ACIMA DE 06 MESES)	AVENT	UN	30	R\$ 55,31	R\$ 1.659,30
4	BICO P/ MAMADEIRA (RECÉM-NASCIDO)	AVENT	UN	20	R\$ 40,92	R\$ 818,40
8	ESMALTE P/ UNHAS - CREMOSO (CÓRES VÁRIAS)	NOVO TOQUE	UN	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
10	GRAMPO P/ CABELO - Nº 07 (PRETO)	FRANJINHA	UN	12	R\$ 20,80	R\$ 249,60
11	HIDRATANTE P/ CORPO (FRASCO C/ 200 ML)	SKALA	UN	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
13	LIXA P/ PÉ (MANICURE / PEDICURE)	SEMPRE	UN	12	R\$ 8,36	R\$ 100,32
20	SABONETE P/ BEBÊ - EM BARRA (80 G)	ISABABY	UN	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
21	TALCO EM CREME (FRASCO C/ 120 G)	GIONNA BABY	UN	3.000	R\$ 20,34	R\$ 61.020,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$ 67.829,62

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretaria Municipal de Fazenda

ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

ÂNGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal De Educação

ORGÃO PARTICIPANTE

Representante legal do Proponente registrado.

Empresa: Mix Clean Produtos De Limpeza Ltda

Representante: Augusto Cesar Maldonado

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CÓDIGO TCE Nº 9C129E47C4176D262ABD54A0CAADD438447708A1
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de cobertores para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
TEMPORÁRIO 153/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SUZILENE OLIVEIRA DA SILVA MONTANHA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL.

DA JUSTIFICATIVA: Substituição a GLADISTON AUGUSTO CORREA exonerado em 16/10/2025.

DA VIGÊNCIA: De 17 de Junho de 2026 a 16 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0010-2045 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAS.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.907,95 (cinco mil, novecentos e sete, e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 156/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): SERGIO DE QUEIROZ SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA JUSTIFICATIVA: Em substituição ao RUBENS DOS SANTOS - Exoneração em 03/04/2023.

DA VIGÊNCIA: De 17 de junho 2026 a 16 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2953,98 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 155/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** RAFAELA MENDES MEDICI**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H.**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a RICARDO MUZY LORDELOS – Exoneração em 20/03/2026.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0010.2035 – **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **6.892,63 (+produtividade de até 13.785,26)** (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) + (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 161/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** RAFAELA GIOVANA QUEIROZ DIAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.**DA JUSTIFICATIVA:** Para composição da equipe do PENAI SP – PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2026 a 16 de junho 2027.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.0004-2107 – **GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **5907,95** (cinco mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 157/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** MAGNO MENDES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição ao RUBENS DOS SANTOS - Exoneração em 03/04/2023.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de junho 2026 a 16 de junho de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302-0010.2035 – **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **2953,98** (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 160/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** GILENE ALVES BOMFIM**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.**DA JUSTIFICATIVA:** Para composição do programa de caráter transitório E-MULTI.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0010.2031 – **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **5907,95** (cinco mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 154/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** ANNA CAROLYNA MORAIS DE BARROS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.**DA JUSTIFICATIVA:** Vaga disponível em razão do remanejamento da servidora **Lilian Fernandes Garcia Corazza** para o cargo de **Coordenação.****DA VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0010.2031 – **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **5.907,95** (cinco mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 282/SEMED/2026.**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** **DÂMARIS ZOTELLI ILOIA.****DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PSICÓLOGO**, com atribuições e competências previstas **na Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025.****Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 5.569,50 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove e cinquenta centavos)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** **17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 158/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** **ZELIA SOUZA LIMA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que não foi ofertada vaga de motorista no concurso 2018 e 2021.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de junho 2026 a 16 de junho de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.****REMUNERAÇÃO:** **R\$ 2953,98** (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 001/2026**PARTES:** **O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.****DO OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao HOSPITAL, oriundos de emenda parlamentar federal, autorizados pela Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme proposta cadastrada no sistema InvestSUS e Plano de Trabalho aprovado, visando o custeio para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Nutrição e Dietética Hospitalar, garantindo a produção de refeições para pacientes hospitalizados e acompanhantes.**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação deste termo, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

Quando necessária a prorrogação de vigência deste Termo de Convênio, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros a serem transferidos pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado, referente à aplicação de Emenda Parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Programa de Trabalho, conforme listado abaixo:

Funcional Programática:	Repasse do FMS ao HNSA
Localizador:	02.07.01.10.302.0010.2044
Natureza:	Ampliação de Serviços de Saúde mediante Parcerias
Fonte:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha:	1.600.3110 – Emenda Parlamentar Federal
	289

DOS RECURSOS FINANCEIROSOs recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação da emenda parlamentares nº 41810002 do Senador Nelsinho Trad para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026.

Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de

contas da forma aqui pactuada.

DATA: 12/06/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 004/2026

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao HOSPITAL, oriundos de emenda parlamentar federal, autorizados pela Portaria GM/MS nº 10.897, de 16 de abril de 2026, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme proposta cadastrada no sistema InvestSUS e Plano de Trabalho aprovado, visando o custeio para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Nutrição e Dietética Hospitalar, garantindo a produção de refeições para pacientes hospitalizados e acompanhantes.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação deste termo, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

Quando necessária a prorrogação de vigência deste Termo de Convênio, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros a serem transferidos pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado, referente à aplicação de Emenda Parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Programa de Trabalho, conforme listado abaixo:

Funcional Programática:	Repasse do FMS ao HNSA
Localizador:	02.07.01.10.302.0010.2044
Natureza:	Ampliação de Serviços de Saúde mediante Parcerias
Fonte:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha:	1.600.3110 – Emenda Parlamentar Federal
	289

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação da emenda parlamentares nº 42790021 da Senadora Tereza Cristina, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 10.897, de 16 de abril de 2026.

Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de contas da forma aqui pactuada.

DATA: 12/06/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

UNECTA EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA ESTRATÉGICA: IA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS**", realizado entre **17/06/2026 a 19/06/2026**, na cidade de **Campo Grande/MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais). Valor por Inscrição: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 448/2026 **DATA:** 16/06/2026

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 5656BFAB038D90D5C31250D080F593AEDDB38A99

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 16 de junho de 2026.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 18/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas destinadas à promoção da acessibilidade nas dependências da Casa de Leis, conforme condições e exigências do Termo de Referência."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 18/2026

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22/06/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de Junho de 2026.

RANGEL PETTERSON DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 16/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos Smart TV para Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências do Termo de Referência – anexo III."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 16/2026

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 23/06/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de junho de 2026.

CHRYSTIAN VIEIRA FONTES**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas**

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026****PROCESSO Nº 34/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS SOPRADORES A BATERIA SEM CARREGADOR E SEM BATERIA, SENDO COMPATÍVEL COM AS BATERIAS AP 300 S, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 10/2026**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 22/06/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de Junho de 2026.

RANGEL PETTERSON DA SILVA**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas**

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026****PROCESSO Nº 38/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA ESTRATÉGICA: IA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS**", realizado entre **17/06/2026 a 19/06/2026**, na cidade de **Campo Grande/MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, no valor total de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais). Valor por Inscrição: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Três Lagoas-MS, 16 de junho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 090/SMS/2026**Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:**

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**Código TCE Nº 4DFD3B48BA621A0E13FFC7C407EE16DD65702E38****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026 – FIRMADO COM A EMPRESA VISION CENTER DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA**

Objeto: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento cirúrgico de BLEFAROPLASTIA SUPERIOR E INFERIOR, BILATERALMENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, em favor da paciente E. F. B., conforme autos nº 0802647-97.2025.8.12.0114.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX - 74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349.

XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de junho de 2026

JULIANA RODRIGUES SALIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Acácia Gimenez, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 089/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código TCE Nº 026870C37A0C6436B0D9F58C7D1C7C662036D0A1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 – FIRMADO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.

Objeto: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de “procedimento cirúrgico de TIMPANOTOMIA – para colocação de tubo de ventilação bilateral e ADENOAMIGDALECTOMIA, bem como eventuais consultas, exames, insumos e medicamentos necessários” em favor do paciente H. M. M. J., conforme autos nº 0800684- 08.2026.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX - 74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349.XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de junho de 2026

JULIANA RODRIGUES SALIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 088/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código TCE Nº 8959C7CC956ED952559E5D7CDB53449AC1C9CB01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 – FIRMADO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.

Objeto: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de "procedimento cirúrgico de implante de transcáteter de bioprótese valvar em posição aórtica (TAVI)", em favor da paciente M. A. V. C., conforme autos nº 0801716- 48.2026.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX - 74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349. XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de junho de 2026

JULIANA RODRIGUES SALIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 400/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA REVOGADA a portaria nº 314/PMTL/SEGP/2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/05/2026, que exonerou a servidora Pública Municipal **INGRIDY NUNES**, matrícula 30642-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de ENCARGADA SERVIÇO ADMINISTRATIVO FINANÇAS OPERACIONAL, símbolo DCA21 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1813 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$628.607,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**628.607,53**

	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
972	15.451.0023.2065.0000			SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA	143.565,92
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 708 0000
	708			Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
607	12.361.0011.1013.0000			INFRAESTRUTURA ESCOLAR	485.041,61
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	106	16.482.0006.1002.0000		MAIS MORADIA	-475.426,54
		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500		Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1813 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	495	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-143.565,92	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	617	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-9.615,07	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-628.607,53**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES